Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1460 | Quinta-feira - 03 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 5
Água Doce 5
Alto Bela Vista 6
Anchieta 8
Antônio Carlos 8
Arroio Trinta 9
Atalanta 10
Biguaçu 13
Bom Retiro 28
Brunópolis 36
Brusque 38
Caçador 55
Camboriú 56
Campo Alegre 57
Campos Novos 67
Canelinha 69
Canoinhas 70
Capinzal 71
Celso Ramos 73
Chapadão do Lageado 74
Cocal do Sul 76
Concórdia 76
Cordilheira Alta 80
Coronel Martins 84
Correia Pinto 86
Corupá 87
Curitibanos 102
Doutor Pedrinho 118
Faxinal dos Guedes 120
Forquilhinha 124
Fraiburgo 126
Garopaba 129
Garuva 129
Gaspar 131
Grão Pará 137
Guaramirim 137
Guarujá do Sul 141
Herval d'Oeste 141
Ibiam 149
Imbituba 150
Ipumirim 154
Irineópolis 164
Itá 164
Itaiópolis 165
Itapiranga 171
Itapoá 171
Ituporanga 176
Joaçaba 186
Lages 191
Lauro Muller 195
Lebon Regis 208
Leoberto Leal 209
Luzerna 216
Mafra 217
Massaranduba 218
Meleiro 226
Modelo 227
Morro da Fumaça 229
Navegantes 236
Novo Horizonte 237
Palhoça 238
Passos Maia 253
Paulo Lopes 254
Peritiba 255
Pinheiro Preto 256
Pomerode 256
Ponte Serrada 257
Porto Belo 258
Porto União 259
Rio do Sul 263
Salto Veloso 277
Santa Rosa do Sul 279
Santa Terezinha do Progresso 291
São Bento do Sul 292
São Domingos 295
São João do Sul 297
São José 298
São José do Cedro 305
São Lourenço do Oeste 333
São Pedro de Alcântara 335
Schroeder 344
Serra Alta 355
Timbé do Sul 356
Timbó 356
Três Barras 360
Treze Tílias 363
Tunápolis 363
Turvo 373
Vargeão 377
Videira 378
Vitor Meireles 381
Xavantina 382
Xaxim 383

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1460 | Quinta-feira - 03 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMAVI 385
AMMVI 385
FECAM 387

Consórcios

AGIR 387
CIGA 388
CINCO 388
Consórcio Catarina 389
CVC 390

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1460 | Quinta-feira - 03 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

03 DE ABRIL

Parabéns, Araranguá, por seus 134 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1460 | Quinta-feira - 03 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

03 DE ABRIL

Parabéns, Seara, por seus 61 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Contrato 24 2014

EXTRATO CONTRATO N 24/2014 MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 36/2014
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Objeto: Aquisição de Caminhão e Distribuidor de Fertilizantes, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CT 1004524-18/13 MAPA/CAIXA.

CONTRATADO: VIDECAR CAMINHÕES LTDA
VALOR: 219.900,00(duzentos e dezenove mil e novecentos reais)

Abdon Batista, SC, 02 de abril de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio — Pregoeiro

Contrato 23 2014

EXTRATO CONTRATO N 23/2014 MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 36/2014
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Objeto: Aquisição de Caminhão e Distribuidor de Fertilizantes, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CT 1004524-18/13 MAPA/CAIXA.

CONTRATADO: FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
VALOR: 49.700,00(quarenta e Nove mil e setecentos reais)

Abdon Batista, SC, 02 de abril de 2014.
Elmar Marino Mecabo — Luciano Hermes
Prefeito Municipal em Exercicio — Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Portaria 113/2014

PORTARIA Nº 113/2014 de 01 de Abril de 2014
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR 1ºA 5º SÉRIE"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar MARCIA ROSANA DOZORETZ, brasileira, inscrita sob CPF nº 466.129.399-15, RG 1.459.712 II-SC, a pedido do cargo efetivo de Professor 1º a 5º série, a partir de 01/04/2014, conforme requerimento em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Alto Bela Vista

Prefeitura

Homologa O Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar Designado Pelo Decreto Nº 1.804/2014 E Dá Outras Providências.

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADO PELO DECRETO Nº 1.804/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, VIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Relatório Final da Comissão Administrativa Disciplinar designada pelo Decreto nº 1.804 de 05 de fevereiro de 2014, datado de 17/03/2014, cujas razões e conclusão nele consignadas, adoto como minha razão de decidir, ante a comprovada afronta ao que dispõe o Art. 38, Inciso V da Lei Complementar nº 11 de 10 de janeiro de 2005 e Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b" e "c" e XVII da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 02 de abril de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Ata de Recebimento de Documentação E de Avaliação de Credenciamento Técnico

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA CNPJ: 01.614.374/0001-60 RUA DO COMÉRCIO, 1015 C.E.P.: 89730-000 - Alto Bela Vista - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2014 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2014 Data do Processo: 28/02/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 3/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais nas áreas de assessoria. consultoria e elaboração de projetos (planos de trabalho, estudos de demanda, atendimentos aos pareceres e atividades afins) e busca de programas de captação e recursos junto aos órgãos públicos da União, Estados, Fundos e Bancos Oficiais (em conformidade com a legislação vigente) para o Município de Alto Bela Vista

CHECADOS OS COMPROVANTES DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONFORME NORMAS ELENCADAS NO EDITAL, CONCLUIU-SE QUE A EMPRESA PARTICIPANTE ATINGIU A SOMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS.

Alto Bela Vista, 31 de Março de 2014

COMISSÃO:

JOSE LUIZ RETTORE - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MARCELO CONTESSOTTO - ..... - SECRETÁRIO

VILMAR JOSÉ ZONTA - ..... - MEMBRO

Anchieta

Prefeitura

Extrato Aviso Pregão FMS N. 009-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA

AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 009/2014

A Gestora do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Aquisição de material de higiene limpeza para uso da UBS, nos setores aonde atuam os ESF para o ano de 2014, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 16/04/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 03 de abril de 2014.
ROSELI CANCI SAGAZ
Gestora FMS

Extrato Aviso Pregão FMS N. 010-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA

AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 010/2014

A Gestora do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Aquisição de um Analisador Hematológico novo, para ser utilizado na realização de exames oferecidos gratuitamente a população no laboratório municipal, pago com recursos do PMAQ. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 16/04/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 03 de abril de 2014.
ROSELI CANCI SAGAZ
Gestora FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

Ata de Registro de Preço Nº.: 069/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 069/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 025/2014 – Pregão Presencial nº. 018/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ART FISIO CONSULTÓRIUO DE FISIOTERAPIA LTDA; Objeto: prestação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamentos), para atendimento dos munícipes, encaminhados pela Secretaria da Saúde do município, de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais); Prazo: 07/03/2014 – 07/03/2015.

Antônio Carlos, 07 de março de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 074/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 036/2014 – Pregão Presencial n° 025/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MVW WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA; Objeto: fornecimento de equipamentos de informática e telefonia via IP para instalação do Data Center no Paço Municipal, para atender as diversas secretarias, do Município de Antônio Carlos S/C; Valor: R$ 8.509,00 (oito mil, quinhentos e nove reais); Vigência: 25/03/2014 – 31/12/2014.

Antônio Carlos, 25 de março de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 211/2014

PORTARIA Nº 211/2014.
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, ao servidor efetivo LUIZ CLAUDIO DOS REIS, ocupante do cargo de ODONTOLOGO – 20H, a partir de 26 de março de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de abril de 2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 085/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 048/2013 – Pregão Presencial nº. 034/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: JS TORNEARIA E FERRAGENS LTDA ME; Objeto: aditivar o valor do presente contrato, que consiste na "prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos rodoviários do Município de Antônio Carlos, tais como: mecânica, elétrica, hidráulico, ar condicionado, tono e solda, balanceamento, alinhamento e geometria, na forma e condições definidas nos lotes II e III do edital"; Valor Aditivado: R$ 17.375,00 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais) para o lote II; e de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para o Lote III.

Antônio Carlos, 20 de março de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 0001/2014 - Posto Ansiliero & Nava Ltda,
TERMO ADITIVO Nº 0001/2014 AO CONTRATO Nº 0003/2014, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ANSILIERO & NAVA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2013.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e a empresa POSTO ANSILIERO & NAVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.777.492/0001-28, com inscrição estadual nº 252.141.555, com sede á Rua XV de novembro, 380, em Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor OLIVO NAVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 220.627.009-97 e RG 10/R-786.199/SSI-SC, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 191 em Arroio Trinta – SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - – Fica acrescida a quantidade de 1.000 litros de ÓLEO DIESEL S 10 no item 02 do Pregão Presencial 0022/2013.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - Fica acrescido o valor de R$2.570,00(DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), correspondente a 25% do item 02, passando o valor do contrato inicial para R$170.810,00 (CENTO E SETENTA MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

Arroio Trinta – SC, 28 de março de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

POSTO ANSILIERO & NAVA LTDA
CNPJ 81.777.492/0001-28
OLIVO NAVA
Sócio Gerente

Pregão Presencial Nº 0010/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0010/2014.
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 5.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, FORNECIMENTO CONTINUADO E PROGRAMADO, COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, NA EMPRESA VENCEDORA.
Regimento: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei 8.666/93 e alterações Posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 14h:00 do dia 16/04/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 14h:30m do dia 16/04/2014.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 02 de abril de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Portarias
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº. 065/ 2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, a Senhora VANDERLEIA GONÇALVES KRIEGER, para o cargo de Servente 40hs semanais, conforme Edital nº 05/2013/ SMECE, a partir de 27 de fevereiro de 2014

ATALANTA (SC), 05 de março de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em exercício

STADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº. 066/ 2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, a Senhora CASSIANE WEBER, para o cargo de Servente 20hs semanais, conforme Edital nº 05/2013/ SMECE, a partir de 01 de março de 2014

ATALANTA (SC), 05 de março de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 067/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Professora MARAIZA MARA NUNES, contratada por tempo determinado, passando de 25hs para 40hs, a partir de 01 de março de 2014

Prefeitura Municipal de Atalanta
05 de março de 2014
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 068/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Alterar a carga horária da Professora CARLA CRISTINA NUNES DE SOUZA, contratada por tempo determinado, passando de 10hs para 15hs, a partir de 01 de março de 2014

Prefeitura Municipal de Atalanta
05 de março de 2014

TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº. 069/ 2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado as seguintes docentes, conforme Edital nº 05/2013/ SMECE, a partir de 05 de março de 2014.

Nome	Cargo	Nível	Classe
SANDRA MARA MATTEUSSI	Professor 40 horas semanais	I	A
DAIANE ZANE-LATTO	Professor 15 horas semanais	I	A
RUBIA MARIA CARVALHO	Professor 20 horas semanais	I	A

ATALANTA (SC), 05 de março de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº. 070/ 2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado as seguintes docentes, conforme Edital nº 05/2013/ SMECE, a partir de 05 de março de 2014.

Nome	Cargo	Nível	Classe
FABIANA GARCIA	Professor 30 horas semanais	I	A
PATRICIA BERGER JOCHEM	Professor 30 horas semanais	I	A
ANDRIELE C. ALVES PAES	Professor 10 horas semanais	I	A

ATALANTA (SC), 05 de março de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 071/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público a Senhorita ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN, para exercer o Cargo de Enfermeira, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 014//2013 de 18 de setembro de 2013, a partir de 10 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de março de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 072/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público a Senhorita LIANA PEZENTI, para exercer o Cargo de Agente de Combate as Endemias, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 014//2013 de 18 de setembro de 2013, a partir de 14 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
14 de março de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 073/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei 0940/2006 de 01 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora INDIANARA VAN DEN BOOM, que ocupa o Cargo efetivo de Professora, passando de 30hs semanais para 40hs semanais, a partir de 17 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
17 de março de 2014.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 074/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Complementar nº 005/2011 e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença Gestação a Servidora CLAUDIANE ANGELICA FLORESTI, por um período de 120(cento e vinte) dias, conforme Atestado Medico arquivado no Depto de Pessoal, a partir de 24 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
24 de março de 2014.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 075/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Professora VERA LUCIA ALEXANDRE, contratada por tempo determinado, passando de 25hs para 40hs, a partir de 01 de março de 2014

Prefeitura Municipal de Atalanta
24 de março de 2014
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 076/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 35, Inciso VI da Lei Complementar nº 005/2011, de 07 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Desligar por Aposentadoria a Servidora IVANILDE GRABNER BILCK, do cargo de Oficial Administrativo, a partir de 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2014
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 077/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar JULIA GUEDERT contratada por prazo determinado, para o Cargo de Fisioterapeuta, a partir de 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2014
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 078/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e art. 49 da Lei Complementar 014/2013,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria nº 062/2014 e pela mesma designar o Servidor JAIME SENEN , a ocupar FEC-4, a partir de 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2014
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 079/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 49, Parágrafo único e anexo IV da Lei Complementar nº 014/2013 ,

RESOLVE:
Designar a Servidora SILVIA MARIA MACIEL, a ocupar Função Executiva de Confiança FEC-3, acrescida ao salário do cargo efetivo a gratificação de 30% do salário base, a partir da data de 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2014
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 080/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público o Senhor MARCIO PETRUY, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 014//2013 de 18 de setembro de 2013, a partir de 01 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de abril de 2014.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 081/2014

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora GISELI SCHAFER RIBEIRO DA LUZ, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 27 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de abril de 2014
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 939/2014
PORTARIA Nº 939/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIZETE DORALICE PEREIRA HAMMES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2911/2014 em anexo no período de 24/03/2014 a 22/04/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 938/2014
PORTARIA Nº 938/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUCIANE ROCHA DE CARALHO FLORENÇO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2842/2014 em anexo no período de 26/03/2014 a 04/04/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 937/2014
PORTARIA Nº 937/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2568/2014 em anexo no período de 15/03/2014 a 22/06/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 936/2014
PORTARIA Nº 936/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANNA CAROLINA SCHVEITZER DA LUZ, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2652/2014 em anexo no período de 18/03/2014 a 24/03/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 935/2014
PORTARIA Nº 935/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), KATIA MILENE WIESE PIRES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2760/2014 em anexo no período de 17/03/2014 a 26/03/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 934/2014
PORTARIA Nº 934/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANGELA MARIA DE AMORIM SALUM, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2760/2014 em anexo no período de 24/03/2014 a 31/03/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 933/2014
PORTARIA Nº 933/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), AIME AUREA DE FATIMA BORGES ALMEIDA ZEQUINAO, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2801/2014 em anexo no período de 25/03/2014 a 28/03/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 932/2014
PORTARIA Nº 932/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ZILDA REGINA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2920/2014 em anexo no período de 25/03/2014 a 31/03/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 931/2014
PORTARIA Nº 931/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), JUCENIR LUCIA BENDER, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2717/2014 em anexo no período de 21/03/2014 a 30/04/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 930/2014
PORTARIA Nº 930/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELVIS EZEQUIEL VELHO, ocupante do Cargo temporário de PEDREIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2085 /2014 em anexo no período de 13/02/2014 a 27/02/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 929/2014
PORTARIA Nº 929/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), VIVIANE ACRANCHES CERQUEIRA, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2861/2014 em anexo no período de 25/03/2014 a 03/04/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 928/2014
PORTARIA Nº 928/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ISABEL GEHLING, ocupante do Cargo temporário de MÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2618/2014 em anexo no período de 18/03/2014 a 01/04/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 927/2014
PORTARIA Nº 927/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROBSON MACEDO DE CAMPOS, ocupante do Cargo efetivo de MÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2728/2014 em anexo no período de 24/03/2014 a 22/06/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 926/2014
PORTARIA Nº 926/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUZIA MAURA OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2783/2014 em anexo no período de 25/03/2014 a 31/03/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 925/2014
PORTARIA Nº 925/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), VERA LUCIA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2595/2014 em anexo no período de 20/032014 a 21/03/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 924/2014
PORTARIA Nº 924/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROGERIO SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2877/2014 em anexo no período de 28/02/2014 a 30/06/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 923/2014
PORTARIA Nº 923/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), JOSE GUILHERME TEIXEIRA DE ARAUJO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2571/2014 em anexo no período de 10/02/2014 a 21/04/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 922/2014
PORTARIA Nº 922/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), INDIAMARA SIQUEIRA JASCHKE ROVEDA, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 2716/2014 em anexo no período de 19/03/2014 a 30/03/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 921/2014
PORTARIA nº 921 de 01 de abril de 2014

Concede ao(a) servidor(a) Luciane Rocha de Carvalho Florenço, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Professor I – 30hs, inscrito(a) na matrícula funcional nº 541, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei

Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Luciane Rocha de Carvalho Florenço, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Professor I – 30hs, inscrito(a) na matrícula funcional nº 541, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 920/2014
PORTARIA nº 920/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, JULIANA CORREA FELTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II (30 HORAS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 03/04/2014 a 29/09/2014.

Biguaçu, 01 de abril de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 941/2014
PORTARIA nº 941 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VIVIANE WEISS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VIVIANE WEISS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SAÚDE II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/02/2014 a 20/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 942/2014
PORTARIA nº 942 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL AGUIAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL AGUIAR, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SAÚDE II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 16/02/2014 a 15/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 943/2014
PORTARIA nº 943 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSILENE MARLI VITORIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSILENE MARLI

VITORIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/02/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 944/2014
PORTARIA nº 944 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSEFA VITOR DE BARROS MACEDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSEFA VITOR DE BARROS MACEDO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 14/01/2014 a 31/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 945/2014
PORTARIA nº 945 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO AGUIAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO AGUIAR, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 13/02/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 946/2014
PORTARIA nº 946 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANICE ANTONIO PACHECO ROSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANICE ANTONIO PACHECO ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ALMOXARIFE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 947/2014
PORTARIA nº 947 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KATIA PAULINA GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KATIA PAULINA

GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de RECEPCIONISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/02/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 948/2014
PORTARIA nº 948 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MICHELLY MORO SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MICHELLY MORO SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de FONOAUDIÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 25/01/2014 a 02/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 949/2014
PORTARIA nº 949 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GUILHERMINO XAVIER DE JESUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GUILHERMINO XAVIER DE JESUS, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 18/01/2014 a 17/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 950/2014
PORTARIA nº 950 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREA REGINA SCHUCH GRUMANN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREA REGINA SCHUCH GRUMANN, para desempenhar as funções do cargo não provido de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 07/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 951/2014
PORTARIA nº 951 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VIVIANE ABRANCHES CERQUEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VIVIANE ABRANCHES

CERQUEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 952/2014
PORTARIA nº 952 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA LUIZA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA LUIZA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 07/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 953/2014
PORTARIA nº 953 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DARLIANE CRISTINA FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DARLIANE CRISTINA FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 954/2014
PORTARIA nº 954 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NELIDA BEATRIZ MIOTTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NELIDA BEATRIZ MIOTTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/01/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 955/2014
PORTARIA nº 955 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BRUNA DE SOUZA,

para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 956/2014
PORTARIA nº 956 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VERA LÚCIA KUHNEN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VERA LÚCIA KUHNEN, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/01/2014 a 21/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 957/2014
PORTARIA nº 957 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MEIRE KARIANE AMARAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MEIRE KARIANE AMARAL, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 958/2014
PORTARIA nº 958 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELI MARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELI MARIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 18/02/2014 a 15/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 959/2014
PORTARIA nº 959 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEIDE MARIA DA SILVA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEIDE MARIA DA

SILVA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 960/2014
PORTARIA nº 960 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIMAR FURLANETTO MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIMAR FURLANETTO MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 961/2014
PORTARIA nº 961 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRASIELA FIRMINA BARCELOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRASIELA FIRMINA BARCELOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 12/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 962/2014
PORTARIA nº 962 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILCEIA MARIA PAULI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILCEIA MARIA PAULI, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 963/2014
PORTARIA nº 963 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE DA SILVA,

para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 964/2014
PORTARIA nº 964 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SARITA MENDES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SARITA MENDES DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 965/2014
PORTARIA nº 965 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA MARA DO NASCIMENTO DA MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA MARA DO NASCIMENTO DA MAIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 15/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 966/2014
PORTARIA nº 966 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE SILVA DE JESUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE SILVA DE JESUS, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 967/2014
PORTARIA nº 967 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DJOSI VIEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DJOSI VIEIRA, para

desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 18/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 968/2014
PORTARIA nº 968 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA DE MORAES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA DE MORAES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 25/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 969/2014
PORTARIA nº 969 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE HOFFMANN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINE HOFFMANN, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 07/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 970/2014
PORTARIA nº 970 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREA TEIXEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREA TEIXEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 971/2014
PORTARIA nº 971 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEONICE SCHNEIDER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEONICE

SCHNEIDER, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 29/01/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 972/2014
PORTARIA nº 972 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BENONI SIDINEI BRIZOLLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BENONI SIDINEI BRIZOLLA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 973/2014
PORTARIA nº 973 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BARBARA CRISTINE MANOEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BARBARA CRISTINE MANOEL, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 974/2014
PORTARIA nº 974 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ESTELA MACALLI ALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ESTELA MACALLI ALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 26/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 975/2014
PORTARIA nº 975 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELLE GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELLE

GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 15/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 976/2014
PORTARIA nº 976 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE BATISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE BATISTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 08/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 977/2014
PORTARIA nº 977 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA LOCKS ZEFERINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA LOCKS ZEFERINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 16/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 978/2014
PORTARIA nº 978 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ISABEL GEHLING, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ISABEL GEHLING, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 11/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 979/2014
PORTARIA nº 979 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KHALID HASAN ISMAIL AL ROB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KHALID HASAN

ISMAIL AL ROB, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 980/2014
PORTARIA nº 980 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RODOLFO KOCH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RODOLFO KOCH, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 981/2014
PORTARIA nº 981 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELA SOSNITZKI ELEUTERIO ROSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELA SOSNITZKI ELEUTERIO ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/03/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 982/2014
PORTARIA nº 982 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), THAIS HELENA OTTO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), THAIS HELENA OTTO DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/02/2014 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 983/2014
PORTARIA nº 983 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANO LUIZ VICENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANO LUIZ VICENTE,

para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO ESPECIALISTA VII (INFECTOLOGISTA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 20 horas semanais, no período de 01/02/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 984/2014
PORTARIA nº 984 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAURIANA CAMPOS DE BEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LAURIANA CAMPOS DE BEM, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 01/02/2014 a 30/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 985/2014
PORTARIA nº 985 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANO SATAKE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANO SATAKE, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 27/01/2014 a 02/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 986/2014
PORTARIA nº 986 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURICIO SCHERER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURICIO SCHERER, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 05/01/2014 a 02/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Portaria Nº 987/2014
PORTARIA nº 987 de 02 de abril de 2014

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RICARDO KUPKA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RICARDO KUPKA DA

SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 05/01/2014 a 04/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/01/2014.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

Minuta PP 05/2014 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 05/2014 do Fundo Municipal de Assistência Social, para Aquisição de materiais de consumo (expediente) e suprimentos de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 15/04/14 as 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 03 de abril de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

296.03.14 - P. Lic. Luto Lucrecia B. H. Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 296/14 de 28.03.14
Concede Licença Motivo Luto

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 27/2014 de 22 de março de 2014 – 08 (oito) dias de Licença de Luto por falecimento de sua mãe Lilibety Kuntze Heinz, a contar do dia 22 de março de 2014 com término no dia 29 de março de 2014 a funcionária Lucrecia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 28 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

297.03.14 - P. Lic. Trat. Saude Iolanda F. B. Padilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 297/14 de 28.03.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 27 de março de 2014, a funcionária Iolanda de Brida Padilha, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 28 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

298.03.14 - P. Lic. Trat. Saude Maria L. Herardt
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 298/14 de 28.03.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 27 de março de 2014, a funcionária Maria de Lourdes Herardt, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 28 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

299.03.14 - P. Lic. Trat. Saude Marilu Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 299/14 de 28.03.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 28 de março de 2014, a funcionária Marilu de Almeida, Ocupante do cargo Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 28 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

300.03.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Zilmara G. Rosar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 300/14 de 28.03.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 28 de março de 2014, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 28 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

301.03.14 - P. Lic. Trat. Saude Marcia D. S. Grudtner
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 301/14 de 31.03.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 31 de março e 01 de abril de 2014, a funcionária Márcia Denize Schiestl Grudtner, Ocupante do cargo de Assistente Social - Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

302.03.14 - P. Lic. Trat. Saude Rosana Ap. D. Pickler
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 302/14 de 31.03.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 31 de março com término no dia 02 de abril de 2014, a funcionária Rozana Aparecida Dias Pickler, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

303.03.14 - P. Lic. Trat. Saude Jair P. Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 303/14 de 31.03.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 31 de março com término no dia 14 de abril de 2014, ao funcionário Jair Prudente de Lima, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

304.03.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Lucrecia B. H. Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 304/14 de 31.03.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 31 de março com término no dia 29 de abril de 2014, a funcionária Lucrecia Barbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

305.04.14 - P. Férias Paulo E. C. Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 305/14 de 01.04.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) ao funcionário Paulo Eugenio Carneiro Monteiro, Ocupante do cargo de Médico - Padrão 1 – Nível 11, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a partir do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

306.04.14 - P. Férias Fernanda R. Gorges
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 306/14 de 01.04.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - Padrão 1 – Nível 37, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a partir do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

307.04.14 - P. Nom. Maria L. Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 307/14 de 01.04.14
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

R e s o l v e:

Nomear Maria de Lourdes dos Santos brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento – Nível 32, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

308.04.14 - P. Exon. Adriano Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 308/14 de 01.04.14
Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

R e s o l v e:

Conceder exoneração ao servidor Adriano Ferreira, do Cargo de Pedreiro – Padrão I - Nível – 4 do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Efetivo do Município, através da Portaria n. º 053/2007 de 01.02.2007, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01 de abril de 2014, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

309.04.14 - P. Exon. Juarez Deucher
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 309/14 de 01.04.14
Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

R e s o l v e:

Conceder exoneração ao servidor Juarez Deucher, do Cargo de Carpinteiro – Padrão I - Nível – 4 do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Efetivo do Município, através da Portaria n. º 172/1996 de 08.05.1996, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01 de abril de 2014, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

310.04.14 - P. Lic. Luto Gervasio M. Kull
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 310/14 de 01.04.14
Concede Licença Motivo Luto

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 31/2014 de 01 de abril de 2014 – 08 (oito) dias de Licença de Luto por falecimento de seu irmão Dinarte Marcelino Kull, a contar do dia 26 de março de 2014 com término no dia 03 de abril de 2014 ao funcionário Gervázio Marcelino Kull, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

311.04.14 - P. Lic. Trat. Saude Elizabete O. Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 311/14 de 02.04.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 01 de abril de 2014, a funcionária Elizabete Oliveira Alves, Ocupante do cargo de Servente Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

32.14 - Dec. Crédito Especial CIGA.Diário Oficial Municípios
Decreto n. º 32/14 de 01.04. 2014.
Abre Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2222/14 de 01 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial na Prefeitura Municipal de Bom Retiro criando a seguinte dotação orçamentária:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 2.016,00

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 1.008,00

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 336,00

Total R$ 3.360,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 3.360,00

Total R$ 3.360,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

33.14 - Dec. Crédito Especial CIGA.Progr.Assist. Social
Decreto n. º 33/14 de 01.04. 2014.
Abre Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2223/14 de 01 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro criando a seguinte dotação orçamentária:

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 1.533,00

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 2.847,00

Total R$ 4.380,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 4.380,00

Total R$ 4.380,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

34.14 - Dec. Hospital

Decreto n. º 34/14 de 01.04. 2014.
Suplementa recursos orçamentários no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2224/14 de 01 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementados os recursos orçamentários no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0025.2206 – MANUT. ATEND. MÉDICO/ODONT/HOSP/AMBULAT.

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Recurso 01.02 (15% Saúde) ..... R$ 6.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 6.000,00

Art.2º. Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2201 – MANUT. DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Recurso 01.02 (15% Saúde) ..... R$ 6.000,00

Total Geral da Anulação ..... R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2222.14 - L. Crédito Especial CIGA.Diário Oficial Municípios

Lei n. º 2222/14 de 01.04. 2014.
Abre Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Prefeitura Municipal de Bom Retiro criando a seguinte dotação orçamentária:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 2.016,00

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 1.008,00

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 336,00

Total R$ 3.360,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação apresenta-se

como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 3.360,00

Total R$ 3.360,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2014-2017 e LDO/2014 a criação desta modalidade de aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2223.14 - L. Crédito Especial CIGA.Progr.Assist. Social

Lei n. º 2223/14 de 01.04. 2014.
Abre Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro criando a seguinte dotação orçamentária:

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 1.533,00

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 2.847,00

Total R$ 4.380,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00.00 - Recursos Ordinários R$ 4.380,00

Total R$ 4.380,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2014-2017 e LDO/2014 a criação desta modalidade de aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2224.14 - L. Hospital

Lei n. º 2224/14 de 01.04. 2014.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO EXTRA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio Financeiro extra, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Hospital Nossa Senhora das Graças para manutenção do hospital.

Art. 2º. A importância relativa ao Auxílio Financeiro extra será repassada ao Hospital Nossa Senhora das Graças até o dia 12 (doze) do mês de abril, devendo a entidade beneficiada prestar contas detalhadamente na forma desta Lei, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde abaixo especificada:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0025.2206 – MANUT. ATEND. MÉDICO/ODONT/HOSP/AMBULATORIAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.02 (15% Saúde) do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam suplementados os recursos orçamentários no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0025.2206 – MANUT. ATEND. MÉDICO/ODONT/HOSP/AMBULAT.
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Recurso 01.02 (15% Saúde) ..... R$ 6.000,00
Total da Suplementação ..... R$ 6.000,00

Art.5º. Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2201 – MANUT. DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Recurso 01.02 (15% Saúde) ..... R$ 6.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 6.000,00

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2225.14 - L Conv Colég Agricola

Lei n. º 2225/14 de 01.04. 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA CAETANO COSTA LTDA.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Convênio com a Cooperativa Escola dos Alunos do Colégio Agrícola Caetano Costa Ltda, objetivando o pagamento integral da mensalidade do aluno do município matriculado na referida Instituição Educacional no Exercício de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

04.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.364.0020.2015 – APOIO AOS ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAU
3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.00 – Transferências a Instituição Privadas s/ fins lucrativos

Rec. 01.00 – Recursos Ordinários, do orçamento vigente.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2226.14 - L. Agesan

Lei n. º 2226/14 de 01.04. 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10 e com o art. 241, da Constituição Federal de 1988, com vistas a delegar as questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Município;

Art. 2º. Deverão ser delegadas mediante convênio com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA - AGESAN, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de saneamento básico:

I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao saneamento básico;

II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico-operacional;

III - expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:

a) prestação dos serviços;

b) otimização dos custos;

c) segurança das instalações; e

d) atendimento aos usuários.

IV - estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade

das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

V - analisar os custos e o desempenho econômico- financeiro da prestação dos serviços;

VI - aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN;

Art. 3º. Os recursos necessários à execução de regulação e fiscalização, delegados à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, relativo às atribuições de que trata o art. 2º supra, proverão da cobrança da Taxa de Fiscalização a ser estabelecida no convênio, sendo de responsabilidade das entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico o seu pagamento;

Art. 4º. O Município exigirá a ligação obrigatória de toda construção e prédios considerados habitáveis, situados em logradouros que disponham dos serviços, às redes públicas de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes, sendo que as ligações correrão a expensas dos usuários, nos termos do inciso II, do art. 14, da Lei Estadual n.° 13.517/05.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Brunópolis

Prefeitura

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 25/2014 – Edital de Pregão Presencial n° 21/2014
Objeto: Aquisição de veículo novo zero km. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 10h00min do dia 15/04/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Nilso Stedile
Prefeito Municipal em exercício

Relação de Contratos Mês 03 - 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
190		66/2014	05/03/2014	31/12/2014	17/2014	Não	37.400,00		Prestador de Serviços	F. VACHILESKI & CIA LTDA
Objeto: Serviços de Recapagem, Recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus.										
191		67/2014	07/03/2014	31/12/2014	9/2014	Não	85.000,00		Compras e Serviços	ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME
Objeto: Aquisição de materiais e mão-de-obra para manutenção do sistema de iluminação pública										
192		68/2014	07/03/2014	31/12/2014		Não	6.000,00		Prestador de Serviços	DULCELENE DA COSTA
Objeto: prestação de serviços no ramo de ensino aos alunos do município na modalidade de DANÇA denominado PROJETO DE EXPRESSÃO E MOVIMENTO.										
193		70/2014	11/03/2014	31/12/2014		Não	4.400,00		Prestador de Serviços	Fernanda Baldo
Objeto: aulas de informática para alunos do município que frequentam o centro digital.										
194		71/2014	11/03/2014	31/12/2014	51/2013	Não	47.167,19		Compras	Mercado Palmares Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios										
195		72/2014	18/03/2014	31/12/2014		Não	17.200,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CIN(
Objeto: Contrato de rateio ao consórcio CINCO										
196		73/2014	21/03/2014	31/12/2014	18/2014	Não	36.401,72		Compras e Serviços	Jacy Pedro Picolli - ME
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra mecânica e elètrica para manutenção de caminhões, ônibus e microônibus da frota municipal.										
197		74/2014	21/03/2014	31/12/2014	18/2014	Não	22.100,00		Prestador de Serviços	NABOR ALVES RAMOS
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra mecânica e elètrica para manutenção de caminhões, ônibus e microônibus da frota municipal.										
198		75/2014	27/03/2014	31/12/2014	19/2014	Não	11.700,00		Prestador de Serviços	DAIANE RODRIGUES DE SOUZA - ME
Objeto: Contratação de Aulas de Artes Marciais										
199		76/2014	27/03/2014	31/12/2014	20/2014	Não	14.850,00		Prestador de Serviços	PAULO ROBERTO FRANKE 01962271943
Objeto: Contratação de Aulas de Músicas										

Brusque

Prefeitura

Portaria N° 461/2014 Ibprev

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 461/2014
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Maria Aparecida Vanini Machado

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.916/14, e com fundamento no artigos 33, I, c, 62 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 245/2013, benefício de Aposentadoria Voluntária a MARIA APARECIDA VANINI MACHADO, CPF 504.900.959-68.
Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Abril de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Abril de 2014.

Portaria n° 462/2014 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 462/2014
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a Jadir Mario Vinotti

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.916/14, e com fundamento no artigos 33, I, c, 62 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 052/2012, benefício de Aposentadoria Voluntária a JADIR MARIO VINOTTI, CPF 671.450.609-06.
Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Abril de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Abril de 2014.

Decreto Nº. 7.408, de 02 de Abril de 2014

DECRETO Nº. 7.408, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
015.452.0125.2038 Aquisição e manutenção de Máqina, veículos e Equip.
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 550.000,00
50.00 Instituto Brusquense de Planej. E Mobilidade
50.001 Instituto Brusquense de Planej. E Mobilidade
015.122.0005.2018 Manutenção Ativ. Instituto Brusquense de Planej. E Mobilidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
75.00 Fundação Municipal de Meio Ambiente
75.001 Fundação Municipal de Meio Ambiente
018.122.0160.2216 Manutenção Administrativa da Fundema
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
015.452.0125.2038 Aquisição e manutenção de Máqina,

veículos e Equip.
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.50.00 Transf. A Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 550.000,00
50.00 Instituto Brusquense de Planej. E Mobilidade
50.001 Instituto Brusquense de Planej. E Mobilidade
015.122.0005.2018 Manutenção Ativ. Instituto Brusquense de Planej. E Mobilidade
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
75.00 Fundação Municipal de Meio Ambiente
75.001 Fundação Municipal de Meio Ambiente
018.122.0160.2216 Manutenção Administrativa da Fundema
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de abril de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL ELTON ROGRIGO RIFFEL
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe Gabinete do Prefeito

Edital de notificação de trânsito 50 1821 a 1827-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1821/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LNM8578	54951777E	6610/2	22/02/2014	230 * VII
LNM8578	54951778E	6637/2	22/02/2014	230 * IX
LXA4345	54952723E	6548/0	22/02/2014	229
LXR1488	54951287E	6920/0	18/02/2014	233
LYW4596	54824639E	6726/1	25/02/2014	230 * XVIII
LYW4596	54824640E	6637/2	25/02/2014	230 * IX
LZA0850	55175754E	5169/1	25/02/2014	165
MBI2805	54951774E	6602/0	20/02/2014	230 * VI
MCQ6706	54952455E	6920/0	16/01/2014	233
MCQ9075	54951202E	5010/0	10/02/2014	162 * I
MCQ9075	54951203E	6599/2	10/02/2014	230 * V
MCZ3530	55534255D	5045/0	25/02/2014	162 * V
MDG3899	54951012E	6920/0	21/01/2014	233
MDZ1169	54824637E	5045/0	25/02/2014	162 * V
MDZ1169	54824638E	6700/0	25/02/2014	230 * XVI
MEE7432	54951308E	5010/0	24/02/2014	162 * I
MEE7432	54951309E	5118/0	24/02/2014	164 c/c 162 * I
MEF8857	54952350E	6920/0	10/01/2014	233
MEI3069	54951362E	6599/2	22/02/2014	230 * V
MFD5440	54952416E	6920/0	15/01/2014	233
MGT1047	55530237D	6599/2	21/02/2014	230 * V
MGT1047	55530238D	5010/0	21/02/2014	162 * I
MGT1047	55530239D	5118/0	21/02/2014	164 c/c 162 * I
MGT7381	55176153E	5274/1	23/02/2014	175
MGV9576	55529691D	6599/2	17/01/2014	230 * V
MHB0796	54824753E	6726/1	17/01/2014	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHB0796	54824952E	6610/2	17/01/2014	230 * VII
MHK3478	54824247E	6602/0	21/02/2014	230 * VI
MHK3478	54824248E	6653/2	21/02/2014	230 * XI
MHS5053	55534250D	7340/0	22/02/2014	252 * IV
MJB6181	54823136E	5045/0	16/12/2013	162 * V
MJT1026	54631921E	5045/0	24/01/2014	162 * V
MJT1026	54631922E	6912/0	24/01/2014	232
MJT1026	54951739E	5169/1	24/01/2014	165
MJY3482	54951034E	6920/0	28/01/2014	233
MKK4625	54951835E	5169/1	22/02/2014	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 2 DE ABRIL DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1822/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BXA6017	54824618E	5207/0	22/02/2014	169
DPC5545	54824854E	5185/2	15/02/2014	167
ENV6449	55532832D	5541/6	04/11/2013	181 * XVII
HGG0126	55529697D	5541/5	21/01/2014	181 * XVII
HGG0126	55529949D	5541/5	24/01/2014	181 * XVII
JLT5594	55534106D	5541/6	17/02/2014	181 * XVII
LYD0377	54263197E	5207/0	21/02/2014	169
LZA0850	55175755E	7234/0	25/02/2014	250 * I * a
MAN7587	54951836E	5452/2	22/02/2014	181 * VIII
MBY9149	55534112D	5185/2	21/02/2014	167
MCJ2657	54952453E	5835/0	16/01/2014	195
MCS3031	55534227D	5967/0	18/02/2014	203 * V
MDA1093	55534229D	5185/1	18/02/2014	167
MDQ7777	54825301E	5185/2	15/02/2014	167
MEQ8172	55534234D	5185/1	20/02/2014	167
MFO3166	55681817D	5231/2	25/01/2014	172
MFR1251	55530471D	5193/0	15/01/2014	168
MGE2095	54824625E	5452/1	23/02/2014	181 * VIII
MGV9576	55529690D	7366/2	17/01/2014	252 * VI
MHS2832	55534224D	5835/0	18/02/2014	195
MHS2832	55534225D	5967/0	18/02/2014	203 * V
MHS9949	55534251D	7366/2	21/02/2014	252 * VI
MHY3529	54265588E	5240/0	16/02/2014	173
MIA9356	55534222D	6050/1	18/02/2014	208
MIB9602	55530685D	5541/2	03/02/2014	181 * XVII
MJG7047	55534173D	7366/2	25/02/2014	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJT1026	54631920E	6050/1	24/01/2014	208
MKN0878	54824604E	5185/1	16/02/2014	167
MKZ8712	54823236E	6050/1	18/02/2014	208
MLH6675	55530835D	7366/2	22/02/2014	252 * VI
MNV5234	54952275E	5207/0	21/02/2014	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 2 DE ABRIL DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1823/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BGQ1202	54952573E	6920/0	06/12/2013	R$ 127,69	233
LZV2999	54952677E	6920/0	19/12/2013	R$ 127,69	233
MBI4852	54952630E	6599/2	21/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MDT9081	54824014E	6637/1	24/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
MET4730	54952076E	6637/2	18/12/2013	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 2 DE ABRIL DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1824/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEL4123	55532801D	5452/1	21/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 2 DE ABRIL DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1825/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJY4642	55530391D	5088/1	13/01/2014	163 c/c 162 * III
AJY4642	55530392D	5037/1	13/01/2014	162 * III
ANJ5913	54952800E	6726/1	08/01/2014	230 * XVIII
CQW0806	55530647D	6599/2	01/03/2014	230 * V
DGK3893	54824865E	6599/2	16/02/2014	230 * V
EBY9850	54952445E	6920/0	17/01/2014	233
EHZ0345	54824612E	7340/0	21/02/2014	252 * IV
GYC2049	55176152E	6700/0	22/02/2014	230 * XVI
IFY8340	55534379D	6599/2	02/03/2014	230 * V
IFY8340	55534380D	5010/0	02/03/2014	162 * I
IFY8340	55534381D	5118/0	02/03/2014	164 c/c 162 * I
KIU2034	54952290E	6726/1	25/02/2014	230 * XVIII
KIU2034	54952291E	6637/1	25/02/2014	230 * IX
KIU2034	54952292E	6769/2	25/02/2014	230 * XXII
KOS5843	54951033E	6920/0	28/01/2014	233
LWY4094	54266633E	6912/0	24/01/2014	232
LXL5818	54951828E	6599/2	10/01/2014	230 * V
LXX9032	55534365D	5045/0	02/03/2014	162 * V
LXX9032	55534366D	5142/0	02/03/2014	164 c/c 162 * V
LXX9032	55534367D	6637/2	02/03/2014	230 * IX
LXY5972	54952438E	6920/0	17/01/2014	233
LYF6085	55534406D	6599/2	08/03/2014	230 * V
LYL6822	54824189E	5169/1	12/02/2014	165
LZI2301	54952434E	6920/0	17/01/2014	233
LZL9891	54952470E	5169/1	18/01/2014	165
LZT1487	55534361D	6599/2	02/03/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAD4184	54263191E	6912/0	17/02/2014	232
MAV7385	55534393D	7340/0	04/03/2014	252 * IV
MAW5968	55534236D	6599/2	20/02/2014	230 * V
MAW5968	55534237D	5010/0	20/02/2014	162 * I
MBK8393	55530867D	7340/0	01/02/2014	252 * IV
MBO7891	55530837D	5010/0	02/03/2014	162 * I
MBQ5218	55530414D	6599/2	20/01/2014	230 * V
MBQ5218	55530415D	5045/0	20/01/2014	162 * V
MBQ5218	55530417D	5096/0	20/01/2014	163 c/c 162 * V
MBR8431	55530592D	6602/0	09/03/2014	230 * VI
MBT5984	54632030E	7340/0	30/01/2014	252 * IV
MCE7237	54266397E	6599/2	03/02/2014	230 * V
MCX9503	54952476E	6556/4	25/01/2014	230 * I
MDI9244	55534369D	6599/2	02/03/2014	230 * V
MDP1168	55530941D	6599/2	02/03/2014	230 * V
MDP1168	55530942D	6912/0	02/03/2014	232
MDP1168	55530943D	6602/0	02/03/2014	230 * VI
MDP1168	55530944D	7340/0	02/03/2014	252 * IV
MEA9025	55534119D	7340/0	03/03/2014	252 * IV
MEA9025	55534120D	6602/0	03/03/2014	230 * VI
MEA9025	55534121D	6637/2	03/03/2014	230 * IX
MEF4246	55529343D	6599/2	17/01/2014	230 * V
MEP9948	55530485D	7340/0	06/02/2014	252 * IV
MES7930	55534374D	5045/0	02/03/2014	162 * V
MES7930	55534375D	6599/2	02/03/2014	230 * V
MEV0312	55533501D	5282/0	16/02/2014	176 * I
MEV0312	55533503D	6602/0	16/02/2014	230 * VI
MFD5912	54951044E	6920/0	24/01/2014	233
MFH3628	55530577D	6769/1	03/03/2014	230 * XXII
MFI6396	54952360E	5010/0	24/01/2014	162 * I
MFI6396	54952361E	5118/0	24/01/2014	164 c/c 162 * I
MFN1360	55533526D	6599/2	09/03/2014	230 * V
MFN1360	55533527D	5010/0	04/03/2014	162 * I
MFN1360	55533528D	5118/0	09/03/2014	164 c/c 162 * I
MGB5453	55533872D	5045/0	08/03/2014	162 * V
MGV4988	55755618C	5010/0	26/01/2014	162 * I
MGV4988	55755619C	5118/0	26/01/2014	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHC3180	54952323E	6920/0	06/01/2014	233
MHG4310	55530249D	6602/0	03/03/2014	230 * VI
MHT3164	55310681D	6599/2	23/02/2014	230 * V
MIA4082	55534385D	7340/0	02/03/2014	252 * IV
MJB2103	54951207E	6556/1	10/02/2014	230 * I
MJF4180	55530591D	7340/0	09/03/2014	252 * IV
MJK4419	54633040E	5169/1	17/01/2014	165
MJN7262	55534319D	7340/0	24/02/2014	252 * IV
MJN7262	55534320D	6599/2	24/02/2014	230 * V
MJT7004	55534135D	5010/0	10/03/2014	162 * I
MJT7004	55534136D	5118/0	10/03/2014	164 c/c 162 * I
MJT7004	55534137D	6912/0	10/03/2014	232
MJX3079	55530551D	5010/0	11/02/2014	162 * I
MJX3079	55530552D	5118/0	11/02/2014	164 c/c 162 * I
MJX4312	54824041E	6599/2	21/02/2014	230 * V
MKD5876	54952220E	5045/0	29/01/2014	162 * V
MKD5876	54952226E	6599/2	29/01/2014	230 * V
MKP1927	55530580D	7340/0	03/03/2014	252 * IV
MKP9260	55530847D	6599/2	08/03/2014	230 * V
MLD2112	55530142D	6661/0	01/02/2014	230 * XII
MVF1225	54951039E	6920/0	28/01/2014	233
MWW6702	54951455E	5010/0	17/02/2014	162 * I
MWW6702	54951456E	6599/2	17/02/2014	230 * V
MWW6702	54951457E	6912/0	17/02/2014	232
NZH7106	54824424E	5045/0	31/12/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 2 DE ABRIL DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1826/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGU4380	55530534D	5193/0	06/03/2014	168
AIL1669	55530698D	5541/2	04/02/2014	181 * XVII
AJF0519	54952647E	5185/1	07/01/2014	167
AMP8830	55530639D	6122/0	21/02/2014	214 * I
ANP3833	55530572D	7366/2	03/03/2014	252 * VI
AQC8271	55530845D	5550/0	06/03/2014	181 * XVIII
AVL5629	55530369D	7366/2	09/01/2014	252 * VI
AXE4242	55533583D	5541/2	07/02/2014	181 * XVII
BYC8063	55530136D	5185/1	28/01/2014	167
CLP9399	55310663D	5525/0	04/02/2014	181 * XV
CYY5705	55533522D	5185/1	09/03/2014	167
DJE4840	55530590D	6050/1	09/03/2014	208
DSH1801	55533947D	5541/2	18/02/2014	181 * XVII
IKQ7736	55530793D	7366/2	07/02/2014	252 * VI
IKW5582	55534130D	5185/2	09/03/2014	167
IPH6476	55533615D	5185/1	06/03/2014	167
KHJ5743	55533937D	5541/2	14/02/2014	181 * XVII
KIU2034	54952288E	5207/0	25/02/2014	169
KIU2034	54952289E	5185/1	25/02/2014	167
KOZ1694	55530393D	6050/1	12/01/2014	208
LPQ9336	55533701D	5541/2	06/02/2014	181 * XVII
LPQ9336	55533702D	5541/2	10/02/2014	181 * XVII
LWR2296	55533703D	5541/2	10/02/2014	181 * XVII
LWZ0055	55177751E	7366/2	23/02/2014	252 * VI
LWZ3253	55530382D	6050/1	11/01/2014	208
LXL1886	54950524E	7056/1	25/01/2014	244 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXQ8839	55534453D	5541/2	19/02/2014	181 * XVII
LYC8717	55533705D	5541/2	11/02/2014	181 * XVII
LYF6085	55534405D	5541/5	08/03/2014	181 * XVII
LYK0599	55530242D	5541/6	27/02/2014	181 * XVII
LYU2437	54950995E	5835/0	16/01/2014	195
LYX3614	55530921D	7056/1	27/01/2014	244 * III
LZG5629	55530641D	5185/1	26/02/2014	167
LZH5358	55534336D	5193/0	26/02/2014	168
LZT1487	55534362D	5193/0	02/03/2014	168
LZT9703	55530977D	7366/2	31/01/2014	252 * VI
LZV6832	55534456D	5541/2	19/02/2014	181 * XVII
MAQ1861	55530312D	5185/2	18/01/2014	167
MAS5683	55534113D	5185/1	27/02/2014	167
MAZ0441	55530571D	7366/2	03/03/2014	252 * VI
MBG4003	54951929E	5452/3	08/02/2014	181 * VIII
MBN7806	55530843D	5541/6	03/03/2014	181 * XVII
MBV7008	55529795D	7030/1	05/01/2014	244 * I
MBV7008	55529796D	7056/1	05/01/2014	244 * III
MBY0377	54951644E	5380/0	02/02/2014	181 * I
MBZ0510	55530302D	5185/1	10/01/2014	167
MCI4743	55533567D	5541/2	05/02/2014	181 * XVII
MCK7906	55533582D	5541/2	07/02/2014	181 * XVII
MCO2536	55530366D	5606/0	09/01/2014	182 * IV
MCP0778	55529282D	5541/6	17/01/2014	181 * XVII
MCT6624	55533948D	5541/2	18/02/2014	181 * XVII
MCX9503	55681821D	5444/0	25/01/2014	181 * VII
MDD9505	55533943D	5541/2	18/02/2014	181 * XVII
MDD9604	55534328D	7366/2	26/02/2014	252 * VI
MDM1523	55530408D	5550/0	14/01/2014	181 * XVIII
MDQ6641	55530491D	7366/2	08/02/2014	252 * VI
MDT4994	55530224D	5541/1	01/01/2014	181 * XVII
MEC1542	55530535D	5207/0	06/03/2014	169
MEF9168	54951109E	7030/2	23/02/2014	244 * I
MEH1202	55534349D	5541/5	28/02/2014	181 * XVII
MEI8296	55175756E	5207/0	26/02/2014	169
MEK5109	55534318D	7366/2	24/02/2014	252 * VI
MEK9958	55530948D	5185/2	02/03/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEN2786	55530864D	6050/1	30/01/2014	208
MEP5819	54950999E	5835/0	16/01/2014	195
MET2297	55530952D	5185/1	23/01/2014	167
MEV0312	55533502D	5819/1	16/02/2014	193
MEV0312	55533504D	5835/0	16/02/2014	195
MEW3983	54951643E	6050/1	02/02/2014	208
MEW5823	55533578D	5541/2	07/02/2014	181 * XVII
MEX4968	55530638D	5541/6	21/02/2014	181 * XVII
MEX6917	55534357D	5185/1	28/02/2014	167
MFG5481	55533950D	5541/2	19/02/2014	181 * XVII
MFS6752	55533570D	5541/2	05/02/2014	181 * XVII
MFX8905	55530247D	5541/5	03/03/2014	181 * XVII
MGC6005	55530118D	5550/0	22/01/2014	181 * XVIII
MGD1905	55530134D	5185/1	28/01/2014	167
MGL5546	55530581D	7366/2	05/03/2014	252 * VI
MGM6626	55533706D	6050/1	06/03/2014	208
MGM7556	54952483E	5215/2	26/01/2014	170
MGP2352	55534348D	5541/6	28/02/2014	181 * XVII
MGR2711	54952090E	7056/1	21/01/2014	244 * III
MGR9958	55533864D	6858/0	08/03/2014	231 * VII
MGU6233	55530997D	5185/1	14/02/2014	167
MGV2815	55534330D	5541/5	26/02/2014	181 * XVII
MGV9508	55530019D	5568/0	30/12/2013	181 * XIX
MGW1695	55530714D	5185/1	25/01/2014	167
MHA0501	55533519D	5207/0	03/03/2014	169
MHA7009	55530938D	5185/1	25/02/2014	167
MHA9475	55534333D	7366/2	26/02/2014	252 * VI
MHD4142	55533946D	5541/2	18/02/2014	181 * XVII
MHE4122	55530846D	5541/1	06/03/2014	181 * XVII
MHE7069	55533600D	5541/2	11/02/2014	181 * XVII
MHH1932	55530764D	7366/2	28/01/2014	252 * VI
MIA0042	54823239E	7366/1	22/02/2014	252 * VI
MIH8934	55534600D	5541/5	02/01/2014	181 * XVII
MIJ1340	55533587D	5541/2	07/02/2014	181 * XVII
MIL1627	55530542D	5185/2	08/03/2014	167
MIO3347	54950747E	6050/1	07/01/2014	208
MIQ2529	55533571D	5541/2	05/02/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIV1202	55533561D	5541/2	06/02/2014	181 * XVII
MIX4534	55534314D	5185/1	24/02/2014	167
MJA9456	55533595D	5541/2	10/02/2014	181 * XVII
MJG2958	55530519D	5550/0	26/02/2014	181 * XVIII
MJK7962	55530140D	7030/1	01/02/2014	244 * I
MJU2213	55530046D	5541/6	07/01/2014	181 * XVII
MJY5418	55530916D	5550/0	27/01/2014	181 * XVIII
MJZ1326	55529648D	5541/5	10/01/2014	181 * XVII
MKA2310	55533618D	5541/6	08/03/2014	181 * XVII
MKD5876	54952221E	5835/0	29/01/2014	195
MKD5876	54952223E	6050/1	29/01/2014	208
MKD5876	54952224E	5738/0	29/01/2014	186 * II
MKD5876	54952225E	6394/4	29/01/2014	220 * XIV
MKF2925	55530400D	5541/6	13/01/2014	181 * XVII
MKF6775	55530970D	7366/2	29/01/2014	252 * VI
MKJ3341	55534124D	5185/1	05/03/2014	167
MKO7914	55530367D	5185/1	09/01/2014	167
MKT0173	55530802D	7366/2	27/01/2014	252 * VI
MKT3600	55533515D	5835/0	03/03/2014	195
MKT3600	55533516D	6050/1	03/03/2014	208
MLA4465	55530468D	5541/1	15/01/2014	181 * XVII
MLC7683	55534337D	7366/2	26/02/2014	252 * VI
MLE1837	55530219D	5967/0	05/01/2014	203 * V
MLH7556	55530533D	7366/2	06/03/2014	252 * VI
MLN3214	55530062D	5550/0	25/01/2014	181 * XVIII
MLX1884	55530765D	5460/0	28/01/2014	181 * IX
MMM2502	55530903D	5185/1	23/01/2014	167
MQG6829	54824751E	5185/2	17/01/2014	167
MUR9273	54824417E	5185/1	29/12/2013	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 2 DE ABRIL DE 2014

PAULO RODRIGO SESTREM

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050 1827/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BHM9099	54952575E	6920/0	06/12/2013	R$ 127,69	233
CNX4689	54952530E	6920/0	29/11/2013	R$ 127,69	233
KGY4214	54952551E	6920/0	04/12/2013	R$ 127,69	233
LXY8960	54952778E	5169/1	22/12/2013	R$ 1.915,38	165
LXY8960	54952779E	6599/2	22/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MAF6980	54950931E	5169/1	09/11/2013	R$ 1.915,38	165
MAN8320	54952306E	6920/0	23/12/2013	R$ 127,69	233
MEL3137	54952557E	6920/0	05/12/2013	R$ 127,69	233
MEO1662	55529870D	6602/0	07/12/2013	R$ 191,53	230 * VI
MET1753	54950648E	5169/1	03/11/2013	R$ 1.915,38	165
MGF2023	54824146E	6920/0	21/10/2013	R$ 127,69	233
MHI1855	54824378E	6726/1	06/12/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MIO5030	54824126E	6920/0	16/10/2013	R$ 127,69	233
MJE0207	54823295E	6599/2	03/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MLA4465	55532890D	5274/1	26/10/2013	R$ 191,53	175
MLO0928	54952913E	7340/0	06/12/2013	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 2 DE ABRIL DE 2014

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS

DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 23.652

PORTARIA Nº 23.652, de 06 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, que altera anexos da Lei Complementar nº 203, e dá outras providências

RESOLVE
NOMEAR a cidadã ADRIANA DE LOURDES BUSATO OLIVEIRA, no cargo em comissão de Supervisor do Programa de Atenção ao Idoso, do "Grupo Ocupacional - Comissão", referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 06 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.660

PORTARIA nº 23.660, de 11 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 056/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, especificando: nome da servidora, cargo, secretaria de lotação e data do afastamento, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	A contar de:
Mirian Ficagna	Auxiliar de Consultório Dentário	006	05/03/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.683

PORTARIA Nº 23.683, de 18 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/02/2014 a 14/03/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
1993	Parcival Antonio Pinzigher	73
1720	Sandro José Neres da Rocha	80

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Aldonir Anciuti
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.684

PORTARIA Nº 23.684, de 18 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:
CESSAR todos os efeitos da Portaria nº 21.513, de 26 de Março de 2012, que deferiu a averbação de tempo de serviço vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeitos de aposentadoria, da Servidora Pública Municipal DALILA BATISTA DE ALMEIDA, lotada na Secretária Municipal de Educação, ocupante do cargo Servente.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.948

DECRETO nº 5.948, de 28 de março de 2014.
Suplementa e anula dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância

de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Bloco Atenção Básica

3.3.50.00.0620 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 360.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Bloco Atenção Básica
3.3.90.00.0620 – Aplicações Diretas ..... R$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Camboriú

Prefeitura

Il 3/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 003/2014 – PMC
Data: 02/04/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONORIZAÇÃO DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04,05 E 06 DE ABRIL DE 2014 DA CIDADE DE CAMBORIÚ. EVENTO ESTE QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ EM COMEMORAÇÃO AO SEU 130º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA. SERVIÇOS COM DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.
Valor total: R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Contratado: LIND GUIMAR MACHADO ME
Embasamento legal: artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 02 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 12/14 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS INSTRUMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Abril de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata Ecm 13/11

TERMO DE ERRATA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº013/2011

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o edital de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº013/2011, tendo como objeto a demonstração dos custos da obra, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos na obra de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a RUA IMBUIA, sofreu as seguintes alterações:
Foi alterada a cotização do anexo 1 do edital, estando seu conteúdo na integra na mural público no Paço Municipal ou pode ser

retirado no Departamento de Compras situada na rua Getúlio Vargas nº 77, Centro de Camboriú/SC.

Camboriú, 02 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

Ata Pregão Eletrônico 12/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Pregão Eletrônico nº. 12/2014 - Saúde
Ata Circunstanciada

Às 10:00 do dia 24/02/2014, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de expediente para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances.

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.245.458/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
19	Corretivo em fita, 5mm x 6m.	leonora	35 UN	R$ 4,35	R$ 152,25
28	Grampeador pequeno (c/ capacidade para 15 folhas)	leonora	20 UN	R$ 8,35	R$ 167,00
34	Livro ata paginado, capa dura (100 folhas)	megalife	30 UN	R$ 5,43	R$ 162,90
56	Almofada para carimbo, com tinta na cor preta	radex	15 UN	R$ 3,15	R$ 47,25
57	Almofada para carimbo, com tinta na cor vermelha	radex	10 UN	R$ 4,45	R$ 44,50
71	Porta canetas simples	radex	10 UN	R$ 3,50	R$ 35,00
VALOR TOTAL				R$	608,90

Ejak Suprimentos para Escritório Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 00.503.028/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
2	Calculadora de mesa doze dígitos, aprox. 11 x 15 cm.	kenko	10 UN	R$ 16,29	R$ 162,90
3	Caneta esferográfica azul, ponta fina, caixa com 50 unidades.	faber castell	18 CX	R$ 44,88	R$ 807,84

4	Caneta esferográfica preta, ponta fina, caixa com 50 unidades.	faber castell	18 CX	R$ 44,80	R$ 806,40
11	Cd-R gravável	nipponic	150 UN	R$ 0,60	R$ 90,00
16	Clips nº 8/0, embalegem com 500 gr	gasfer	7 EMB	R$ 6,70	R$ 46,90
18	Cola cascorez, frasco com 1000 ml	henkel	4 FR	R$ 15,50	R$ 62,00
21	Dispensador de fita adesiva (durex - 12mm x 40 mm)	cavia	5 UN	R$ 11,40	R$ 57,00
22	E.V.A, cores diversas	jocar	50 FLH	R$ 1,20	R$ 60,00
23	Etiqueta em formulário contínuo 26,0 X 15,0 X 5, caixa com 45.000 etiquetas	pimaco	2 CX	R$ 94,99	R$ 189,98
25	Fita adesiva 12mmX40m (durex)	adere	50 RL	R$ 0,89	R$ 44,50
26	Fita adesiva marron 25mm x 50m	adere	70 UN	R$ 4,54	R$ 317,80
30	Extrator de grampo piranha preto	desart	15 UN	R$ 2,49	R$ 37,35
32	Índice telefônico comercial, capa dura (126 x 215 mm) com espiral.	tilibra	10 UN	R$ 15,00	R$ 150,00
36	Marcador de texto, cores sortidas	masterprint	50 UN	R$ 1,99	R$ 99,50
40	Papel carbono. Tamanho A4, embalagem com 100 folhas	hardcopy	10 EMB	R$ 21,00	R$ 210,00
41	Papel cartão, cores diversas	vmp	50 FLH	R$ 0,89	R$ 44,50
42	Papel contact	plavitec	50 M	R$ 1,19	R$ 59,50
51	Malote em corvim preta, com ziper	acp	10 UN	R$ 19,00	R$ 190,00
53	Estojo porta CD/DVD, para 48 CDs.	acp	5 UN	R$ 15,00	R$ 75,00
54	Alfinete com ponta colorida, embalagem com 50 unidades.	bacchi	10 CX	R$ 3,77	R$ 37,70
58	Molha dedo tipo esponja	carbrink	5 UN	R$ 2,77	R$ 13,85
61	"Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 5"" x 8"""	acrimet	10 UN	R$ 50,77	R$ 507,70
66	Pasta suspensas cartão grampo	delo	300 UN	R$ 1,95	R$ 585,00
68	Pincel atômico azul	compactor	15 UN	R$ 2,35	R$ 35,25
69	Pincel atômico preto	compactor	15 UN	R$ 2,00	R$ 30,00
73	Pranchetas, tamanho A4.	acrimet	15 UN	R$ 3,88	R$ 58,20
81	Papel A4 210x297mm, branco, 75g/m, resmas com 500 folhas.	boreal	500 RM	R$ 13,77	R$ 6.885,00
82	Fita adesiva 25 X 50 (transparente)	adere	30 RL	R$ 1,99	R$ 59,70
84	Cola Bastão	radex	50 UN	R$ 1,13	R$ 56,50
VALOR TOTAL				R$	11.780,07

Mmobile Eireli - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.764.033/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
1	Caixa para arquivo morto, em papelão.	Máxima	100 UN	R$ 1,30	R$ 130,00
6	Caneta para retroprojetor azul	Maxprint	7 UN	R$ 1,85	R$ 12,95
7	Capa de plástico para encadernação preta - A4	Tenório	30 UN	R$ 0,40	R$ 12,00
8	Capa de plástico para encadernação transparente - A4	Tenório	30 UN	R$ 0,40	R$ 12,00
9	Cartolina branca	Off Paper	25 FLH	R$ 0,40	R$ 10,00
10	Cartolina colorida, cores diversas	Off Paper	25 UN	R$ 0,38	R$ 9,50
12	Caneta para retro-projetor vermelha	Maxprint	7 UN	R$ 2,10	R$ 14,70
13	Caderno universitário, capa dura, espiral, 96 fls	Megalife	50 UN	R$ 5,98	R$ 299,00

20	Corretivo líquido, a base de agua, frasco com 18 ml	Frama	30 FR	R$ 0,90	R$ 27,00
24	Etiquetas 3,7cm x 10,7 cm, folhas com 20 unidades cada	Polifix	2 CX	R$ 59,90	R$ 119,80
27	Gaveta para correspondências, com 2 ou 3 andares para mesa, Medida:362 X 230 X 210mm	Walleu	10 UN	R$ 34,00	R$ 340,00
31	Grampo para grampeador 26/6, embalagem com 5.000 unidades.	Jocar	50 CX	R$ 2,95	R$ 147,50
33	Lápis preto, embalagem com 100 unidades	Pirilampo	5 CX	R$ 33,60	R$ 168,00
35	Livro ata paginado, capa dura (200 folhas)	Megalife	20 UN	R$ 14,60	R$ 292,00
37	Espiral para encadernação 15mm	Tenório	25 UN	R$ 0,14	R$ 3,50
38	Espiral para encadernação 30 mm	Tenório	25 UN	R$ 0,65	R$ 16,25
39	Espiral para encadernação 9mm	Tenório	25 UN	R$ 0,12	R$ 3,00
44	Papel Lustroso, cores diversas.	Reipel	50 FLH	R$ 0,35	R$ 17,50
46	Pasta A-Z, para arquivo	Frama	30 UN	R$ 5,65	R$ 169,50
59	Apontador lápis, em material plástico	Lyke	30 UN	R$ 0,48	R$ 14,40
60	"Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 4"" x 6""""	Acrimet	10 UN	R$ 36,00	R$ 360,00
63	Borracha branca	Zap	50 PC	R$ 0,49	R$ 24,50
64	Pasta papelão com elástico	ICL	100 UN	R$ 1,20	R$ 120,00
67	Perfurador para papeis (c/ capacidade para 20 folhas)	Lyke	10 UN	R$ 12,00	R$ 120,00
74	Quadro de avisos - mural - com feltro para uso de alfinetes 60x90	Bela Arte	5 UN	R$ 54,00	R$ 270,00
77	Tinta para almofada de carimbo azul 40ml	Radex	10 UN	R$ 1,45	R$ 14,50
78	Tinta para almofada de carimbo preta 40ml	Radex	10 UN	R$ 1,60	R$ 16,00
79	Tinta para almofada de carimbo vermelha 40ml	Radex	10 PC	R$ 3,30	R$ 33,00
83	Fita Crepe (25 x50)	Eurocel	30 RL	R$ 4,70	R$ 141,00
85	Caderno pequeno, capa dura com espiral, 96 folhas.	Megalife	50 UN	R$ 1,88	R$ 94,00
VALOR TOTAL				R$	3.011,60

PAPELARIA SAO BENTO LTDA-EPP - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 07.634.816/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
5	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina, caixa com 50 unidades.	INJEXPEN	7 CX	R$ 35,95	R$ 251,65
14	Caderno universitário, capa dura, espiral, com 10 materias, 200 fls	PANAMERICANA	5 UN	R$ 5,47	R$ 27,35
15	Clips nº 2/0, embalagem com 500 gr	NEW	15 EMB	R$ 5,43	R$ 81,45
17	Cola branca líquida, frasco com 90 gr	PIRATININGA	20 FR	R$ 1,20	R$ 24,00
29	Estilete largo com trava de segurança	MAXPRINT	15 UN	R$ 6,00	R$ 90,00
43	Papel Kraft, marrom.	SAMPA	100 M	R$ 0,57	R$ 57,00

45	Bloco recado adesivo amarelo, 38X50cm, 100 folhas, com 4 unidades.	LIKE	50 PC	R$ 2,93	R$ 146,50
47	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 02 cm, cor vermelho, verde, azul e amarelo.	POLIBRAS	50 UN	R$ 2,33	R$ 116,50
48	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 03 cm, cor vermelho, verde,azul e amarelo	POLIBRAS	50 UN	R$ 2,76	R$ 138,00
49	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 04 cm, cor vermelho, verde,azul e amarelo	POLIBRAS	50 UN	R$ 3,18	R$ 159,00
50	Pasta sanfonada	POLIBRAS	25 UN	R$ 11,19	R$ 279,75
55	Almofada para carimbo, com tinta na cor azul	RADEX	15 UN	R$ 4,49	R$ 67,35
62	Bolsa em lona, com alça e divisórias internas	TN	20 UN	R$ 46,48	R$ 929,60
65	Pasta papelão com grampo	POLICART	100 UN	R$ 1,29	R$ 129,00
70	Pincel atômico vermelho	LIKE	15 UN	R$ 2,50	R$ 37,50
72	Porta clips	RADEX	10 UN	R$ 5,00	R$ 50,00
75	Régua plástica - 30 cm	WALLEU	50 UN	R$ 0,50	R$ 25,00
76	Tesoura de costura com ponta (não escolar)	JOCAR	20 UN	R$ 12,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL				R$ 2.849,65	

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores para cada item. Sendo assim divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro acima e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Lei Nº 4.108 de 02 de Abril de 2014

LEI Nº 4.108 DE 02 DE ABRIL DE 2014
AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO SANTÉ.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC fica autorizado a firmar Convênio com o Instituto Santé, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.776.971/0001-30 e sua filial com sede neste Município, para viabilizar o funcionamento e a manutenção dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital São Luiz, conforme minuta anexa.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de abril de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC. E, O INSTITUTO SANTÉ.

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Irª. Amália Gheller, nº 22, Centro, Campo Alegre, Santa Catarina, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.941.360/0001-50, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Carolina da Costa Telma, brasileira, casada, administradora, com mesmo endereço profissional.
CONVENIADO: INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94 - Bairro Coqueiros, Florianópolis-SC, CNPJ/MF nº 08.776.971/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Karten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF nº 081.735.089-68.
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e conforme a autorização de Lei Municipal nº 3.979 de 19 de junho 2013 e Lei nº /2014 (a ser aprovada pela Câmara), mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente Convênio:
Cláusula I: OBJETO

O objeto de presente Convênio é viabilizar o funcionamento e a manutenção dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital São Luiz, localizado na área urbana (polígono central) do Município de Campo Alegre/SC., com mobília e serviços de apoio (enfermagem e administrativo), voltados à prestação do serviço público municipal de urgência e emergência em saúde.
A definição de oferta, o fluxo de serviços e a pactuação de metas quanto à prestação dos serviços acima referidos constará do Plano Operativo para os Serviços Públicos de Saúde do Município, instrumento este constante do presente Convênio, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Cláusula II – REGIME DE EXECUÇÃO
Na execução do presente Convênio a CONVENIADA deverá observar as seguintes condições:
a. O serviço público municipal de urgência e emergência em saúde funcionará de durante 24 horas por dia;
b. Deverão estar à disposição dos serviços de urgência e emergência equipe mínima de enfermagem para realização de triagem e outros procedimentos inerentes à função e um técnico de radiologia para realização de exames radiológicos emergenciais;
c. Funcionará na unidade cedida pelo conveniado, em um espaço de no mínimo, 100 metros quadrados, divididos em cinco salas, a atividade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
d. Responsabilizar-se pelo serviço de agência transfusional, podendo ser terceirizado (subconveniado);
e. Dispor de serviço de farmácia ou dispensário de medicamentos com as devidas licenças nos órgãos competentes, de acordo com a legislação/normas pertinente vigentes;
f. Garantir sobreaviso médico para internações nas clinicas básicas, bem como acompanhamento médico durante o período de internação do paciente;
g. Disponibilizar serviços de diagnóstico, tais como, radiologia, ultrassonografia, eletrocardiograma e exames laboratoriais sendo esses serviços próprios ou terceirizados (subconveniados);
h. É garantido aos médicos integrantes do quadro de servidores municipais ou conveniados o uso de equipamentos da instituição para atendimento de urgência e emergência, bem como materiais e medicamentos necessários para prestar atendimento aos pacientes, além de equipe de enfermagem a disposição para o auxilio na prestação de serviços;
i. Os médicos farão uso de 01 (um) quarto e 01(um) banheiro durante o plantão médico e serão oferecidas refeições aos profissionais por conta da instituição contratada;
j. Prestar atendimento ambulatorial e hospitalar de baixa e média complexidade para a população, prioritariamente de Campo Alegre/SC;
k. Providenciar licenças pertinentes ao pleno e legal funcionamento da atividade hospitalar, bem como firmar Convênios com o SUS;
4. Os únicos serviços que serão admitidos a subcontratação são de agência transfusional, radiologia, ultrassonografia, eletrocardiograma, exames laboratoriais e profissionais de saúde;
5. Na execução do presente CONVÊNIO o CONVENENTE deverão observar as seguintes condições:
a. transferir os recursos financeiros previsto na Cláusula III deste Convênio à CONVENIADA;
b. controlar, fiscalizar e avaliar as ações previstas neste Convênio;
c. analisar os relatórios de prestação de contas da CONVENIADA;
d. Disponibilizar relatório das escalas médicas das Unidades de Saúde Municipais;
e. Ceder médicos plantonistas contratados à CONVENIADA para o plantão médico de segunda a sexta-feira das 19h às 07h e nos finais de semana durante 24 horas.
Cláusula III: VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6. O valor complementar a ser pago pelos serviços totaliza R$ 450.000,00 (quatrocentos e cincoenta mil reais), que deverão ser pagos em 09 (nove) parcelas de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) cada, com vencimento no dia 26 (vinte e seis) de cada mês à filial da CONVENIADA, sendo a última parcela paga no dia 20 de dezembro de 2014, mediante a apresentação do Relatório de Serviços – pré-aprovado pela fiscalização do CONVENENTE – e da respectiva nota fiscal de serviços.
6.1 – O valor complementar referido no item 6 se destina para auxiliar no custeio e/ou manutenção dos serviços objeto do Convênio ora aditado, e não prejudica o recebimento, pelo conveniado dos valores decorrentes de contratos, Convênios, particulares, Convênios privados, saúde suplementar ou instrumento congêneres firmados com Gestor Estadual ou Federal do SUS, bem como das seguintes parcelas devidas em razão dos respectivos serviços efetivamente prestados:

a) O ressarcimento de despesas com procedimentos de atendimento médico básico aos usuários do Sistema Único de Saúde que serão realizados nas dependências e instalações físicas do conveniado, por meio de repasse de nrecursos do Piso de Atenção Básica – PAB, mediante apresentação de nota fiscal dos materiais/serviços prestados (previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social), observando os seguintes valores constantes de tabela de procedimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde:;

b) O ressarcimento de despesas com prestação de serviço de média complexidade ambulatorial, emergências e pequenas cirurgias (complemento da tabela SUS), incluindo mutirões de cirurgias eletivas promovidos pelo SUS, dentro dos limites da capacidade do conveniado e desde que este ofereça estes serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados (previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde), observando os valores da tabela dos serviços de especialidade, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

7. Em caso de impontualidade no pagamento acima referido os créditos serão corrigidos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

Cláusula IV: REAJUSTAMENTO DE PREÇO
8. O reajustamento de preços dar-se-á anualmente, de ofício, por assentada no verso do presente instrumento, na data-base (data do dia e mês da assinatura do Convênio), através da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

Cláusula V: PRAZOS DE EXECUÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO
9. O termo inicial de execução dos serviços será a partir da assinatura do presente Convênio.
10. Considerando que se trata de serviço público contínuo e essencial, não se admite suspensão do prazo de execução.
Cláusula VI: PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO
11. O termo final do prazo do presente Convênio se encerra em 31/12/2014.
12. O Convênio pode ser prorrogado por prazo igual a 01 (um) ano sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta meses) de vigência do Convênio.
Cláusula VII: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
13. As despesas originadas pelas obrigações oriundas deste Convênio correrão por conta da rubrica: Fundo Municipal de Saúde – 05 Manutenção das Atividades Assistenciais, Hospitalares e Ambulatoriais 10.302.055.1.025 Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade 3.3.50.43.00.00.00.00 0119 – Subvenções Sociais.
Cláusula VIII: RESPONSABILIDADE EM CASO DE INADIMPLEMENTO
14. Em caso de inadimplemento das obrigações por parte do CONVENIADO, este fica sujeito à advertência a ser aplicada pelo servidor encarregado da fiscalização do conveniado.
15. Em caso de reincidência de falta menos grave ou mesmo do cometimento de falta grave, fica o conveniado sujeito á aplicação de pena de multa equivalente à 20% de uma parcela mensal referida no item 06 deste Convênio, sem prejuízo da rescisão do

Convênio, esta a critério e por decisão fundamentada do CONVENENTE.
16. Considera-se falta grave, para os fins deste Convênio, aquela em que o CONVENIADO deixa de prestar um serviço que lhe cabia, ou presta-o de forma desidiosa, de forma a trazer prejuízo ao CONVENENTE ou a terceiro.
17. É garantido ao CONVENIADO, na aplicação da pena de multa, o exercício de contraditório e ampla defesa, todavia, é lícito ao CONVENENTE assegurar tais direitos instrumentais após decisão recorrida ou mesmo após medida de cautela que determine suspensão de Convênio, de pagamentos e de retenção de créditos, caso em que, se houver reconsideração ou reforma da decisão, assegurar-se-á ao CONVENIADO o status quo ante.
Cláusula IX: FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
18. A execução do Convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, designado por Portaria e denominado "Fiscal Hospitalar", permitida eventualmente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
19. O Fiscal Hospitalar anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive com a notificação do conveniado para que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
20. O Fiscal Hospitalar lavrará, em favor do CONVENIADO, mensalmente, o Relatório de Serviços, onde cumprirá o disposto no item anterior, dando por recebido o objeto referente ao mês em curso, dispensado o recebimento provisório, recomendando: (I) o pagamento sem restrições, (II) o pagamento ante a anotação de restrições e o posterior saneamento das mesmas ou (III) o não pagamento até que as restrições apontadas sejam corrigidas.
21. O CONVENIADO deverá indicar ao CONVENENTE expressamente, desde o início da etapa de execução dos serviços, um preposto que exerça suas atribuições no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Convênio.
22. O CONVENIADO é obrigado a demonstrar, mensalmente, o cumprimento das obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial resultantes da execução do Convênio.
Cláusula X: MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E DISTRATO.
23. Os casos que autorizam a modificação do Convênio são aqueles previstos na norma legal competente (art. 65 da Lei nº 8.666/1993).
24. A modificação unilateral dar-se-á por Decreto, do qual será notificado o conveniado, sendo vedada a modificação do Convênio unilateral que comprometa a equação econômica-financeira pactuada inicialmente.
25. Os casos que autorizam a rescisão do Convênio são aqueles previstos na norma legal competente (art. 78 da Lei nº 8.666/1993).
26. A rescisão unilateral dar-se-á por decreto, do qual será notificado o conveniado, sendo obrigatória ao convenente indenizar o conveniado pelo que este houver executado até a data em que for determinada a rescisão, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, salvo se restar multa ou prejuízo causado pelo conveniado à apurar, caso em que eventuais pagamentos serão feitos somente após a devida compensação.
27. O distrato, ou rescisão amigável, operar-se por termo bilateral.
28. Poderá a CONVENIADA rescindir unilateralmente o presente Convênio, sem justo motivo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ao CONVENENTE.
29. O atraso dos repasses dos valores previstos na Cláusula III, por mais de 30 (trinta) dias, representa falta grave, podendo a CONTRATADA justificar a rescisão contratual motivada, mediante a notificação da CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias.
Cláusula XI: NORMAS APLICÁVEIS
30. São aplicáveis à execução deste Convênio as normas constitucionais, legais, regulamentares e hierárquicas pertinentes, entre as quais se destacam a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 8.666/1993, a Portaria GM/MS nº 358/2006, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, sendo que os casos omissos se aplicam as normas regulamentares e hierárquicas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.
Cláusula XII: FORO LEGAL
31. Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., e da circunscrição Federal de Joinville/SC., para dirimir, respectivamente na Justiça Comum e na Justiça Federal, toda e qualquer questão judicializada oriunda deste Convênio.

Campo Alegre/SC, 03 de abril de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INSTITUTO SANTÉ
Carolina da Costa Telma	Tércio Egon Karten
Gestora	Presidente
Convenente	Conveniado

Testemunhas:

Deise Estela Amorim	Dario Clair Staczuk
Diretora Municipal de Saúde	Secretário Instituto Santé

ANEXO II

PLANO OPERATIVO 001/2014

MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE/SC.

O Plano Operativo é parte integrante do Convênio nº____/2014, instrumento no qual são definidos a oferta, o fluxo de serviços e a pactuação de metas quanto à prestação dos serviços de saúde.

1) Atenção à Saúde:

1.1 Urgência e emergência

O serviço público municipal de urgência e emergência em saúde funcionará todos os dias da semana durante 24 horas, sendo o profissional médico cedido pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., de segunda a sexta feira das 19h às 07h e durante 24 horas nos finais de semana e nos demais horários o médico será cedido pelo Instituto Santé.
Na tabela abaixo constam os procedimentos e metas que serão realizados durante o atendimento de urgência e emergência:

PROCEDIMENTOS	META MÊS
- Observação até 24 horas	150
- Eletrocardiograma	30
- Exames radiológicos	200
- Aplicação IM/EV	250
- Imobilização provisória	20
- Sutura	40
- Pequenas Cirurgias	30
- Curativos	120
- Triagem (Verificação de pressão arterial e temperatura para encaminhamento médico)	1000
- Consulta Médica em Urgência e Emergência de segunda a sexta feira das 07:00 às 19:00 horas	200
Total	2.040

Indicador:
Percentual de alcance da meta dos serviços de urgência/emergência, através de envio de relatório bimestral;
1.2 Ambulatorial:

Consultas em urgência e emergência, sendo o profissional médico cedido pela Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 19h às 07h e durante 24 horas nos finais de semana e nos demais horários o médico será cedido pelo Instituto Santé.

PROCEDIMENTOS	META MÊS
Consultas em urgência e emergência (médico cedido pelo Poder Executivo Municipal e enfermagem cedida pelo hospital)	1.000
Totais	1.000

Indicadores:
Percentual de alcance das metas de consultas em urgência/emergência, através de envio de relatório bimestral;

Demais procedimentos de nível ambulatorial:

PROCEDIMENTOS	META MÊS
Observação até 24 horas	150
Aplicação IM/EV	250
Imobilização provisória	20
Sutura	40
Pequenas Cirurgias	30
Curativos	120
Totais	610

Indicadores:

Percentual de alcance dos procedimentos realizados, através de envio de relatório bimestral;

1.3 Exames de apoio e diagnóstico:

Procedimentos	Meta mês
Eletrocardiograma	30
Exames radiológicos	200
Totais	230

Indicadores:

Percentual de alcance dos exames realizados, através de envio de relatório bimestral;

2) Comissões atuantes obrigatoriamente:

Comissão de Revisão de Óbitos.

Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
A comissão será ser formada por dois profissionais do Instituto Santé e dois servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO III
CONVÊNIO nº 04/2014
COMPLEMENTAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS

PROCEDIMENTO	PREF. CIRURGIA	PREF. ANESTESISTA	PREF. HOSPITAL	TOTAL
Laparatomia Exploradora	501.42	250.71	144.28	896.41
Tto cirúrgico de cistocele	373.50	186.75	91.30	651.55
Osteotomia	419.42	209.71	144.28	773.41
Red incruenta de frat. Antebraço	336.28	168.14	246.14	750.56
Exploração Articular	333.50	166.75	91.30	591.55
Pseudartrose	367.08	183.54	119.52	670.14
Lesão de Joelho	367.08	183.54	119.52	670.14
* Campanha de Cirurgias Eletivas	100.00	100.00	100.00	300.00

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS:

Complementação: 70.00 para o médico
Complementação: 40.00 para o hospital

* Campanha de Cirurgias Eletivas: Relação de procedimentos em anexo conforme Portaria nº 1.340, de 29 de junho de 2012, durante o período de vigência da Campanha Estadual.

ANEXO IV
CONVÊNIO nº 04/2014
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO
Administração de Medicamentos	03.01.10.00.20	R$ 1,00
Inalação/Nebulização	03.01.10.01.01	R$ 3,00
Curativo	04.01.01.00.23	R$ 3,00
Incisão e Drenagem de Abcesso	04.01.01.00.31	R$ 9,02
Excisão e Sutura Simples	04.01.01.00.66	R$ 9,02
Retirada de Corpo Estranho Cavidade Auditiva e Nasal	04.04.01.03.00	R$ 9,02
Consulta Médica – em Atenção Básica	03.01.01.00.64	R$ 50,00
Consulta Médica – Atendimento Domiciliar	03.01.01.01.37	R$ 80,00

Lei Nº 4.109 de 02 de Abril de 2014

LEI Nº 4.109 DE 02 DE ABRIL DE 2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e Suplementa-lo no valor de R$ 80.022,50 (oitenta mil, vinte e dois reais e cincoenta centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Serviços do Controle fazendário

04.123.0007.2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Coordenadoria de Finanças

400000.00.896 - Despesas de Capital

460000.00.896 - Amortização da Dívida

469000.00.896 - Aplicações Diretas

469071.00.896 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$80.022,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.295 de 02 de Abril de 2014

DECRETO Nº 8.295 DE 02 DE ABRIL DE 2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.109 de 02 de abril de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e Suplementa-lo no valor de R$ 80.022,50 (oitenta mil, vinte e dois reais e cincoenta centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Serviços do Controle fazendário

04.123.0007.2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Coordenadoria de Finanças

400000.00.896 - Despesas de Capital

460000.00.896 - Amortização da Dívida

469000.00.896 - Aplicações Diretas

469071.00.896 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$80.022,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.110 de 02 de Abril de 2014

LEI Nº 4.110 DE 02 DE ABRIL DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência

92.01 - Manutenção das Atividades Sociais

08.243.0087.2.508 - Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras

300000.00.102 - Despesas Correntes

330000.00.102 - Outras Despesas Correntes

339000.00.102 - Aplicações Diretas

339048.00.102 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R$ 20.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.
92.00 - Fundo Municipal de Assistência

92.02 - Serviço de Bem Estar Social

08.243.0093.2.066 - Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas

300000.00.102 - Despesas Correntes

330000.00.102 - Outras Despesas Correntes

339000.00.102 - Aplicações Diretas

339039.00.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.296 de 02 de Abril de 2014

DECRETO Nº 8.296 DE 02 DE ABRIL DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.110 de 02 de abril de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência

92.01 - Manutenção das Atividades Sociais

08.243.0087.2.508 - Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras

300000.00.102 - Despesas Correntes

330000.00.102 - Outras Despesas Correntes

339000.00.102 - Aplicações Diretas

339048.00.102 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R$ 20.000,00
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.
92.00 - Fundo Municipal de Assistência

92.02 - Serviço de Bem Estar Social

08.243.0093.2.066 - Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas

300000.00.102 - Despesas Correntes

330000.00.102 - Outras Despesas Correntes

339000.00.102 - Aplicações Diretas

339039.00.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.111 de 02 de Abril de 2014

LEI Nº 4.111 DE 02 DE ABRIL DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 13.578,52 (treze mil, quinhentos e setenta e oito reais, cincoenta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Serviço de Ensino Fundamental

12.361.0010.2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339014.00.519 - Diárias Civil R$ 1.000,00
05.03 - Serviço de Educação Infantil

12.365.0011.2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339030.00.519 - Material de Consumo R$ 6.289,26
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.289,26

TOTAL R$ 13.578,52
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de abril de 2014.

Decreto Nº 8.297 de 02 de Abril de 2014

DECRETO Nº 8.297 DE 02 DE ABRIL DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.111 de 02 de abril de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.578,52 (treze mil, quinhentos e setenta e oito reais, cincoenta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Serviço de Ensino Fundamental

12.361.0010.2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339014.00.519 - Diárias Civil
R$ 1.000,00
05.03 - Serviço de Educação Infantil

12.365.0011.2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339030.00.519 - Material de Consumo R$ 6.289,26
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.289,26

TOTAL
R$ 13.578,52
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.112 de 02 de Abril de 2014

PROJETO LEI Nº 054 DE 13 DE MARÇO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 18.808,19 (dezoito mil, oitocentos e oito reais, dezenove centavos), a fim de suplementar o respectivo Elemento de Despesa do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Serviço do Ensino Fundamental

12.361.0010.2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.808,19

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro de Recursos Próprios = 519 do Exercício Anterior.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Nº 8.298 de 02 de Abril de 2014

DECRETO Nº 8.298 DE 02 DE ABRIL DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.112 de 02 de abril de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.808,19 (dezoito mil, oitocentos e oito reais, dezenove centavos), a fim de suplementar o respectivo Elemento de Despesa do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Serviço do Ensino Fundamental

12.361.0010.2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

300000.00.519 - Despesas Correntes

330000.00.519 - Outras Despesas Correntes

339000.00.519 - Aplicações Diretas

339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.808,19

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro de Recursos Próprios = 519 do Exercício Anterior.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso TP 03-2013 Muros, Calçadas Jardim Bela Vista

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24/04/2014 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços, tendo como objeto EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, CALÇADAS, ACESSO DE VEICULOS, CERCAS, PORTÕES, TOLDO E ARBORIZAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA DO MUNCIIPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 03 de abril de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

Aviso de Licitação - PP 06/2014 Social - Aquisição de Gêneros Alimenticios Para Atividades E Atendimento da Secretaria de Assistência Social, Programa Bolsa Família E CREAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATIVIDADES E ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CREAS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30min às 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 02 de abril de 2014.

Atenciosamente,
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PP 08/2014 - Social

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº08/2014 - Social

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar no dia 15 de abril de 2014 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE SALGADOS E REFRIGERANTES, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS. O Edital que está amparado na

lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 03 de março de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria 028/2014

PORTARIA SAMAE CNO 028/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, de acordo com o art. 25 da Lei Complementar n° 12/2011, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Conceder adicional por titulação, em nível de pós - graduação, a partir desta data, ao servidor Alexandre José Biolchi, Assistente Administrativo, Padrão 6.1.A por concluir o Curso Pós – Graduação em Gestão de Recursos Humanos.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Data de Exposição:___ /___ /___

Data de Retirada:___ /___ /____

Câmara Municipal

Moção Nº 17/2014

MOÇÃO Nº 17/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparado no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos- SC, por meio de um dos seus representantes legais, manifesta integral e irrestrita parabenização ao...

"MÓVEIS E DECORAÇÕES BEBBER"

A pedido do vereador Dirceu José Kaiper, parabenizamos a toda direção e funcionários da loja "Móveis e Decorações Bebber" pela passagem do seu aniversário neste mês de março, onde se completou seus 39 anos.
Nos sentimos orgulhosos de tê-los em nosso meio, pois vocês vem desenvolvendo um excelente trabalho no município de Campos Novos, prestando um ótimo atendimento a toda a população, oferecendo sempre produtos com qualidade, atualização e elegância. Uma empresa familiar de renome e é assim que vocês construíram um belo trabalho, através da qualidade, bom atendimento e buscando sempre a satisfação de seus clientes.
Sabedores de sua existência e presentes verdadeiramente em nosso meio à 39 anos, vocês realmente são merecedores desta singela homenagem. Parabéns a toda a equipe!
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações a todos os integrantes da Loja Móveis e Decorações Bebber, desejando-lhes sucesso na continuidade de seus trabalhos e nos colocamos sempre a disposição.

Sala das Sessões, em 25/03/2014.
Dirceu José Kaiper
Vereador PMDB

Canelinha

Prefeitura

Extrato Contratos N° 87 À 88/2014 E Nº 96/2014 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº.087/2014.CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO E GÊNEROS ALIMNETÍCIOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MARCIAL BONOMINI 74379089991. OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada conforme necessidade, gás liquefeito e Gêneros Alimentícios, de acordo com os itens descritos na ata de Reunião de Julgamento, parte integrante deste contrato, para manter as atividades das Secretarias do Município, conforme itens descritos no anexo II, do Edital Processo de Licitação nº. 22/2014 parte integrante deste contrato. VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

Canelinha, em 21 de março de 2014.
ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº.88/2014.CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO E GÊNEROS ALIMNETÍCIOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: : MERCADO E AÇOUGUE BETO LTDA EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada conforme necessidade, gás liquefeito e Gêneros Alimentícios, de acordo com os itens descritos na ata de Reunião de Julgamento, parte integrante deste contrato, para manter as atividades das Secretarias do Município, conforme itens descritos no anexo II, do Edital Processo de Licitação nº. 22/2014 parte integrante deste contrato. VALOR: R$ 6.024,70 (seis mil vinte quatro reais setenta centavos).

Canelinha, em 21 de março de 2014.
ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº.96/2014.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) caminhão com caçamba com tração 4x2, fabricação nacional, potência 185cv à diesel, para equipar a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme item descrito no anexo II, parte integrante deste contrato. VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta dois mil reais).

Canelinha, 28 de março de 2014.
ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Extrato Contrato Nº 86/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA.

CONTRATO Nº.086/2014.CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada conforme necessidade de medicamentos descritos na ata de reunião de julgamento do processo de licitação nº. 62/2013, parte integrante deste contrato, destinados a atender pessoas portadoras de doenças permanentes do programa da Secretaria da Assistência Social e da Cidadania do Município Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do processo de licitação nº. 62/2013, parte integrante deste contrato. VALOR: R$ 38.879,27 (trinta oito mil oitocentos setenta nove reais vinte sete centavos).

Canelinha, em 21 de março de 2014.
JOÃO BATISTA ARES
SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Edital 43/2014 E 44/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 39/2014

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto à aquisição parcelada, conforme necessidade de lanche pronto para manutenção dos programas e projetos do CRAS, conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante do edital.

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2014, às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 02 de abril de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município

==========

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 40/2014

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto à aquisição parcelada, conforme necessidade de material didático para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante do edital.

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2014, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 02 de abril de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

Portaria Nº 240/2014
PORTARIA Nº. 240/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01/04/2014, para o servidor ERASTO DE MAIO NETTO, concursado no cargo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna nº 100/SMS/RH.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01/04/2014, para a servidora DAIANE VOIGT KOTELAK, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna nº 096/SMS/RH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 241/2014
PORTARIA Nº. 241/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, para os servidores abaixo relacionados, a partir de 01/04/2014, conforme comunicação interna:

FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA, comissionado no cargo de Supervisor II;
OSVALDO DE BARROS, comissionado no cargo de Chefe de Setor;
JOSÉ CARLOS HERBST, concursado no cargo de Contador;
PEDRO TEODORICO ARAÚJO, comissionado no cargo de Supervisor II;
JULIANE SCULTETUS TOKARSKI, comissionada no cargo de Chefe de Setor;
ANTONIO NEILO CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas;
LUIZ DIVAL CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas;
JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, efetivo no cargo de Lubrificador;
OZIEL TRINDADE, efetivo no cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 242/2014
PORTARIA Nº. 242/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01/04/2014, para o servidor FABRÍCIO JOSNEI PEREIRA, concursado no cargo de Instrutor de Informática, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/04/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação da Ata da Abertura das Propostas da Tomada de Preços 06/2014
ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO N.º FMS 06/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 03/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS - ADIC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 02 (dois) dias, do mês de abril, do ano de 2014, às 15h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pela Sra. Cibele Neudorf Batista e pelos Srs. Cláudio H. Mathias e Cleison Tarcisio Fuck , nomeados pela Portaria nº 086A/2014, sob a Presidência da primeira, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual seja: empresas ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA, SD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ENGEMO CONSTRUÇÕES e J LUMA CONSTRUTORA LTDA. Primeiramente foi analisada a Certidão Negativa de débitos Municipais, documento protocolado pela empresa J LUMA CONSTRUTORA LTDA em cumprimento ao disposto na ata do dia 21/03/2014. A referida certidão foi apresentada no prazo estipulado em edital e comprova a regularidade da empresa junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, portanto a referida empresa cumpriu com todos os requisitos de habilitação necessários ao certame. Verificada a inviolabilidade das propostas, passou-se então a abertura das propostas das licitantes habilitadas. Abertas as propostas, os valores ficaram assim distribuídos: Em 1º a empresa SD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com o valor global de R$ 186.427,83 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), em 2º lugar a empresa J LUMA CONSTRUTORA LTDA com o valor global de: R$ 195.768,07 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), em 3º lugar a empresa ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor global de: R$ 203.615,20 (duzentos e três mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos) e em 4.º lugar a empresa ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de 204.202,53 (duzentos e quatro mil duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos). A comisão de licitação considerou a empresa SD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA vencedora desta licitação com o valor global de: R$ 186.427,83 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Cibele Neudorf Batista
Presidente

Cláudio H. Mathias
Secretário

Cleison Tarcisio Fuck
Membro

SD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Airton José Duarte Junior

Capinzal

Prefeitura

Lei 3.112/2014

LEI Nº 3.112, DE 2 DE ABRIL DE 2014.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir:

0601.26.782.0145.1061	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	FTE	DR	R$	0,00
44905200000	Equipamentos e material permanente	124	55	R$	215.000,00
0601.26.782.0145.1063	AQUISIÇÃO DE ESCVADEIRA HIDRÁULICA	FTE	DR	R$	0,00
44905200000	Equipamentos e material permanente	124	55	R$	430.000,00
0601.26.782.0145.1065	AQUISIÇÃO DE TRATORDE ESTEIRAS	FTE	DR	R$	0,00
44905200000	Equipamentos e material permanente	124	55	R$	570.000,00
	Total	124	55	R$	1.215.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de março a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), na fonte de recursos 1.24 "Transferência de convênios outros", na destinação de recursos 55 "transferências de convênios do estado", da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir:

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso Provável de Arrecadação – Transferências de Convênios Outros	124	55	R$	1.215.000,00
Total	124	55	R$	1.215.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 2 de abril de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto 038/2014

DECRETO Nº 038, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Revoga o Processo Licitatório nº 042/2014, Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente revogar a licitação, uma vez que nenhum interessado comparecer ao certame para formular lances;

CONSIDERANDO a ausência de interessado, é superveniente, suficiente e pertinente para justificar a medida administrativa de revogar o certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 113/2014, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 042/2014, Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2014, cujo objeto é contratação de empresa especializada de engenharia para reforma em prédios da municipalidade, nas Creches Conquistando Meu Espaço e Fada Madrinha, nas Escolas Ernesto Hachmann, Ivo Silveira e Belisário Pena e na Sala do Ginásio do Loteamento Parizotto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de março de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Portarias

PORTARIA Nº 426, DE 26 DE MARÇO DE 2014
Dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na forma que especifica;

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 121, de 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na forma que especifica:

Representante do Poder Executivo Municipal

Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama - Titular
Carla Dambrós Viccari - Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Loiri Salete Rover Barbieri - Titular
Belomi Maria Rossatto - Suplente

Representantes dos professores das escolas públicas municipais

Rosilene de Souza Haus - Titular
Carlos Alberto da Silva - Titular
Luciane Albina Viecelli Thomazoni - Suplente

Taise Maria Campioni Rostirola - Suplente

Representante dos diretores das escolas públicas municipais

Iliane Aparecida dos Santos - Titular
Romí Vilarino Lira - Suplente

Representante dos servidores Técnico - Administrativos das escolas públicas municipais

Fátima Faccin - Titular
Josimara Poggere - Suplente

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais

Marinéia Rostirola Borin - Titular
Marilene Aparecida da Silva - Titular

Eloir José Costa – Suplente

Edilson Jose Falavigna - Suplente

Representantes dos estudantes da educação básica pública

Izabelle Rossatto Cesa – Titular

Carmen Dambrós – Titular
Cleuza Thomas – Suplente
Clarice Vacari - Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Izolete dos Santos Riqueti - Titular
Valquíria Maria da Silva Moresco - Suplente

Representante do Conselho Tutelar

Sandra Facin - Titular
Neise Melissa Weiss - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 26 de março de 2014..
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE

Extrato de Contrato Nº Cao/16/2014
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº CAO/16/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: RM AUTOMAÇÃO (RAFAEL MACHADO 00150420064)

CNPJ DO CONTRATADO: 13.549.221/0001-65
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/12/2013, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS.
VALOR: 109,60 (CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014
VIGÊNCIA: 01/04/2014 A 31/03/2015

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Celso Ramos

Prefeitura

Extrato de Edital
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014
PROCESSO: 37/2014

Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 26/2014, tipo MENOR PREÇO, objetivando o TRÊS SEMEADORAS/ADUBADORAS DE MÚLTIPLO USO (VERÃO/INVERNO); CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO COM A CAIXA, SOB NÚMERO: 1.005947-99/2014, APOIANDO O PROGRAMA: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.
Entrega da documentação e proposta até as 9h do dia 15/04/2014, na Sala de Licitações.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 02 DE ABRIL de 2014.
ILDO PELOZATO
PREFEITO EM EXERCICIO.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 156De 02.04.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 156/2014

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional - 40 horas;
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público, ADENILSON ANTONIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional - 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 03.04.2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 02 de abril de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Errata do Decreto Nº 011/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
ERRATA

Na Edição nº 1454 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 23.03.2014, p.101, Decreto nº. 011/2014, parte final do Art. 1º,

Onde se lê:

318 – Superávit Financeiro – Receita de Impostos Transferência de Impostos

Leia-se:

110 – Superávit Financeiro – Receita de Impostos Transferência de Impostos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 02 DE ABRIL DE 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 019 de 02/04/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 019/2014
"HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 001/2014, de 19 de março de 2014, do Conselho Municipal Saúde, que aprova o Plano Municipal de Saúde de 2014-2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 02 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Resolução do Decreto Nº 019/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2014

O Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 0037 de 1997.

Considerando a Portaria nº 336 de 2013, que disponha sobre a composição do conselho municipal de Saúde.

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 19 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de 2014-2017

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Chapadão do Lageado, 19 de Março de 2014
LEANDRO MACÁRIO CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Portaria Nº 157 de 02.04.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 157/2014

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de

Chapadão do Lageado - SC e de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 40, de 15.05.2009;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, ROBERTO LEANDRO BATISTA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 03.04.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 02 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 020/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 020/2014
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei N° 0598, de 20.12.2013,

DECRETA:
Art 1° Fica anulado a importância de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinqüenta reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – Secretaria do Desenvolvimento Social

01 – Divisão do Fundo de Assistência Social

08 – Assistência Social

10 – Desenvolvimento Social

244 – Assistência Comunitária

90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1006 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos R$ 3.850,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09 – Secretaria do Desenvolvimento Social

01 – Divisão do Fundo de Assistência Social

08 – Assistência Social

10 – Desenvolvimento Social

244 – Assistência Comunitária

117 – Outras Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1006 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos R$ 3.850,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de abril de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato 40/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2014 do FMS. Processo Administrativo n°. 07/FMS/2014. Pregão Presencial nº. 06/FMS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul – Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. ASSINATURA: 02/04/2014. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.30.09(23). OBJETO: aquisição de medicamentos controlados, no atendimento ao CAPS do Município de Cocal do Sul. VALOR: R$ 139.338,19(cento e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Concórdia

Prefeitura

Edital de Notificação - Salário Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 225.944,75 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 02 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Sdr/Cdia - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 39.731,82 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Concórdia SC, 01 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Sdr/Cdia - Transporte Escolar - Ensino Médio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 91.942,88 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Concórdia SC, 01 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Convênio Nº 1/2014– Fmec

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2014– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.972/0001-52, representada pelo seu Presidente, senhor ALEXANDRE SIMIONI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio visa o repasse de recursos financeiros para incentivo e difusão do esporte e representação do Município nas competições de futsal, desenvolvidas por Ligas, Federações e Confederações e nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

VALOR: R$ 150.000,00

PRAZO: De 01.04.2014 a 31.12.2014.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

Extrato do Convênio Nº 2/2014– Fmec

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2014– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e o ESPORTE CLUBE CANARINHO, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.641.137/0001-64, representado pelo seu Presidente, senhor ROBERTO GUILHERME DETONI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município nas competições do Futebol, como Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Campeonato Catarinense da Divisão Especial, e Campeonato Catarinense de Futebol de Base, Copa Thermas de Itá, Taça Saudades e outros eventos regionais, estaduais e nacionais das categorias pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.

VALOR: R$ 36.750,00

PRAZO: De 01.04.2014 a 31.12.2014.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

Extrato do Convênio Nº 3/2014– Fmec

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2014– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO - APAN, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 04.974.383/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor LUCIANE BASEGGIO VENDRUSCOLO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município nas competições de natação, como os Joguinhos e Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Olimpíada Estudantil, competições estaduais e nacionais.

VALOR: R$ 27.000,00

PRAZO: De 01.04.2014 a 31.12.2014.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.

Edital de Notificação Fiscal Nº 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

A.S. JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.251.351/0001-29 Rua do Comércio, 601 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 662/2013 de 24.10.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2012 – parcelas 6 e 12 - Valor: R$ 1.437,64.

ANTONIO COMBOSKI - ME – CNPJ 04.251.848/0001-44 Rua Travessa das Azaleias, 107 – Bairro Jardim - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 720/2013 de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 301,95.

B3B CONSULTORIA EMPRESARIAL – CNPJ 11.673.735/0001-00 Rua Atalipio Magarinos, 190 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 663/2013 de 24.10.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2012 - parcela 6 Valor: R$ 916,49.

CENTRO EDUCACIONAL CEAPCON LTDA ME – CNPJ 08.540.746/0001-08 Rua Atalipio Magarinos, 277 - Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 590/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 827,14.

CLAUDIO MAURICIO OLIVEIRA – CNPJ 15.403.197/0001-87 Rua Marechal Deodoro, 773 - Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 645/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 29.06.2012 – Valor: R$ 221,27.

DANIEL IBERO SOARES – CPF 905.492.520-53 Travessa Antonio Brunetto, 105 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 656/2013 de 24.10.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2012 - parcelas 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R$ 876,35.

DJC CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – CNPJ 14.378.288/0001-47 Rua das Camélias, 203 – Bairro Jardim - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 727/2013 de 17.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de

Qualquer Natureza referente ao exercício 2011 - parcela 3 Valor: R$ 45.561,17; exercício 2012 - parcela 9 Valor: R$ 13.244,07

DS TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ 95.837.027/0001-40 Travessa dos Gerânios, 68 – Bairro Jardim - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 718/2013 de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 255,19.

EDITORA DE JORNAIS ALTO URUGUAI LTDA (Diário do Oeste Catarinense) – CNPJ 08.684.625/0001-21 Rua Marechal Deodoro, 773 - Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 659/2013 de 24.10.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2012 - parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R$ 4.928,43.

ELETRO QUALITY INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ 12.974.329/0001-32 Rua Dr. Maruri, 330 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 549/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 320,43.

ISLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 03.994.815/0002-02 Rua Dr. Maruri, 647 - Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 631/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 1.034,44.

JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA – CPF 349.033.800-68 Rua das Bromélias, 40 – Jardim - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 702/2013 de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2012 - parcelas 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R$ 883,47.

JOECIR BET – CNPJ 14.678.204/0001-90 Rua Leonidas Fávero, 915 – Bairro Jardim - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 724/2013 de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 278,58.

JURACIR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA – CPF 144.649.690-20 Rua Dr. Maruri, 145 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 705/2013 de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2011 - parcela 12 - Valor: R$ 53,55; exercício 2012 - parcela 12 – Valor: R$ 44,63.

L & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ 10.485.492/0001-06 Rua Dr. Maruri, 1085 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 615/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 527,72.

LAWRENCE TASCA - ME – CNPJ 07.304.493/0001-00 Rodovia SC 283, s/n - Interior - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 721/2013 de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 177,24.

MARTINS MATTANA & MARCHIORO LTDA – CNPJ 13.486.418/0001-00 Rua Marechal Deodoro, 1040 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 726/2013 de 17.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 605,98; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2011 - parcela 5 - Valor: R$ 122,22.

MICHAELSEN TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ 11.739-106/0001-28 Rua Atalipio Magarinos, 133 - Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 537/2013 de 23.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 251,32.

NELI CHIAPETTI – CPF 430.290.359-72 Rua Marechal Deodoro, 968 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 680/2013 de 24.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2011 – Vcto. 25.02.2011 – Valor: R$ 98,48; exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 90,11; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2011 - parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 750,23; exercício 2012 - parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 684,44.

PADOAN & ROSSI REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 07.856.837/0001-86 Rua Marechal Deodoro, 1040 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 586/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2010 – Vcto. 25.02.2010 – Valor: R$ 434,23; exercício de 2011 – Vcto. 25.02.2011 – Valor: R$ 400,40; exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 401,03.

POZZA PRE-MOLDADOS LTDA ME – CNPJ 11.399.567/0001-07 Rodovia Caetano Chiuchetta, s/n - Interior - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 716/2013 de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 31.12.2009 – Valor: R$ 37,95.

ROSANE I. FAVERO ME – CNPJ 12.123.587/0001-05 Rua Marechal Deodoro, 773 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 539/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2010 – Vcto. 31.07.2010 – Valor: R$ 112,14; exercício de 2011 – Vcto. 25.02.2011 – Valor: R$ 274,56; exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 251,32.

SHAYANNE KARYANA DINIZ ME – CNPJ 08.581.046/0001-53 Rua do Comércio, 47,39 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 649/2013 de 17.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2011 – Vcto. 30.12.2011 – Valor: R$ 47,39; exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 477,37.

SIRINO CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 11.203.238/0001-30 Rua do Comércio, 274 - Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 630/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 919,28.

SPAZZINI & GUEDES REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ 14.674.201/0001-89 Rua Dr. Maruri, 145 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 665/2013 de 24.10.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2012 - parcelas 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R$ 1.488,77.

SS COSMÉTICOS LTDA ME – CNPJ 04.813.159/0001-86 Rua do Comércio, 506 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 569/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 251,32.

TÁPIA & CIA LTDA ME (Vimecar Auto Mecanica) – CNPJ 03.182.753/0001-53 Rua Leônidas Fávero, 1015 – Bairro Jardim - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not.

Fiscal 719/2013 de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 664,46.

TEREZINHA KNOB DA SILVA – CPF 642.516.329-15 Rua Marechal Deodoro, 773 – Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 608/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2011 – Vcto. 25.02.2011 – Valor: R$ 526,18; exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 251,32; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2011 - parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R$ 581,65; exercício 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 — Valor: R$ 530,77.

VITORINO CANTALE (Espaço Bom Gosto Presentes com Estilo) – CNPJ 11.629.500/0001-03 Rua Dr. Maruri, 975 - Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 536/2013 de 23.10.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R$ 504,68.

Concórdia, 31 de março de 2014.
Joaquim Pedro de Barros Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Greice Kellen Morche
Fiscal de Tributos

Extrato do Convênio Nº 001/2014 – FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2014 – FMS

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pelo seu gestor, senhor ALESSANDRO VERNIZE, Secretário Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET e VIVIANE FOPPA.

OBJETO: conjunção de esforços a continuidade e o incentivo a manutenção da prestação de assistência a saúde oferecida a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Concórdia, no pronto-socorro do Hospital São Francisco, em atendimentos aos casos de urgência e emergência com escala de sobreaviso, nas especialidades médicas de ortopedia, anestesiologia, clínica médica, clínica pediátrica, ginecologia e obstetrícia, clínica cirúrgica, neurologia, cardiologia, oftalmologia, pneumologia e otorrinolaringologia.

VALOR: de R$ 1.010.047,80

PRAZO: Até 31.12.2014.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2014.

Portaria Nº 19/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 19/2014, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Concede Aposentadoria por Idade ao servidor ADROALDO AZEVEDO DE SOUZA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2014, ao servidor ADROALDO AZEVEDO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, nível 1-40-GOB1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob nº 40606-01, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de abril de 2014.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 35/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 – PMC

Objeto: Aquisição de veículos novos, na cor branca, para atendimento das necessidades do Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 23/04/2014.
Abertura: dia 24/04/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 31de março de 2014.
LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 37/2014 – PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 – PMC

Objeto: Aquisição de bolo e pães para a comemoração dos 80 anos de emancipação político-administrativa do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 29/04/2014.
Abertura: dia 30/04/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 02 de abril de 2014.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 38/2014 – PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da Motoniveladora Caterpilar 120 H PMC 149 conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/04/2014.
Abertura: dia 29/04/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 01 de Abril de 2014.
RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal da SEMADRA

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N 171/2014
DECRETO Nº171 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. OLIVIO BATISTA DE MATTOS , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 172/2014
DECRETO Nº172 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a Sra. ALCINEI APARECIDA BREANSINI ZANETTINI, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, com carga integral, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 173/2014

DECRETO Nº173 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Admitir, em caráter temporário por excepcional interesse público, a partir desta data o Sr. SÉRGIO PAULO RIBEIRO, na função de Professor de Música (Instrumento e Coral) – 14 (catorze) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para o exercício de 2014.

Art. 2o O servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal. 468/2001,

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 174/2014

DECRETO Nº174 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 01/04/2014, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Aline Breansini, na função de Professora do 5° Ano, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 175/2014

DECRETO Nº175 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a Sra. PATRICIA BRIANCINI, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 176/2014

DECRETO Nº176 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o Admitir, em caráter temporário por excepcional interesse público, a partir desta data a Sra. KÁSSIA CRISTINA BRIANCINI, na função de Professor de Dança Educação/Ballet – 10 (dez) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para o exercício de 2014.

Art. 2o A servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 18/2001, Lei Municipal nº 858/2009 e Lei Municipal. 468/2001,

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 177/2014

DECRETO Nº177 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora municipal Sra. NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 07/02/2013 a 06/02/2014, que serão gozadas no período de 24/04/2014 a 23/05/2014.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI
Ciente em:____/____/2014

Decreto N 178/2014

DECRETO Nº178 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. IZABEL COLOMBELLI, ocupante do cargo de professora, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 31 de março de 2014.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 179/2014

DECRETO Nº179 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"PRORROGA EM 60 (SESSENTA) DIAS A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida a Servidora Municipal, Sra. RAFAELA REGINA PACÍFICO DEZEN , ocupante do cargo de Gerente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com fulcro no Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei n. 915/2010.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, será estendida de 04/04/2014 a 02/06/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 180/2014

DECRETO Nº180 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, II da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado a partir desta data o Sr. EDIMAR DOS PASSOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, com carga horária integral.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 3° do Decreto n° 795/2013 de 12/12/2013.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 181/2014

DECRETO Nº181 /2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 01/04/2014, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Suzicler Andretti, na função de Professora do 2° Ano, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Recebimento Recursos 1ª Parcela Transporte Escolar - Sdr

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 1ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio, no valor de R$ 17.563,22 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

Cordilheira Alta SC, 01 de abril de 2014.
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta

Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 1ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental, no valor de R$ 4.642,78 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Cordilheira Alta SC, 01 de abril de 2014.
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 010/2014 de Contrato de 31 de Março de 2014.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 010/2014 DE CONTRATO DE 31 DE MARÇO DE 2014.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2014. NÚMERO CONTRATO: 006/2014

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/02/2014

CLÁUSULA I.-
DA INCLUSÃO DE NOVOS CARGOS AO PROCESSO SELETIVO
Ficam acrescidos ao Processo Seletivo para admissão de servidores em caráter temporário e cadastro de reserva, objeto do contrato n° 006/2014, firmado em 11 de fevereiro de 2014, os seguintes cargos:
a) Professor Área III – Ciências – 10 hs;
b) Professor Área III – Matemática – 10 hs;
c) Professor Área III – Inglês – 10 hs;
d) Professor Área III – Português – 10 hs;
e) Professor Área III – Artes – 20 hs;
f) Professor Área III – Educação Física – 20 hs;
g) Monitor de Violão – 30 hs.

CLÁUSULA II.-
DO ACRÉSCIMO DE VALORES-
Em decorrência do acréscimo de novos cargos ao processo seletivo previstos na cláusula anterior, o contrato original passa a ter um aporte adicional de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). (R$ 24.000,00 iniciais + R$ 7.500,00 – aditivo).

CLÁUSULA III.-
DA RERRATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, às quais se aplicam o presente Termo Aditivo.

Aditivo.Visto/Jurídico. Julcemar Comachio- OAB/SC n. 18.445
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 17.459.523/0001-01

CONTRATADO: FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 011/2014 de Contrato de 02 de Abril de 2014.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 011/2014 DE CONTRATO DE 02 DE ABRIL DE 2014.

MÊS/ANO: ABRIL/2013. NÚMERO CONTRATO: 010/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/04/2013

CLÁUSULA I.-
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato supracitado, cujo objeto é para prestar serviço profissional especializado na área médica em Ginecologia e Ultrassonografia, com disponibilização por parte da empresa do Aparelho de Ultrassonografia, com atendimento de 08:00 (Oito) horas semanais, exercendo suas funções junto a Unidade de Saúde da Sede do município, fica por este instrumento de Termo Aditivo, fica prorrogado para 03 de junho de 2014.

CLÁUSULA II.-
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, às quais se aplicam o presente Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 07.100.523/0001-59

CONTRATADO: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA EPP

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto do Segundo Termo Aditivo Nº. 007/2014 de Contrato de 17 de Março de 2014.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 007/2014 DE CONTRATO DE 17 DE MARÇO DE 2014.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2013. NÚMERO CONTRATO: 006/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2013

CLÁUSULA I.-
DO VALOR
O valor mensal pela prestação dos serviços constantes do Contrato n° 006/2013, firmado em 15 de fevereiro de 2013, fica corrigido a partir desta data nos seguintes percentuais:
5,80% relativamente ao aumento do óleo diesel no ano de 2013; e
5,385% relativamente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) verificado em 2014.

Parágrafo único. Com a aplicação dos percentuais previstos nesta cláusula o valor do quilômetro rodado passa a ser de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando 99,0 (noventa e nove) Km/dia, cujas despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

CLÁUSULA II.-
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, às quais se aplicam o presente Termo Aditivo.

Visto/Jurídico. Julcemar Comachio- OAB/SC n. 18.445
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 17.459.523/0001-01

CONTRATADO: ATILA JUNIOR ZAPAROLI

Decreto Nº. 052 de 26 de Março de 2014.

DECRETO Nº. 052 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Sra. Genecir de Souza dos Santos Anacleto ocupante do Cargo de Servente enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 31 de março de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 559 do dia 26/03/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de março de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 056 de 28 de Março de 2014.

DECRETO Nº. 056 DE 28 DE MARÇO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal Sra. Sidiane dos Santos ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 31 de março de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 563 do dia 28/03/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 28 de março de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 057 de 31 de Março de 2014.

DECRETO Nº. 057 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2010/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2013 e art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº. 588 de 08/11/2012;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.998,24 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) na seguinte Programação de despesa:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	76	01.0024	39.998,24

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 39.998,24 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) do Excesso de Arrecadação do Convênio nº.2014TR387, Processo nº.SDR03 – 443/2014 – ER03 419141, celebrado entre o Município de Coronel Martins e o Estado de Santa Catarina através da SDR São Lourenço do Oeste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 31 de março de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças

Ecreto Nº. 058 de 01 de Abril de 2014.

DECRETO Nº. 058 DE 01 DE ABRIL DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal Sra. Luciana Peruzzo Basi ocupante do Cargo de Servente enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 01 de abril de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 567 do dia 01/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 01 de abril de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

Análise E Julgamento de Amostras - Pregão Presencial 08/2014 Pmcp

PREGÃO PRESENCIAL 08/2014, PMCP

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

O município de Correia Pinto, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe, tornam público para conhecimento dos interessados que nos termos do Edital do Pregão Presencial 08/2014 PMCP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014, foram aprovadas/classificadas as amostras dos seguintes itens/empresas:

Mini Mercado Julia Ltda EPP
Item 4, 9, 21, 46, 72, 73, 204 e 205.

Panificadora Baldessar Ltda EPP
Item 6, 32, 49 e 111.

Supermercado Senem Ltda EPP
Item 5, 36, 48, 55, 79, 85, 87, 158, 179, 180, 187, 203, 207, 208, 215, 243 e 228.

Segue abaixo o rol dos itens/ empresas cujas amostras foram desclassificadas bem como a motivação da desclassificação

Metromed Com. De Mat. Med. Hospitalar Ltda
Item 205 – Fralda Descartável Adulto G – Não apresentou amostra.
Item 206 – Fralda Descartável Adulto M – Marca Descarpack, reprovada pela qualidade, eficácia e consistência, após testes.
Item 209 – Fralda Descartável Infantil EG – Marca Dry, produto apresentado não é compatível ao tamanho EG da referência do edital.
Item 210 – Fralda Descartável Infantil GG – Não apresentou amostra.
Item 190 – Absorvente íntimo feminino com abas – Marca Elufs, marca apresentada não é compatível com a marca cotada.

Celia Regina W Sani ME – Amostras reprovadas, a referida empresa enviou amostras sem identificação, conforme exigia o edital no item "8.20.2.2 - As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem".

Licitamix Materiais de Escritório Ltda ME – Não enviou amostras.

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – A referida empresa enviou suas amostras para a Prefeitura Municipal de Correia Pinto, contrariando o edital, conforme item "8.20.2.1 - As amostras deverão ser entregues no setor da Merenda Escolar, até 03 dias após a abertura dos envelopes, no endereço rua Vitória Régia, sn, prédio da ASMUCOP, das 08:30 as 12:00hs e das 13:30 as 17:30hs".

MOTIVAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

Aos 24 dias do mês de março de 2014, às 09:00 horas da manhã, no setor de alimentação escolar, reuniram-se a comissão de análise das amostras dos produtos, fazendo parte desta comissão a Sra. Angela Maria Goulart (Presidente), Sra Lucileia Wiggers (membro), Sra Gicelaine Malinoski Pereira (Responsável pelo setor da Merenda Escolar), e Sra Roseli Matoso (Responsável pela Agricultura Familiar). Todos os produtos foram testados, quanto a rotulagem, rendimento, validade, qualidade, eficácia e consistência, independente da marca. O processo de análise teve início as 09:00 horas da manhã e encerramento as 17:00 horas da tarde.

Ficam convocadas as empresas que na ordem de classificação ficaram em 2° lugar para que apresentem suas amostras dos itens contraindicados no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até dia 08 de abril de 2014.

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda
Item – 01, 02, 27, 209 e 210

Licitamix Materiais de Escritório Ltda ME
Item – 62, 113, 133 e 142

Mini Mercado Julia Ltda EPP
Item – 52, 57, 78 e 107

Celia Regina W Sani ME
Item – 07, 45, 50, 53, 58, 83, 115, 205, 206 e 224

Panificadora Baldessar Ltda EPP
Item – 10

Supermercado Senem Ltda EPP
Item – 56, 211, 212 e 213

Correia Pinto/ SC, 03 de Abril de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 06/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2014 – PREFEITURA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 15/04/2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 03 de abril de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Extrato de Contrato 024/2014

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 024/14
Processo de licitação nº 016/14
Modalidade Tomada de Preço nº 002/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: PLANAR ENGENHARIA LTDA estabelecida na cidade de Joinville-SC, na Rod. BR 101, S/N – KM 52, Bairro Santa Catarina, CEP 89.233-196, inscrita no CNPJ/MF sob n.º04.372.170/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar empreitada por preço global, a Construção de Pista de Skate Anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Willy Germano Gessner, no Município de Corupá, abrangendo uma área total de 505,00m2, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).
Data da Assinatura: 01/04/2014
Data da Vigência: 03(três) meses.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato 014/2014

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 014/14
Processo de licitação nº 008/14
Modalidade Tomada de Preço nº 001/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, Bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização Viária, das Ruas 30 Carlos Lacerda e 55 Domingos Salvador – Trecho I (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 310,00 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 302.754,70 (Trezentos e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
Data da Assinatura: 20/03/2014
Data da Vigência: 03(três) meses.

LORIANO ROGÉRIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI Nº 2141/14

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC e-mail: corupa@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2141/14
CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Sana Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Corupá, diretamente subordinada ao prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.
Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
III – situação de emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;
IV – estado de calamidade pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.
Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).
Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:
I. Diretor de Defesa Civil;
II. Secretaria;
III - Seção de Planejamento e Redução de Desastres;
IV - Seção de Operações.
§1º: Os membros da COMPDEC serão servidores do Poder Executivo Municipal, e sua designação se dará por Portaria.
§2º: Os servidores de que trata o § anterior exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial,
§ 3º A exceção ao § anterior é a remuneração do Cargo de Diretor de Defesa Civil que tem sua remuneração fixada na Lei Complementar 14/09.
§3º: A colaboração referida neste artigo será considerada

prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros.

Art. 6º Compete à COMPDEC:
I - executar a PNPDEC em âmbito municipal;
II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as
comunidades apoiadas; e
XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.
Art. 7º Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:
I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.
Art. 8º Para o desempenho do estabelecido nos artigos 6º e 7º, fica atribuída à COMPDEC a competência de Unidade Gestora de Orçamento.
Parágrafo único. Compete ao Diretor da COMPDEC ordenar empenhos e autorizar pagamentos de despesas nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Corupá - CONDEC, presidido pelo Diretor de Defesa Civil e contanto ainda com um representante e um suplente dos seguintes órgãos/entidades:
I – Representantes de Entidades Governamentais:
Um representante de cada Secretaria, Fundação e Autarquia do Município;
Um representante da Polícia Militar;
Um representante do Corpo de Bombeiros Militar;
Um representante da Associação dos Bombeiros Voluntários de Corupá;
Um representante da Polícia Civil;
Um representante da EPAGRI;
Um representante da CELESC;
Um representante do Exército Brasileiro.
II – Representantes da Entidades Não Governamentais:
Um representante da ACIAC;
Um representante do CREA – regional;
Um representante da OAB em Corupá;
Um representante do Jeep Clube;
Um representante do Clube Bananalama;
Um representante dos NUDEC;
Um representante do Lions Clube;
Um representante do Rotary Clube;
Um representante da Ação Social;
Um representante de Rádio Amadores.
Art. 10 Compete ao COMDEC:
I - auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da COMPDEC;
II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC no âmbito municipal;
III - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e
IV - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.
Art. 11 Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.
Art. 12 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir de sua publicação.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 25 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Portaria Nº 2891/14.

PORTARIA Nº 2891/14.
NOMEIA MEMBROS PARA O GRUPO GESTOR DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO VALE DO ITAPOCU.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade

com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66 e na Lei Municipal nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor Sr. PETTER ALEXANDRE KINTZEL, Engenheiro Civil, e o servidor Sr. DAIRTON GIRALDI, nomeado para o cargo de Gerente de Planejamento, como membros do Grupo Gestor do Plano de Desenvolvimento e Inovação do Vale do Itapocu, estando, portanto, apto a solicitar, receber e encaminhar informações de caráter técnico relacionadas às temáticas do referido Plano.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 25 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2893/14

PORTARIA Nº 2893/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 32/2012 a /FNDE/MEC, Nº 50/2012/FNDE/MEC, Nº 16/2013/FNDE/MEC E Nº 29/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos pregões eletrônicos do FNDE/MEC nº32/2012 a /FNDE/MEC nº50/2012/FNDE/MEC, nº 16/2013/FNDE/MEC e nº 29/2013, a servidora Senhora TATIANE DIAS, matrícula funcional nº 1516701, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Ficam convalidados os atos praticados desde a data de 01 de março de 2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2796/14 de 04 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2896/14

PORTARIA Nº 2896/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. GILMARA GONÇALVES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. GILMARA GONÇALVES, a partir de 20 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de setembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, em virtude de substituição da funcionária Anni Laura Miotto Kuchinski, que está de licença maternidade, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2897/14

PORTARIA Nº 2897/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM ACT, A SRA. ROSEMARI STOCK DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ROSEMARI STOCK DE LIMA, a partir de 04 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na unidade de Saúde PSF1, da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ausência de candidato em concurso público, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2898/14

PORTARIA Nº 2898/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. SIRLENE PAVARIN MACIEL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. SIRLENE PAVARIN MACIEL, a partir de 05 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, para trabalhar na E.M.E.F. Aluísio Carvalho de Oliveira, em virtude de substituição da professora efetiva Irene Aparecida Lima da Silva, que está em licença saúde, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2899/14

PORTARIA Nº 2899/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ACT, AO SR. ANTONIO ROQUE HILLBRECHT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. ANTONIO ROQUE HILLBRECHT, a partir de 06 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação ACT, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em virtude de substituição do funcionário Adam Dither Lessmann, que está em licença saúde, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2900/14

PORTARIA Nº 2900/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO MÉDICO PEDIATRA ACT, AO SR. LEONARDO WIGG PERFETO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. LEONARDO WIGG PERFETO, a partir de 07 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médico Pediatra ACT, com carga horária de 10 horas semanais, para trabalhar nas Unidades de Saúde PSF2 e PSF3, em virtude de ausência de candidato em concurso público, assim ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos

Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2901/14

PORTARIA Nº 2901/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. SIDNEIA DA COSTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. SIDNEIA DA COSTA, a partir de 07 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, para trabalhar na E.M.E.F. Francisco Mees, em virtude de atendimento de demanda da professora efetiva Jiane Elisa Winter, que está em cargo comissionado de direção deste Unidade Escolar, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2902/14

PORTARIA Nº 2902/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO ODONTÓLOGO ACT, A SRA. FRANCELINA CRISTINA GONÇALVES FREIRE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. FRANCELINA CRISTINA GONÇALVES FREIRE, a partir de 10 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Odontólogo ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na Unidade de Saúde PSF1, em virtude de licença maternidade da profissional Fernanda Carine Schaffer, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2903/14

PORTARIA Nº 2903/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ACT, A SRA. JULIA LUISA HABERLAND HAFEMANN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JULIA LUISA HABERLAND HAFEMANN, a partir de 10 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na Unidade de Saúde PSF1, em virtude de ausência de candidato em concurso público, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2905/14

PORTARIA Nº 2905/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. SILVANA DE BORBA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. SILVANA DE BORBA, a partir de 10 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na Unidade de Saúde PSF3, em virtude de ausência de candidato em concurso público, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Errata da Portaria Nº 2905/14

Errata da Portaria Nº 2905/14 – de 27 de março de 2014, publicado em 02 de abril de 2014, referente a Sra. Silvana de Borba.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 2905/14

LEIA-SE: PORTARIA Nº 2904/14

Portaria Nº 2905/14

PORTARIA Nº 2905/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. NILENA JACKLIN DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. NILENA JACKLIN DOS SANTOS, a partir de 11 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, para trabalhar na E.M.E.F. Francisco Mees, em virtude de atendimento de demanda da professora efetiva Jiane Elisa Winter,que está em cargo comissionado de Direção nesta Unidade Escolar, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2906/14

PORTARIA Nº 2906/14
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO MERENDEIRA ACT, A SRA. ANGELA MARIA DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ANGELA MARIA DA SILVA, a partir de 12 de março de 2014, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de dezembro de 2014, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Merendeira ACT, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na E.M.E.F. José Pasqualini, em virtude de ausência de profissional habilitado em concurso público, assim ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 699/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº. 699/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.027/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 151.275,00 (cento e cinqüenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.62	Aplicações Diretas	151.275,00
		TOTAL	151.275,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.62 – Outros Recursos Educação - FNDE no valor de R$ 151.275,00 (cento e cinqüenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de março de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº. 700/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº. 700/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.027/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 16.107,88 (dezesseis mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.62	Aplicações Diretas	16.107,88
		TOTAL	16.107,88

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.62 – Outros Recursos Educação - FNDE no valor de R$ 16.107,88 (dezesseis mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de março de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº. 701/14

DECRETO Nº. 701/14
EXONERA O SR. LOURENÇO PIONTKEWICZ, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LOURENÇO PIONTKEWICZ, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 697/13, de 18 de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 697/13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 31 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 702/14

DECRETO Nº. 702/14
NOMEIA O SR. ALCEU GILMAR MORETTI, PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ALCEU GILMAR MORETTI, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2908/14.

PORTARIA Nº 2908/14.
NOMEIA O SERVIDOR LOURENÇO PIONTKIEWICZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66 e na Lei Municipal nº 014/09.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia o servidor, Sr. LOURENÇO PIONTKIEWICZ para o cargo em Comissão de Diretor de Obras e Infraestrutura, percebendo a remuneração prevista no fator 38 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 01 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 703/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br
DECRETO Nº. 703/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.027/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.62	Aplicações Diretas	278.000,00
		TOTAL	278.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.62 – Outros Recursos Educação - FNDE no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos um dia do mês de abril de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (047) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - email: administra@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão de urgência na contratação de médico ginecologista e agente epidemiológico para a área da Saúde, instrutor de música para a área da Cultura e Técnico em Segurança do Trabalho para tender as secretarias de um modo geral, estarão abertas no período de 01 a 15 de abril de 2014, no horário compreendido, das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Corupá, as inscrições de candidatos para provimento de vagas que especifica na Administração Municipal, as áreas de Educação e Saúde, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas criadas por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09 de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos, o instrumento de procuração original.

2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.3 - Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

2.4 - O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.

2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente.

2.6 - A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

2.7 - É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

2.8 - Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
3.1 - São condições para a inscrição:
a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
g) Apresentar fotocópia do CPF;
h) Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou Luz), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo II;
i) Apresentar fotocópia do Comprovante de Escolaridade, conforme a exigência do cargo;
j) Apresentar declaração de tempo de serviço para os cargos de ensino superior e de professor, até 31 de dezembro de 2013.
k) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 – As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 22 de abril de 2014.

4. DAS PROVAS E DE SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO:
4.1- Para os cargos de Médico Ginecologista, Técnico em Segurança no Trabalho e Fonoaudiólogo e Nutricionista não haverá prova prática e escrita. A classificação será pela comprovação de escolaridade e declaração do tempo de serviço, até 31 de dezembro de 2013 entregues no ato da inscrição.
4.2- Para o cargo de Instrutor de Música não haverá prova escrita, mas deve apresentar escolaridade e declaração do tempo de serviço, até 31 de dezembro de 2013 entregues no ato da inscrição. Também haverá teste prático, no dia 16 de abril, na Escola de Música Jazz Band Elite, no auditório da Secretaria de Educação, com início às 8 horas.
4.3- Para o cargo de Agente Epidemiológico haverá prova escrita, na modalidade redação, no dia 16 de abril, na Aciac (Associação Comercial e Industrial de Corupá), com início às 9 horas.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 As listagens de classificação serão afixadas no mural da Prefeitura no dia 22 de abril de 2014 e na Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:

6.1 – As vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo. Algumas vagas são para cadastro reserva, não gerando ao município a obrigação da contratação.

	Cargo	**Salário**	**Carga horária**	**Grau de Escolaridade**
CR*	Nutricionista	R$ 1.117,82	20h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fonoaudióloga	R$ 2.247,95	35h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Médico Ginecologista	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM
CR*	Técnico em Segurança do Trabalho	R$ 1.019,56	20h	Ensino Médio e Técnico, Registro no órgão de Classe e CNH – B
CR*	Instrutor de Música: Bateria e percussão erudita	R$ 552,77	20h	Ensino Médio
CR*	Instrutor de Música: Violão, contrabaixo elétrico e guitarra	R$ 552,77	20h	Ensino Médio
CR*	Instrutor de Música: Violino	R$ 552,77	10h	Ensino Médio
CR*	Agente Epidemiológico	R$ 737,03	44h	Ensino Fundamental e CNH – A

*CR = Cadastro reserva

Adicional de auxílio alimentação para carga horária acima de 30 horas R$ 286,00, de 20 horas a 29 horas R$ 143,00 e de 10 horas a 19 horas R$ 71,50.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação do Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista e do Técnico em Segurança do Trabalho será pela ordem: Formação; Tempo de serviço na função; Maior idade; Estado civil; Casados; Demais, Maior número de dependentes.

7.2. A classificação do Instrutor de Música será pela ordem: Habilitação; Prova Prática, Tempo de serviço na função; Maior idade; Estado civil; Casados; Demais, Maior número de dependentes.

7.3**.** A classificação do cargo de Agente Epidemiológico será pela nota da prova de redação. A prova escrita será realizada no dia 16 de abril de 2014, com início às 9 horas, na Sede da Associação Comercial e Industrial de Corupá – ACIAC, sito a Rua Jorge Lacerda, 387, Centro, Corupá.

8. DO APROVEITAMENTO:

a. Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.
b. As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, isto é até 31 de julho de 2014, podendo ser prorrogado ou pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

9.DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

a. Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
b. Habilitação;
c. Quitação com obrigações militares e eleitorais;
d. CPF e título de eleitor;
e. Carteira de Trabalho;
f. Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
g. Comprovante de residência;
h. Certidão de Nascimento dos filhos.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

i. A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação.
j. Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
k. O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretarias de Saúde.
l. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso;
m. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação;
n. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.

Corupá, 31 de março de 2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GEAN LUNELLI
ASSESSOR JURÍDICO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - email: administra@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO: EDITAL 2/2014/SEMEC

Número de inscrição: _____ Cargo: _____

I – Identificação
Nome: _____
Data Nasc.: _____RG:_____
CPF: _____
Estado Civil: _____N° de Dependentes: _____
Portador de Necessidade Especial: ( ) Não ( ) Sim. Qual ?_____

II – Endereço
Rua/Avenida: _____Número: _____Apto____
Município: _____ Bairro: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

III - Habilitação Profissional
( ) Curso Superior em: _____
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Fundamental

IV- Tempo de Serviço

Anos	Meses	Dias

VI- Cargos
Fonoaudióloga: ( )
Nutricionista: ( )
Médico Ginecologista: ( )
Técnico em Segurança do Trabalho: ( )
Agente Epidemiológico: ( )
Instrutor de Música: Bateria e percussão erudita ( )
Instrutor de Música: Violão, contrabaixo elétrico e guitarra ( )
Instrutor de Música: Violino ( )

Corupá, ____ de _____ de 2014

_____ _____
Assinatura do responsável pela inscrição **Assinatura do candidato**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2014

Nome do Cargo	
Nome do (a) Candidato (a):	
Portador de Necessidade Especial ☐Sim ☐ Não	Qual:

Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.

Corupá(SC) / 20	Assinatura do Candidato: _____ (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura _____ Assinatura

Prova prática para o cargo de Instrutor de Música, no dia 11 de abril, na Secretaria de Educação e Cultura, com início às 8 horas..

A classificação do cargo de Agente Epidemiológico será pela nota da prova de redação. A prova escrita será realizada no dia 11 de abril de 2014, com início às 9 horas, na Sede da Associação Comercial e Industrial de Corupá – ACIAC, sito a Rua Jorge Lacerda, 387, Centro, Corupá.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2014

Nome do Cargo	
Nome do (a) Candidato(a):	
Portador de Necessidade Especial ☐Sim ☐ Não	Qual:

Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.

Corupá(SC) / 20	Assinatura do Candidato: _____ (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura _____ Assinatura

Prova prática para o cargo de Instrutor de Música, no dia 16 de abril, na Secretaria de Educação e Cultura, com início às 8 horas..

A classificação do cargo de Agente Epidemiológico será pela nota da prova de redação. A prova escrita será realizada no dia 16 de abril de 2014, com início às 9 horas, na Sede da Associação Comercial e Industrial de Corupá – ACIAC, sito a Rua Jorge Lacerda, 387, Centro, Corupá.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que_____ (Nome do Declarante) portador do CPF nº _____Carteira de Identidade _____, reside no Bairro _____ deste Município, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em _____de _____de 20__.

_____
Assinatura declarante

Curitibanos

Prefeitura

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 76/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2014
Referente: Termo de Contrato Nº. 138/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Telo Shows Ltda.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa detentora de Exclusividade do artista Michel Telo e banda, para realização de show no dia 18 de Julho de 2014, na Expocentro/2014, que se realizará durante os dias 17 a 20 de Julho de 2014, conforme parecer jurídico e Contrato, com o valor de R$ 195.000,00, a ser pago de forma parcelada conforme contrato.

Fundamento da Justificativa:

I - A Expocentro Feira da Indústria, Comércio e do gado em Geral, destina-se a divulgação de produtos do município e proporciona diversão e entretenimento a população.

II - Com o objetivo de proporcionar aos munícipes e visitantes, entretenimento e diversão, o município contrata Telo Shows Ltda, para apresentação de Michel Telo e banda, no Parque de Exposições, durante a realização da EXPOCENTRO, edição 2014, por tratar-se de profissionais do setor artístico considerados pela crítica especializada, opinião pública e contratado através de empresário exclusivo.

III - A inexigibilidade de licitação prende-se ao fato de que esta administração, tem interesse, na contratação da prestação de serviços mencionada, e por tratar-se de Profissional do Setor Artístico, contratados, através de empresário exclusivo, conforme determina o Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações:

"Art. 25 - É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Pelo Exposto: Atendidos os preceitos do Art. 25 inciso III da Lei n º 8.666/93, e suas alterações, conforme contrato e documentação em anexo, encaminhamos ao Prefeito Municipal, para os devidos fins e decisão final.

Curitibanos, 19 de Março de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Mello Menegotto — Secretário/Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que ,de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 19 de Março de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

Autorização

Diante do que foi fundamentado, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais e pertinentes.

Curitibanos, 19 de Março de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE SC
CNPJ: 83.052.191/0035-01
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 23/2014 Numero do Processo: 23/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 70/2014
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.-EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENÇÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Data da Assinatura: 03/02/2014
Vigência: 03/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 31.668,00
Forma de Pagamento: MENSAMENTO, SENDO A 1º PARC. DE 2.879,00 E DEMAIS 2.878,00

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: K&K CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 12.124.216/0001-48
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 262/2013 Numero do Processo: 262/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 71/2014
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRAZO, PELO PERIODO DE 04/02/2014 A 04/03/2014, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CASA EM MADEIRA EM PINUS AUTOCLAVADO COM 31,65 M², NA PRAÇA CENTENARIO,

CONFORME MEMORANDO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 04/02/2014
Vigência: 04/02/2014 A 04/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INFOEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.596.850/0001-92
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 222/2012 Numero do Processo: 222/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 72/2014
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 6.206,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE PARA PORTAL PÚBLICO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DO PROFIN-MÓDULO JURIDICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODOC.

Data da Assinatura: 04/02/2014
Vigência: 04/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 6.206,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 83.227.421/0003-49
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 26/2014 Numero do Processo: 26/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 73/2014
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECANICA DOS 30.000 KM, DO VEICULO FIAT STRADA, PLACAS MJM 3034 DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 05/02/2014
Vigência: 05/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 998,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CENTRAL GASES LTDA
CNPJ: 82.837.097/0001-56
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 6/2014 Numero do Processo: 6/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 74/2014
Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE CILINDROS E AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, ACETILENO, GAS ATAL 25 MIG PARA USO NA SECRETARIA OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 06/02/2014
Vigência: 06/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 7.189,00
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 257/2013 Numero do Processo: 257/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 75/2014
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.196,60 REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALÇAO DE CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE OBRAS, PAÇO MUNICIPAL E PRAÇA CENTENÁRIO, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 06/02/2014
Vigência: 06/02/2014 A 06/03/2014

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.196,60
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBSON CICHAZ DE SOUZA E CIA LTDA ME
CNPJ: 11.746.619/0001-66
Modalidade: CONCORRÊNCIA P/OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 208/2013 Numero do Processo: 208/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 76/2014
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 06/02/2014 A 06/03/2014, REFERENTE A CONTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO DESEMPENADO NA AVENIDA JORGE LACERDA, CONFORME CONVENIO N° 6.795/2011-4 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇOES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 06/02/2014
Vigência: 06/02/2014 A 06/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 257/2013 Numero do Processo: 257/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 77/2014
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 2.185,00 REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÃMERAS E DEMAIS MATERIAIS PARA VIGILANCIA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE OBRAS, PAÇO MUNICIPAL E PRAÇA CENTENARIO, TENDO EM VISTA A NÃO UTILIZAÇÃO DE ALGUNS MATEREIAIS E EQUIPAMENTOS , CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 06/02/2014
Vigência: 06/02/2014 A 06/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.185,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ALEXANDRA DOS PASSOS EPP
CNPJ: 12.260.623/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2014 Numero do Processo: 1/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 79/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 564,04
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 12667.876/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2014 Numero do Processo: 1/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 80/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE

TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 760,80
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2014 Numero do Processo: 1/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 81/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 26,00
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2014 Numero do Processo: 1/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 82/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 196,23
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 09.008.570/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2014 Numero do Processo: 1/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 83/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 507,75
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.937.672/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2014 Numero do Processo: 1/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 84/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 298,90
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 04.586.694/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2014 Numero do Processo: 1/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 85/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1,66
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: L.A INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 11.924.851/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 1/2014 Numero do Processo: 1/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 86/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES E LASER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5,00
Forma de Pagamento: CFME ENTREGA DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SC COPIAS LTDA
CNPJ: 03.367.127/0002-12
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 280/2013 Numero do Processo: 280/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 87/2014
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2012, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.980,00
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.540.755/0001-28
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 7/2014 Numero do Processo: 7/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 88/2014
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA PARTICIPAÇOES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FESPORTE E TRANSPORTE PARA ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2014, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 27.200,00
Forma de Pagamento: CFE KM RODADO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: EVA TORTATO
CNPJ: 533.727.199-72
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo:
Numero do Contrato ou aditivo: 89/2014
Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ESTÁ SITUADO NA RUA ARQUIAS GANZ, S/N CENTRO, SOB MATRICULA N. 1859, NESTA CIDADE, COM FINALIDADE DE ESPAÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE IPTU DO ANO DE 2014.

Data da Assinatura: 07/02/2014
Vigência: 07/02/2014 A 10/04/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.200,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE LOCAÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SC COPIAS LTDA
CNPJ: 03.367.127/0002-12
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 5/2014 Numero do Processo: 5/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 90/2014
Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/02/2014
Vigência: 13/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 11.592,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFME PERESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0010-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 15/2014 Numero do Processo: 15/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 91/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 7873814/2013/MAPA PROCESSO N.2622.1004535-50/2013 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , COMAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/02/2014
Vigência: 13/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 233.500,00
Forma de Pagamento: APÓS LIBERAÇÃO DA CAIXA E A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.492.725/0001-03
Modalidade: TOMADAS DE PREÇO P/OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 12/2014 Numero do Processo: 12/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 92/2014
Fundamento Legal:

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-CONCRETO BETYUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA PAULO DE ASSIS MENDES; TIPO PAVIMENTAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 13/02/2014
Vigência: 13/02/2014 A 13/04/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 345.448,40
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.492.725/0001-03
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGERNHARIA
Numero da Licitação: 12/2014 Numero do Processo: 12/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 93/2014
Fundamento Legal:

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA PAULO DE ASSIS MENDES; TIPO PAVIMENTAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL, DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 13/02/2014
Vigência: 13/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 345.448,40
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇÃO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 18/2014 Numero do Processo: 18/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 93/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MÁQUINAS: RETROSCAVADEIRA DO MEIO AMBIENTE, CAMINHÃO FORD CARGO MBU-9826, CAMINHÃO CARGO 1622 PLACA MCJ 8609B E CAMINHÃO FORD CARGO 1722 PLACAS MBU-9826 DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/02/2014
Vigência: 13/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 7.833,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 18/2014 Numero do Processo: 18/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 94/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MÁQUINAS: RETROSCAVADEIRA DO MEIO AMBIENTE, CAMINHÃO FORD CARGO MBU-9826, CAMINHÃO CARGO 1622 PLACA MCJ 8609B E CAMINHÃO FORD CARGO 1722 PLACAS MBU-9826 DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/02/2014
Vigência: 13/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.400,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.869.457/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 18/2014 Numero do Processo: 18/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 95/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE , CAMINHÃO FORD CARGO MBU-9826, CAMINHÃO FORD 1622 PLACA MCJ 1622 PLACA MCJ 8609B E CAMINHÃO FORD CARGO 1722 PLACAS MBU-9826 DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/02/2014
Vigência: 13/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.190,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 17/2014 Numero do Processo: 17/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 96/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTAVEIS PARA USO NAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, ESPORTES, AEROPORTO MUNICIPAL, EDUCAÇÃO E 2° BBM DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/02/2014
Vigência: 13/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.855,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NET DONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: Numero do Processo:
Numero do Contrato ou aditivo: 97/2014
Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PELO PERÍODO DE 60 DIAS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ENTREGA DOS CARNES DE IPTU REFERENTE AO PERÍODO DE 14.02.2014 A 14.04.2014.

Data da Assinatura: 14/02/2014
Vigência: 14/02/2014 A 15/104/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 321,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: GEORGEO ALMEIDA ME
CNPJ: 08.195.807/0001-39
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 9/2014 Numero do Processo: 9/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 98/2014
Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS.

Data da Assinatura: 14/02/2014
Vigência: 14/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 18.800,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.952.689/0001-80
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 42/2014 Numero do Processo: 42/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 99/2014
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO OBRIGATORIA, DOS 20 MIL KM DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO, PLACA MJS 3608, DE USO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 17/02/2014
Vigência: 17/02/2014 A 17/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.068,30
Forma de Pagamento: CFORME ENTREGA MATERIAL/SERVIÇO E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.937.763/0004-20
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 43/2014 Numero do Processo: 43/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 100/2014
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA TROCA DE ÓLEO DO VÉICULO FORD FOCUS SEDAN MJE 2413, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, NA FORMA DO ART.24, INCISO XVII DA LEI N° 8.666/93.

Data da Assinatura: 18/02/2014
Vigência: 18/02/2014 A 18/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 283,65
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSTRUTORA MACIEL LTDA
CNPJ: 05.533.384/0001-21
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 270/2013 Numero do Processo: 270/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 101/2014
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 20/02/2014 A 20/03/2014, REFERENTE AS CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS METÁLICOS DO TIPO TRELIÇAS E PILARES EM ESTRUTURA METÁLICA, E FLOREIRAS E BANCOS DO TIPO CONCRETO ARMADO, TIJOLOS MACIÇOS E MADEIRA, NA AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, CONFORME MEMORANDO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/02/2014
Vigência: 20/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DALLASIL FABRI DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA EPP
CNPJ: 02.402.629/0001-936
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 270/2013 Numero do Processo: 270/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 102/2014
Fundamento Legal:

Objeto: CONTRUÇÃO DE PÓRTICOS METALICOS DO TIPO TRELIÇAS E PILARES EM ESTRUTURA METÁLICA, E FLOREIRAS E BANCOS DO TIPO CONCRETO ARMADO, TIJOLOS MACIÇOS E MADEIRA, NA AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, CONFORME MEMORANDO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/02/2014
Vigência: 20/02/2014 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 12.922.113/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 22/2014 Numero do Processo: 22/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 103/2014
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DESTINADO AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO, COM INTUITO DE ELABORAR E COORDENAR O PLANO PLURIANUAL, LDO, LOA, ESFINGE, RECURSOS, RELATORIOS DA PREVIDENCIA, LANÇAMENTOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SIOPS E SIOPE, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/02/2014
Vigência: 21/02/2014 A 20/02/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 24.000,00
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 292/2013 Numero do Processo: 292/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 104/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, PLANEJAMENTO, PARA POLICIA MILITAR E PARA PROGRAMAS: CREAS, ABRIGO, AEROPORTO, TERMINAL URBANO, PRAÇA CENTENARIO, RODOVIARIA, CADASTRO ÚNICO.

Data da Assinatura: 21/02/2014
Vigência: 21/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 696,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SC COPIAS LTDA
CNPJ: 03.367.127/0002-12
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 280/2013 Numero do Processo: 280/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 106/2014
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2012. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/02/2014
Vigência: 21/02/2014 A 21/06/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 9.000,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 15.312.500/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 25/2014 Numero do Processo: 25/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 107/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA GD 555/2 E GD 555/3, MATERIAIS PARA PINTURA DO ROLO DA MOTONIVELADORA 120 B4, PEÇAS E SERVIÇOS PARA A F4000 PLACA MSC 6577, PEÇAS MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO MBU-9826, CAMINHÃO FORD CARGO 1622 PLACA MCJ 8609 PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHÃO FORD CARGO 1622 PLACAS MCJ 8629 DE USO DO SETOR DE TRNSPORTES E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/02/2014
Vigência: 21/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 992,18
Forma de Pagamento: CFORME ENTREGA MATERIAL/SERVIÇO E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 83.750.703/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 25/2014 Numero do Processo: 25/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 108/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA GD 555/2 E GD 555/3, MATERIAIS PARA PINTURA DO ROLO DA MOTONIVELADORA 120 B4, PEÇAS E SERVIÇOS PARA A F4000 PLACA MSC 6577, PEÇAS MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO MBU-9826, CAMINHÃO FORD CARGO 1622 PLACA MCJ 8609 PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHÃO FORD CARGO 1622 PLACAS MCJ 8629 DE USO DO SETOR DE TRNSPORTES E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/02/2014
Vigência: 21/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 21.320,11
Forma de Pagamento: CFORME ENTREGA MATERIAL/SERVIÇO E APRESENTAÇÃO NF

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 14/2014 Numero do Processo: 14/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 110/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS INSTALADOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 24/02/2014
Vigência: 24/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 32.235,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATRIAIS DE ESCRITORIO E IN
CNPJ: 00.748.569/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 28/2014 Numero do Processo: 28/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 111/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/02/2014
Vigência: 25/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.355,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 04.586.694/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 28/2014 Numero do Processo: 28/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 112/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/02/2014
Vigência: 25/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 8.195,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SOUZA SELL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 15.312.500/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 29/2014 Numero do Processo: 29/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 113/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS: FIAT STRADA MDG 5346, FIAT FIORINO MDC 4868 DA SECRETARIA DE OBRAS E MOTONIVELADORA 120B PERTENCENTE A FROTA DAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 27/02/2014
Vigência: 27/02/2014 A 28/04/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.372,62
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.869.457/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 29/2014 Numero do Processo: 29/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 114/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS: FIAT STRADA MDG 5346, FIAT FIORINO MDC 4868 DA SECRETARIA DE OBRAS E MOTONIVELADORA 120B PERTENCENTE A FROTA DAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 27/02/2014
Vigência: 27/02/2014 A 28/04/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.091,72
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: WORDCOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.120.449/0001-19
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 30/2014 Numero do Processo: 30/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 115/2014
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 LAMPADAS BASE DOWN 45 WATTS 6,6 AMPERES, PARA UTILIZAÇÃO NO SITEMAS DE ILUMINAÇÃO DO BALIZAMENTO NO TURNO DO AEROPORTO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DDO EDITAL.

Data da Assinatura: 28/02/2014
Vigência: 28/02/2014 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.072,80
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC FEVEREIRO/2014

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 47/2014 Numero do Processo: 47/2014
Numero do Contrato ou aditivo: 117/2014
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DO VEICULO AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE 09 CARGO PLACA MCE 3136, DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME LEI 8.666/93, ART 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EMANEXO.

Data da Assinatura: 28/02/2014
Vigência: 28/02/2014 A 28/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.002,00
Forma de Pagamento: CFORME ENTREGA MATERIAL/ SERVIÇO E APRESENTAÇÃO NF

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 5/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Auto Mecânica Geral LTDA, com o valor total de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DOS 15.000 KM DO VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8, PLACAS MLJ 4754 EM USO NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, NAFORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 31 de março de 2014.
Diego Sebem Wordell — Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão — Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 31 de março de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 31 de março de 2014.
João Carlos Martins dos Santos
Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial Nº 20/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS PARA AS BIBLIOTECAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/04/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 29/04/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Abril de 2014.
Kleberson Luciano Lima — Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo — Pregoeiro

Republicação Edital de Pregão Presencial Nº 46/2014

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a Aquisição e instalação de câmeras e demais materiais para vigilância eletrônica da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Museu Antônio Granemann de Souza, CEI Bernardo Berneck e Paço Municipal, conforme anexo I deste Edital e Planta com localização dos equipamentos e materiais.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 18:00 horas do dia 17/04/2014, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 09:00 horas do dia 22/04/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Abril de 2014.
José Antonio Guidi — Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 19/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2014

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação e Cultura e a empresa EJC CAMINHÕES E ACESSORIOS LTDA, com o valor total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA DOS 20.000 KM DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PLACA MLF 4187 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 01 de abril de 2014.
Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Cristina Melo Menegotto
Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 01 de abril de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 01 de abril de 2014.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Câmara Municipal

Contrato 6/2014

TERMO DE CONTRATO nº 6/2014
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E BETHA SISTEMAS LTDA

A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz,288, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada pela seu Presidente Sr. João Flaris Camargo, doravante denominado simplesmente de CÂMARA e de outro lado BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00456865000167 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade CRICIUMA, sito a RUA JOÃO PESSOA,134, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de PREGÃO PRESENCIAL 2/2014, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, no regime de execução direta, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e vinculadas ao processo licitatório, origem deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:

Locação dos Sistemas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS
	48	Mês	Contabilidade Pública	2
	48	Mês	Compras e Licitações	1
	48	Mês	Folha de Pagamento	1
	48	Mês	Portal da Transparência	-------

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
	1	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários
	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado.
	5.000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco
	15	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidas exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.

c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá duração de 48 meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.
2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
3.2 Os serviços de implantação, a critério do CONTRATANTE, serão faturados em parcela única ou em até 03 parcelas mensais e sucessivas, a primeira de 40% do custo total dos serviços e as duas últimas com 30% do custo total dos serviços, vencendo-se a primeira em quinze dias após a emissão da nota fiscal e regular liquidação dos serviços.
3.3 Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
3.4 Os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.5 Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.6 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de Softwares
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares
4.2 O Presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 2/2014, cujos termos desde logo fazem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas dos softwares no Anexo I do edital.
7.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

8.1.1 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.1.2 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
9.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.5 Desenvolver relatórios específicos.

10.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual.
e) A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO, DOS CASOS OMISSOS E DA REGULARIDADE
14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Curitibanos/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
14.2 Este contrato fica vinculado a legislações aplicáveis a execução de contratos, especialmente aos públicos nos casos omissos.
14.3 O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

João Flaris Camargo	BETHA SISTEMAS LTDA
Presidenta da Câmara	Representante Legal

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que ,de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 01/04/2014.
Luiz Adolfo Tadeu Ceolla
Procurador Jurídico

ANEXO I
Locação dos Sistemas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁ-RIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	48	Mês	Contabilidade Pública	2	425,00	20.400,00
	48	Mês	Compras e Licitações	1	125,00	6.000,00
	48	Mês	Folha de Pagamento	1	235,00	11.280,00
	48	Mês	Portal da Transpa-rência	-------	240,00	11.520,00
VALOR TOTAL						49.200,00

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	1,00	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários	100,00	100,00
	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado.	60,00	6.000,00
	5.000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	0,60	3.000,00
	15,00	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técni-co in loco	114,00	1.710,00
VALOR TOTAL					10.810,00

VALOR GLOBAL: 60.010,00 (SESSENTA MIL E DEZ REAIS).

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Decreto 29/2014

DECRETO nº 029 de 21 de março de 2014.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.

JOSE ARILDO DE CASTILHO, Prefeito em exercício de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 52, de 18/12/2006;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de propriedade de Lúcia Longo CPF=786.124.549-72, Jacinto Longo CPF 162.333.609-00, Izabel Odorizzi CPF=030.313.729-05, Ugolino Odorizzi CPF= 501.497.339-68, Deolinda Maria Nones Poltronieri CPF=450.930.759-49, Natalin Poltronieri CPF= 311.520.319-53, Salete Nones da Silva CPF=458.252.469-91 e Luiz Alberto da Silva CPF= 450.931.219-91, contendo uma área de 11.412,37m² (onze mil, quatrocentos e doze metros e trinta e sete decímetros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º - O desmembramento aprovado por este decreto provem terreno urbano, situado no término da Rua Olinda, município de Doutor Pedrinho SC; distando pelo lado par da mesma 84,67 metros até a esquina do lado par da Rua Olinda, com o lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, Centro, município de Doutor Pedrinho-SC., com a área escriturada de 11.412,37m² (onze mil, quatrocentos e doze metros e trinta e sete decímetros quadrados), matrícula nº4.276, Livro 2, 2º Ofício da Comarca de Timbó SC, sem benfeitorias. O imóvel é gravado com uma área de 1.336,13M² compreendida numa faixa de 15,00 metros de largura, na margem direita do Rio Benedito, destinada a Área de Preservação Permanente – APP.

Parágrafo Único - Do referido imóvel serão desmembradas duas áreas, uma destinada ao prolongamento da Rua Olinda e outra a anexação a matricula nº 6.240, para implantação do acesso à Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Doutor Pedrinho (em conformidade com o Decreto nº063, de 08/11/2011, Lei Complementar nº100, de 05/12/2011, do Município de Doutor Pedrinho-SC) e ficando uma área remanescente abaixo descrito:

I - Área nº 01 destinada ao prolongamento da Rua Olinda, com 1.996,11m² (um mil novecentos e noventa e seis metros e onze decímetros quadrados). Situada no término da Rua Olinda, distando pelo lado par da mesma 84,67 metros até a esquina do lado par da Rua Olinda, com o lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, Centro, município de Doutor Pedrinho-SC; com as seguintes especificações: Frente em 14,00 metros com o término da Rua Olinda; Fundos em 16,69 metros com a área remanescente de Lúcia Longo, Izabel Odorizzi, Deolinda Maria Nones Poltronieri e Salete Nones Da Silva (Matrícula nº 4.276); Lado Direito, (lado ímpar da Rua Olinda) em 138,29 metros com a área remanescente de Lúcia Longo, Izabel Odorizzi, Deolinda Maria Nones Poltronieri e Salete Nones Da Silva (Matrícula nº4.276); Lado Esquerdo, (lado par da Rua Olinda) em 147,49 metros, dos quais 33,76 metros com terras de Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Mawcri Ltda (Matrícula nº856), mais 14,41 metros com a área nº 02 a desmembrar e anexar ao imóvel de propriedade do Município de Doutor Pedrinho-Matrícula nº6.240, de propriedade de Lúcia Longo, Izabel Odorizzi, Deolinda Maria Nones Poltronieri e Salete

Nones Da Silva (Matrícula nº4.276), e 99,32 metros com a área remanescente de Lúcia Longo, Izabel Odorizzi, Deolinda Maria Nones Poltronieri e Salete Nones Da Silva (Matrícula nº4.276).

II - Área nº 02 - Destinada a anexação a matricula nº 6.240 para implantação de acesso à Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Doutor Pedrinho, com 218,96m² (duzentos e dezoito metros e noventa e seis decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Olinda e seguindo mais 33,76 metros dentro da área 01 a desmembrar, distando a partir do ponto PP, segue pelo lado par da mesma 118,43 metros até a esquina do lado par da Rua Olinda, com o lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, Centro, município de Doutor Pedrinho-SC; com as seguintes confrontações: Partindo do ponto PP, localizado no vértice da frente com o lado esquerdo, segue em uma linha seca em direção ao lado direito com ângulo interno de 76º17'33" e com distância de 14,41 metros, confrontando com área 01 destinada ao prolongamento da Rua Olinda lado par, até o ponto P1, sendo esta a Frente; deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 103º42'27" e com distância de 18,56 metros confrontando com a área remanescente de Lúcia Longo, Izabel Odorizzi, Deolinda Maria Nones Poltronieri e Salete Nones Da Silva (Matrícula nº4.276), até o ponto P2, sendo este o Lado Direito; deste segue em uma linha sinuosa defletindo a direita com ângulo interno de 50º52'27" e com distância de 3,47 metros até o ponto P3, deste segue em uma linha seca defletindo a esquerda com ângulo interno de 189º1'56" e com distância de 13,07 metros ambas confrontando com terras do Município de Doutor Pedrinho (Matrícula nº6.240), até o ponto P4, sendo esta os Fundos; deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 120º5'37" e com distância de 13,23 metros confrontando com terras de Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Mawcri Ltda (Matrícula nº856), até o ponto PP, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo.

III - Área Remanescente: com 9.197,30m² (nove mil, cento e noventa e sete metros e trinta decímetros quadrados), terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Olinda, Centro, Município de Doutor Pedrinho SC; distante pelo lado ímpar da mesma 80,30 metros até a esquina do lado ímpar da Rua Olinda, com o lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, fazendo atualmente as seguintes confrontações: Partindo do ponto PP, localizado no vértice da frente com o lado esquerdo segue em uma linha seca em direção ao lado direito com ângulo interno de 89º32'44" e com distância de 30,00 metros com terras de Marizete Dolores Nones Fiamoncini (Matrícula nº4375) até o ponto P1, sendo esta a Frente; deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 90º27'16" e com distância de 136,47 metros confrontando com terras de Antonio Nereu Girardi (Matrícula nº 5.471), até o ponto P2, sendo este o Lado Direito; deste segue em uma linha sinuosa defletindo a direita com ângulo interno de 122º58'57" e com distância de 83,27 metros confrontando com a margem direita do Rio Benedito, até o ponto P3, sendo este os Fundos; deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 111º3'16" e com distância de 16,29 metros até o ponto P4, deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 164º6'29" e com distância de 24,03 metros até o ponto P5, deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 167º17'49" e com distância de 10,00 metros até o ponto P6,confrontando com terras de Osnir José Danna (Matrícula nº1.440), deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 148º19'59" e com distância de 42,30 metros até o ponto P7, deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 175º29'32" e com distância de 42,08 metros até o ponto P8, confrontando com terras do Município de Doutor Pedrinho (Matrícula nº6.240), deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 129º7'33" e com distância de 18,56 metros confrontando com a área nº 02, a desmembrar e anexar ao imóvel de propriedade do Município de Doutor Pedrinho Matrícula nº6.240, de propriedade de Lúcia Longo, Izabel Odorizzi, Deolinda Maria Nones Poltronieri e Salete Nones Da Silva (Matrícula nº4.276), e 99,32 metros com a área remanescente de Lúcia Longo, Izabel Odorizzi, Deolinda Maria Nones Poltronieri e Salete Nones Da Silva (Matrícula nº4.276), até o ponto P9, deste segue em uma linha seca defletindo a direita com ângulo interno de 76º17'33" e com distância de 99,32 metros confrontando com área 01 destinada ao prolongamento da Rua Olinda lado par, até o ponto P10, deste segue em uma linha seca defletindo a esquerda com ângulo interno de 302º59'9" e com distância de 16,69 metros confrontando com o término área 01 destinada ao prolongamento da Rua Olinda, até o ponto P11, deste segue em uma linha seca defletindo a esquerda com ângulo interno de 237º0'51" e distância de 138,29 metros confrontando com área 01 destinada ao prolongamento da Rua Olinda lado ímpar, até o ponto PP, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo. O referido imóvel é gravado com uma faixa de Área de Preservação Permanente – APP de 15,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio Benedito com a área de 1.336,13m² (um mil, trezentos e trinta e seis metros e treze decímetros quadrados).

§ 2º - A área de que trata o Inciso I do Parágrafo 1º deste artigo, será considerada antecipação de área pública em eventual processo de parcelamento da área remanescente, descrita no Inciso III do Parágrafo anterior.

Art. 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 080, de 11 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de março de 2014; 26o ano de Fundação; 24o ano de Emancipação Política.
JOSÉ ARILDO DE CASTILHO
Prefeito em exercício de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 21 de março de 2014.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

D. 059 - Nomeia Eliane Giachini

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de março de 2014.
DECRETO nº059/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora ELIANE GIACHINI, portadora do CPF nº 084.442.959-73, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 060 - Nomeia Lourdes Karling

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de março de 2014.
DECRETO nº060/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora LOURDES STRADA KARLING, portadora do CPF nº 656.024.209-91, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 061 - Nomeia Jhenifer Iop

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de março de 2014.
DECRETO nº061/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora JHENYFER BERTE IOP, portadora do CPF nº 069.836.399-01, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 062 - Nomeia Cristiane

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de março de 2014.
DECRETO nº062/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora CRISTIANE SALETE PARAVISI, portadora do CPF nº 069.940.179-82, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 063 - Nomeia Dilmar

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de março de 2014.
DECRETO nº063/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor DILMAR NERY DA SILVA, portadora do CPF nº 021.535.699-31, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 064 - Nomeia Acs - Gabriela

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Março de 2014.
DECRETO nº064/2014
NOMEIA E DA POSSE A EMPREGADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar 058/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora GABRIELA TRINDADE, portadora do CPF nº 076.969.349-02 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40h semanais:

Art. 2º. A empregada desempenhara as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 065 - Nomeia Rovilho

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de março de 2014.
DECRETO nº065/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor ROVILHO SANTANA DE SOUZA, portador do CPF nº 064.421.589-50, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 066 - Excesso

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Março de 2014.
DECRETO nº 066/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I e art. 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.749,43 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal da Infraestrutura
06.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
06.01.15.451.2.010.1.015 – 4.4.90.00 – 00.01.0024 - 90 – Aplicações Diretas
41.749,43

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (01.24 – Outras Transferências de Convênios) no valor de R$ 41.749,43

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 06 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 067 - Excesso

Faxinal dos Guedes, SC, 10 de Março de 2014.
DECRETO nº 067/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7º, II da Lei Municipal nº 2317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.039,74 (quarenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12.361.2003.1.002 – 4.4.90.00 – 03.0019 - 88 – Aplicações Diretas
42.039,74

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recursos Vinculados (03.0019 – FUNDEB) – saldo remanescente do exercício anterior nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 11.494/07 no valor R$ 42.039,74.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 10 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 068 - Nomeia Temporarios Patricia

Faxinal dos Guedes, SC, 12 de Março de 2014.
DECRETO nº068/2014
CONTRATA TEMPORARIAMENTE PROFESSOR EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIR CARÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:

Considerando a inexistência de candidatos inscritos para os cargos de professores dispostos nos processos de Concurso Público 001/2014 e Processo Seletivo 001/2014;
Considerando que muitos dos cargos dispostos no Concurso Público 001/2014 e Processo Seletivo 001/2014 não foram preenchidos;

Considerando a listagem de candidatos inscritos no Concurso Público 001/2014 e Processo Seletivo 001/2014;

Considerando não haver tempo hábil para realização de um novo Concurso Público;
Considerando o início do ano letivo e a carência de professores para lecionar;
Considerando interesse público e a continuidade dos serviços educacionais;
Considerando os princípios administrativos da eficiência, moralidade e da legalidade;
Considerando a licença maternidade da Sra. Marciane Zardinello;

Considerando que os professores ora contratados são em regime de excepcional interesse público num prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, e que os contratos deverão ser rescindidos na medida em que se der o início na contratação de servidores admitidos em processos seletivos e concursos vindouros.

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. PATRICIA CAMAROTO DALEASTE, CPF nº 067.313.539-06, Professora de Ensino Fundamental para atender o excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/03/2014 a 18/09/2014, podendo o contrato ser rescindidos antes do prazo, conforme chamamento de novos servidores em processos seletivos e concursos públicos.

Parágrafo Único: A servidora contratada desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vinculam-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 069 - Nomeia Eurico

Faxinal dos Guedes, SC, 19 de março de 2014.
DECRETO nº069/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor EURICO GASPAR RORIG, portador do CPF nº 442.886.890-15, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESF – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 070 - Anula Decreto

Faxinal dos Guedes, SC, 19 de março de 2014.
DECRETO nº070/2014
ANULA DECRETO 065/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando os princípios administrativos, em especial o da legalidade dos atos;
Considerando o equívoco administrativo nomeando o Sr. Rovilho Santana De Souza, tendo em vista que o mesmo já havia assinado a desistência da vaga.

DECRETA:
Art.1º. Fica anulado o Decreto 065 de 06 de março de 2014, consequentemente os seus efeitos.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 071 - Demite Bogisch

Faxinal dos Guedes, SC, 20 de março de 2014.
DECRETO nº071/2014
DEMITE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando os princípios administrativos e da ampla defesa;
Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - Portaria 021 de 11 de outubro de 2013;

Considerando o acatamento da decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o indiciamento do servidor Ademir Bogisch por infração no disposto no art. 97, I e III e no art. 98, II, alínea "o" (parte inicial), ambos da Lei nº 046/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Ineficiência desidiosa no exercício de suas atribuições), a qual a penalidade é a demissão simples;
Considerando o disposto na Lei 046/2006, artigos 149, §3º e 150.

DECRETA:
Art. 1º. Fica demitido o servidor ADEMIR BOGISCH, portador do RG nº 695.331 e do CPF 605.361.449-15, com registro municipal sob o nº 2.302, do cargo de Motorista (em estágio probatório) em razão de sua culpa presumida, constatada através do Procedimento Administrativo Disciplinar (Portaria G.P 021/2013), com incurso nas sanções da Lei 046/2006, art. 97, I e III e no art. 98, II, alínea "o" (parte inicial).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 072 - Exonera Amauri Zardi

Faxinal dos Guedes, SC, 28 de Março de 2014.
DECRETO nº 072/2014.
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor AMAURI SÉRGIO ZARDINELLO, portador do CPF nº 521.831.579-68, do exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SANEAMENTO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 073 - Nomeia Amauri Zardi

Faxinal dos Guedes, SC, 28 de Março de 2014.
DECRETO nº 073/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor AMAURI SÉRGIO ZARDINELLO, portador do CPF nº 521.831.579-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GARAGEM E MANUTENÇÃO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 074 - Exonera Jacir Maurer

Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Abril de 2014.
DECRETO nº 074/2014.
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor JACIR JOÃO MAURER, portador

do CPF nº 692.835.409-72, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 68/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 68/PMF/2014;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente, cartuchos e tonners, para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 16 de abril de 2014 às 08:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 02 de abril de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Aviso de Licitação: Concorrência Pública do Tipo Técnica E Preço Nº. 69/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Concorrência Pública do tipo técnica e preço Nº. 69/PMF/2014.
OBJETIVO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de maio de 2014 às 10:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitações@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 02 de abril de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitações

Extrato de Contrato PMF Nº. 55/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 55/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MICHELS E LEANDRO SERVIÇOS DE RETRO LTDA ME
OBJETO – O presente contrato tem por objeto, aexecução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de máquinas e materiais para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolv. Urbano do Município de Forquilhinha/SC, para

o exercício de 2014.
VALOR –R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO – 0701.2032.3390(106) – PMF.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 ePregão Presencial nº 042/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 20 de março de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Fma Nº. 09/2014
EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 09/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MICHELS LEANDRO SERV.DE RETRO LTDA - ME
OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de máquinas e materiais para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
VALOR – R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO – 02.05.2.003.3190 (13) – FMA
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 42/FMA/2014.

DATA DA ASSINATURA – 20 de março de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 54/2014
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 54/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO –GOLD BLACK MINERAÇÃO LTDA ME
OBJETO – O presente contrato tem por objeto, a execução de serviços deTransporte de máquinas pesadas de propriedade do município com carreta semi-reboque/prancha com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) ton - DMT 10 (dez) km. BDI= 27,84%com caminhões truck, para atender as necessidades daSecretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Forquilhinha/SC, no exercício de 2014.
VALOR – R$ 28.600,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais e quinhentos e cinqueta reais);
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO – 0701.2032.3390(106) – PMF.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 42/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 20 de março de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 70/PMF/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 70/PMF/2014;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 22 de abril de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 02 de abril de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0015/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0074/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2014-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2014-PMF, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0001/2014-PMF e Decreto nº 0092 de 18 de março de 2014, o credenciamento da empresa "AGÊNCIA MIRAGE S/C LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 04.065.817/0001-07, para prestação de serviços relativo a veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 01 de abril de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0016/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0075/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2014-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2014-PMF, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0001/2014-PMF e Decreto nº 0092 de 18 de março de 2014, o credenciamento da empresa "EDITORA GRÁFICA A COLUNA LTDA ME" inscrita no CNPJ sob nº 07.829.119/0001-10, para prestação de serviços relativo a veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 01 de abril de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0017/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0076/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2014-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2014-PMF, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0001/2014-PMF e Decreto nº 0092 de 18 de março de 2014, o credenciamento da empresa "EDITORA A TRIBUNA LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 15.044.169/0001-10, para prestação de serviços relativo a veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 01 de abril de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial 0010/2014-Sf

Aviso do Pregão Presencial nº 0010/2014 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de uniformes (camisas, camisetas, bonés, jaquetas, calças e jalecos) para uso dos servidores da SANEFRAI. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 22.04.2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 01 de abril de 2014.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

Lei Nº 2227/2014

LEI Nº 2227, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte bem móvel, pertencente ao patrimônio da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:
I – Retroescavadeira, fabricação nacional, nova, ano e modelo de fabricação 2007; cor amarela, motor diesel aspirado 04 cilindros e potência mínima de 84 HP; tração 4X4; conversor de torque; controles totalmente hidráulicos; caçamba frontal com capacidade de volume de carga mínima de 0,85m³, equipada com dois cilindros de basculamento e com força de desagregação na caçamba frontal de no mínimo 6.450 kgf (quilograma força); caçamba traseira com capacidade de volume de carga mínima de 0,24 m³ e com força de escavação mínima de 5.800 Kgf (quilograma força); chassi monobloco em peça única; freios de serviço a disco em banho de óleo; peso operacional do equipamento superior a 6.400 Kg; pneus traseiros com tamanho mínimo de 19,5 x 24 e 10 lonas ou superior; cabine aberta tipo toldo com pára-brisa frontal equipado com limpador e lavador; Adicional de 01 caçamba traseira de 12" de largura, marca NEW HOLLAND, LB 90, 4 X 4, registro patrimônio sob o nº SFR-0225.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 02 DE ABRIL DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0858/2014

PORTARIA Nº 858, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0562/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CÉLIA INHAIA AMÉRICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.557.939-39, na função de PROFESSOR – INTÉRPRETE DE LIBRAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0859/2014

PORTARIA Nº 859, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0564/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 523.540.409-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0860/2014

PORTARIA Nº 860, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0565/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora MARLI PEREIRA DA SILVA, que se encontra afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LORENI DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 825.060.609-44, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0861/2014

PORTARIA Nº 861, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0563/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARTA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 868.560.739-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0862/2014

PORTARIA N.º 862, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 837/2014

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 837, de 31 de março de 2014, que nomeou JOSÉ NAZARENO BARTEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.118.989-17, alterando o cargo para DIRETOR ESCOLAR – NÍVEL 4, por estar assumindo a função de Diretor na Educação de Jovens e Adultos – EJA Eurico Pinz e no Centro de Educação Municipal Dona Maria Zenaide Schimidtt Pereira da Costa, a partir de 02 de abril de 2014.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 837, de 31 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0863/2014

PORTARIA Nº 863, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato da servidora ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 060.910.779-88, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0864/2014

PORTARIA Nº 864, DE 2 DE ABRIL DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, o contrato da servidora ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 035.532.869-03, contratada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0865/2014

PORTARIA Nº 865, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0015, de 05 de fevereiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0054/2014, da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.532.869-03, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de abril de 2014 até 03 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Convenio 01/2014

EXTRATO DO CONVENIO 001/2014
CONVÊNIO: 004/2014
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Garopaba

CNPJ: 82.836.057/0001-90

CONVENENTE: Rede Feminina de Combate ao Câncer

CNPJ: 03.733.676/0001-82

OBJETO: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade

VALOR: R$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 a 31/12/2014
AMPARO LEGAL: Lei Municipal 1.795 de 28 de março de 2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Deserta Pe17/2014

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº17/2014que teve por objeto a aquisição de um Veículo Zero Km tracionado (4x4) para servir de viatura administrativa e de Ronda as Praias para a OBM de Garopaba, de acordo com a Lei Federal nº 8.058 de 02 de julho de 1990 o veículo proposto deve ser faturado isento de IPI, conforme detalhamento no item 2.7 deste termo de referência.

Garopaba, 02 de abril de 2014
Rafael de Souza
Pregoeiro

Aviso de Licitação Deserta Pe24/2014

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº 24/2014que teve por objeto o Registro de Preço para aquisição parcelada, conforme a necessidade, de concreto usinado para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Garopaba, 02 de abril de 2014
Rafael de Souza
Pregoeiro

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 283/2014

PORTARIA Nº 283, de 26 de março de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário LILIAN DIERSCHNABEL, inscrita no CI-RG 5.006.788 e CPF 085.432.769-00, na função de PROFESSORA NIVEL I, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de Abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 278/2014

PORTARIA Nº 278, de 25 de março de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário DAIANE DE MELO, inscrita no CI-RG 4.802.780 e CPF 074.923.949-26, na função de PROFESSORA NIVEL I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de Abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 280/2014

PORTARIA Nº 280, de 25 de março de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA GLOTILDE GERCKER, inscrita no CI-RG 6.876-42 e CPF 312.707.869-20, na função de PROFESSORA NIVEL II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de Abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 279/2014

PORTARIA Nº 279, de 25 de março de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário ALYNE CRISTHINE DE AVELAR, inscrita no CI-RG 10.533.764-7 e CPF 063.744.949-54, na função de PROFESSORA NIVEL I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de Abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 281/2014

PORTARIA Nº 281, de 25 de março de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário SIRLEI DA APARECIDA CARDOSO ALEIXO, inscrita no CI-RG 5.013.106-8 e CPF 410.416.979-49, na função de PROFESSORA NIVEL I, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de Abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 285/2014

PORTARIA Nº 285, de 27 de março de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário NAYARA TAINÁ PETERS, inscrita no CI-RG 595.148.0 e CPF 086.043.369-23, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de Abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Portaria Nº 3.397, de 31 de Março de 2014.

PORTARIA Nº 3.397, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA NORMA ROSA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento a servidora NORMA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, EEB Ferandino Dagnoni, a partir de 01/04/2014, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.284/2014.

Gaspar, 31 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.889, de 31 de Março de 2014

DECRETO Nº 5.889, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA ÁREA GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, o membro abaixo indicado, para integrar o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças	Mauro José Gubert	Cleber Sabel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 31 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.879, de 20 de Março de 201

DECRETO Nº 5.879, DE 20 DE MARÇO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA NOELI SILVIA LOPES ADAO, DO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora NOELI SILVIA LOPES ADAO, do cargo de Educadora Social, a partir de 31/03/2014, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.943 /2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.891, de 31 de Março de 2014

DECRETO Nº 5.891, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovada para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
KARINE TERESINHA DA SILVA	Merendeira/ Servente	40	47º	Secretaria de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 5.890 , DE 31 DE MARÇO DE 2014

DECRETO Nº 5.890 , DE 31 DE MARÇO DE 2014.
FIXA NOVA TABELA PARA TARIFAS E SERVIÇOS DIVERSOS DO SAMAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 18, §1° e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fixar nova tabela de tarifas e serviços diversos do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Tabelas para apuração do valor da fatura mensal de água:

CATEGORIA DE CONSUMO	FAIXA	CONSUMO (m³)	VALOR (R$)	
RESIDENCIAL E PODER PÚBLICO	1	0 a 10	25,47	Mínimo
	2	11 a 25	3,93	por m³
	3	26 a 40	5,19	por m³
	4	41 a 50	6,30	por m³
	5	Acima de 50	7,22	por m³
COMERCIAL	1	0 a 10	32,91	Mínimo
	2	11 a 15	4,43	por m³
	3	16 à 40	5,89	por m³
	4	41 a 50	6,74	por m³
	5	Acima de 50	7,43	por m³
INDUSTRIAL	1	0 a 15	70,96	Mínimo
	2	16 a 30	6,36	por m³
	3	31 a 100	8,64	por m³
	4	Acima de 100	9,81	por m³

FÓRMULA DE CÁLCULO: Para a apuração do valor total da fatura mensal do consumidor utilizar-se á a seguinte fórmula:

V = F1 + (F2x C2) + (F3 x C3) + (F4 x C4) + (F5 x C5), onde:

V = Valor Total da Fatura;
F1 = valor da tarifa mínima mensal para cada categoria de consumo;
F2 = Valor por m³ (metro cúbico) correspondente á faixa de consumo nº 2;
F3 = Valor por m³ (metro cúbico) correspondente á faixa de consumo nº 3;
F4 = Valor por m³ (metro cúbico) correspondente á faixa de consumo nº 4;
F5 = Valor por m³ (metro cúbico) correspondente á faixa de consumo nº 5;
C2 = Número de m³ (metro cúbico) medido na faixa nº 2;
C3= Número de m³ (metro cúbico) medido na faixa nº 3;
C4 = Número de m³ (metro cúbico) medido na faixa nº 4;
C5 = Número de m³ (metro cúbico) medido na faixa nº 5.

§ 2º Tabelas de valores referentes à prestação de serviços diversos e de multas por danos causados às redes públicas de água e esgoto, ramais ou coletores:

DIVERSOS	VALOR
Aferição de hidrômetro	R$ 22,94
Análise de água (exame bactereológico)	R$ 60,85
Análise de água (exame físico-químico)	R$ 47,72
Análise de projetos diversos	R$ 77,39
Conserto de cavalete	R$ 39,96
Levantamento de cavalete	R$ 39,96
Consumo de água por circos, parques e afins [1]	
Deslocamento de cavalete de ½" (meia polegada)	R$ 67,85
Deslocamento de cavalete de 1" (uma polegada)	R$ 136,36
Deslocamento de cavalete de 2" (duas polegadas)	R$ 272,75
Emissão de certidões, declarações e afins	R$ 17,09
Emissão de fornecimento de segunda via de fatura	R$ 2,58
Mudança de ligação	R$ 141,94
Restabelecimento do fornecimento de água	R$ 44,87
Valor do hidrômetro 1/2	R$ 62,31
Hidrômetro furtado com B.O	R$ 62,31
Hidrômetro furtado sem B.O	R$ 94,50
Substituição de hidrômetro em decorrência de danificações causadas pelo consumidor ou por terceiros [2]	

Para a apuração do valor referente ao consumo de água por circos, parques e afins, tomar-se-á por base o número total de dias de permanência no Município, multiplicado pelo valor da tarifa básica de consumo - faixa 1, da categoria "residencial", fixada no parágrafo 1º deste artigo. Caso o período de permanência for inferior a 10 (dez) dias, deverá ser cobrado o valor correspondente a uma

"ligação diâmetro de ½" (meia polegada)".

2. Para a apuração do valor referente à substituição de hidrômetro prevista neste item, tomar-se-á como base o custo dos materiais utilizados, acrescido de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da ligação, considerada a tabela constante do parágrafo 4º deste artigo.

DIVERSOS	VALOR
Obras de escavação a menos de um metro e meio das instalações prediais, sem a prévia notificação e autorização do SAMAE.	R$ 397,54
Danos causados as canalizações de água ou esgoto, inclusive aos ramais ou coletores prediais [1]	R$ 397,54
Ligação de ejetor ou de bomba ao ramal ou alimentador predial	R$ 198,77
Ligação abusiva [2]	R$ 198,77
Ligação clandestina [3]	R$ 397,54
Intervenção do consumidor no ramal ou coletor predial, mesmo com o objetivo de melhor suas condições funcionamento	R$ 99,39
Implantação de instalação predial que possibilitem conexão interna com outras canalizações de água cujo abastecimento não provenha do sistema público	R$ 198,77
Desperdício, poluição ao fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito	R$ 198,77
Pagamento de fatura em atraso 4	
Inversão de hidrômetro e/ou religação por conta ou demais exigências regulamentares do SAMAE.	R$ 198,77

Além do pagamento da multa acima prevista o reparo das redes públicas será executado pelo SAMAE, cujos custos da obra serão arcados pelo responsável causador do dano.

Entendem-se como ligações abusivas aquelas nas quais a ação do consumidor venha a interferir nas ações exclusivas do SAMAE, como o manuseio de lacres de hidrômetros.

Endentem-se como ligações clandestinas as demais infrações que representarem consumo de água mensal, sem que haja a respectiva medição pelo hidrômetro.

O valor da multa será apurado mediante a aplicação do índice de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da fatura, conforme legislação vigente.

§ 3º Em caso de reincidência devidamente comprovada, as multas acima fixadas relativas às condutas tipificadas como infração serão cobradas em dobro, sem obstáculo da instauração de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 4ºTabela de valores referente à ligação de água:

DIÂMETRO	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
Ligação diâmetro de 1/2" (meia polegada)	1		R$ 236,60
	2	R$ 121,86	R$ 243,71
	3	R$ 82,03	R$ 246,10
	4	R$ 62,11	R$ 248,47
	5	R$ 50,19	R$ 250,96
	6	R$ 42,24	R$ 253,43
Ligação diâmetro de 1" (uma polegada)	1		R$ 473,12
	2	R$ 243,68	R$ 487,35
	3	R$ 164,06	R$ 492,17
Ligação diâmetro de 2" (duas polegadas)	1		R$ 946,23
	2	R$ 487,34	R$ 974,65
	3	R$ 328,10	R$ 984,29

§ 5º Tabela de valores referente à ligação predial de esgoto:

LIGAÇÃO	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
Ligação predial de esgoto 1	1	-	R$ 213,33
	2	R$ 109,86	R$ 219,73
	3	R$ 73,98	R$ 221,93

1. Quando da solicitação de ligação predial de esgoto e o consumidor já possuir ligação de água, os valores cobrados poderão ser parcelados e lançados na fatura de água, após a realização dos serviços. Em caso do requerente não possuir ligação de água do SAMAE, deverá ser lançado o serviço em fatura única, que deverá ser quitada e apresentada no atendimento da autarquia, para que entre na devida programação de execução de serviços.

Art. 2º Fica o SAMAE autorizado a efetuar recálculo da fatura de água que apresentar leitura com consumo superior 50% (cinqüenta por cento) maior do que a média dos últimos 6 (seis) meses, utilizando-se para o cálculo do valor a ser pago a média aritmética alcançada pela soma das últimas 6 (seis) leituras, incluída aquela em que for constatado o vazamento, independentemente da categoria de consumo.

§ 1º O recálculo que trata o presente artigo será efetuado mediante solicitação do consumidor, desde que ocorra problema de vazamento na residência ou estabelecimento, devidamente averiguado pelo SAMAE, mediante confirmação in loco quanto a veracidade da ocorrência e emissão de relatório circunstanciado.

§ 2º Ocorrendo dois ou mais vazamentos sucessivos na mesma residência ou estabelecimento no período de 6 (seis) meses, mesmo que interpoladamente, o recálculo será efetuado sempre considerando as 6 (seis) últimas leituras, incluída aquela em que for constatado o novo vazamento.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, para efeito do cálculo do valor a ser pago, não será considerando o valor do recálculo efetuado anteriormente, mas sim o valor da leitura aferida na ocasião.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014 e revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 31 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Extrato do Contrato Nº SAF-23/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-23/2014

Início da vigência: 26/03/2014 Vencimento: 26/03/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar-Condicionado pela Secretaria Municipal de Educação, por adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2013/FNDE/MEC, em

conformidade com o Termo de Compromisso 3647/2012 e com os Ofícios de autorização e anuência emitidos.. Contratado: ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA. (02.421.684/0001-20). Valor total: R$ 38.279,67 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Gaspar/SC, 26 de Março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-24/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-24/2014
Início da vigência: 31/03/2014 Vencimento: 31/03/2015. Inexigibilidade nº.: 63/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: contratação de instituição disciplinar para execução do Projeto de Formação Continuada dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Contratado: FURB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (82.662.958/0001-02). Valor total: R$ 187.473,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Gaspar/SC, 31 de Março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-22/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-22/2014
Início da vigência: 26/03/2014 Vencimento: 26/03/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar-Condicionado pela Secretaria Municipal de Educação, por adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2013/FNDE/MEC, em conformidade com o Termo de Compromisso 3647/2012 e com os Ofícios de autorização e anuência emitidos.. Contratado: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. (77.941.490/0195-06). Valor total: R$ 170.260,00 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta reais).

Gaspar/SC, 26 de Março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-14/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-14/2014
Início da vigência: 01/03/2014 Vencimento: 01/03/2015. Inexigibilidade nº.: 25/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Consultoria Jurídica em licitações. Contratado: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (86.781.069/0001-15). Valor total: R$ 9.297,60 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Gaspar/SC, 1 de Março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 6 do Contrato Nº SAF-82/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO Nº SAF-82/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/03/2014. VENCTO.: 02/07/2014. Tomada de preços nº.: 155/2012. OBJETO: supressão no contrato para drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Fernando Krauss. CONTRATADA: MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME (10.788.391/0001-04). VALOR TOTAL: R$ 680,37.

Gaspar/SC, 10 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº Primeiro do Contrato Nº SAF-80/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº PRIMEIRO
DO CONTRATO Nº SAF-80/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2014. VENCTO.: 19/09/2014. Dispensa nº.: 194/2013. OBJETO: locação de imóvel situado no bairro Margem Esquerda, na Rua das Palmeiras, 270, com área de 57,79m², para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ADRIANO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS (029.646.319-13). VALOR TOTAL: R$ 3.490,08 (três mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos).

Gaspar/SC, 13 de Março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 3 do Contrato Nº SAF-58/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-58/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/03/2014. VENCTO.: 22/05/2014. Tomada de preços nº.: 101/2013. OBJETO: acréscimo na ampliação e reforma da E.E.B. Ervino Venturi. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (07.596.381/0001-62). VALOR TOTAL: R$ 25.955,40.

Gaspar/SC, 6 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Quinto Aditivo do Contrato Nº SAF-4/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-4/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2014. VENCTO.: 01/07/2014. Pregão nº.: 169/2011. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e vigilância patrimonial do Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME (10.364.152/0001-27). VALOR TOTAL: R$ 7.247,20 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Gaspar/SC, 21 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Quinto Aditivo do Contrato Nº SAF-28/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-28/2011
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2014. VENCTO.: 01/01/2015. Pregão nº.: 30/2011. OBJETO: serviços de vigilância patrimonial com monitoramento eletrônico de imagens para segurança predial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 29.499,58 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 21 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Sexto Aditivo do Contrato Nº SAF-42/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-42/2011
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2014. VENCTO.: 01/01/2015. Pregão nº.: 54/2011. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para a sede da 3ª Companhia de Polícia Militar de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. (79.488.482/0001-20). VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Gaspar/SC, 21 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº Terceiro do Contrato Nº SAF-15/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TERCEIRO DO CONTRATO Nº SAF-15/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/03/2014. VENCTO.: 01/07/2014. Pregão nº.: 170/2012. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e zeladoria do Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R$ 3.279,36 (três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Gaspar/SC, 21 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº SAF-8/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-8/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/04/2014. VENCTO.: 30/05/2014. Tomada de preços nº.: 262/2013. OBJETO: prorrogação do contrato para aquisição e instalação de subestação transformadora de 150 kVA na E.E.B. Norma Mônica Sabel. CONTRATADA: CEPENGE ENGENHARIA LTDA. (03.064.330/0001-39). VALOR TOTAL: Sem acréscimo de valor.

Gaspar/SC, 19 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 2 do Contrato Nº SAF-81/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-81/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/05/2014. VENCTO.: 22/08/2014. Concorrência nº.: 136/2013. OBJETO: prorrogação do contrato paraimplantação e ampliação do sistema de manejo de águas pluviais da Rua Amazonas e adjacências. CONTRATADA: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA (83.748.038/0001-74). Sem alteração de valor.

Gaspar/SC, 14 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Aditivo Nº 3 do Contrato Nº SAF-28/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº SAF-28/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2014. VENCTO.: 16/08/2014. Concorrência nº.: 63/2012. OBJETO: prorrogação do prazo para implantação da praça do esporte e da cultura. CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (01.408.643/0001-31). VALOR TOTAL: Sem acréscimo de valor.

Gaspar/SC, 27 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Portaria RH 28/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 28/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ALMIR NUNES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/02/2009 a 08/03/2014, devendo folgar a partir de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria RH 29/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 29/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) TEODORO DESCHAMPS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/06/2008 a 09/06/2013, devendo folgar 02 meses a partir de 01/04/2014 a 30/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria RH 30/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 30/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) AIRTON JOEL DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Lavador de Carros, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 19/07/2005 a 19/07/2010, devendo folgar a partir de 07/04/2014 a 05/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE

Aviso do Pregão Presencial Nº 15/2014 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.15/2014

OBJETO: Aquisição de Lixeiras Comunitárias em madeira tratada.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 16/04/2014.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 16/04/2014 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 31 de março de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

Pregão Presencial 16/2014 Britador

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO N. 45/2014
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2014-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 16/04/2014, às 13h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 1 de abril de 2014.
HELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Chamada Publica 2/2014 Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO Nº 46/2014
Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2014 (Outras Modalidades nº 02/2014)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino que ofertem a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e a APAE, da Rede Pública Municipal de Grão-Pará. Data e Horário de Abertura: 22/04/2014, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Comissão de Licitação.

Grão-Pará/SC, 1 de abril de 2014.
HELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preços 08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014
Objeto: Aquisição de tubos de concreto.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 014/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO TEPASSÉ LTDA - ME, com sede na Rua 28 de agosto, n.º 08, Centro, Guaramirim (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 75.278.663/0001-71,
Vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14.
Valor: R$ 327.700,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais).
Vigência: Início: 14/03/2014 Término: 13/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 09/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

Objeto: Aquisição de tubos de concreto.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 014/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rua Carlos Oeschler, s/n.º, Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.01.800.536/0001-54
Vencedor dos itens: 08, 09,10 e 11.
Valor: R$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: Início: 14/03/2014 Término: 13/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

Objeto: Aquisição de tubos de concreto.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 014/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, com

sede na Rua Pedro Schmitt Júnior, n.º 1.000, Poço Grande, Gaspar (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.00.556.052/0001-49
Vencedor dos itens: 15 e 16.
Valor: R$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência: Início: 14/03/2014 Término: 13/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato 09/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2013-PMG

Processo de Licitação: 22/2013 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Aquisição de seguro para frota da Prefeitura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº.90.180.605/0001-02, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, n.º 350, Bairro: Boa Vista, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original e artigo 62, § 3º da Lei 8.666/93.
b) Ao valor global do contrato, incidirá o reajuste, valor percentual correspondente a 5,384900 %, com base no índice nacional de preços ao consumidor – INPC, o valor anual do contrato passará para R$ 24.660,09 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 17/03/2014 Vigência 16/03/2015.

GUARAMIRIM (SC), 17/03/2014
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato - Edital 04.2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 001/2014 - FMS

Processo de Licitação: 004/2014 – FMS.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Tipo: Credenciamento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Samir Dequech Dardaque & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 04.857.491/0001-42, estabelecida na Rua João Butschardt, nº. 414, bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 28/03/2014 Vigência: 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 02/04/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Rp Nº12/2014 - Hsa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOROS E SOLUÇÕES.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 12/2014.
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o no 84.092.709/00054, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedores: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02.
Valor Total: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)

LABORATÓRIOS B.BRAUN SA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.673.254/0001-02.
Valor Total: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

Vigência: Início: 27/03/2014 Término: 26/03/2015.

Guaramirim (SC), 31 de março de 2014.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE
GESTORA DO HSA

Extrato de Ata de Rp Nº13/2014 - Hsa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 13/2014.
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o no 84.092.709/00054, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedores: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.147.109/0001-56.
Valor Total: R$ 22.000,0000 (vinte e dois mil reais)

COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.138.763/0001-69.
Valor Total: R$ 3.799,06(três mil setecentos e noventa e nove reais e seis centavos)

DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º . 09.008.570/0001-00.
Valor Total: R$ 7.057,30(sete mil cinquenta e sete reais e trinta centavos)

INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º . 04.586.694/0001-41.
Valor Total: R5.350,25(cinco mil terzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

MÁXIMA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º . 85.260.164/0001-00.
Valor Total: R$ 8.742,76(oito mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Vigência: Início: 27/03/2014 Término: 26/03/2015.

Guaramirim (SC), 31 de março de 2014.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE
GESTORA DO HSA

Extrato do Contrato 07/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 04/2014

Processo de Licitação: 002/2014 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação Chamada Pública
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU – COOPER ITAPOCU, com sede na rua Matilde Frainer Dalprá n.º 73, figueirinha, Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob n.º 12.715.780/0001-35.
Valor do Contrato: R$ 293.065,90 (duzentos e noventa e três mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 25/03/2014 Vigência: 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 25/03/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação Rp Nº17/2014 - Hsa

Estado de Santa Catarina
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Município de Guaramirim
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 17/2014
Tipo: Menor Preco - por itens
Objeto: AQUISICAO DE SACHES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Entrega dos Envelopes: 15/04/2014 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 15/04/2014 as 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone: (47) 3373-9404

GUARAMIRIM, 02 de abril de 2014
MÁRCIA PRUESSE
GESTORA DO HOSPITAL

Errata Credenciamento - Edital 03.2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2014 – FMS.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Credenciamento **nº. 003/2014 – FMS** que tem por objeto o credenciamento de consultas médicas especializadas.

Onde lê-se:

Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário Máximo	Descrição
1	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA
2	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE CARDIOLOGIA
3	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTA CIRURGIA GERAL
4	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA
5	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE CIRURGIA VASCULAR
6	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE DERMATOLOGIA
7	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA
8	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA
9	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE NEUROLOGIA
10	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA
11	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE ORTOPEDIA
12	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA
13	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE PNEUMOLOGIA
14	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE PROCTOLOGIA
15	2.000,00	UN	56,0000	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA
16	2.000,00	UN	56,0000	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA
17	2.000,00	UN	28,0000	CONSULTAS DE UROLOGIA

Leia-se:

Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário Máximo	Descrição
1	2000,00	UN	37,0000	CONSULTA EM ANESTESIOLOGISTA
2	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE CARDIOLOGIA
3	2000,00	UN	37,0000	CONSULTA CIRURGIA GERAL
4	2000,00	UN	28,0000	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA
5	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE CIRURGIA VASCULAR
6	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE DERMATOLOGIA
7	2000,00	UN	37,0000	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA
8	2000,00	UN	37,0000	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA
9	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE NEUROLOGIA
10	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA
11	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE ORTOPEDIA
12	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA
13	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE PNEUMOLOGIA
14	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE PROCTOLOGIA
15	2000,00	UN	74,0000	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA
16	2000,00	UN	74,0000	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA
17	2000,00	UN	37,0000	CONSULTAS DE UROLOGIA

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 02/04/2014.

LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 32/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 17/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: FAPEVA COMERCIO E TORNEARIA MECANICA LTDA
OBJETO: Contratação de mão de obra com fornecimento das respectivas peças para alongar o chassi para adaptação de plataforma para transporte de maquinas, no Caminhão Volvo MHT 2042, utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 7.791,54
VIGENCIA: 30/05/2014.

Guarujá do Sul, SC, 01 de abril de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 33/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: FRITZ COM. E REPR. DE SEMEM BOVINO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de sêmen, luvas e bainhas, para execução do Programa de Inseminação Artificial realizado no município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 36.156,00
VIGENCIA: 31/12/2014.

Guarujá do Sul, SC, 02 de abril de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 04/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: NEURI REOLON ME
OBJETO: Contratação de empresa para atender os Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referencia da Assistência Social do município de Guarujá do Sul - Oficina de Teatro e Escultura.
VALOR: R$ 17.000,00
VIGENCIA: 15/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 01 de abril de 2014.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.263/2014.
DECRETO NR. 3.263 DE 01 DE ABRIL DE 2014.
"ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL 3.251 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval D´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º Do Decreto 3.251 de 13 de fevereiro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e instituída pela Lei Municipal nr. 317/2013 será obrigatória, nas datas a seguir estipuladas, para os contribuintes abaixo discriminados:

I - A partir de 02 de abril de 2014, ficam obrigadas todas as empresas que iniciem suas atividades no Município de Herval D´Oeste a partir da data de publicação do presente Decreto;

II - A partir do dia 01 de maio de 2014, para os contribuintes constantes dos itens 01, 02, 03 e 04 do Anexo Único da Lei complementar 216/2006;

III - A partir do dia 01 de junho de 2014, para os contribuintes constantes dos itens 05, 06 e 07 do Anexo Único da Lei complementar 216/2006;

IV - A partir do dia 01 de julho de 2014, para os contribuintes constantes dos itens 08, 09, 10 e 11 do Anexo Único da Lei complementar 216/2006;

V - A partir do dia 01 de agosto de 2014, para os contribuintes constantes dos itens 12, 13, 14, 15 e 16 do Anexo Único da Lei complementar 216/2006;

VI - A partir do dia 01 de setembro de 2014, para os contribuintes constantes dos itens 17 e seguintes do Anexo Único da Lei complementar 216/2006;"

Art. 2º. Os demais dispositivos do decreto 3.251/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HERVAL D´OESTE - SC, em 01 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 3.264/2014.
DECRETO NR. 3.264 DE 01 DE ABRIL DE 2014.
"REGULAMENTA O USO DO LIVRO ELETRÔNICO COMO DECLARAÇÃO MENSAL PARA LANÇAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR NR. 317/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval D´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do

Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o LIVRO ELETRÔNICO informatizado e disponibilizado no sitio da página web desta municipalidade www.hervaldoeste.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Herval D´Oeste(SC) ou por tomadores de serviços executados neste Município.

Art. 2º Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto e na legislação tributária em vigor.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS E APURAÇÃO DE ISSQN

Art. 3º Ficam obrigados a declararem, mensalmente, na página da web, os serviços prestados e/ou contratados, os contribuintes e tomadores de serviços, a saber:

I - As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as MEs e EPPs, optantes do Simples Nacional ou não;

II - As pessoas jurídicas de direito público, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município de Herval d´Oeste(SC);

III - Os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ainda que não cadastrados como contribuintes do ISSQN neste Município, salvo os legalmente dispensados da retenção do ISSQN;

Parágrafo Único - Ficam dispensados da declaração previstas neste artigo os prestadores de serviços que recolhem o ISSQN na modalidade fixa.

Art. 4º A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Herval d´Oeste, www.hervaldoeste.sc.gov.br.

§ 1º O Livro Eletrônico conterá:

I - As informações cadastrais do responsável legal e contábil da Pessoa Jurídica declarante;

II - As informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;

III - Os dados de identificação do prestador e/ou tomador dos serviços;

IV - Todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao Município de Herval D´Oeste(SC);

V - O item da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços tomados ou prestados;

VI - O registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste Município;

VII - O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;

VIII - O registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;

IX - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.

§ 2º Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;

§ 3º A Declaração de ISSQN próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.

Art. 5º Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico após o registro da Declaração Mensal, no endereço supramencionado, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal.

Art. 6º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:

I - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo previsto no caput do art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;

II - apresentar a Declaração de ISS próprio e/ou Declaração de ISS Retido de terceiros com omissões ou dados inexatos ou inverídicos.

Art. 7º A Declaração, que trata o artigo 4º deste Decreto, deverá ser feita e enviada a partir da publicação do presente ato, mensalmente, com ou sem movimento, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao fato gerador do tributo.

Art. 8º O contribuinte e/ou o substituto tributário, além de observar as obrigações constantes do artigo 4º, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata.

Parágrafo Único - A retificação de dados ou informações constantes do Livro Eletrônico, e já apresentadas, somente está protegida da aplicação de penalidade se realizada e entregue até o último dia útil anterior ao início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido e declarado.

Art. 9º A retificação da declaração poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração.

§ 1º A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, e conterá todas as informações, inclusive os itens não alterados,

servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISS já informados.

§ 2º Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos fiscais relativos ao ISS:

I - cujos saldos a pagar já tenham sido inscritos em Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;

II - cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no Livro Eletrônico, já tenham sido inscritos em Dívida Ativa;

III - em relação ao o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

§ 3º A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa do Município, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 10 Os comprovantes de Pagamento do ISS ou de retenção feita pelo tomador do serviço, os documentos fiscais, emitidos ou não, ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados, das deduções legais e demais comprovantes dos dados e informações contidas na declaração, deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo período de 05 (cinco) anos contados da data prevista para apresentação da declaração de cada competência à Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO III
DOS LIVROS FISCAIS

Art. 11 O Livro de Registro de Serviços Prestados e o Livro de Registro de Serviços Tomados deverão, no final de cada exercício, ser processados eletronicamente com os dados fornecidos nas declarações mensais, constantes do endereço mencionado no art. 4º, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, devendo proceder na forma do § 1º. Do art. 35 da Lei Complementar 165/2004.

Art. 12 Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Herval D´Oeste(SC), deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, podendo estes cadastrar seu próprio plano de contas, vinculando as contas aos seus respectivos COSIFs.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, da declaração mensal dos serviços tomados prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 13 Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e escrituração de livros fiscais, ficando, porém, obrigados, a manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 1º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§ 2º Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos de todos os serviços contratados, na forma dos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 14 O recolhimento do imposto, retido na fonte ou por substituição de responsabilidade Tributária, far-se-á em nome do responsável pela retenção ou do substituto da responsabilidade, através de documento de arrecadação emitido mediante a Declaração prevista no artigo 4º deste Decreto, observando-se o prazo de pagamento previsto na legislação tributária municipal.

§ 1º O não recolhimento do ISSQN retido, no prazo estabelecido, será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

§ 2º Consideram-se substituto da responsabilidade tributária, independente da retenção na fonte do ISS, todos os tomadores de serviços previstos no Código Tributário Municipal.

§ 3º O pagamento do ISSQN, somente dar-se-á por meio do documento hábil, DAM previsto no artigo 5º deste Decreto, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A apuração do ISSQN a pagar será feita, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis em sua escrita fiscal e sua movimentação financeira e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, todas as receitas decorrentes da prestação de serviços, com seus respectivos valores do imposto que sofreu retenção na fonte ou que seja devido a outro Município, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.

§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISSQN para recolhimento do valor apurado com vencimento no dia 15 de mês subsequente à sua competência.

§ 3º Fica o tomador dispensado da retenção na fonte do Imposto sobre Serviços - ISSQN, comprovado através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste.

Art. 16 Os contribuintes do ISSQN, que comprovadamente não prestaram serviços sujeitos ao ISSQN, deverão informar através do Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por não auferir receita decorrente da prestação de serviços naquele período.

§ 1º A falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços não comprova que não houve prestação de serviços prevista no caput deste artigo tampouco o desobriga do pagamento do ISSQN devido sobre a receita bruta mensal auferida com esta operação.

§ 2º Fica o tomador do serviço dispensado de efetuar a declaração mensal de serviços tomados quando houver previsão legal para dispensa da retenção do ISSQN do prestador.

Art. 17 Os responsáveis contábeis, de todas as pessoas jurídicas

mencionadas no caput do artigo 3º deste Decreto, deverão efetuar os seus respectivos cadastros sitio do Município www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link LIVRO ELETRÔNICO, para obter permissão e liberação da senha e a chave de integridade para acesso ao sistema.

Art. 18 O suporte técnico desta ferramenta eletrônica, o cadastramento de cada usuário e a liberação da Chave de Fidelidade, bem como o manual de operações do módulo Declarante do Livro Eletrônico e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contabilistas, dos contribuintes ou qualquer outro obrigado, no endereço eletrônico constante do artigo 4º deste regulamento e pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Herval D´Oeste(SC).

Art. 19 As infrações cometidas a este regulamento serão punidas com as sanções previstas na legislação tributária municipal vigente.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HERVAL D´OESTE - SC, em 01 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Pregão Presencial Nº 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Tânia Regina Piovesan Bortoluz, em conformidade com as especificações do Programa PROINFÂNCIA do FNDE.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 15/04/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 1º de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Aquisição de Brinquedos e Colchonetes para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Tânia Regina Piovesan Bortoluz, em conformidade com as especificações do Programa PROINFÂNCIA do FNDE.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 16/04/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 1º de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 009/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de material expediente e material escolar para uso das diversas secretarias e fundos da Administração municipal pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:00 horas do dia 22/04/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de

14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 1º de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 010/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da Administração municipal pelo período de 06 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:00 horas do dia 23/04/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 1º de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 570/2014

PORTARIA Nº 570/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS ZAMBIAZZI (Matr. 94), nascida aos 02/03/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 03 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 571/2014

PORTARIA Nº 571/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora GISELE BULH (Matr. 568), nascida aos 02/03/1976, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 03 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 572/2014

PORTARIA Nº 572/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora MARIZETE APARECIDA DALMÉDICO (Matr. 386), nascida aos 04/03/1965, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 04 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 573/2014

PORTARIA Nº 573/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora LÍDIA SALETE CERVELIN (Matr. 1300), nascida aos 09/03/1959, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 10 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 574/2014

PORTARIA Nº 574/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora ELISETE MARISA PERUZZO (Matr. 1277), nascida aos 14/03/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/E, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 14 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 575/2014

PORTARIA Nº 575/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora ELENARI APARECIDA CASSUL DE MENEZES FIORIN (Matr. 1012), nascida aos 15/03/1979, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 15 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 576/2014

PORTARIA Nº 576/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora ROSEMILDA HERICKS RAMPON (Matr. 2567), nascida aos 15/03/1978, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 17 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 577/2014

PORTARIA Nº 577/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora LUCINÉIA REGINA MACHADO (Matr. 423), nascida aos 18/03/1975, ocupante do

Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 18 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 578/2014

PORTARIA Nº 578/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, ao Servidor VALDECIR PEREIRA DA SILVA (Matr. 2555), nascido aos 22/03/1971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 22 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 579/2014

PORTARIA Nº 579/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora SOLANGE DE FÁTIMA PONTES (Matr. 274), nascida aos 25/03/1963, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 25 de março de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Março de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 580/2014

PORTARIA Nº 580/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor ADÃO CEZAR DE OLIVEIRA (Matr. 3359), a partir de 01 de abril de 2014, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 581/2014
PORTARIA Nº 581/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Nível/Ref.
1759	Antonio Vanderlei Ferreira	Agente de Serviços Gerais	3/E
1381	Joaquim de Oliviera	Motorista	7/E
146	José Alípio Ribeiro	Agente Operacional	4/K
965	Sebastião Lopes de Andrade	Agente de Serviços Gerais	3/E
862	José Bento	Operador de Máquinas II	8/E
3343	Clair Zimmer	Operador de Máquinas II	8/A

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 582/2014
PORTARIA Nº 582/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUCIA ZARPELON (Matr. 1547), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de maio de 2012 e 04 de maio de 2013, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 583/2014
PORTARIA Nº 583/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUIZA SALETE BALESTRIN (Matr. 75), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Nível – 8, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de maio de 2012 e 09 de maio de 2013, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 584/2014
PORTARIA Nº 584/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VERA LÚCIA DE ANDRADE (Matr. 3029), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Finanças, Nível – DAS - 1, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2012 e 01 de abril de 2013, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 585/2014
PORTARIA Nº 585/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor IGOR FONTANA DARONCO (Matr. 2786), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2012 e 22 de junho de 2013, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 586/2014
PORTARIA Nº 586/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (Matr. 18), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível – 11, Referência "M", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2012 e 15 de abril de 2013, para serem gozadas a partir de 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 587/2014
PORTARIA Nº 587/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 01 de abril de 2014, da servidora LEONIDA MARIA BARETTA (Matr. 3571), a qual exerce a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 045/2014
PORTARIA Nº 045, DE 18 DE MARÇO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, sentença do Juiz de Direito da Comarca de Tangará nos autos da Ação declaratória de nulidade de ato administrativo nº 071.12.001882-0;

Amparado no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 30 e parágrafos da Lei Complementar nº 003/2002 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os profissionais em Educação,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI, brasileira, casada, portadora do CPF 438.843.349-72, CI 11/R 1074493, para exercer o cargo de Professor II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2004.

Art. 2º. Excluem-se dos efeitos previstos no artigo 1º os reflexos funcionais decorrentes da anulação prevista na sentença dos Autos nº 071.12.001882-0 – Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo.

Art. 3º. Ficam revogadas a Portaria nº 065, de 18 de fevereiro de 2004 e a Portaria nº 212, de 20 de junho de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE MARÇO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Aviso de Licitação
MUNICÍPIO DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2014

O MUNICIPIO DE IBIAM/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de CONCORENCIA para concessão de uso e exploração do Ginásio de Esportes Antonio Domingos Parise, pelo período de 5(cinco) anos.
Entrega dos envelopes: 08/05/2014 até às 08:00 horas

Abertura dos envelopes: 08/05/2014 às 08:15 horas
Tipo de Avaliação: Maior Oferta
Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 17:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 02 de Abril de 2014.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Suspensão do Pregão Presencial Nº 33/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Imbituba através de sua Pregoeira Oficial comunicam que fica SUSPENSA a abertura do Processo Licitatório 40/2014 – Pregão Presencial 33/2014 para revisão do edital.

Imbituba, 03 de fevereiro de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Extrato: PMI SEINFRA 2014/26 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2014/26 A00
Contratada: FOCO AVALIAÇÕES E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL LTDA
C.N.P.J: 18.219.090/0001-71
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ALUMINIO PARA NUMERAÇÃO DE SEPULTURAS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DO MIRIM E VILA NOVA.
Valor: R$ 4.300 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 302013 Dispensa 02/2014

Imbituba, 13 de março de 2014.
José Afonso de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

Foco Avaliações e Organização Patrimonial Ltda
Representante Legal
Contratada

Portaria PMI/DGP Nº 106/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 106, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 06 de fevereiro de 2014, através do Concurso Público Edital - 01/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cláudia Machado Batista	Professora II – 20h	888.344.179-68	02/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 107/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 107, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 15 de maio de 2009, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Gisele Garcia Pires	Agente Comunitário de Saúde (PACS) - 40h	043.907.159-33	06/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 108/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 108, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Instrutora - PETI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 11/09/2013 através da PORTARIA PMI/DGP Nº 585, de 25 de setembro de 2013, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Instrutora de Manicure - PETI, com carga horária de 20 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Nair Helena Galvan	Instrutora de Manicure – PETI	019.297.459-90	01/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 109/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 109, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Médico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, o abaixo relacionado, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão
Glaicon Hancke	017.099.709-01	17/03/2014

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em certame público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 110/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 110, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Médico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, o abaixo relacionado, admitido em 17/03/2014, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Glaicon Hancke	Médico – 40h	017.099.709-01	01/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 111/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 111, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Assessora IV, a Sra. JESSICA CESCONETTO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 065.126.249-63, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 191, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de março de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de abril de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 112/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 112, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 26/09/2011, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Servente Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Marlize Ferreira Venâncio	Servente Merendeira - 40h	952.166.939-04	31/03/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de março de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 113/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 113, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Eva Coelho Valério	Agente Comunitário de Saúde - PACS	888.438.829-53	18/03/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 114/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 114, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 18 de março de 2014, através do Concurso Público Edital - 01/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Eva Coelho Valério	Agente Comunitário de Saúde (PACS) - 40h	888.438.829-53	27/03/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 115/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 115, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 11 de março de 2008, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Giselle Vivian de Cristo	Agente Comunitário de Saúde (PACS) - 40h	046.995.799-90	27/03/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 116/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 116, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Instrutor - PETI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 23/09/2013 através da PORTARIA PMI/DGP Nº 583, de 24 de setembro de 2013, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Instrutor de Música - PETI, com carga horária de 20 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Ivan Soares da Cunha	Instrutor de Música – PETI	062.870.059-80	26/03/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 40/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 48/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 15 de abril de 2014, licitação na modalidade

de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição e prestação de serviços de montagens de divisórias para uso das secretarias da prefeitura municipal de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 10/2014 (DEMUTRAN)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 15 de abril de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de tintas de demarcação viária para pintura horizontal das ruas da cidade, tais como linhas longitudinais, faixas de pedestres, marcas de canalização entre outras horizontais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 179/2014 de 01 de Abril de 2014.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE PA CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público .

RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2273-0, CLAUDIOMIR CANZI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim-SC, Carteira de Identidade n°. 3942716 e do CPF 036.314.499-41, para o cargo de provimento efetivo de Operador Pá Carregadeira e Rolo Compactador Motorz, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 78, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras.

Nos termos do artigo 34, seção XI da Lei Complementar n… 001/2002 de 27 de Setembro de 2002, fica garantida ao servidor o direito de recondução.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01/04/2014.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 180/2014 de 01 de Abril de 2014.
TRANSFERE SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA PARA O QUADRO DE INATIVOS
VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

TRANSFERE
IRICA SCHNEIDER RAUBER, Matrícula 2274-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 516325 e do CPF 933.076.679-04, servidor público municipal, admitido por concurso público para o cargo de APOSENTADO, constante no , nível salarial "", atualmente na Classe "" e Referência "" com proventos previstos no RGPS que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e atendido o disposto no §2º do artigo 69 da Lei Complementar 001/2002 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipumirim SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2014.

Ipumirim - SC, 01 de Abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 181/2014 de 01 de Abril de 2014.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
EDSON LUIZ SCALCO, Matrícula 2133-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.185.562 e do CPF 927.466.329-34, com nomeação para o cargo de Motorista, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 40, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 207/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 182/2014 de 01 de Abril de 2014.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo 003/2013.

CONTRATA
DAIANE LETICIA SILVESTRE, sob a Matrícula 2275-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.336.229-2 e do CPF 081.972.659-17, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial Nível 20, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 01/04/2014 a 31/12/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/04/2014.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 183/2014 de 01 de Abril de 2014.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei COmplementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 008/2012 .

RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2276-4, MAIARA ZATTA, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 4.584.075 e do CPF 064.149.719-95, para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, , constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial Nível 140, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01/04/2014.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 184/2014 de 01 de Abril de 2014.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARICI VENANCIO NOVELLO, Matrícula 2207-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.3363221 e do CPF 086.139.879-31, com nomeação para o cargo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial Nível 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 018/2014, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 185/2014 de 01 de Abril de 2014.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
LUCIANO BARBOSA LIZZI, Matrícula 2208-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 40346099 e do CPF 055.448.419-69, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 40 Horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 019/2014, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Ipumirim - SC, 01 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Decreto Nº 2.053 de 02 de Abril de 2.014

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA POR CONTA DA UTILIZAÇÃO PARCIAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA NO VALOR DE R$ 8.310,00

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da alínea "a", do Item I, do Grupo II do Anexo V e do § 1º do artigo 26, ambos da Lei 1.725 de 15 de outubro de 2.013 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.014 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e do artigo 5Ë? da Lei Municipal n° 1.729 de 12 de dezembro de 2.013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.014 – LOA e considerando o custo hospitalares para a realização de cirurgia ortopédica à menor face a liminar concedida nos autos 242.14.000141-7 e ao fornecimento de próteses cirúrgicas concedidas à idoso em face de liminar concedida nos autos 242.14.000177-8,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Código reduzido 24, Projeto 2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.310,00.

TOTAL GERAL R$ 8.310,00

Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da utilização parcial da reserva de contingência:

Código reduzido 24, Projeto 9.999 - Reserva de Contingência, elemento 99990000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 8.310,00.

TOTAL GERAL R$ 8.310,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 02 de abril de 2.014.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 02 de abril de 2.014
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Extrato do Primeiro Termo Aditivo A Ata de Registro de Preços Nº 2013.62.6007 de 07 de Janeiro de 2014/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2013

O Município de Ipumirim faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013, do PROCESSO Nº 62/2013, homologado aos 07 de janeiro de 2014, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de combustível, gasolina, destinados a frota de veículos do Município, para o exercício de 2014, conforme especificações anexo ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2013.62.6007 de 07 de janeiro de 2014

FORNECEDOR: BIFFI & BIFFI LTDA., situada na RUA D. PEDRO II, 444, Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.576.892/0002-81 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.829.606, representado pelo Senhor HELIO BIFFI, CPF: 347.953.089-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	45.000,00	SHELL	2,97	133.650,00
Valor Total Registrado					R$ 133.650,00	

A ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

Extrato de Contrato Nº 27/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 27/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011, Processo de Licitação n° 78/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 06/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 1.825,78 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

Assinatura:01/04/2014 Vigência de: 01/03/2014 à 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, Bairro centro, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

Extrato de Contrato Nº 28/2014/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 28/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013, Processo de Licitação n° 49/2013, homologado em 04 de outubro de 2013.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 68/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 221,45 (Duzentos e Vinte e Um Real e Quarenta e Cinco Centavos)

Assinatura:01/04/2014 Vigência de: 01/03/2014 à 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, Bairro centro, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

Ata de Julgamento do PL 20, PP 10-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2014 Data do Processo: 14/03/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de trator de Esteira novo ano de fabricação 2013, fabricação nacional adquirido com recursos do Fundan processo nº 2014.TR 000264, conforme caracteristicas anexas ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 28 de Março de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2014, Licitação nº 10/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.2 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº ALCEU BISOGNIN SANTI procurador da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e o Srº ADELCIO MORATELLI, procurador da empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. As empresas acima transcritas não se credenciam como Microempresas. Na sequencia, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: **6096 - MANTOMAC-COM. PECAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Trator de esteira novo ano de fabricação 2013, nacional com as seguintes caracteristicas; Motor turbo diesel que atenda as normas de emissão de gases Tier III, com potencia liquida entre 130 á 150 HP, peso operacional entre 14.000 a 17.000 kg, gabine fechada equipada com ar condicionado, certificação ROPS, transmissão direta e ou hidrostatica com 3 velocidades a frente e a ré, lamina com capacidade minima de 2,9m3, largura de 3,30m e angulação de 25º para ambos os lados, escarrificador traseiro com 3 dentes, monitoramento e gerenciamento via satélite, todas as acaracteristicas deverão ser Standar do fabricante do produto ofertado e comprovado através de prospecto elaborado pelo mesmo. garantia de 01 ano livre de horas trabalahadas. obs; A nacionalidade deverá ser comprovada através de código FINAME.	UN	1,00	KOMATSU D51EX-22	0,0000	569.800,00	569.800,00

Total do Participante --------> 569.800,00

Total Geral ----------> 569.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2014 Data do Processo: 14/03/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 28 de Março de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Termo de Homologação do PL 20, PP 10-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2014 Data do Processo: 14/03/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2014
b) Licitação Nr.: 10/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2014
e) Objeto da Licitação Aquisição de trator de Esteira novo ano de fabricação 2013, fabricação nacional adquirido com recursos do Fundan processo nº 2014.TR 000264, conforme caracteristicas anexas ao edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MANTOMAC-COM. PECAS E SERVICOS LTDA (6096)						
1	Trator de esteira novo ano de fabricação 2013, nacional com as seguintes caracteristicas; Motor turbo diesel que atenda as normas de emissão de gases Tier III, com potencia liquida entre 130 á 150 HP, peso operacional entre 14.000 a 17.000 kg, gabine fechada equipada com ar condicionado, certificação ROPS, transmissão direta e ou hidrostatica com 3 velocidades a frente e a ré, lamina com capacidade minima de 2,9m3, largura de 3,30m e angulação de 25º para ambos os lados, escarrificador traseiro com 3 dentes, monitoramento e gerenciamento via satélite, todas as acaracteristicas deverão ser Standar do fabricante do produto ofertado e comprovado através de prospecto elaborado pelo mesmo. garantia de 01 ano livre de horas trabalahadas. obs; A nacionalidade deverá ser comprovada através de código FINAME. - Marca: KOMATSU D51EX-22	UN	1,00	0,0000	569.800,00	569.800,00
					Total do Fornecedor:	**569.800,00**
					Total Geral:	**569.800,00**

Ipumirim, 31 de Março de 2014.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Julgamento do PL 21, PP 11-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2014 Data do Processo: 14/03/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de trator de Esteira novo ano de fabricação 2013, fabricação nacional adquirido com recursos do MAPA, convenio nº 1014074-78, conforme caracteristicas anexas ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 28 de Março de 2014, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2014, Licitação nº 11/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.2 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº EDGAR RODRIGUES VIEIRA procurador da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e o Srº ADELCIO MORATELLI, procurador da empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. As empresas acima transcritas não se credenciam como Microempresas. Na sequencia, foi observada a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: **6096 - MANTOMAC-COM. PECAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Trator de esteira novo ano de fabricação 2013, nacional com as seguintes caracteristicas; Motor turbo diesel que atenda as normas de emissão de gases Tier III, com potencia liquida entre 130 á 150 HP, peso operacional entre 14.000 a 17.000 kg, gabine fechada equipada com ar condicionado, certificação ROPS, transmissão direta e ou hidrostatica com 3 velocidades a frente e a ré, lamina com capacidade minima de 2,9m3, largura de 3,30m e angulação de 25º para ambos os lados, escarrificador traseiro com 3 dentes, monitoramento e gerenciamento via satélite, todas as acaracteristicas deverão ser Standar do fabricante do produto ofertado e comprovado através de prospecto elaborado pelo mesmo. garantia de 01 ano livre de horas trabalahadas.	UN	1,00	KOMATSU D51EX-22	0,0000	569.700,00	569.700,00

Total do Participante --------> 569.700,00

Total Geral ----------> 569.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2014 Data do Processo: 14/03/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 28 de Março de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Termo de Homologação do PL 21, PP 11-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2014 Data do Processo: 14/03/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2014
b) Licitação Nr.: 11/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2014
e) Objeto da Licitação Aquisição de trator de Esteira novo ano de fabricação 2013, fabricação nacional adquirido com recursos do MAPA, convenio nº 1014074-78, conforme caracteristicas anexas ao edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MANTOMAC-COM. PECAS E SERVICOS LTDA (6096)						
1	Trator de esteira novo ano de fabricação 2013, nacional com as seguintes caracteristicas; Motor turbo diesel que atenda as normas de emissão de gases Tier III, com potencia liquida entre 130 á 150 HP, peso operacional entre 14.000 a 17.000 kg, gabine fechada equipada com ar condicionado, certificação ROPS, transmissão direta e ou hidrostatica com 3 velocidades a frente e a ré, lamina com capacidade minima de 2,9m3, largura de 3,30m e angulação de 25º para ambos os lados, escarrificador traseiro com 3 dentes, monitoramento e gerenciamento via satélite, todas as acaracteristicas deverão ser Standar do fabricante do produto ofertado e comprovado através de prospecto elaborado pelo mesmo. garantia de 01 ano livre de horas trabalahadas. - Marca: KOMATSU D51EX-22	UN	1,00	0,0000	569.700,00	569.700,00

Total do Fornecedor: 569.700,00

Total Geral: 569.700,00

Ipumirim, 31 de Março de 2014.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Processo 09/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2014
CREDENCIAMENTO N.º 01/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 04/04/2014 a 03/04/2015, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento de acordo com a Lei n.º 9.666/93, visando a contratação de serviços do tipo consultas, nas especialidades de cardiologia, otorrinolaringologia e pediatria, para atendimento nas unidades de saúde do Município, conforme especificações descritas no Decreto nº 2.576/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 01 de abril de 2014.
FRANCISCO ERALDO KONKEL
Responsável Interino pelo F.M.S.

Itá

Prefeitura

Aviso de Processo Licitatório Nº 009/2014 Tomada de Preço Nº 002/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itá - Santa Catarina torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia 23 de abril de 2014, para contratação de empresa para ampliação do Posto de Saúde de Adolfo Konder. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 23 de abril de 2014 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelos telefones (49) 3458 - 9543 e 9508.

Itá SC, 02 de Abril de 2014.
LUIS CARLOS SALVI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde em Exercício

Itaiópolis

PREFEITURA

Editais de Notificações de Itaiópolis Março

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 878/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZC1158	59908412D	5010/0	02/01/2014	162 * I
LZO9636	59908327D	5010/0	22/01/2014	162 * I
LZO9636	59908328D	6599/2	22/01/2014	230 * V
MIB5036	59908478D	6920/0	02/01/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE ABRIL DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 879/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABI2327	59907996D	6599/2	12/01/2014	230 * V
ABI2327	59907997D	5010/0	12/01/2014	162 * I
ABI2327	59907998D	6530/0	12/01/2014	228
ADS3769	59908236D	6920/0	08/01/2014	233
BGN5439	59908493D	6920/0	23/01/2014	233
BIO1057	59908415D	6920/0	29/01/2014	233
CVX7985	59908491D	6920/0	23/01/2014	233
KXY0746	59908499D	6920/0	29/01/2014	233
LWU3093	59908237D	6920/0	08/01/2014	233
LWX5442	59908081D	6599/2	15/02/2014	230 * V
LYZ8424	59908484D	6920/0	23/01/2014	233
MEV1178	54960004E	5010/0	18/01/2014	162 * I
MGX7747	59908414D	6599/2	23/01/2014	230 * V
MIL3413	59907999D	5029/2	12/01/2014	162 * II
MJR9918	59908485D	6920/0	23/01/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE ABRIL DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 880/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABV2546	59908239D	6920/0	10/02/2014	233
ART1200	59908242D	6920/0	10/02/2014	233
ATS7271	54960010E	5010/0	26/02/2014	162 * I
LXV8303	54960021E	5010/0	07/03/2014	162 * I
LXV8303	54960022E	6599/2	07/03/2014	230 * V
MDI2215	59908240D	6920/0	10/02/2014	233
MGZ1543	59908246D	6920/0	24/02/2014	233
MJQ2559	55233299D	6920/0	24/02/2014	233
MKL7333	59908250D	6920/0	24/02/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE ABRIL DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 881/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CAE8538	59908199D	5010/0	26/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LXX6755	59908072D	5010/0	25/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LZD4030	54960057E	6912/0	08/11/2013	R$ 53,20	232
MHB5897	59908464D	7030/1	26/10/2013	R$ 191,53	244 * I
MHB5897	59908465D	6580/0	26/10/2013	R$ 191,53	230 * IV
MHB5897	59908466D	5010/0	26/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MHB5897	59908467D	6599/2	26/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MHX5275	59908399D	5169/1	27/10/2013	R$ 1.915,38	165
MHX5275	59908400D	6637/1	27/10/2013	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE ABRIL DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 882/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMG9633	54960302E	6920/0	13/03/2014	233
LXM0519	54960018E	6599/2	28/02/2014	230 * V
MDM8608	54960060E	6645/0	18/02/2014	230 * X
MEG6610	54960253E	5525/0	11/03/2014	181 * XV
MHY3344	54960255E	5487/0	13/03/2014	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE ABRIL DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 883/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKC9819	54960159E	6920/0	23/12/2013	R$ 127,69	233
MLM5154	59907995D	5460/0	06/01/2014	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE ABRIL DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 51/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 51/2014, cujo objeto é a contratação de empresas para realização de transporte de atletas e outros, conforme autoriza a lei municipal nº 2.497/2008. Entrega da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 14 de abril de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 02 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Errata Ata de Registro de Preço N° 11/2014

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2014

O Município de Itapoá torna público que da Ata de Registro de Preço n° 11/2014:

AONDE SE LÊ

EGDIO DAGIOS JUNIOR e na coluna Marca da tabela aonde se lê BOTT

Item	MATERIAIS PROCEDIMENTO	MARCA	APREST	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55	Fita reagente para medição de glicose no sangue com 50 unidades (tiras para teste de glicose com capacidade de medição entre 10 a 600 mg/dl com tecnologia de glicose desidrogenase que meça por tecnologia de amperometria, com chipe de codificação de lote das tiras e que meça sangue total capilar e neonato. o vencedor do item devera fornecer no mínimo 300 aparelhos em comodato bem como assistência técnica, treinamento em todos os setores onde for fazer uso do produto quando for solicitado. Cx com 50 tiras embaladas individualmente, para manter a integridade do produto contra fatores ambientais. O licitante deverá entregar junto com o envelope de proposta de preço: bula original , registro na anvisa do produto cotado, certificado de boas praticas de fabricação, publicado pela anvisa,não será aceito nenhum protocolo)	BOTT	caixa	3.000	R$ 45,00	R$ 135.000,00
TOTAL R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)						

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

EGIDIO DAGIOS JUNIOR e a marca: ABBOTT

Item	MATERIAIS PROCEDIMENTO	MARCA	APREST	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55	Fita reagente para medição de glicose no sangue com 50 unidades (tiras para teste de glicose com capacidade de medição entre 10 a 600 mg/dl com tecnologia de glicose desidrogenase que meça por tecnologia de amperometria, com chipe de codificação de lote das tiras e que meça sangue total capilar e neonato. o vencedor do item devera fornecer no mínimo 300 aparelhos em comodato bem como assistência técnica, treinamento em todos os setores onde for fazer uso do produto quando for solicitado. Cx com 50 tiras embaladas individualmente, para manter a integridade do produto contra fatores ambientais. O licitante deverá entregar junto com o envelope de proposta de preço: bula original , registro na anvisa do produto cotado, certificado de boas praticas de fabricação, publicado pela anvisa,não será aceito nenhum protocolo)	ABBOTT	caixa	3.000	R$ 45,00	R$ 135.000,00
TOTAL R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)						

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço n° 11/2014.

Itapoá, 01 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 20/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de novembro, nº 4.190, Bairro: Glória, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.607.623/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 25505648-6.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014-PROCESSO Nº 28/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e transporte de 30.000 m³ de saibro de rocha britado, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

VALOR R$: 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 28 de março de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Nº 21-14- Registro de Preço Nº 08-14- Processo Nº 36-14- Publicação Atos Oficiais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014
PROCESSO Nº 36/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 17/04/2014, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais oriundos de processos licitatórios através de jornal diário de grande circulação no Estado, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 01 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IZABEL BLANSKI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato N° 21/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO n° 21/2014
Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: CJM COMÉRCIO VATEJISTA DE GÁS EIRELI ME, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4862, Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.237-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.985.597/0001-00, e Inscrição Estadual: 256.856.850.

Licitação: CONVITE N.º 05/2014 – PROCESSO Nº 18/2014

Objeto: Aquisição de carga de gás para uso no Centro de Preparação da Merenda Escolar e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do Anexo I do Edital;

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o término condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2014, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 31 de março de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial Nº 16/2014 Processo Nº 26/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
PROCESSO Nº 26/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 15 de abril de 2014, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição e instalação de unidades condicionadoras de ar no Centro de referência de Assistência Social –CRAS, na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Centro de convivência do idoso e Conselho tutelar, conforme especificações constantes no anexo v do edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá, 01 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 22/2014 Processo Nº 35/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014
PROCESSO Nº 35/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 10h:30min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 11h:00min do dia 15 de abril de 2014 na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio para uso da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá, 01 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Dispesa N° 04/2014-Processo N° 39/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2014
PROCESSO Nº 39/2014

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que o local atende o interesse público por se tratar de local adequado conforme justificativa.

Considerando que o imóvel atende aos interesses da Secretaria quanto a sua estrutura e espaço físico.

Considerando que o imóvel é bem localizado e de fácil acesso.

Considerando o Parecer jurídico nº 35/2014 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Considerando que o valor a ser pago a titulo de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores:

RONALDO JOSE DOS SANTOS, Creci nº 17561/SC, no valor de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais);

ANTONIO CARLOS PETRECHI, Creci nº 8164/SC, no valor de R$ 994,13 (novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos);

AFONSO IVONIR LARA DE JESUS, Creci nº 03573/SC, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

Objeto: Locação de imóvel em alvenaria, com aproximadamente 153,02 m² para funcionamento da continuidade do Projeto de Ampliação de Jornada Escolar em atendimento aos alunos da EMEF Euclides Emídio da Silva, EMEF Monteiro Lobato, EMEF Ayrton Senna e EMEF Claiton Almir Hermes.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel em alvenaria, com 03 (três) quartos, sala, cozinha, 01(um) banheiro interno, 2(dois) banheiros externos com aproximadamente 153,02 metros quadrados, constituído pelo Lote n.º 20 da Quadra n.º 05 do Balneário Brasília,

registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville– livro n.º 2 – ficha n.º 01;

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor e condição de pagamento: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 8.615,79 (oito mil seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos) que será pago em 08 (oito) parcelas de R$ 994,13 e mais 20 (vinte) dias correspondente aos dias 01 a 20 de dezembro de 2014 no valor de R$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Dos recursos para atender às despesas: Fundo municipal de educação – órgão n° 13, unidade 01 - Projeto/atividade nº 2.095 - Ficha nº 15 – no elemento nº 3.3.90, sub-elemento nº 3.3.90.36.15 - vinculo 10100.

Prazo de vigência: Inicia em 31/03/2014, finalizando-se em 20/12/2014, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração pública.

Contratado: GERALDO LUIZ FABRO, brasileiro, casado, portador do CI.RG n.º 1.156.666 SSP/SC, e inscrita no CNPF/MF sob n.º 576.735.199-68, residente e domiciliado á Av. Dos Búzios, 31 apt. 207 -Jurerê, Florianópolis/SC.

Itapoá, 31 de março de 2014 .
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 24/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 24/2014 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E GERALDO LUIZ FABRO.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à rua mariana michels borges, nº 201, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, inscrita no CNPF/MF sob o nº: 355.669.909-59 e portadora do CI.RG: 2090978 SSP/PR, e pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 8.739.943 SSP/PR e CNPF/MF nº 230.944.279-87, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, neste Município de Itapoá/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado GERALDO LUIZ FABRO, brasileiro, casado, portador do CI.RG n.º 1.156.666 SSP/SC, e inscrita no CNPF/MF sob n.º 576.735.199-68, residente e domiciliado á Av. Dos Búzios, 31 apt. 207 -Jurerê, Florianópolis/SC., doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), que em caráter consensual, em conformidade nos termos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014 – PROCESSO Nº 39/2014, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato à locação de um Imóvel em alvenaria, , contendo 03 (três) quartos, sala, cozinha, 01(um) banheiro interno, 2(dois) banheiros externos com aproximadamente 153,02 metros quadrados, constituído pelo Lote n.º 20 da Quadra n.º 05 do Balneário Brasília, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville– livro n.º 2 – ficha n.º 01;

Cláusula Segunda: DA FINALIDADE

2.1 O imóvel deverá ser utilizado para sediar o funcionamento da continuidade do Projeto de Ampliação de Jornada Escolar.

Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá início em 31/03/2014, finalizando-se em 20/12/2014, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Cláusula Quarta: DO PREÇO

4.1. O preço total do objeto deste contrato é o apresentado na proposta do LOCADOR, devidamente aprovado pelo LOCATÁRIO, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 8.615,79 (oito mil seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
4.2 - Para o preço proposto não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

4.3 - O presente contrato será reajustado anualmente, pelo IGP-M, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

Cláusula Quinta: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento de R$ 8.615,79 (oito mil seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos) que será pago em 08 (oito) parcelas de R$ 994,13 e mais 20 (vinte) dias correspondente aos dias 30 a 20 de dezembro de 2014 no valor de R$ R$662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

5.2. Fica convencionado que o Locatário, deverá efetuar o pagamento do aluguel pontualmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido na conta corrente nº 4.791.503-X - Agência nº 1391-9 - do Banco do Brasil, em favor do LOCADOR.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

A despesa decorrente do presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Fundo municipal de educação – órgão n° 13, unidade 01 - Projeto/atividade nº 2.095 - Ficha nº 15 – no elemento nº 3.3.90, sub-elemento nº 3.3.90.36.15 - vinculo 10100.

Cláusula Sétima: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – O LOCADOR é responsável direto pelo objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o LOCATÁRIO ou para terceiros, salvo os casos fortuitos ou de força maior.

7.2 – O LOCADOR declara que o imóvel objeto deste contrato encontra-se em perfeito estado de conservação (parte material, hidráulica e elétrica) e que não possui qualquer restrição/ônus perante as esferas municipal, estadual e federal, não pesando sobre o mesmo qualquer constrição judicial.

7.3 – No caso do objeto deste contrato vir a ser desapropriado pelos poderes públicos posteriormente à assinatura deste contrato, ficará o LOCATÁRIO exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da respectiva intimação a ser entregue por escrito ao LOCATÁRIO, para que este desocupe o imóvel, podendo

este prazo ser prorrogado a interesse do LOCATÁRIO.

7.4 – O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido sob hipótese alguma, devendo o LOCATÁRIO utilizar o imóvel ao fim precípuo a que se destina, vedada a sub-locação, empréstimo, comodato, etc.

7.5 – Tributos E Demais Encargos: A partir da assinatura do contrato, as obrigações decorrentes de água, luz, telefone, conservação da pintura, hidráulica e elétrica, reparos necessários nos móveis e utensílios utilizados, impostos, taxas e contribuições de melhoria referentes à esfera municipal, serão efetuadas e pagas pelo LOCATÁRIO, comprometendo-se a entregar o imóvel nas mesmas condições que o recebeu conforme laudo de inspeção e vistoria realizada pelo fiscal do contrato do locatário, ou servidor competente no ato designado, de modo que possa ser imediatamente ocupado, tanto quanto conservação e higiene e perfeita ordem de funcionamento.

7.6 – Todos os tributos e encargos que porventura tenham recaído sobre o imóvel, objeto deste contrato anteriores à assinatura deste contrato são de única e inteira responsabilidade do LOCADOR.

7.7 – É facultado ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel sempre que assim desejar, desde que seja comunicado ao LOCATÁRIO por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias a data desejada, e deverá o LOCATÁRIO agendar a visita no prazo de 10 (dez) dias durante o horário de expediente externo.

7.8 – No caso de falecimento do LOCADOR, ficarão obrigados seus sucessores ao fiel cumprimento deste contrato até o prazo final estipulado na cláusula terceira.

7.9 - Toda e qualquer benfeitoria ou reforma efetuada e devidamente aceitas pelo locador, será objeto de indenização ou ressarcimento a ser acertado entre as partes, mediante abatimento do valor do aluguel, através da comprovação efetuada.

7.10 – O LOCATÁRIO será responsável pela vigilância do imóvel objeto do presente contrato, com relação a incêndio, respondendo civil e criminalmente pelo evento, exceto os casos de força maior, conforme Art.393 do código civil de 2002.

7.11 – O LOCATÁRIO através do fiscal do contrato realizará laudo técnico de inspeção e vistoria do local deste objeto, que deverá ser realizado antes da devolução do imóvel em duas vias, com ciência e assinatura do LOCADOR. Para que seja devidamente comprovado todas as condições do imóvel, para efeitos de entrega do objeto ora locado.

7.12 - Para que surta efeito a cláusula nº 7.11, deverá o solicitado, ser parte integrante deste instrumento contratual.

7.13 – No caso do imóvel ser posto a venda o LOCATÁRIO não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para tanto fixar as respectivas datas e horários para que se realizem as visitas, que deverão ser pré agendadas e aceitas no período de expediente externo (das 08:00 às 13:00) pelo locatário.

7.14 - O constante da clausula nº 7.13 deverão ser agendadas e acompanhadas pelo corretor de imóveis devidamente credenciado ou pelo LOCADOR.

7.15 - Se durante a locação do imóvel o mesmo for vendido, o comprador ficará obrigado a respeitar o contrato de locação no prazo de sua vigência, atendendo a conformidade com o estipulado no art. 1197 em seu parágrafo único, do código civil brasileiro, devendo proceder de acordo com art. 1297 do referido código.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 – A locação do imóvel fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá à não locação.
8.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem o LOCADOR da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o LOCADOR tiver direito.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) determinada por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do LOCADOR, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do LOCATÁRIO, a rescisão importará em Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com o LOCATÁRIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando o LOCADOR, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do LOCATÁRIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Cláusula Décima: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado serão realizados pela Secretaria de Educação através da Diretora Pedagógica Sra. FATIMA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA, matrícula 61552-8 portadora do CNPF n: 510.106.829-20.

10.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em TERMO DE VISTORIA (OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO), com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades encontradas.

10.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera após a

ocupação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

10.4 - A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita estrutura física o objeto.

10.5 - Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

10.6. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas, abaixo nominadas.
Itapoá, 31 de março de 2014.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR
GERALDO LUIZ FABRO

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

Lei Nº 2.522 de 26 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 2.522 de 26 de fevereiro de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração das Leis do PPA, LDO e LOA no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Cultura

Proj./Ativ: 2.020 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha XXX

3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (CONTRIBUIÇÕES) . R$ 8.000,00

(RECURSOS 0080- Recursos Próprios)

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial ficará por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 095

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas ..R$ 8.000,00

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei Nº 2.523, de 10 de Março de 2014.

LEI Nº 2.523, de 10 de março de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar as Leis do PPA, LDO e LOA e a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Recurso 120 – Transf. de Convênios – Outros para 113 – Transf. de Convênios – Saúde da Entidade 2 – Fundo Municipal de Saúde na LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013 – que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá Outras Providências", LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ituporanga/SC, para o Exercício Financeiro de 2014 e da Outras Providências" e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013 – que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ituporanga/SC para o Exercício Financeiro de 2014, e da Outras Providências".

Art. 2°. Fica alterado a Subfunção 306 – Alimentação e Nutrição para 361 – Ensino Fundamental e 365 – Educação Infantil da Entidade 1 – Prefeitura Municipal na LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013 – que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá Outras Providências", LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ituporanga/SC, para o Exercício Financeiro de 2014 e da Outras Providências" e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013 – que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ituporanga/SC para o Exercício Financeiro de 2014, e da Outras Providências".

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 02 – FUNDO DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ: 1.008 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Imóveis

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0455 – Aplicações Diretas .R$ 10.000,00 (Recurso 455 – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0454 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00 (Recurso 454 – PAB FIXO – FEDERAL)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0457 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00 (Recurso 457 – Saúde da Família - SF)

Proj./Ativ: 2.040 – Funcionamento e Manutenção dos CIS - AMAVI

Ficha XXX

3.3.71.00.00.00.00.00.0450 – Aplicações Diretas . R$ 60.000,00 (Recurso 450 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – FEDERAL)

(Transferências a Consórcios Públicos)

Ficha XXX

3.3.71.00.00.00.00.00.0454 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00 (Recurso 454 – PAB FIXO – FEDERAL)

(Transferências a Consórcios Públicos)

Ficha XXX

3.3.71.00.00.00.00.00.0481 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00 (Recurso 481 – Assistência Farmacêutica Básica – ESTADUAL)

(Transferências a Consórcios Públicos)

Art.4º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade 02 – FUNDO DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ: 2.047 – Transferências de Recursos para FMS - FEDERAL

Ficha 012

3.3.90.00.00.00.00.00.0450 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00 (Recurso 450 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – FEDERAL)

Ficha 016

3.3.90.00.00.00.00.00.0454 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00 (Recurso 454 – PAB FIXO – FEDERAL)

Ficha 017

3.3.90.00.00.00.00.00.0455 – Aplicações Diretas .R$ 10.000,00 (Recurso 455 – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ)

Ficha 019

3.3.90.00.00.00.00.00.0457 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00 (Recurso 457 – Saúde da Família - SF)

Proj./Ativ: 2.048 – Transferências de Recursos para FMS - ESTADUAL

Ficha 023

3.3.90.00.00.00.00.00.0481 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00 (Recurso 481 – Assistência Farmacêutica Básica – ESTADUAL)

Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013)

de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 02 – FUNDO DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ: 2.024 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha XXX

3.3.50.00.00.00.00.00.0454 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .R$ 150.000,00
(Recurso 454 – PAB FIXO – FEDERAL)

Art. 6º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade 02 – FUNDO DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ: 2.047 – Transferências de Recursos para FMS - FEDERAL

Ficha 016

3.3.90.00.00.00.00.00.0454 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
(Recurso 454 – PAB FIXO – FEDERAL)

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Proj./Ativ: 2.029 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Ficha 101

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 8º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 095

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas R$ 320.000,00

Art. 09. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: XX – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CIS - AMAVI

Proj./Ativ: X.XXX – Funcionamento e Manutenção do CIS - AMAVI

Ficha XXX

3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 264.000,00

Art. 10. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 095

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas .R$ 264.000,00.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 98.751,89 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ: 1.010 – Aquisição de Equipamentos, Veículos, Construção e Reformas de Imóveis

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0406 – Aplicações Diretas R$ 100,00
(Recurso 406 – Piso Básico Variável – FEDERAL)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0407 – Aplicações Diretas R$ 100,00
(Recurso 407 – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao

Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO – FEDERAL)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0430 – Aplicações Diretas R$ 100,00
(Recurso 430 – Benefícios Eventuais – FEAS – ESTADUAL)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0431 – Aplicações Diretas R$ 100,00
(Recurso 431 – Investimento – FEAS – ESTADUAL)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0432 – Aplicações Diretas R$ 100,00
(Recurso 432 – Custeio – Família Acolhedora – FEAS – ESTADUAL)

Proj./Ativ: 2.046 – Transferências de Recursos para FMAS - FEDERAL

Ficha XXX

3.3.90.00.00.00.00.00.0406 – Aplicações Diretas . R$ 26.900,00
(Recurso 406 – Piso Básico Variável – FEDERAL)

Ficha XXX

3.3.90.00.00.00.00.00.0407 – Aplicações Diretas . R$ 60.564,08
(Recurso 407 – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO – FEDERAL)

Proj./Ativ: X.XXX – Transferências de Recursos para FMAS - ESTADUAL

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0430 – Aplicações Diretas . R$ 2.739,25
(Recurso 430 – Benefícios Eventuais – FEAS – ESTADUAL)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0431 – Aplicações Diretas . R$ 4.077,69
(Recurso 431 – Investimento – FEAS – ESTADUAL)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0432 – Aplicações Diretas . R$ 3.970,87
(Recurso 432 – Custeio – Família Acolhedora – FEAS – ESTADUAL)

Art. 12. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, ficarão por conta do excesso de arrecadação e superávit financeiro nos termos do artigo 43, §1º - I e II, §2º e §3º da Lei 4.320/64 e artigo 7º I e III da Lei 2.515/13.

Art. 13. Fica autorizada a suplementação das respectivas dotações orçamentárias através de Decreto Legislativo quando ocorrer novos repasses de recursos financeiros vinculados do Ministério do Desenvolvimento Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 14°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de março de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei Nº 2.524, de 13 de Março de 2014

LEI Nº 2.524, de 13 de março de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Autoriza a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Cultura

Proj./Ativ: 2.020 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha XXX

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 095

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 02 – FUNDO DE SAÚDE DE ITUPORANA

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ: X.XXX – Funcionamento e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Ficha XXX

3.1.90.00.00.00.00.00.0134 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0134 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 095

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 238.100,00 (duzentos e trinta a oito mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 03 – Secretaria da Administração

Unidade: 04 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Proj./Ativ: 2.033 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN

Ficha XXX

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 100,00
(Recurso 080 – Recursos Próprios)

Ficha XXX

3.1.90.00.00.00.00.00.0356 – Aplicações Diretas . R$ 26.000,00
(Recurso 356 – Convênio Trânsito – Prefeitura Municipal)

Ficha XXX

3.3.90.00.00.00.00.00.0356 – Aplicações Diretas . R$ 200.000,00
(Recurso 356 – Convênio Trânsito – Prefeitura Municipal)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0356 – Aplicações Diretas . R$ 12.000,00
(Recurso 356 – Convênio Trânsito – Prefeitura Municipal)

Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 03 – Secretaria da Administração

Unidade: 04 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Proj./Ativ: 2.033 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN

Ficha 016

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 226.100,00
Ficha 017

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 12.000,00

Art. 4º. Fica alterado os Recursos abaixo relacionados na LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013 – que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá Outras Providências", LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ituporanga/SC, para o Exercício Financeiro de 2014 e da Outras Providências" e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013 – que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ituporanga/SC para o Exercício Financeiro de 2014, e da Outras Providências".

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 03 – Convênio Polícia Militar

Proj./Ativ: 2.009 – Funcionamento e Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

Ficha 034

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas

(Recurso 0080 – Recursos Próprios)
Ficha 035

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas

(Recurso 0080 – Recursos Próprios)
Unidade: 04 – Convênio Polícia Civil

Proj./Ativ: 2.010 – Funcionamento e Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

Ficha 036

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas

(Recurso 0080 – Recursos Próprios)
Ficha 037

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas

(Recurso 0080 – Recursos Próprios)
Passará para:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 03 – Convênio Polícia Militar

Proj./Ativ: 2.009 – Funcionamento e Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

Ficha 034

3.3.90.00.00.00.00.00.0354 – Aplicações Diretas

(Recurso 0354 – Convênio Trânsito - Militar)
Ficha 035

4.4.90.00.00.00.00.00.0354 – Aplicações Diretas

(Recurso 0354 – Convênio Trânsito - Militar)
Unidade: 04 – Convênio Polícia Civil

Proj./Ativ: 2.010 – Funcionamento e Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

Ficha 036

3.3.90.00.00.00.00.00.0355 – Aplicações Diretas

(Recurso 0355 – Convênio Trânsito - Civil)

Ficha 037

4.4.90.00.00.00.00.00.0355 – Aplicações Diretas

(Recurso 0355 – Convênio Trânsito - Civil)

Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ: 2.046 – Transferências de Recursos Para FMAS - FEDERAL

Ficha XXX

3.3.50.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas . R$ 9.000,00
(Recurso 0402 – Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC)

Modalidade de Aplicação: 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ: 2.046 – Transferências de Recursos Para FMAS - FEDERAL

Ficha 124

3.3.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas . R$ 9.000,00
(Recurso 0402 – Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC)

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 02 – FUNDO DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ: 2.048 – Transferências de Recursos Para FMS - ESTADUAL

Ficha XXX

3.3.90.00.00.00.00.00.0483 – Aplicações Diretas . R$ 20.500,00
(Recurso 0483 – CEO - Centro de Especialização Odontológicas - ESTADO)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0483 – Aplicações Diretas R$ 500,00
(Recurso 0483 – CEO - Centro de Especialização Odontológicas - ESTADO)

Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta do excesso de arrecadação (recebimento de convênio), nos termos do artigo 43, II da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 02 – FUNDO DE SAÚDE DE ITUPORANGA

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ: 2.047 – Transferências de Recursos Para FMS - FEDERAL

Ficha XXX

3.3.90.00.00.00.00.00.0461 – Aplicações Diretas . R$ 10.000,00
(Recurso 0461 – CEO - Centro de Especialização Odontológicas - FEDERAL)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0461 – Aplicações Diretas . R$ 65.000,00
(Recurso 0461 – CEO - Centro de Especialização Odontológicas - FEDERAL)

Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta do excesso de arrecadação (recebimento de convênio), nos termos do artigo 43, II da Lei 4.320/64.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de março de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei Nº 2.525, de 13 de Março de 2014

LEI Nº 2.525, de 13 de março de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado a Subfunção 361 – Ensino Fundamental para 392 – Difusão Cultural da Entidade 1 – Prefeitura Municipal, Órgão 05 – Secretaria da Educação e Cultura, Unidade 03 – Departamento de Cultura, Proj./Ativ. – 2.018 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura, Ficha 73 (3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas) na LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013 – que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá Outras Providências", LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ituporanga/SC, para o Exercício Financeiro de 2014 e da Outras Providências" e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013 – que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ituporanga/SC para o Exercício Financeiro de 2014, e da Outras Providências".

Art. 2°. Autoriza a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ: 1.005 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil

Ficha 065

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas . R$ 20.000,00
(Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ: 1.004 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Fundamental

Ficha 047

4.4.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas . R$ 125.000,00
(Recurso 0132 – Recursos 25% da Educação – Recursos Próprios)

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ: 1.005 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil

Ficha 066

4.4.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas . R$ 50.000,00
(Recurso 0132 – Recursos 25% da Educação – Recursos Próprios)

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ: X.XXX – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Fundamental

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas . R$ 35.000,00
(Recurso 0132 – Recursos 25% da Educação – Recursos Próprios)

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ: X.XXX – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Infantil

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas . R$ 31.000,00
(Recurso 0132 – Recursos 25% da Educação – Recursos Próprios)

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ: X.XXX – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Fundamental

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas . R$ 80.000,00
(Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ: X.XXX – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Infantil

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas . R$ 70.000,00
(Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 01 – Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ: 1.017 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Ficha 088

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas . R$ 411.000,00 (Recurso 0135 – Operações de Crédito Internas)

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 03 – FEXPONACE

Órgão: 12 – FEXPONACE

Unidade: 01 – FEXPONACE

Proj./Ativ: 2.043 – Realização da Festa Nacional de Cebola

Ficha 001

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 350.000,00 (Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 094

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas . R$ 350.000,00 (Recurso 0120 – Transferências e Convênios)

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de março de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei Nº 2.526 de 17 de Março de 2014

LEI Nº 2.526 de 17 de março de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Pagamento de Despesas de Exercício Anterior e da outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de Despesas de Exercício Anterior no valor de R$ 3.954,90 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), na seguinte despesa:

VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRILICOS

Beco Primavera, nº 197

Centro – CEP: 89178-000

Braço do Trombudo – SC

Fone: 47-3547-0428

Nota Fiscal Nº 167

Série 1

Data: 13/07/2012

Valor R$ 3.954,90

Descrição: Troféus e Medalhas

Art. 2º. O lançamento da Despesa será realizado através de EMPENHO, LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 03 – FEXPONACE

Órgão: 12 – FEXPONACE

Unidade: 01 – FEXPONACE

Proj./Ativ:2.044 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes

Ficha 019

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .R$ 3.954,90

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 17 de março de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei Nº 2.527 de 17 de Março de 2014

LEI Nº 2.527 de 17 de março de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Autoriza a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal do Idoso

Proj./Ativ: 2.027 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

Ficha 129

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 100.000,00 (Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Parágrafo Único - Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Habitação

Proj./Ativ: 1.011 – Construção de Casas Populares

Ficha 097

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 100.000,00 (Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Art. 2º. Autoriza a abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 03 – Secretaria da Administração

Unidade: 01 – Secretaria da Administração

Proj./Ativ: 2.004 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração

Ficha XXX

3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 50.000,00 (Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Modalidade de Aplicação: 71 – Transferências a Consórcios Públicos

Parágrafo único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial, ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 03 – Secretaria da Administração

Unidade: 01 – Secretaria da Administração

Proj./Ativ: 2.004 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração

Ficha 011

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 50.000,00 (Recurso 0080 – Recursos Próprios)
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 17 de março de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei N° 2.528, de 18 de Março de 2014

LEI N° 2.528, de 18 de março de 2014
"Autoriza a venda bem móvel de propriedade do Município de Ituporanga"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante Leilão e obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, o veículo a seguir descrito, de propriedade do Município de Ituporanga, no estado em que se encontra, considerado inservível para o serviço a que se destina, o qual fica desafetado da sua finalidade pública:

Art. 2º. Os preços mínimos de venda do lote relacionados no artigo 1º serão fixados pela Comissão de Avaliação, a ser designada pelo Prefeito Municipal, cuja Ata de Avaliação será anexada ao processo de Licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 18 de março de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei Nº 2.529 de 19 de Março de 2014

LEI Nº 2.529 de 19 de março de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 01 – Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ: 1.014 – Construção e Reformas de Praças e Jardins

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 220.000,00 (Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Ficha 085

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas . R$ 585.000,00 (Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial de R$ 585.000,00, ficará condicionada ao contrato de repasse financeiro de recursos nº 779274/2012 (Convênio) do Ministério do Turismo/CAIXA, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64 ("os provenientes de excesso de arrecadação"). Já quanto a contrapartida no valor de R$ 220.000,00, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64 ("os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei") ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 01 – Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ: 1.014 – Construção e Reformas de Praças e Jardins

Ficha 086

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas . R$ 220.000,00 (Recurso 0135 – Operação de Crédito Internas)

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ: 1.005 – Construção, Ampliação e Reformas da Unidades de Ensino Infantil

Ficha 65

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas . R$ 200.000,00 (Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Ficha 066

4.4.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas . R$ 97.000,00 (Recurso 0132 – Recursos 25% da Educação – Recursos Próprios)

Art. 4º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial de R$ 200.000,00, ficará condicionada ao repasse de Proposta de Transferência de recursos nº 8332/2014 (Convênio) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Ituporanga/SC, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64 ("os provenientes de excesso de arrecadação"). Já quanto a contrapartida no valor de R$ 97.000,00, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64 ("os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei") ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Habitação

Proj./Ativ: 1.011 – Construção de Casas Populares

Ficha 097

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas . R$ 97.000,00 (Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.758.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 093

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas . R$ 276.000,00 (Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Ficha 094

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas R$ 2.482.000,00 (Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Art.6º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial de R$ 2.482.000,00, ficará condicionada ao repasse de Proposta de Transferência de recursos nº 9099/2014 (Convênio) do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64 ("os provenientes de excesso de arrecadação"). Já quanto a contrapartida no valor de R$ 276.000,00, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64 ("os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei") ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Habitação

Proj./Ativ: 1.011 – Construção de Casas Populares

Ficha 097

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas R$ 276.000,00 (Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

Contrato 52/2014 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014/FMS
PL 08/2014/FMS – PP 06/2014/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA, de armarinhos e material de artesanato, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.398,66(dez mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenra e seis centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.0 - Aplicações Diretas

2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO

38 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.0 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2014.

Contrato 51/2014 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014/FMS
PL 08/2014/FMS – PP 06/2014/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA Ltda

OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA, de armarinhos e material de artesanato, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.479,75(onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.0 - Aplicações Diretas

2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO

38 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.0 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2014.

SIMAE

Portaria JHL 057/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 057/2014 DE 02/04/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Lineu Luiz Schlindwein, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Eliane Aparecida Ceron Vier
Graciela Pratto Bordin da Rosa
Mônica Saraiva Romani

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Abril de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 058/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 058/2014 DE 02/04/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Adriano Feltrim, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Andréa Reisdorfer Camaroto
Silvane Maier
Locemar Ferrari

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Abril de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Homologcação PP 10/2014 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2014 - PR

Processo Administrativo: 15/2014
Processo de Licitação: 15/2014
Data do Processo: 21/02/2014

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2014
b) Licitação Nr.: 10/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/03/2014
e) Data da Adjudicação: 21/03/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INOVA INFORMATICA LTDA (7092)						
3	LICENÇA DE ANTIVÍRUS COORPORATIVA COM SUÍTE DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE E DEMAIS ESTAÇÕES - KASPERSKY BUSINESS SPACE SECURITY - Marca: KASPERSKY	UN	30	-	62,00	1.860,00
				Total do Fornecedor:		**1.860,00**
SEGMENTO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -ME (6625)						
1	SWITCH 48 PORTAS RJ-45 AUTO-NEGOTIATING 10/100/1000 PORTS (PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u, 100BASE-TX, IEEE 802.3ab 1000BASE-T). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: HP-JE009A	UN	2	-	2.920,00	5.840,00
2	MAQUINA/DESKTOP FORMATO SMALL FOR FACTOR - SFF - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: HP-800	UN	4	-	4.182,00	16.728,00
				Total do Fornecedor:		**22.568,00**
				Total Geral:		**24.428,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (5)

Joaçaba, 21 de Março de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 10/2014 - PR** **Processo Administrativo: 15/2014** **Processo de Licitação: 15/2014** **Data do Processo: 21/02/2014**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 21 de Março de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro Março 2014

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	202.147,38
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	182.997,94
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.128,18
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.119,76
		INVESTIMENTOS	3.750,00
		Despesas Intra-orçamentárias	19.149,44
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.085,07
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64,37
Receita Extra - Orçamentária	497.030,71	Despesa Extra - Orçamentária	244.987,20
DEPÓSITOS	40.365,53	DEPÓSITOS	38.607,07
CONSIGNAÇÕES	37.076,32	CONSIGNAÇÕES	37.076,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.244,52	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.244,52
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	15.969,74	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	15.969,74
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ	7.986,84	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	7.986,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.715,01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.715,01
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	4.160,21	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	4.160,21
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	3.289,21	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.530,75
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	3.289,21	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.530,75
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	202.499,18	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	206.380,13
OBRIGAÇÕES A PAGAR	202.499,18	OBRIGAÇÕES A PAGAR	206.380,13
FORNECEDORES	37.285,93	FORNECEDORES	41.166,88
PESSOAL A PAGAR	133.974,86	PESSOAL A PAGAR	133.974,86
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	30.133,55	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	30.133,55
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.104,84	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.104,84
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	254.166,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	254.166,00		
REPASSE RECEBIDO	254.166,00		
Saldos anteriores	229.840,76	Saldos atuais	279.736,89
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	225.823,33	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	277.581,79
BANCO C/ MOVIMENTO	4.017,43	BANCO C/ MOVIMENTO	2.155,10
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	726.871,47	Total	726.871,47

Joaçaba, 02/04/2014

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Francisco Moreira Lopes
Presidente

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 01/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 001/2014 FMAS

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: GERALDO AUGUSTO LOCKS, inscrito no CPF sob n.º 221.090.569-91, RG nº 639.108, residente e domiciliado na Rua Pará, 603 – Bairro São Cristóvão, na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito á Rua Monte Castelo, esquina com Avenida Belizário Ramos, Condomínio Monte Castelo – Sala 01 que servirá como sede dos cursos PRONATEC/ACESSUAS TRABALHO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 01/02/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1. O valor da locação será R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, durante o prazo do contrato.
3.2. O valor da locação poderá ser reajustado pelo índice do IGP-M anual, após doze meses de locação.
3.3 Os valores pagos serão debitados da Fonte de Recurso 0551 – FNAS/SUAS PISO BÁSICO DETALHAMENTO 2006 – ACESSUAS PRONATEC – FNAS (BB 48.676-0/R-42914)

Lages. 01 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N°001/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 001/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: TERRA VERDE PRODUTOS PARA FLORICULTURA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 95.256.183/0001-85, com sede a Avenida Belizário Ramos, 1517 – Bairro Copacabana, CEP: 88504-040 na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Grama, com Execução de Plantio, Manutenção do Sistema de Irrigação e Revitalização de Drenagem do Campo do Estádio Vidal Ramos Júnior.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2013;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 60 (sessenta) dias a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões);
Obs: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante autorização de fornecimento Fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Lages, 24 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 002/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 002/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: JACINTA JANUÁRIO ANTUNES EPP, inscrita no CNPJ sob n° 08.388.116/0001-51, com sede a Bernardo Gonçalves Kuster, 01 – Bairro são Miguel, na cidade de Lages/SC, CEP: 88525-060,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Troféus e Medalhas para Fundação Municipal de Esportes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2013;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 05 (cinco) dias a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), da Secretaria Requisitante na Av. Antônio Ribeiro dos Santos – 400/Várzea.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais).

Lages, 24 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 001/2014 FCL Serviços Artisticos

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 001/2014
CONTRATANTE:- FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrita na CNPJ nº 06.193.861/0001-10 e Inscrição Estadual isenta, que neste ato faz se representar pelo SR. MAURICIO NEVES DE JESUS.

CONTRATADA: ESTREIA PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.760.794/0001-08, estabelecida na Avenida das Américas, 1155/sala 807 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.631-000, representada neste ato por seu sócio-gerente, MÁRCIO RODRIGUES FIGUEIREDO, portador do RG 10410590-3 e do CPF 073.66.0877-00, e representante exclusivo do autor HUMBERTO GESSINGER.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Objetiva este contrato, a realização, pelo CONTRATADO, da palestra literária do autor HUMBERTO GESSINGER na PRAÇA JOCA NEVES, na Rua Otacílio Vieira da Costa, no dia25 de março de 2014, às 19h30min, durante a realização do 1º SALÃO DO LIVRO DA SERRA CATARINENSE.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Fornecer no local do evento, PALCO montado para apresentação do artista.

3.1.2Providenciar todos os ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES necessárias para a realização do evento, atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto ao ECAD

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
4.1 Como remuneração pela apresentação CONTRATANTE pagará a importância de R$ 7.529,00 (sete mil e quinhentos e vinte e nove reais) em depósito bancário que será efetuado na conta da Contratada. Banco Santander agência 3463 conta corrente N° 13004213 6.

Lages, 20 de fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

Extrato de Contrato N° 002/2014 FCL Serviços Artisticos

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 002/2014
CONTRATANTE:- FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrita na CNPJ nº 06.193.861/0001-10 e Inscrição Estadual isenta, que neste ato faz se representar pelo SR. MAURICIO NEVES DE JESUS.

CONTRATADA: EDUTRANEC – Educação para o trânsito e Eventos Culturais Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.112.468/0001-94, com sede a Rua João Staheins, 2359 – Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de Serviços no Evento Salão do Livro da Serra Catarinense compreendendo:

Instalação de tenda pavilhão duas águas em estrutura de alumínio medindo 13m x 35m com cortinas laterais.

Instalação de 02 (duas) tendas tencionadas medindo 10m x 10m com cortinas laterais.

Instalação de 03 (três) tendas tencionadas medindo 5m x 5m com cortinas laterais.

500m2 de tablado tipo deck

Montagem básica de 360m2 de stands

Serviços de iluminação e pontos de luz em todas as estruturas.

Locação de 04 (quatro) caixas de som

100m cabo de som passagem
Essa de som com amplificador

Microfone auricular

01 Microfone de mão

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS.

O evento Salão do Livro da Serra Catarinense será realizado entre os dias 24 a 29 de Março, na Praça Joca Neves, sendo que a instalação da estrutura deverá estar montada até 24 horas antes do início do evento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
O Município não arcará com nenhum custo decorrente da prestação de serviços, uma vez que a CONTRATADA comercializará os espaços dos stands, fazendo jus ao valor decorrente de montagem, e desmontagem dos mesmos.

Lages, 06 de Março de 2014
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

Extrato de Contrato N°003/2014 FCL Serviços Artisticos

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 03/2014
CONTRATANTE:- FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrita na CNPJ nº 06.193.861/0001-10 e Inscrição Estadual isenta, que neste ato faz se representar pelo SR. MAURICIO NEVES DE JESUS.

CONTRATADA: TOVO TEXTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.990. 869/0001-47, estabelecida na Rua General Carneiro, 784, ap. 501 - Curitiba - Paraná - CEP 80060-150, representada neste ato por seu sócio-gerente, CRISTÓVÃO CESAR TEZZA, portador do RG 744486-9 e do CPF 094.496.559-87 e representante exclusivo do autor CRISTÓVÃO TEZZA.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva este contrato, a realização, pelo CONTRATADO, da palestra literária do autor CRISTOVÃO TEZZA na PRAÇA JOCA NEVES, na Rua Otacílio Vieira da Costa, no dia30 de março de 2014, às 17h00min, durante a realização do 1º SALÃO DO LIVRO DA SERRA CATARINENSE.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Fornecer no local do evento, PALCO montado para apresentação do autor.

3.1.2Providenciar todos os ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES necessárias para a realização do evento, atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto ao ECAD.

3.1.3 Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física do autor, e equipe durante todo o tempo de permanência no evento.

3.1.4 Contratação de pessoal de segurança, para garantir a guarda de.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
4.1 Como remuneração pela apresentação a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.000,00(dois mil reais) em depósito bancário que será efetuado na conta da Contratada. Banco Itaú agência 4012 conta corrente 34739-1.

Lages, 17 de março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

Extrato de Contrato N° 04/2014 FCL Serviços Artisticos

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 004/2014

CONTRATANTE:- FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrita na CNPJ nº 06.193.861/0001-10 e Inscrição Estadual isenta, que neste ato faz se representar pelo SR. MAURICIO NEVES DE JESUS.

CONTRATADA: LETRA L SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº.01.398.963/0001-58, estabelecida na Rua Guaraiuva, 803, São Paulo - SP, CEP. 04857-701representada neste ato por representante legal, JOSÉ GERALDO COUTO, portador do RG 5109276 e do CPF 010.716.388-82 e representante exclusivo do autor JOSÉ GERALDO COUTO.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva este contrato, a realização, pelo CONTRATADO, da palestra literária do autor JOSÉ GERALDO COUTO na PRAÇA JOCA NEVES, na Rua Otacílio Vieira da Costa, no dia24 de março de 2014, às 19h00min, durante a realização do 1º SALÃO DO LIVRO DA SERRA CATARINENSE.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Fornecer no local do evento, PALCO montado para apresentação do autor.

3.1.2Providenciar todos os ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES necessárias para a realização do evento, atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto ao ECAD.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Como remuneração pela apresentação a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.000,00(dois mil reais) em depósito bancário que será efetuado na conta da Contratada. Banco Santander agência 478 8 conta corrente 13000012-0.

LAGES/SC, 17 de março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

Extrato de Contrato N° 05/2014 FCL Serviços Artisticos

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 05/2014

CONTRATANTE:- FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrita na CNPJ nº 06.193.861/0001-10 e Inscrição Estadual isenta, que neste ato faz se representar pelo SR. MAURICIO NEVES DE JESUS.

CONTRATADA: MEDUSA EDITORA E PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.163.480/0001-90, estabelecida na Avenida Senador Souza Neves, 540, Casa 3, Alto da Rua XV, Curitiba- PR, CEP. 80.045-190representada neste ato por sua representante legal, ELIANA BORGES, portador do RG 14024971 e do CPF 032.406.038-61 e representante exclusivo do autor RICARDO CORONA.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva este contrato, a realização, pelo CONTRATADO, da palestra literária do autor RICARDO CORONA na PRAÇA JOCA NEVES, na Rua Otacílio Vieira da Costa, no dia 28 de março de 2014, às 19h00min, durante a realização do 1º SALÃO DO LIVRO DA SERRA CATARINENSE.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Fornecer no local do evento, PALCO montado para apresentação do autor.

3.1.2Providenciar todos os ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES necessárias para a realização do evento, atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto ao ECAD.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

4.1 Como remuneração pela apresentação a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais em depósito bancário que será efetuado na conta da Contratada). Banco Caixa Econômica Federal agência 0372 conta corrente 03002769-1.

LAGES/SC 17 de março de 2014
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

Extrato de Contrato N° 06/2014 FCL Serviços Artisticos

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 06/2014

CONTRATANTE:- FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrita na CNPJ nº 06.193.861/0001-10 e Inscrição Estadual isenta, que neste ato faz se representar pelo SR. MAURICIO NEVES DE JESUS.

CONTRATADA: DESIGN EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.855.644/0001-00, estabelecida na Rua Guilherme Hering, 70, Edifício Erica, 305, Jaraguá do Sul - SC, CEP. 89.251-700representada neste ato por sua representante legal, CARLOS HENRIQUE SCHOROEDER, portador do RG 3820970 e do CPF 004.468.399-57 e representante exclusivo do autor CARLOS HENRIQUE SCHOROEDER.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva este contrato, a realização de produção e curadoria, pelo CONTRATADO, do 1º SALÃO DO LIVRO DA SERRA CATARINENSE na PRAÇA JOCA NEVES, na Rua Otacílio Vieira da Costa, entre os dias 24 a 30 de março de 2014.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Fornecer no local do evento, PALCO montado para apresentação do autor.

3.1.2Providenciar todos os ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES necessárias para a realização do evento, atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto ao ECAD.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

4.1 Como remuneração pela apresentação a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 10.000,00(dez mil reais) em depósito bancário que será efetuado na conta da Contratada. Banco Caixa Econômica Federal agência 3077conta corrente 87-9 operação 003.

LAGES, 17 de março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

Extrato de Contrato N° 07/2014 FCL Serviços Artisticos

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 07/2014
CONTRATANTE:- FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrita na CNPJ nº 06.193.861/0001-10 e Inscrição Estadual isenta, que neste ato faz se representar pelo SR. MAURICIO NEVES DE JESUS.

CONTRATADA: CAROLINA BENSIMON CABRAL, portadora do RG 5030981475 e do CPF 002441310-07, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 1354/501, Porto Alegre – RS, CEP. 90.440-050.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva este contrato, a realização, pelo CONTRATADO, da palestra literária da autora CAROLINA BENSIMON CABRAL na PRAÇA JOCA NEVES, na Rua Otacílio Vieira da Costa, no dia26 de março de 2014, às 19h00min, durante a realização do 1º SALÃO DO LIVRO DA SERRA CATARINENSE.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Fornecer no local do evento, PALCO montado para apresentação da autora.

3.1.2Providenciar todos os ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES necessárias para a realização do evento, atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto ao ECAD.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
4.1 Como remuneração pela apresentação a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em depósito bancário que será efetuado na conta da Contratada. Banco do Brasil agência 3256-5 conta corrente 17685-0.

LAGES, 17 de março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

Extrato de Contrato N ° 52/2013-SMS 3° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: ESTACA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 85.175.271/0001-30, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, n.º 274 – sala 03 - Lages/SC –cep: 88.110-520.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Engenharia para adequação de 40,50m² de espaço físico no Pronto Atendimento Municipal Tito Bianchini, em Lages, para Sala de Raio-X e Mamógrafo, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra.
DO PRAZO DO CONTRATO
Fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias.

Lages, 19 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 152/2012 -SMS - 4° Termo Aditivo

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antonio Edu Vieira n.º 646 - Sala 01 - Lages/SC – CEP:88.508-300 – fone:99831026.
O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ELIZEU MATTOS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, por seu Sócio Administrador o Sr. Luiz Carlos Curtis, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 38/2012, correlato à Tomada de Preços n.º 05/2012, aberto em 20/04/2012 e homologado em 18/06/2012, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Guarujá, com fornecimento de material, conforme autorização de fornecimento nº 282/2012, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
2.1 - De Execução, prorrogada em mais 240 (duzentos e quarenta dias);
2.2 – Do contrato: prorrogada em mais 240 (duzentos e quarenta dias);
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
Ao firmar este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, dos projetos, das planilhas, bem como dos demais documentos vinculados ao presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lages, 19 de Fevereiro de 2014.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 152/2013 SMS 3° Termo Aditivo

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antonio Edu Vieira n.º 646 - Sala 01 - Lages/SC – CEP:88.508-300 – fone:99831026.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ELIZEU MATTOS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, por seu Sócio Administrador o Sr. Luiz Carlos Curtis, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 38/2012, correlato à Tomada de Preços n.º 05/2012, aberto em 20/04/2012 e homologado em 18/06/2012, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Guarujá, com fornecimento de material, conforme autorização de fornecimento nº 282/2012, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
2.1 - De Execução, prorrogada em mais 90 (noventa dias);
2.2 – Do contrato: prorrogada em mais 90 (noventa dias);
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
Ao firmar este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, dos projetos, das planilhas, bem como dos demais documentos vinculados ao presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lages, 21 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 208/2013 PML 1° Termo Aditivo
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 208/2013 - 1° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: CENTRO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ sob n.º 83.416.743/0001-74, com sede à Estrada do Pinheiro, s/nº - Lages, SC – CEP: 88.509-130.
PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um espaço físico, dentro do Centro Social Santo Antônio, sito à Rua Adalberto Campolim, 70 – Lages - SC, que será usado como sede da Pré Escola da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 02 de janeiro de 2013 e seu término previsto para 31 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor da locação será de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Extrato de Contrato 30/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 30/2014 PMLM
Contrato:30/2014
Processo Licitatório nº 17/2014 – dispensa de licitação 17/2014

Objeto: Aluguel de área para extração de cascalho, para o Municipio de Lauro Muller para exercício de 2014.

Contratado: João Luiz Citadim
Valor: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 10/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 31/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 31/2014 PMLM
Contrato:31/2014
Processo Licitatório nº 18/2014 – dispensa de licitação 18/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material a serem utilizados na manutenção de iluminação publica.

Contratado: LLX COMERCIAL LTDA EPP
Valor: R$ 44.242,20 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 32/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 32/2014 PMLM
Contrato:32/2014
Processo Licitatório nº 20/2014 – dispensa de licitação 20/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de lixeiras para as demandas do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: CLAUDIO DELLA GIUSTINA MORGAM E FLAVIA DA SILVA
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: 07/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 33/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 33/2014 PMLM
Contrato:33/2014
Processo Licitatório nº 29/2014 – dispensa de licitação 29/2014

Objeto: O objetivo da dispensa de licitação é a locação de um imóvel situado no Bairro Vila Operaria, Lauro Muller/ SC , no município de Lauro Muller, para funcionamento do CRAS, por um período de 12 (doze) meses.
Contratado: DJALMA JOSE MIRANDA JUNIOR
Valor: R$ 6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: 10/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 34 2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 34/2014 PMLM
Contrato:34/2014
Processo Licitatório nº 30/2014 – dispensa de licitação 30/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE RESIDENCIA PARA INSTALAÇÃO DA CEDE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER.
Contratado: Valeiria Gonsalvez.
Valor: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 10/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 35/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 35/2014 PMLM
Contrato:35/2014
Processo Licitatório nº 31/2014 – dispensa de licitação 31/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE RESIDENCIA PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL.
Contratado: Valeiria Gonsalvez.
Valor: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 10/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 36/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 36/2014 PMLM
Contrato:36/2014
Processo Licitatório nº 35/2014 – dispensa de licitação 35/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE AREA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE GUATA.
Contratado: Braz Citadin.
Valor: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 10/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 37/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 37/2014 PMLM
Contrato:37/2014
Processo Licitatório nº 21/2014 – pregão presencial 21/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Programa Bem Viver – Grupo de Idoso , Cras e materiais para utilização no clube de mães para as demandas da Secretaria de Assistencia Soial.
Contratado: Orleans Informatica LTDA ME
Valor: R$ 14.797,55 (quatorze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 38/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 38/2014 PMLM
Contrato:38/2014
Processo Licitatório nº 21/2014 – pregão presencial 21/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Programa Bem Viver – Grupo de Idoso , Cras e materiais para utilização no clube de mães para as demandas da Secretaria de Assistencia Soial.
Contratado: MARIVALDO PESADOR ME
Valor: R$ 25.155,34 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 39/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 39/2014 PMLM
Contrato:39/2014
Processo Licitatório nº 21/2014 – pregão presencial 21/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Programa Bem

Viver – Grupo de Idoso , Cras e materiais para utilização no clube de mães para as demandas da Secretaria de Assistencia Soial.
Contratado: MILENA AVIAMENTOS
Valor: R$ 26.001,41 (vinte e seis mil um real e quarenta e um centavos)

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 40/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 40/2014 PMLM
Contrato:40/2014
Processo Licitatório nº 21/2014 – pregão presencial 21/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Programa Bem Viver – Grupo de Idoso , Cras e materiais para utilização no clube de mães para as demandas da Secretaria de Assistencia Soial.
Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Valor: R$ 3.998,75 (três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 73/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 73/2014 PMLM
Contrato:73/2014
Processo Licitatório nº 21/2014 – pregão presencial 21/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Programa Bem Viver – Grupo de Idoso , Cras e materiais para utilização no clube de mães para as demandas da Secretaria de Assistencia Soial.
Contratado: COPOL DISTRIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 3.998,75 (três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 41/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 41/2014 PMLM
Contrato:41/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: ORLEANS INFORMATICA LTDA ME
Valor: R$ 9.839,91

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 42/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 42/2014 PMLM
Contrato:42/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA ME
Valor: R$ 10.527,50 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 43/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 43/2014 PMLM
Contrato:43/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 44/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 44/2014 PMLM
Contrato:44/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: TM SCHILICKMAN & CIA LTDA ME
Valor: R$ 492,10 (quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 45/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 45/2014 PMLM
Contrato:45/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME
Valor: R$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 46/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 46/2014 PMLM
Contrato:46/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
Valor: R$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 47/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 47/2014 PMLM
Contrato:47/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: ALEXANDRA DOS PASSOS EPP
Valor: R$ 26.701,18 (vinte e seis mil setecentos e um reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 48/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 48/2014 PMLM
Contrato:48/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO
Valor: R$ 5.414,86 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 49/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 49/2014 PMLM
Contrato:49/2014
Processo Licitatório nº 22/2014 – pregão presencial 22/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: ELMO PAPELARIA LTDA EPP
Valor: R$ 10.475,59 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 50/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 50/2014 PMLM
Contrato:50/2014
Processo Licitatório nº 23/2014 – Carta Convite 23/2014

Objeto: A presente licitação destina-se a colher propostas para contratação de empresa na área técnica contábil, com execução de uma carga horária variável de acordo com as necessidades da Administração Municipal, com limite máximo de até 580 horas / ano.

Contratado: M.L GOMES ME
Valor: R$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 28/02/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 68/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 69/2014 PMLM
Contrato:69/2014
Processo Licitatório nº 24/2014 – Carta Convite 24/2014

Objeto: REFORMA DE MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS, PARA EXERCICIO DO ANO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Contratado: GAMAPE COMERCIO DE PEÇAS FERRAMENTAS SER LTDA EPP
Valor: R$ 23.584,70 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: 21/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 69/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 69/2014 PMLM
Contrato:69/2014
Processo Licitatório nº 24/2014 – Carta Convite 24/2014

Objeto: REFORMA DE MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS, PARA EXERCICIO DO ANO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Contratado: GAMAPE COMERCIO DE PEÇAS FERRAMENTAS SER LTDA EPP
Valor: R$ 23.584,70 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: 21/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 53/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 53/2014 PMLM
Contrato:53/2014
Processo Licitatório nº 25/2014 – Pregão Presencial 25/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de pintura de faixas de pedestres e lombadas no perímetro urbano de Lauro Muller/SC.

Contratado: CREMA CONSTRUTORA LTDA.
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: 11/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 54/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 54/2014 PMLM
Contrato:54/2014
Processo Licitatório nº 26/2014 – Pregão Presencial 26/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo agregados de construção para a Secretaria de Obras para exercício de 2014.

Contratado: PARMAZZATTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 56/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 54/2014 PMLM
Contrato:54/2014
Processo Licitatório nº 26/2014 – Pregão Presencial 26/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo agregados de construção para a Secretaria de Obras para exercício de 2014.

Contratado: PARMAZZATTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 56/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 56/2014 PMLM
Contrato:56/2014
Processo Licitatório nº 26/2014 – Pregão Presencial 26/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo agregados de construção para a Secretaria de Obras para exercício de 2014.

Contratado: LIBRELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 57/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 57/2014 PMLM
Contrato:57/2014
Processo Licitatório nº 26/2014 – Pregão Presencial 26/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo agregados de construção para a Secretaria de Obras para exercício de 2014.

Contratado: VALDECIR MANILIO MARIANI
Valor: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Decreto N° 035/2014
DECRETO Nº 035/2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

09.01 - SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL

09.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

2.014 - Manutenção do CRAS

DOTAÇÃO 145

3.3.90.00.00.1151 - Aplicação Direta R$ 20.000,00

Total: R$ 20.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

09.01 - SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL

09.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

2.014 - Manutenção do CRAS

DOTAÇÃO 144

3.1.90.00.00.1151 - Aplicação Direta R$ 20.000,00

Total: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE ABRIL DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Extrato de Contrato 58/2014 Pmlm

EXTRATO DE CONTRATO 58/2014 PMLM
Contrato:58/2014
Processo Licitatório nº 27/2014 – Pregão Presencial 27/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma de material de copa e cozinha, gás de cozinha, para atender as secretarias agricultura, administração, obras, educação e social do municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2014.
Contratado: BEBIDAS PORTAL LTDA
Valor: R$ 7.365,30 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 60/2014 Pmlm

EXTRATO DE CONTRATO 60/2014 PMLM
Contrato 60/2014
Processo Licitatório nº 27/2014 – Pregão Presencial 27/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma de material de copa e cozinha, gás de cozinha, para atender as secretarias agricultura, administração, obras, educação e social do municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2014.
Contratado: MARIVALDO PESCADOR ME
Valor: R$ 5.701,08 (cinco mil setecentos e um reais e oito centavos)
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 61/2014 Pmlm

EXTRATO DE CONTRATO 61/2014 PMLM
Contrato 61/2014
Processo Licitatório nº 27/2014 – Pregão Presencial 27/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma de material de copa e cozinha, gás de cozinha, para atender as secretarias agricultura, administração, obras, educação e social do municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2014.
Contratado: ORLEANS INFORMATICA LTDA ME
Valor: R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 62/2014 Pmlm

EXTRATO DE CONTRATO 62/2014 PMLM
Contrato 62/2014
Processo Licitatório nº 27/2014 – Pregão Presencial 27/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma de material de copa e cozinha, gás de cozinha, para atender as secretarias agricultura, administração, obras, educação e social do municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2014.
Contratado: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 5.740,80 (cinco mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 14/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 63/2014 Pmlm

EXTRATO DE CONTRATO 63/2014 PMLM
Contrato 63/2014
Processo Licitatório nº 28/2014 – Carta Convite 28/2014

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção da rede de iluminação publica do Município, envolvendo mão de obra, e deslocamento, nos bairros, distritos, e sede, praças, trevos, poste e espaços públicos conforme discriminação para exercício de 2014.

Contratado: ANGELO ARAUJO FILHO ME
Valor: R$ 75.306,00 (setenta e cinco mil trezentos e seis reais).
Prazo de Vigência: 25/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 65/2014 Pmlm

EXTRATO DE CONTRATO 65/2014 PMLM
Contrato 65/2014
Processo Licitatório nº 44/2014 – dispensa de licitação 45/2014

Objeto: Contratação de serviço de mão de obra para manutenção da rede de água do Bairro de Barro Branco.

Contratado: LINDOMAR ANTONIO BERNARDO
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: 21/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 64/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 64/2014 PMLM
Contrato 64/2014
Processo Licitatório nº 44/2014 – dispensa de licitação 45/2014

Objeto: Contratação de serviço de mão de obra para manutenção da rede de água do Bairro de Barro Branco.

Contratado: LINDOMAR ANTONIO BERNARDO
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: 21/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 74/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 74/2014 PMLM
Contrato 74/2014
Processo Licitatório nº 44/2014 – dispensa de licitação 45/2014

Objeto: Contratação de serviço de mão de obra para manutenção do cemitério de Guata.

Contratado: RUBERVAL RUFINO RABELO
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 21/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 66/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 66/2014 PMLM
Contrato 66/2014

Objeto:Serviço de Publicação Diario Oficial dos Municipios

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Valor: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 20/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 67/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 67/2014 PMLM
Contrato 67/2014
Processo Licitatório nº 42/2014 – dispensa de licitação 43/2014

Objeto: Contratação de Serviço de Recuperação de Motor Catterpilar 2206 Motoniveladora CAT 120 utilizadas na realização de obras publicas.

Contratado: Retifica de Motores Agrodiesel
Valor: R$ 29.989,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência: 20/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 72/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 72/2014 PMLM
Contrato 72/2014
Processo Licitatório nº 42/2014 – dispensa de licitação 43/2014

Objeto: O presente CONTRATO tem por Contratação de empresa para execução de serviços gerais, roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado, a serem executados nas vias do quadro urbano e nos próprios municipais. Serviços gerais de conservação, de execução eventual, compreendendo pequenos reparos de marcenaria, hidráulica, alvenaria, pintura, elétrica e serviços gerais, sem emprego de materiais. Serviços de Manutenção de vias pavimentadas de lajotas, devendo as mesmas serem reutilizadas quando possível.

Contratado: RECICLE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO LTDA ME
Valor:R$ 91.590,00 (noventa e um mil quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: 20/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 29/2014 Hmhl
EXTRATO DE CONTRATO 29/2014 HMHL
Contrato:29/2014

Processo Licitatório nº 20/2014 – Dispensa de Licitação 20/2014
Objeto: Contratação de serviços de assistência médico-hospitalar, compreendendo diagnóstico, consultas médicas, plantão médico e tratamentos complementares a serem prestados no Hospital Municipal Henrique Lage conforme credenciados no Edital de chamamento 01/2014.
Contratado: CLINICA MEDICA DELGADO LTDA
Valor: R$ 388.800 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) a ser dividido entre todos os credenciados.
Prazo de Vigência: 10/03/2014 à 30/06/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 11/2014 FMS
EXTRATO DE CONTRATO 11/2014 FMS
Contrato 11/2014
Processo Licitatório nº 7/2014 – pregão presencial 7/2014

Objeto: Aquisição de fralda geriátrica para entrega parcelada e exercício de 2014 do fundo municipal de saúde.

Contratado: ISAMED MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor: R$ 18.381,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais)
Prazo de Vigência: 17/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 10/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 10/2014 FMS
Contrato 10/2014
Processo Licitatório nº 5/2014 – pregão presencial 5/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de Processo Seletivo, para preenchimento de vagas e quadro de reservas do SAMU do Município de Lauro Muller/SC.

Contratado: FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA
Valor:R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 24/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Portaria N° 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 02.01.2014 a 02.01.2015, para o funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, GUSTAVO ALVES CAMACHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 002/2014

PORTARIANº 002/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, SUZAMARA VIEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Fica cessado os efeitos da Portaria nº 371/2013, de 01/08/2013, que nomeou a servidora para o cargo Comissionado de Coordenadora de Departamento da Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 003/2014

PORTARIANº 003/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, GILVANIA COAN MIRANDA ALVES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 143/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 004/2014

PORTARIANº 004/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, RENATA LORENZI, Técnica em Enfermagem do Samu, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/01/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
Secretário Adm., Fin. e Planejamento

Portaria N° 005/2014
PORTARIANº 005/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.506/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONEAR, EDUARGO GONZAGA BETT, do Cargo de Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/01/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Portaria N° 006/2014
PORTARIANº 006/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.506/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, RENATO OFÉLIO DAMINELLI, para o Quadro Funcional da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Superintendente.

Art. 2º - DESIGNAR, RENATO OFÉLIO DAMINELLI, Engenheiro Agrônomo, para responder cumulativamente pelo cargo de Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/01/2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Portaria N° 007/2014
PORTARIANº 007/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LEANDRO STANGHERLIN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/01/204.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 008/2014
PORTARIANº 008/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, EVLIN MARCOS PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 009/2014
PORTARIANº 009/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, VALDEMIRO PIGNATEL FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto ao Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 010/2014
PORTARIA Nº 010/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 31.01.2014 a 30.01.2016, para o funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Pedreiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/01/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 011/2014
PORTARIA Nº 011/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ADRIANA GONÇALVES PADILHA MELLO, elevando de Professora MAG - LP – 4B para MAG - LP – 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 012/2014
PORTARIA Nº 012/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ARISTELA DE OLIVEIRA VIEIRA, elevando de Professora MAG - LP – 4D para MAG - LP – 4E, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 013/2014
PORTARIA Nº 013/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CARLA APARECIDA DIAS, elevando de Professora MAG - ST – 1A para MAG - ST – 1B, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 014/2014
PORTARIA Nº 014/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CINARA DOS SANTOS, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 015/2014
PORTARIA Nº 015/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CÍNTIA ELIANE FELIPE CARNIATO, elevando de Professora MAG - LP – 4B para MAG - LP – 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 016/2014
PORTARIA Nº 016/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CLEMAR PACHECO, elevando de Professora MAG - ST – 1A para MAG - ST – 1B, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 017/2014
PORTARIA Nº 017/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública JANIELLE MAFIOLETTI, elevando de Professora MAG - LP – 4B para MAG - LP – 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 018/2014
PORTARIA Nº 018/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito,

da funcionária pública JANICE DEL PRATO, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 019/2014

PORTARIA Nº 019/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública KARLA ADRIANA DANDOLINO MASIERO, elevando de Professora MAG - LP – 4C para MAG - LP – 4D, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 020/2014

PORTARIA Nº 020/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública KARINE CIMOLIM, elevando de Professora MAG - LP – 4B para MAG - LP – 4C, seu nível/referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Edital de Pregão Presencial N°23/2014 - Hmhl

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°23/2014 - HMHL
PROCESSO N°23/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 15 de abril de 2014 às 15:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para 600 horas de serviços de Assessoria Técnica especializada na Área Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Henrique Lage, com aplicação de carga horária mensal variável a ser executada de acordo com as necessidades, durante o ano de 2014, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, disposições deste instrumento. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 2 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial N°50/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°50/2014 - PMLM
PROCESSO N°50/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 15 de abril de 2014 às 15:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de material de construção para Reforma de residências no âmbito do programa COHAB CIDADÃ, no Município de Lauro Muller/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, disposições deste instrumento. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 2 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial N°51/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°51/2014 - PMLM
PROCESSO N°51/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 15 de abril de 2014 às 11:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no

referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de asfalto usinado a quente conforme convênio firmado com a CASAN e o Município de Lauro Muller – SC, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, disposições deste instrumento. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 2 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial N°52/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°52/2014 - PMLM
PROCESSO N°52/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 15 de abril de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de tubos de concreto e materiais para instalação de rede de água do município de Lauro Muller - SC, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, disposições deste instrumento. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 2 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Ata de Reunião da Comissão de Licitação Cancelamento de Licitação 41/2014

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 41/2014
Número da ATA: 1
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Destinada ao recebimento de propostas para a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de para levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e consequentemente proceder à compensação com tributos da mesma espécie, em que o Município paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS", em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, disposições deste instrumento.
Vislumbrando aplicar a modalidade de licitação mais adequada ao objeto de licitação, fica o presente certame cancelado. Findado o prazo de recuro sera realizado um novo procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço.

ALAN JUNG CROCETTA
O pregoeiro.

Ata de Reunião da Comissão de Licitação Cancelamento de Licitação 19/2014

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 19/2014
Número da ATA: 1
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresas do ramo pertinente para execução das obras de Reforma de residências no âmbito do programa COHAB CIDADÃ, no Município de LAURO MULLER/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.
Devido a ausência de participantes no certame que foi lançado no dia 13/03/2014 e prorrogado para 27/03/2014 o mesmo esta sendo cancelado e lançado como pregão presencial.

ALAN JUNG CROCETTA
O pregoeiro.

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 028/2014

DECRETO Nº 028/2014 - de 31 de março de 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO APURADO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 982,83 (novecentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentárias

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	60	12	361	0011	2057	3190	00.03.0018	982,83

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2013 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	03	0018	982,83

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 31 de março de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 029/2014

DECRETO Nº 029/2014 - de 31 de março de 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO APURADO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentárias

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	60	12	361	0011	2016	4490	00.03.62	160.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2013 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	03	0062	160.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 31 de março de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 030/2014

DECRETO Nº 030/2014 - de 31 de março de 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 2014TR000252(VINCULADO AO PROJETO SDR10 2128/2013 - FUNDESPORTE CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.
LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	65	27	812	0008	1006	4490	00.01.0024	74.800,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso:
Parágrafo Único: R$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) por conta do TERMO DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 2014TR000252(VINCULADO AO PROJETO SDR10 2128/2013 FONTE 00.01.24
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 01 de abril de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Retificação da Publicação No Contrato

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 018/2014, no uso de suas atribuições legais faz publicar: Retificação da publicação no Contrato de Prestação de Serviços Nº34/2014 – Sequencia nº 538 no que se refere ao valor contratual que é R$4.080,00 e não R$3.840,00 conforme publicado dia 25/03/2014, pag. 167 do DOM. Contratada. CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO. Vigência-Início: 21/03/2014 Término: 31/12/2014 - Objeto: O contrato visa disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Lebon Régis ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa do CIGA nº 01/2012-276.

Mairon Leonam
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 014/2014-PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
TIPO: Menor Preço (global). OBJETO: Objetiva-se a contratação de Editora Jornalística para publicação de matérias, impressão e distribuição de jornais para serem utilizados como material pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 014/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min, do dia 22 de abril de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 02/04/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Pregão Presencial Nº 015/2014-PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
TIPO: Menor Preço (global). OBJETO: Prestação de serviço de divulgação por emissora de radiodifusão, que tenha comprovada audiência entre a população do território de Leoberto Leal, destinado à publicação de boletim para divulgação de Atos Oficiais, Informes, Avisos e Campanhas Educativas, a ser fornecido pela Contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 015/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09h00min (nove horas), do dia 22 de abril de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 02/04/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

R.R.E.O. 1º Bimestre 2014

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.767.700,00**	**20.767.700,00**	**2.093.394,30**	**10,08**	**2.093.394,30**	**10,08**	**18.674.305,70**
RECEITAS CORRENTES	**12.182.700,00**	**12.182.700,00**	**2.093.394,30**	**17,18**	**2.093.394,30**	**17,18**	**10.089.305,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	363.000,00	363.000,00	63.785,53	17,57	63.785,53	17,57	299.214,47
IMPOSTOS	310.000,00	310.000,00	53.724,81	17,33	53.724,81	17,33	256.275,19
TAXAS	53.000,00	53.000,00	10.060,72	18,98	10.060,72	18,98	42.939,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	357.000,00	357.000,00	33.216,25	9,30	33.216,25	9,30	323.783,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	305.000,00	305.000,00	25.488,43	8,36	25.488,43	8,36	279.511,57
Contr. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	7.727,82	14,86	7.727,82	14,86	44.272,18
RECEITA PATRIMONIAL	951.900,00	951.900,00	217.507,40	22,85	217.507,40	22,85	734.392,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	951.900,00	951.900,00	217.507,40	22,85	217.507,40	22,85	734.392,60
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.476.800,00	10.476.800,00	1.777.164,03	16,96	1.777.164,03	16,96	8.699.635,97
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.343.800,00	10.343.800,00	1.776.701,25	17,18	1.776.701,25	17,18	8.567.098,75
Transf. de Conv.	133.000,00	133.000,00	462,78	0,35	462,78	0,35	132.537,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	1.721,09	5,74	1.721,09	5,74	28.278,91
Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	879,36	5,86	879,36	5,86	14.120,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	253,02	25,30	253,02	25,30	746,98
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	588,71	5,89	588,71	5,89	9.411,29
RECEITAS DIVERSAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**8.585.000,00**	**8.585.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.585.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.385.000,00	8.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.385.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.385.000,00	8.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.385.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**606.000,00**	**606.000,00**	**50.976,21**	**8,41**	**50.976,21**	**8,41**	**555.023,79**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**606.000,00**	**606.000,00**	**50.976,21**	**8,41**	**50.976,21**	**8,41**	**555.023,79**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	606.000,00	606.000,00	50.976,21	8,41	50.976,21	8,41	555.023,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	606.000,00	606.000,00	50.976,21	8,41	50.976,21	8,41	555.023,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.373.700,00**	**21.373.700,00**	**2.144.370,51**	**10,03**	**2.144.370,51**	**10,03**	**19.229.329,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.373.700,00**	**21.373.700,00**	**2.144.370,51**	**10,03**	**2.144.370,51**	**10,03**	**19.229.329,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.373.700,00	21.373.700,00	2.144.370,51	10,03	2.144.370,51	10,03	19.229.329,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	200.377,16	—	—	49.000,00	—	—
Superávit Financeiro	—	200.377,16	—	—	49.000,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.748.700,00**	**200.377,16**	**20.949.077,16**	**2.733.853,34**	**2.733.853,34**	**1.655.965,95**	**1.655.965,95**	**7,90**	**19.293.111,21**
DESPESAS CORRENTES	**10.236.000,00**	**-160.622,84**	**10.075.377,16**	**2.504.439,78**	**2.504.439,78**	**1.454.175,69**	**1.454.175,69**	**14,43**	**8.621.201,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.105.200,00	-28.102,95	6.077.097,05	934.911,13	934.911,13	934.911,13	934.911,13	15,38	5.142.185,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.130.800,00	-132.519,89	3.998.280,11	1.569.528,65	1.569.528,65	519.264,56	519.264,56	12,99	3.479.015,55
DESPESAS DE CAPITAL	**9.146.700,00**	**361.000,00**	**9.507.700,00**	**229.413,56**	**229.413,56**	**201.790,26**	**201.790,26**	**2,12**	**9.305.909,74**
INVESTIMENTOS	8.979.700,00	361.000,00	9.340.700,00	229.413,56	229.413,56	201.790,26	201.790,26	2,16	9.138.909,74
AMORTIZACAO DA DIVIDA	167.000,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**1.360.000,00**	**0,00**	**1.360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.360.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**625.000,00**	**0,00**	**625.000,00**	**96.681,00**	**96.681,00**	**96.681,00**	**96.681,00**	**15,47**	**528.319,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.000,00	0,00	625.000,00	96.681,00	96.681,00	96.681,00	96.681,00	15,47	528.319,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.373.700,00**	**200.377,16**	**21.574.077,16**	**2.830.534,34**	**2.830.534,34**	**1.752.646,95**	**1.752.646,95**	**8,12**	**19.821.430,21**

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.373.700,00**	**200.377,16**	**21.574.077,16**	**2.830.534,34**	**2.830.534,34**	**1.752.646,95**	**1.752.646,95**	**8,12**	**19.821.430,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	391.723,56	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.373.700,00	200.377,16	21.574.077,16	2.830.534,34	2.830.534,34	1.752.646,95	2.144.370,51	8,12	19.821.430,21

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 195.444,77

FONTE:

LEOBERTO LEAL, 28/03/2014

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA	WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL
Prefeita Municipal	Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno

R.R.E.O. 1º Bimestre 2014

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.748.700,00	20.949.077,16	2.733.853,34	2.733.853,34	1.655.965,95	1.655.965,95	94,48	7,90	19.293.111,21
Legislativa	640.000,00	640.000,00	77.943,41	77.943,41	77.643,41	77.643,41	4,43	12,13	562.356,59
Ação Legislativa	640.000,00	640.000,00	77.943,41	77.943,41	77.643,41	77.643,41	4,43	12,13	562.356,59
Administração	1.543.000,00	1.428.000,00	470.052,67	470.052,67	216.858,42	216.858,42	12,37	15,19	1.211.141,58
Administração Geral	1.543.000,00	1.428.000,00	470.052,67	470.052,67	216.858,42	216.858,42	12,37	15,19	1.211.141,58
Assistência Social	935.600,00	927.800,00	169.974,61	169.974,61	69.341,05	69.341,05	3,96	7,47	858.458,95
Assistência ao Idoso	18.000,00	28.000,00	818,70	818,70	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	28.785,60	28.785,60	4.797,60	4.797,60	0,27	15,99	25.202,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	13.801,69	13.801,69	11.218,60	11.218,60	0,64	18,70	48.781,40
Assistência Comunitária	712.600,00	705.800,00	126.233,26	126.233,26	52.989,49	52.989,49	3,02	7,51	652.810,51
Habitação Urbana	115.000,00	104.000,00	335,36	335,36	335,36	335,36	0,02	0,32	103.664,64
Previdência Social	667.000,00	667.000,00	120.025,12	120.025,12	87.394,60	87.394,60	4,99	13,10	579.605,40
Administração Geral	87.000,00	87.000,00	37.065,68	37.065,68	4.435,16	4.435,16	0,25	5,10	82.564,84
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	82.959,44	82.959,44	82.959,44	82.959,44	4,73	14,30	497.040,56
Saúde	2.658.400,00	2.658.400,00	457.460,03	457.460,03	291.594,52	291.594,52	16,64	10,97	2.366.805,48
Atenção Básica	2.618.400,00	2.618.400,00	457.460,03	457.460,03	291.594,52	291.594,52	16,64	11,14	2.326.805,48
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Trabalho	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Fomento ao Trabalho	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Educação	3.270.000,00	3.320.667,16	432.006,28	432.006,28	283.661,39	283.661,39	16,18	8,54	3.037.005,77
Alimentação e Nutrição	56.700,00	56.700,00	12.480,42	12.480,42	0,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00
Ensino Fundamental	2.801.900,00	2.852.567,16	347.310,51	347.310,51	260.395,94	260.395,94	14,86	9,13	2.592.171,22
Ensino Médio	70.000,00	70.000,00	5.978,00	5.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Ensino Superior	23.000,00	23.000,00	5.952,00	5.952,00	1.174,00	1.174,00	0,07	5,10	21.826,00
Educação Infantil	318.400,00	318.400,00	60.285,35	60.285,35	22.091,45	22.091,45	1,26	6,94	296.308,55
Cultura	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Difusão Cultural	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Urbanismo	747.000,00	755.000,00	46.241,35	46.241,35	25.253,91	25.253,91	1,44	3,34	729.746,09
Infra-Estrutura Urbana	576.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00
Serviços Urbanos	171.000,00	141.000,00	46.241,35	46.241,35	25.253,91	25.253,91	1,44	17,91	115.746,09

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.748.700,00	20.949.077,16	2.733.853,34	2.733.853,34	1.655.965,95	1.655.965,95	94,48	7,90	19.293.111,21
Saneamento	4.567.500,00	4.567.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.567.500,00
Saneamento Básico Rural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.512.500,00	4.512.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.512.500,00
Agricultura	1.027.500,00	1.007.500,00	199.456,99	199.456,99	88.204,41	88.204,41	5,03	8,75	919.295,59
Extensão Rural	1.027.500,00	1.007.500,00	199.456,99	199.456,99	88.204,41	88.204,41	5,03	8,75	919.295,59
Transporte	1.416.120,00	1.451.630,00	468.803,69	468.803,69	276.589,58	276.589,58	15,78	19,05	1.175.040,42
Transportes Coletivos Urbanos	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Transporte Rodoviário	1.385.120,00	1.420.630,00	468.803,69	468.803,69	276.589,58	276.589,58	15,78	19,47	1.144.040,42
Desporto e Lazer	1.548.000,00	1.797.000,00	217.761,42	217.761,42	209.289,30	209.289,30	11,94	11,65	1.587.710,70
Desporto Comunitário	1.544.000,00	1.790.000,00	217.761,42	217.761,42	209.289,30	209.289,30	11,94	11,69	1.580.710,70
Lazer	4.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Encargos Especiais	278.080,00	278.080,00	74.127,77	74.127,77	30.135,36	30.135,36	1,72	10,84	247.944,64
Outras Transferências	111.080,00	111.080,00	74.127,77	74.127,77	30.135,36	30.135,36	1,72	27,13	80.944,64
Outros Encargos Especiais	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DO RPPS	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	625.000,00	625.000,00	96.681,00	96.681,00	96.681,00	96.681,00	5,52	15,47	528.319,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.263,69	5.263,69	5.263,69	5.263,69	0,30	15,04	29.736,31
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.263,69	5.263,69	5.263,69	5.263,69	0,30	15,04	29.736,31
Administração	74.000,00	74.000,00	10.990,37	10.990,37	10.990,37	10.990,37	0,63	14,85	63.009,63
Administração Geral	74.000,00	74.000,00	10.990,37	10.990,37	10.990,37	10.990,37	0,63	14,85	63.009,63
Assistência Social	12.000,00	12.000,00	1.321,08	1.321,08	1.321,08	1.321,08	0,08	11,01	10.678,92
Assistência Comunitária	12.000,00	12.000,00	1.321,08	1.321,08	1.321,08	1.321,08	0,08	11,01	10.678,92
Saúde	188.000,00	188.000,00	26.761,05	26.761,05	26.761,05	26.761,05	1,53	14,23	161.238,95
Atenção Básica	188.000,00	188.000,00	26.761,05	26.761,05	26.761,05	26.761,05	1,53	14,23	161.238,95
Educação	227.000,00	227.000,00	35.607,42	35.607,42	35.607,42	35.607,42	2,03	15,69	191.392,58
Ensino Fundamental	203.000,00	203.000,00	32.357,69	32.357,69	32.357,69	32.357,69	1,85	15,94	170.642,31
Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	3.249,73	3.249,73	3.249,73	3.249,73	0,19	13,54	20.750,27

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	625.000,00	625.000,00	96.681,00	96.681,00	96.681,00	96.681,00	5,52	15,47	528.319,00
Urbanismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	16.000,00	16.000,00	2.590,23	2.590,23	2.590,23	2.590,23	0,15	16,19	13.409,77
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	2.590,23	2.590,23	2.590,23	2.590,23	0,15	16,19	13.409,77
Transporte	68.000,00	68.000,00	14.147,16	14.147,16	14.147,16	14.147,16	0,81	20,80	53.852,84
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	14.147,16	14.147,16	14.147,16	14.147,16	0,81	20,80	53.852,84
TOTAL (III) = (I + II)	21.373.700,00	21.574.077,16	2.830.534,34	2.830.534,34	1.752.646,95	1.752.646,95	100,00	8,12	19.821.430,21

FONTE:

LEOBERTO LEAL, 28/03/2014

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNH	WORLI JOSÉ KREUSCH	GIAN CARLOS KNAUL
Prefeita Municipal	Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Luzerna

Prefeitura

Portaria 074

PORTARIA Nº 074/14 de 26 de março de 2014.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a Presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

1. ALESSANDRA DAROS NUNES - Presidente
2. MAICON FABRÍCIO BELOTTO - membro
3. SIMONE VOLPATO FABRO - membro

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2014.

Luzerna(SC), 26 de março de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1778

DECRETO Nº 1778 de 02 de abril de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22 da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 263.035,69 (duzentos e sessenta e três mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 24 - Transferência de Convênios da União, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído às Atividades:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 1101.17.51.0064.1059 - Obras de Esgoto no Perímetro Urbano
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 3.24 - Transferência de Convênios da União . R$ 263.035,69

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de abril de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - PL 031/2014 - PP 014/2014 - Material de Expediente- PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 0031/2014 - PML
Pregão nº 0014/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0031/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.

- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições em Anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

* GRAFICA AMERICA LTDA ME

* OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

* ELMO PAPELARIA LTDA – ME.

- Valor total: R$ 150.834,43

Luzerna (SC), 2 de abril de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 064/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato nº: 064/2013.
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: LN CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.834.999/0001-28
Modalidade Processo nº 078/2013, Tomada de Preços n° 001/2013,
Finalidade do Termo Aditivo: O presente aditivo visa prorrogar o prazo.
Data Assinatura do termo aditivo: 13 de dezembro de 2.013.

Prazo: 31 de dezembro de 2014
Foro: Comarca de Mafra

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 046/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em arbitragem para os campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol, basquete e handebol destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 24/04/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 02 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 051/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais esportivos, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 28/04/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 02 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 055/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e tubos de concreto destinados a drenagem pluvial, aprovados pelo COMSAB com recursos do FUMSAB, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 29/04/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 02 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 043/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de veículo 0km através da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 29/04/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 02 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Jéssica Schmitz — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 054/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças e contratação de mão de obra destinados ao conserto dos veículos Micro-Ônibus volare V6 MFG 9367 e Micro-Ônibus Volare MFG 9427 através da Secretaria de Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/04/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 02 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Jéssica Schmitz — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 052/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças e contratação de mão de obra destinados ao conserto dos veículos Astra Placas MCN-6474, GOL placas MCN-6424, através das Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 30/04/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 02 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Ata de Registro de Preços 01/2014-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2014
Processo
Pregão Presencial Nº. 1/2014 - FMS
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o FUNDO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 1/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS A TÍTULO DE COMODATO, DESTINADOS PARA A ATENDIMENTO DE PACIENTES DE MASSARANDUBA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, neste ato representado por ALISON LUIZ PEREIRA	05.531.725/0001-20
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por LUIZ CARLOS DA ROSA	03.800.317/0001-09
BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por PAULO RICARDO SILVEIRA	13.365.644/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS A TÍTULO DE COMODATO, DESTINADOS PARA A ATENDIMENTO DE PACIENTES DE MASSARANDUBA, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.
1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS
3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde Municipal, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 2/2014 - Pregão Presencial Nº. 01/2014
3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 2/2014 - Pregão Presencial Nº. 01/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:
a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.0. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério do Fundo Municipal.
6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou

parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Saúde Municipal, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Fundo Municipal não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 1/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 12 de março de 2014
ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
LUIZ CARLOS DA ROSA

CONTRATADA
BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
GERSON POSTAI

Ata de Registro de Preços 02/2014-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2014 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2014 - FMS
Pregão Presencial Nº. 2/2014 - FMS
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze, o FUNDO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 2/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISICAO DE FILMES PARA RAIO X, REVELADOR E FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DO APARELHO DE RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC)., para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, neste ato representado por ALISON LUIZ PEREIRA	05.531.725/0001-20
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., neste ato representado por DIRCEU AMAURI KOBS	33.255.787/0001-91
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por LUIZ CARLOS DA ROSA	03.800.317/0001-09
POLLIMED COMERCIO E REP. LTDA EPP, neste ato representado por GUILHERME FERREIRA DE LIMA	04.040.912/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: AQUISICAO DE FILMES PARA RAIO X, REVELADOR E FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DO APARELHO DE RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00001	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	FILME PARA RAIO X 18X24 CM, BASE VERDE, CAIXA COM100 PELICULAS	CAIXA	IBF	90,00000	60,5500	5.449,50

00002	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	FILME PARA RAIO X, 24X30CM, BASE VERDE, CAIXA COM100 PELICULAS	CAIXA	IBF	60,00000	100,9000	6.054,00
00003	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	FILME PARA RAIO X, 20X25 CM, BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	IBF	60,00000	70,0800	4.204,80
00004	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	FILME PARA RAIO X, 30X40CM, BASE VERDE, CAIXA COM100 PELICULAS	CAIXA	IBF	60,00000	168,1900	10.091,40
00005	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	FILME PARA RAIO X, 35X35 CM, BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	IBF	90,00000	175,6200	15.805,80
00006	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	FILME PARA RAIO X, 35X43 CM, BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	IBF	40,00000	213,3200	8.532,80
00007	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIO X , GL PARA 38 LTS	GALAO	IBF	24,00000	188,6000	4.526,40
00008	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIO X, GL PARA 38 LTS	GALAO	IBF	24,00000	88,5500	2.125,20
Total do Fornecedor: 56.789,90							
Total Geral dos Itens: 56.789,90							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde Municipal, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 3/2014 - Pregão Presencial Nº.

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 3/2014 - Pregão Presencial Nº. e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.0. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Pronto Atendimento Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, Centro, ao lado do Sindicato dos trabalhadores Rurais, em frente a Micar Materiais de Construção, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério do Fundo Municipal.

6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo Municipal pelo infrator:

6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Saúde Municipal, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Fundo Municipal não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 3/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 17 de março de 2014..
ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
DIRCEU AMAURI KOBS
Contratada

Ata de Registro de Preços 01/2014-Fass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2014 - FASS
Processo Licitatório Nº. 1/2014 - FASS
Pregão Presencial Nº. 01/2014 - FASS
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.743.462/0001-61, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra ANNA KARINE REINKE FRANZ e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 1/2014 - Pregão Presencial Nº. 01/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUICAO AOS USUARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MASSARANADUBA, DEVIDAMENTE CADASTRADOS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01
TAF DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	83.017.350/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUICAO AOS USUARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MASSARANADUBA, DEVIDAMENTE CADASTRADOS, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 01	CESTAS BÁSICAS, composta por:	420	kits	45,90	19.278,00
1.01	Farinha de Trigo Especial Pct 1 kg	02	Kg	1,50	3,00
1.02	Açúcar Branco Refinado Pct 1 kg	02	Kg	1,50	3,00
1.03	Arroz Parboilizado Pct 1 kg	02	Kg	1,50	3,00
1.04	Feijão Preto, Tipo 1 Pct 1 kg	02	Kg	3,00	6,00
1.05	Sal Iodado Refinado Pct 1 kg	01	Kg	1,00	1,00
1.06	Farinha de Mandioca Pct 1 kg	02	Kg	3,50	7,00
1.07	Óleo de Soja Refinado Fr 900 ml	01	Fr	2,50	2,50
1.08	Flocos de Milho Pré-Cozidos Pct 500 gr	02	Pct	1,25	2,50
1.09	Macarrão de Sêmola com Ovos Spaghetti Pct 500 gramas	02	Pct	2,20	4,40
1.10	Leite Integral Esterilizado 1 lt	02	Lt	1,75	3,50
1.11	Bolacha de Leite, sem recheio Pct 400 gr	04	Pct	2,50	10,00
VALOR R$ TOTAL					19.278,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 19.278,00 – (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 1/2014 - Pregão Presencial Nº. 1/2014.
3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 1/2014 - Pregão Presencial Nº. 1/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:
a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.0. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.
6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 1/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 17 de março de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora dos Fundos

CONTRATADA
Mercado Spezia Ltda - EPP

Pregão Presencial Nº. 03/2014 - Registro de Preço - Fass
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014 - REGISTRO DE PREÇO

I - PREAMBULO

1.1. O FUNDO Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL DE Massaranduba, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 347, de 10 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, e Decreto Municipal nº. 2.051/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação pelo menor preço - por ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

Data: 16 de abril de 2014
b) Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba - SC.

Setor de Licitações
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba - SC
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00h.
d) Abertura do processo: às 14:30h.

II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de diversos gêneros alimentícios para os cafés dos encontros dos grupos do CRAS de Massaranduba, devidamente cadastrados, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizado no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br .

Massaranduba (SC), 02 de abril de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura

Termo de Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 021/2014

Do Objeto: Locação de uma sala comercial situado na Rua Sete de Setembro nº 287, Bairro Centro na cidade de Meleiro/SC, para fins de estabelecimento e funcionamento da Biblioteca Municipal Cruz e Souza durante o exercício de 2014.

Do Locador: Enedir Manfredini – CPF nº 105.503.649-00.

Do Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Da Justificativa: O referido imóvel localiza-se no ponto central da cidade, deste modo facilitando o acesso de toda a população, uma vez que há um fluxo intenso de usuários que utilizam os serviços da BIBLIOTECA MUNICIPAL. Portanto, sendo o único imóvel disponível com condições de abrigar a Biblioteca Municipal, com uma infra-estrutura adequada para estabelecimento e funcionamento, onde, foi considerado tal imóvel o mais adequado para atender as necessidades da Biblioteca Pública. O preço de comercialização é compatível com os praticados no mercado imobiliário local.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 artigo 24, inciso X.

RATIFICAÇÃO
A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Meleiro/SC, 01 de abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Portaria N° 128/2014

PORTARIA n.º 128/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, RESOLVE:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora ANA LÚCIA PEREIRA CARRADORE, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 129/2014

PORTARIA n.º 129/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CLEUZA LOCH PIROLA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição à servidora Ana Lúcia Pereira Carradore, em virtude de Licença Saúde, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Extrato de Licitação 423-14

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 423/2014 – Modalidade Pregão n. 014/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão n. 014/2014, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO MUNÍCIPIO. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 15/04/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Abril de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação 427-14

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 427/2014 – Modalidade Pregão n. 015/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão n. 015/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓPTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 16/04/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Abril de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação 097-14 FMS

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 097/2014 – Modalidade Pregão n. 005/2014

A Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão n. 005/2014, para contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 09:45 do dia 15/04/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Abril de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato Administrativo n. 003/2014
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS
Valor: 50.664,00

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato administrativo n.003/2014, objetivando disciplinar o repasse financeiro do município para a manutenção das atividades CIS/AMERIOS e elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços. O presente contrato de Rateio entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31 de dezembro.

Modelo (SC), 02 de abril de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato Administrativo n. 017/2014
Contratada: Fiorelo Turmina
Valor: R$ 4.200,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato administrativo n. 017/2014, com o objetivo da contratação de serviços autônomos de manutenção, limpeza e conservação do terreno da fossa do Bairro Alvorada no Município de Modelo – SC, no período de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015.

Modelo (SC), 01 de abril de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 39-14

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 266/14
Contrato Administrativo n. 039/2014
Contratada: RÜDIGER AUTOMÓVEIS LTDA
Valor: R$ 107.800,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2014, para contratação de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, E VEÍCULO, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Modelo (SC), 27 de Março de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 40-14

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 357/14
Contrato Administrativo n. 040/2014
Contratada: NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME
Valor: R$ 45.500,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2014, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MODELO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE CÂMERA, SUPORTE, CAIXA HERMÉTRICA, MESA CONTROLADORA, SERVIDOR DE DADOS, NOBREAK, MONITOR, SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E DEMAIS COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, VISANDO UMA MAIOR SEGURANÇA AOS MUNÍCIPES MONDELENSES.

Modelo (SC), 31 de Março de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 064/2014

PORTARIA Nº 064/2014 de 02.04.2014
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 1.513/2002 e Edital de Concurso Público 001/2013 do Município de Modelo – SC, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Interno, a Sra. TATIANE LINDEMANN DA SILVA, aprovada no Concurso Público nº 001/2013 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data, para apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art.3º- Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de abril de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Ciente em: _____ / _____ / _____ .

TATIANE LINDEMANN DA SILVA

Portaria Nº 060/2014

PORTARIA Nº 060/2014 de 18.03.2014.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.883/2009, 1.960/2010, 2.079/2013, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor VALDECIR EUZEBIO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, para desempenho de função gratificada, a partir de março de 2014, conforme abaixo especificado:

Código – FG/Denominação:

Função Gratificada: FG – 4 – 100 % sobre o vencimento base do Município.

Atribuição: Designação para desempenho da coordenação das atividades de manutenção de estradas – Equipamentos de britagem e distribuição para recuperação de estradas vicinais do Município de Modelo - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de março de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Morro da Fumaça

Prefeitura

Decreto Nº 004/2014

DECRETO Nº 004/2014, em 13 de Janeiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS CONVÊNIO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 152.897,08 (cento e cinqüenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: Secretaria de Obras, Planej. e Desenv. Econômico
07.01 Secretaria de Obras, Planej. e Desenv. Econômico
07.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 152.897,08
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos proveniente:
- Convênio nº 2013 TR 003350- SDR 2100006920/2013
Valor de R$ 152.897,08

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 005/2014

DECRETO Nº 005/2014, em 13 de Janeiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/13, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06: Secretaria de Agricultura
06.01 Secretaria de Agricultura
06.01.20.606.0006.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 390.000,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos proveniente:
- Contrato de Repasse nº 783232/2013/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ CAIXA processo nº 2624.1004091-15/2013
Valor de R$ 390.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 006/2014

DECRETO Nº 006/2014, em 13 de Janeiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/13, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06: Secretaria de Agricultura
06.01 Secretaria de Agricultura
06.01.20.606.0006.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 243.750,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos proveniente:
- Contrato de Repasse nº 785187/2013/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ CAIXA processo nº 2624.1005373-07/2013
Valor de R$ 243.750,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 007/2014

DECRETO Nº 007/2014, em 13 de Janeiro de 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação e Cultura
10.01 – Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.361.0007.2.025-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 475.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação e Cultura
10.01 – Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.361.0007.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Valor de R$ 475.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Janeiro de 2014.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 008/2014

DECRETO Nº 008/2014, em 13 de Janeiro de 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENETO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 177.733,82 (cento e setenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: Secretaria de Obras, Planej. e Desenv. Econômico
07.02 Fundo Municipal de Habitação
07.02.16.482.0005.2.015-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 177.733,82
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes:
- TC PAC 0204/2009- FUNASA
Valor de R$ 177.733,82

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 009/2014

DECRETO Nº 009/2014, em 13 de Janeiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/13, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 187.480,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura
10.01 Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.361.0007.1.030-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 187.480,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes:
- Termo de Compromisso PAR nº 201301402/2013
Valor de R$ 187.480,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 010/2014

DECRETO Nº 010/2014, em 13 de Janeiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos
Valor de R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Valor de R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 011/2014

DECRETO Nº 011/2014, em 13 de Janeiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.254,12 (quarenta mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e

doze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.2.037-3.1.71.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos- CIS
Valor de R$ 4.254,12
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf.a Inst. Privadas s/ fins lucrativos

Valor de R$ 36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Valor de R$ 4.254,12
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Valor de R$ 36.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 012/2014

DECRETO Nº 012/2014, em 29 de Janeiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/13, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06: Secretaria de Agricultura
06.01 Secretaria de Agricultura
06.01.20.606.0006.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes:
- Convênio nº 2013 TR 003333- SDR 2100006954/2013
Valor de R$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 013/2014

DECRETO Nº 013/2014, em 29 de Janeiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação e Cultura
10.01 – Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.365.0007.2.028-3.3.50.00.00.00.00.00 –Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos
Valor de R$ 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação e Cultura
10.01 – Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.365.0007.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Valor de R$ 14.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Janeiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 021/2014

DECRETO Nº 021/2014, em 20 de Fevereiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 354.297,60 (trezentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.2.063-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Valor de R$ 4.297,60

12.01.10.301.0011.2.037-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos

Valor de R$ 100.000,00

12.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Valor de R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.2.063-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Valor de R$ 4.297,60
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Valor de R$ 350.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Fevereiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 022/2014

DECRETO Nº 022/2014, em 20 de Fevereiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.1.032-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 816.000,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes:
- PAC 2- Construção e ampliação de UBS
Valor de R$ 816.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Fevereiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 023/2014

DECRETO Nº 023/2014, em 20 de Fevereiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 261.271,50 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.1.032-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 261.271,50
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes:
- Programa de Requalificação de UBS Reformas
Valor de R$ 261.271,50

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Fevereiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 024/2014

DECRETO Nº 024/2014, em 28 de Fevereiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.019.924,12 (Um milhão e dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura
10.01 Secretaria de Educação e Cultura
10.01.12.361.0007.1.030-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 1.019.924,12
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes:
- Termo de Compromisso PAC nº 207481/2013
Valor de R$ 1.019.924,12

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de Fevereiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 025/2014

DECRETO Nº 025/2014, em 03 de Março de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.572/2013, de 28 de Novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 125.730,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e trinta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12: Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
12.01.10.301.0011.1.032-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

R$ 125.730,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes:
- Portaria n. 2.844/26.11.2013- Ampliação de UBS
Valor de R$ 125.730,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 1.571/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 1.572/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de Março de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 028/2014

DECRETO Nº 028/2014, em 28 de Março de 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA REFERENTE AO DESVIO E CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA"

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, n o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública área referente a área do desvio e canalização de curso d'água, com extensão de 431,63 metros, sendo que 278,78 metros existente na matrícula N º 21.970 e os demais 155,85 metros existentes na matrícula Nº 22.748, ambos localizados na Rua João de Rochi, s/nº, Distrito de Estação Cocal, Município de Morro da Fumaça.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se para posterior desvio, canalização e desapropriação.

Art.3º - Segue parte integrante deste Decreto a solicitação para análise química/ambiental/sanitária, relatório da análise química/ambiental/sanitária, mapa do local e certidões do registro imobiliário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 083/2012 de 04 de Outubro de 2012 e 014/2013, de 21 de Fevereiro de 2013.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de Março de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Pregão Presencial N°59/2014 PMN Deserto

Prefeitura Municipal de Navegantes.

EXTRATO ATA REGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014 PMN - DESERTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (TRATOR AGRICOLA 4X4 COM IMPLEMENTOS AGRICOLAS) PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.

DATA DE ACONTECIMENTO 31/03/2014 AS 09:00H

RESULTADO – LICITAÇÃO FOI DESERTA.

NOVA DATA SERÁ PUBLICADA FUTURAMENTE.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Navegantes, 02 de abril de 2014

Pregão Presencial N°11/2014 FMS Deserto

Prefeitura Municipal de Navegantes.

EXTRATO ATA REGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 FMS - DESERTA
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETIVO TIPO VAN 0 (ZERO) KM PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC.

DATA DE ACONTECIMENTO 02/04/2014 AS 09:00H

RESULTADO – LICITAÇÃO FOI DESERTA.

NOVA DATA SERÁ PUBLICADA FUTURAMENTE.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Navegantes, 02 de abril de 2014

Aviso de Licitação Pregão Presencial 06/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES EXTERNAS E NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C Data da entrega dos envelopes: 15/04/2014 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 15/04/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 02 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Pregão Presencial 11/2014 FMS Republicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2014 FMS
REPLUBICADO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETIVO TIPO VAN 0 (ZERO) KM PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 15/04/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 15/04/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 02 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Dispensa de Licitação N° 076/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 076/2014.
PROCESSO Nº 076/2014.
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a Aquisição de Pallets para atendimento às Normas do CECANE - Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar, do Município de Navegantes.
CONTRATADO: LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.
CNPJ 17.253.233/0001-07.
VALOR TOTAL: 7.800,0 (sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 02 de abril de 2014.
Emílio Vieira
Prefeito do Município em Exercício.

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso Resultado do PL Nº 025/14 - CV 006/14

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014 – CONVITE Nº 006/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de Sêmen Bovino, para distribuição aos agricultores, visando à continuação e manutenção do Programa de Inseminação Artificial do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos deste Edital.

Que no dia de sua realização dia 02/04/2014 às 09:00 horas, que houve a participação das seguintes empresas convidadas: SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA, EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP, MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, que todas as empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela HABILITAÇÃO das empresas participantes do processo e pela desistência de recurso.

Novo Horizonte (SC), em 02 de Abril de 2014
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014 – CONVITE Nº 006/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de Sêmen Bovino, para distribuição aos agricultores, visando à continuação e manutenção do Programa de Inseminação Artificial do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos deste Edital. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORAS: a Empresa SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA, vencedora dos itens 04 e 05, com valor total de R$ 21.710,00 (Vinte um mil, setecentos e dez reais); a empresa EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP, foi vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 48.910,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e dez reais). Estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura, os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação da autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 02 de Abril de 2.014.
Comissão Permanente de Licitação

Extrato Termo Aditivo FMS Nº 001 ao Ca FMS Nº 016/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO ADITIVO

Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo FMS Nº: 016/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE

Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Vigência .: Início: 24/03/2014 Término: 20/06/2014
Licitação : Tomada de Preços FMS Nº: 002/2013

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, consistindo na prorrogação para mais 90 (noventa) dias, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento até 20/06/2014, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Tânia Mara Wagner Muraro
Gestora FMS
Novo Horizonte, 24 de Março de 2014

Extrato PL Nº 029/2014-Dispensa de Licitação Nº 006/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DIA: 02/04/2014

CONTRATADO: JORNAL DESTAQUE REGIONAL LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviço de Informe Publicitário para divulgação de atos administrativos e matérias de interesse do município de Novo Horizonte, no Jornal "Destaque Regional", no formato de ¼ de página, interna e colorida.
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00 (trezentos reais) por peça publicitária, estimada em 26 peças publicitárias, totalizando o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: O Presente procedimento está amparado pelo art. 24, II, da lei 8.666/93, c/atual, sendo dispensável por não atingir o valor da licitação

DATA: 02/04/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 039/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 039/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada: JORNAL DESTAQUE REGIONAL LTDA ME
Valor : R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para 26 peças publicitárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada
Vigência .: Início: 02/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação : Dispensa de Licitação Nº: 6/2014

Recursos .: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (134)
Objeto : O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviço de Informe Publicitário para divulgação de atos administrativos e matérias de interesse do município de Novo Horizonte, no Jornal "Destaque Regional", contendo ¼ de página, interna e colorida.

Novo Horizonte, 2 de Abril de 2014

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 738/2014.

PORTARIA Nº. 738/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR DIOGO PASSIG, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Libras, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 739/2014.

PORTARIA Nº. 739/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR JOANA REGINA VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 740/2014.
PORTARIA Nº. 740/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR KATIUSSA LIS BERTOLINI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 741/2014.
PORTARIA Nº. 741/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR MONIZY DE LIMA TOME AMARAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Claudia Maria Weingartner, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 742/2014.
PORTARIA Nº. 742/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Claudia Maria Weingartner, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 743/2014.
PORTARIA Nº. 743/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR WAGNER JOSE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 744/2014.
PORTARIA Nº. 744/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA ALVINA MENDES COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 745/2014.
PORTARIA Nº. 745/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE MARIA DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Básica Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Iane de Farias, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 746/2014.
PORTARIA Nº. 746/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR MAURICIO LUIS NASCIMENTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Patinação, no (a) Programa Sócio Educativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 747/2014.
PORTARIA Nº. 747/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR UBIRATAN MARQUES BRANQUINHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Patinação, no (a) Programa Sócio Educativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 748/2014.
PORTARIA Nº. 748/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA DAS GRAÇAS FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 749/2014.
PORTARIA Nº. 749/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 750/2014.
PORTARIA Nº. 750/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vida Melhor, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 751/2014.
PORTARIA Nº. 751/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Braulio Goulart, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 752/2014.
PORTARIA Nº. 752/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCILANE HILARIO ALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 753/2014.
PORTARIA Nº. 753/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LIGIA MARIA ELEJALDE DO RIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vida da Melhor, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 754/2014.
PORTARIA Nº. 754/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEANE BILESIMO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Braulio Goulart, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 755/2014.
PORTARIA Nº. 755/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINE SCHLINDWEIN DA COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Ângela L. Farias, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Interação.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 756/2014.
PORTARIA Nº. 756/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE DA ROSA INACIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vó Laura, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Márcia R. Conceição, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 757/2014.
PORTARIA Nº. 757/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) GE Najla Carone Guedert, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Rosicleia M. Azevedo, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 758/2014.
PORTARIA Nº. 758/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA REGINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Paulo Braulio Goulart, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral
Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 759/2014.
PORTARIA Nº. 759/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR LUANA ADELIA NUNES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Paulo Braulio Goulart, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral
Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 760/2014.
PORTARIA Nº. 760/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIA ERONDINA SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Portaria Nº. 761/2014.
PORTARIA Nº. 761/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR ILIETE OLGA GONZAGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Tricô e Crochê, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014 a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Decreto Nº 1.631, de 01 de Abril de 2014.
DECRETO Nº. 1.631, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
AUXÍLIO FUNERAL. Dá Nova redação ao Decreto nº 1.578, de 06 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 79 da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.578, de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O valor do Auxílio Funeral a ser concedido, conforme comprovação dos requisitos da Lei nº 3.055, de 16 de julho de 2009, fica limitado ao valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 01 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em / /2014

Edição nº /2014

Secretaria de Governo

Suspensão Pregão Nº 73/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2014

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 73/2014, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto e identificação do motorista, para o controle da frota da Prefeitura Municipal de Palhoça, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. A suspensão se dá em face de impugnação feita ao edital para que haja tempo hábil para que

sejam analisados. Assim que possível será disponibilizado a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 02 de abril de 2014.
A PREGOEIRA.

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº96/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º096/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
3	60	lata	Fiber Mais, suplemento alimentar, nestlé, lata com 260 gramas.	NESTLÉ	R$73,00	R$4.380,00
10	100	lata	Leite em pó Alfaré, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R$137,00	R$13.700,00
18	200	lata	Leite em pó Nutren Activa, sabor banana, lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R$23,70	R$4.740,00
19	200	lata	Leite em pó Nutren Activa, sabor baunilha, lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R$23,70	R$4.740,00
20	300	lata	Leite em pó Nutren Jr, lata com 400 gramas.	NESTLÉ	R$40,90	R$12.270,00
21	600	lata	Leite em pó Peptamen Junior, lata com 430 gramas.	NESTLÉ	R$156,10	R$96.660,00
						R$133.490,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº97/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º097/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
11	600	lata	Leite em pó Nan 1, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	NAN 1 PRÓ/NESTLE	R$20,00	R$12.000,00
12	300	lata	Leite em pó Nan 2, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	NAN 2 PRÓ/NESTLE	R$19,00	R$5.700,00
13	300	lata	Leite em pó Nan sem Lactose, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	NAN SEM LACTOSE/ NESTLE	R$28,50	R$8.550,00
14	800	lata	Leite em pó Nan Soy, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	NAN SOY/ NESTLÉ	R$24,00	R$19.200,00
15	150	lata	Leite em pó Nan AR , fórmula infantil, lata com 400 gramas.	NAN AR/ NESTLÉ	R$16,00	R$2.400,00
24	30	lata	Mucilon de Arroz com Aveia, cereal Infantil para complementar a alimentação, latacom 400 gramas.	MUCI-LON/ NESTLÉ	R$6,50	R$195,00
25	30	lata	Mucilon de Arroz, cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas.	MUCI-LON/ NESTLÉ	R$6,50	R$195,00
26	60	lata	Mucilon de Milho, é o cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas.	MUCI-LON/ NESTLÉ	R$6,50	R$390,00
27	60	lata	Mucilon Multicereais, cereal infantil para complementar a alimentação , lata com 400 gr.	MUCI-LON/ NESTLÉ	R$6,50	R$390,00
28	200	lata	Nestogeno 1, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	NESTO-GENO1/ NESTLÉ	R$12,00	R$2.400,00
29	150	lata	Nestogeno 2, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	NESTO-GENO2/ NESTLÉ	R$12,00	R$1.800,00

35	600.000	gr.	Fórmula infantil para crianças de 0 a 06 meses, contendo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares, óleo de palma, coco e canola, concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, niacina, gluconato de cobre, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, beta caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS, embalagem deverá vir no mínimo com 400 gramas, prazo de validade mínima de 02 anos.	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	R$0,03	R$18.000,00
						R$71.220,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº98/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º098/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	200	lata	Bebelac 2, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	MILUPA 2	R$10,50	R$2.100,00
4	500	lata	Leite Aptamil 1 em pó, fórmula infantil lata, com 400 gramas.	APTAMIL 1	R$12,95	R$6.475,00
5	300	lata	Leite Aptamil 2 em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	APTAMIL 2	R$12,85	R$3.855,00
6	200	lata	Leite Aptamil Pepti em pó, fórmula infantil lata com 400 gramas.	APTAMIL PEPTI	R$31,50	R$6.300,00
7	300	lata	Leite Aptamil AR, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	APTAMIL AR	R$18,56	R$5.568,00
8	200	lata	Leite Aptamil sem lactose, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.	APTAMIL SEM LASOJA 2	R$23,80	R$4.760,00
9	400	lata	Leite Aptamil de Soja 2, fórmula infantil , lata com 400 gramas.	APTAMIL SOJA 2	R$15,30	R$6.120,00
22	400	lata	Leite em pó Pregomin Pepti, lata com 400 gramas.	PREGOMIM PEP	R$80,96	R$32.384,00
23	200	lata	Milupa 1, formúla, infantil, lata com 400 gramas.	MILUPA 1	R$10,68	R$2.136,00
						R$69.698,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº99/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º099/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTROSUL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
2	600	lata	Fortini em pó, sem sabor, suplemento infantil, lata com 400 gramas.	DANONE/ FORTINI PÓ	R$32,58	R$19.548,00
16	700	lata	Leite em pó Neocate, lata com 400 gramas.	SUPPORT/ NEOCATE	R$150,00	R$105.000,00
17	120	lata	Leite em pó Neocate advanced, lata com 400 gramas.	SUPPORT/ NEOCATE ADV	R$150,00	R$18.000,00
						R$142.548,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº100/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2013 – Pregão Presencial 29/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 02/09/2013 à 01/09/2014.

Item	Qtd	Un.	Descrição do objeto licitado	Marca	Preço Unitário	Preço total
31	100	lata	Pregestimil, fórmula infantil, lata com 454 gramas.	PREGESTIMIL - MEAD	R$56,00	R$5.600,00
32	100	lata	Supra Soy sem Lactose, natural, lata com 300 gramas.	SUPRASOY - JOSAPAR	R$18,50	R$1.850,00
33	50	lata	Supra Soy sem Lactose, sabor de banana, lata com 300 gramas.	SUPRASOY - JOSAPAR	R$17,50	R$875,00

34	60	lata	Supra Soy sem Lactose, sabor iogurte, lata com 300 gramas.	SUPRA-SOY - JOSAPAR	R$17,50	R$1.050,00
						R$9.375,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº101/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2013 – Pregão Presencial 34/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RESTAURANTE E LANCHONETE MIGLIORINI LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita) destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação, capacitações na área da Vigilância Epidemiológica.
DATA: 09/09/2013 à 08/09/2014.

Item	Quant.	Descrição do Item	Preço Unitário	Preço total
01	2.000	Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita,	R$11,00	R$22.000,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº104/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º104/2013 – Pregão Presencial 36/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos usuários do CAPS 2 e material de higiene para consumo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 30/09/2013 à 29/09/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unit.	Preço total
3	100	kg	Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor: própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico sanitário, dessa classe de alimentos ou quando ocorrer toxinfecções alimentares. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com 05 Kg.	DUÇULA	R$1,96	R$196,00
5	30	kg	Amendoim sem casca, pacote com 500 gramas	BASCHIROTTO	R$9,06	R$271,80
6	100	pcte	Aveia em flocos finos, pacote com 500 gramas	NATURALE	R$2,94	R$294,00
14	300	pct	Biscoito salgado, 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica descartável com aproximadamente 500 gramas.	DIANA	R$3,04	R$912,00
15	3.100	pct	Café em pó torrado e moído, de 1ª qualidade, tipo extra forte, embalagem aluminizada a vácuo, com selo de pureza ABIC, top de linha, embalagem de 500G, validade de 01 ano.	JURERE ECONOMICO	R$5,50	R$17.050,00
19	150	Cx	Chá sabores diversos, embalados em pacotinhos individuais, caixa com aproximadamente 30 gramas, com 15 pacotinhos.	VEMATE	R$3,04	R$456,00
27	24	unid.	Fermento biológico seco, com aproximadamente 100g	APTI	R$2,50	R$60,00
33	900	Unid.	Leite de vaca, longa vida integral, embalagem tetra-pack de 1 litro	TERRA VIVA	R$2,40	R$2.160,00
40	200	Frs	Óleo de soja refinado, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	SOYA	R$3,00	R$600,00
41	2	kg	Orégano seco, embalagem de 100 gramas	EDIMAR	R$28,00	R$56,00
45	100	unid.	Sardinha em lata pescado em óleo, conserva, lata com aproximadamente 125 gramas	88	R$2,60	R$260,00

Hortifruti

46	5	kg	Alho branco, graúdo, novo, de 1° qualidade, sem réstia , com prazo de validade semanal, acondicionando em embalagem resistente e transparente.	SÃO FRANCISCO	R$13,50	R$67,50

47	80	kg	Banana Branca cat.1, classe 16 (16 a 18cm) de conformidade com a Portaria M.A nº. 126 de 15/05/81. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, alem de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	R$2,60	R$208,00
48	100	kg	Laranja bergamota: grupo I - Classe: 04 A (de 60 a 85 mm) - Tipo: especial - Grupo C4, Classe 61 (61 a 75mm). Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, alem de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	R$2,64	R$264,00
49	30	Kg	Cebola de cabeça: classe (4) quatro, tipo: especial, de conformidade com a Portaria M. A nº 529 de 18/03/97. coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	R$2,90	R$87,00
51	50	kg	Maçã nacional, gala, grupo rajada classe de 70 a 80mm, tipo ou categoria 2. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. OBS: Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitida apenas as tolerâncias previstas em lei.	IN NATURA	R$3,24	R$162,00

CARNES, LATICÍNIOS E GRANJEIRO

53	72	kg	Carne Bovina Moida, patinho congelado. Deve apresentar as caracteristicas organolépticas (cor, sabor, odor caracteristicos). Deve ser sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões sem aponervoses e sem gorudras, çacrados com etiqueta lacre, conforme n° 89 e 90 de 15/07/96 e Portaria 371, de 04/09/97, embalada no prazo maximo de 01 mês da data da entrega. Embalagem; embalada a vacuo. Pacote de 01 (um) kg, devidamente identificado com etiqueta interna de acordo com a legislação vigente, especificação do peso e do prazo de validade, descriminado o tipo de carne embalada e a marca.	CCS	R$17,50	R$1.260,00
54	48	kg	Linguiça calabresa, congelada a -18ºc, embalagem de 01 kg, embalada em saco plástico a vácuo.	JCW	R$7,03	R$337,44
55	100	dz	Ovos de galinha fresco tipo especial, vermelho. De 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, Embalagem: com rótulo, descartável, aberta com 30 unidades. Deve apresentar a data de produção e validade.	AUREA	R$3,60	R$360,00
59	50	kg	Salsicha hot dog congelada, carne bovina de uma ou mais espécies de animais, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio.	NAT	R$6,39	R$319,50

PADARIA

60	180	pcte	Pão de sanduiche de pão branco, pacote com no mínimo 16 fatias, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradasDeverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalagem de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no minimo 02 (dois) dias e tabela com informação nutricional.	PADARIA SANTISTA	R$5,30	R$954,00
61	150	pcte	Pão para cachorro quente, tipo hot dog, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Peso aproximado de 50gramas por unidade. Embalagem com 10 pães, plastica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no minimo 02 (dois) dias e tabela com informação nutricional.	PADARIA SANTISTA	R$6,00	R$900,00
R$27.235,24						

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº105/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º105/2013 – Pregão Presencial 36/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JOÃO ANDRÉ BROERING ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos usuários do CAPS 2 e material de higiene para consumo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 30/09/2013 à 29/09/2014.

HIGIÊNE

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unit.	Preço total
63	5.000	rl	Papel higiênico 100% branco, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, folha simples, de qualidade, gofrado, macio, com alto poder de absorção, solúveis em água, neutro, 100% fibras naturais, rolo com 300 metros, caixa com 08 rolos.	ALVEFLOR	R$3,70	R$18.500,00
						R$18.500,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº106/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º106/2013 – Pregão Presencial 36/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos usuários do CAPS 2 e material de higiene para consumo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 30/09/2013 à 29/09/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	60	lata	Abacaxi em calda, peso drenado com aproximadamente 500 gramas.	TOP FRUTA	R$5,38	R$322,80
4	24	frs	Adoçante dietético tipo sacarina, em frasco com 100 ml,	LOWÇUCAR	R$1,96	R$47,04
8	84	pct	Batata palha, tradicional, pacote com 400 gramas.	TUTA	R$7,80	R$655,20
12	300	pct	Biscoito doce tipo maria, 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica descartável com aproximadamente 500 gramas.	BISLAU	R$2,89	R$867,00
13	300	pct	Bolacha integral, 1ª qualidade, embalado em embalagem plástica descartável com aproximadamente 500 gramas.	ORQUIDEA	R$3,90	R$1.170,00

16	5	kg	Caldo de carne em pó. Ingredientes: sal, amido, açucar, gordura vegetal, carne bovina, cebola, realçadores de sabor. Embalagem de 01 kg.	APTI	R$6,08	R$30,40
17	5	Kg	Caldo de Galinha em Pó. Ingredientes: sal, amido, açúcar, gordura vegetal, carne de galinha, cebola, realçadores de sabor. Embalagem de 01 kg.	APTI	R$6,08	R$30,40
18	24	kg	Canjica branca, de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica de 500g, contendo data de fabricação.	COMVEL	R$4,70	R$112,80
20	60	pct	Coco ralado, branco, flocado, pacote com 100 gramas	FLYCOCO	R$2,00	R$120,00
24	30	kg	Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, branca, tipo 1, isenta de sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento doconsumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	SUPER 10	R$4,03	R$120,90
26	50	Pcte	Farinha de trigo: Devera ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. pacote com 5 kg.	FIDALGA	R$10,95	R$547,50
28	24	Frs	Fermento em pó químico, frasco com aprox. 100 gramas	APTI	R$1,64	R$39,36
30	300		Gelatina em pó, sabores variados, pacote com aproximadamente 50 gramas	APTI	R$0,59	R$177,00
31	28	frs	Ketchup, frasco com aproximadamente 400 gramas	KONSUMO	R$3,24	R$90,72
34	120	lata	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: lata com 400 gramas	ITAMBÉ	R$9,81	R$1.777,20
36	48	pote	Margarina vegetal cremosa com sal, contendo gordura vegetal, 60 % lipídios pote com 500g	DELICIA	R$3,14	R$150,72
37	15	kg	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1,embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente, embalagem 500 gramas.	COMVEL	R$5,60	R$84,00
39	20	frasco	Mostarda, frasco com aproximadamente 200 gramas. Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio.	KONSUMO	R$1,77	R$35,40
43	300	unid.	Refresco - preparo sólido para refresco, nos sabores: laranja, abacaxi, maracujá, uva e morango, adoçado, embalagem com aproximadamente 35 gramas.	POR FRUTAS	R$0,68	R$204,00
44	12	kg	Sal refinado de mesa iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas, Umidade máxima de 02% Embalagem primaria: sacos polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	APOLO	R$1,08	R$12,96

CARNES, LATICÍNIOS E GRANJEIRO

56	60	KG	Peito de frango, sem osso, embalagem individualizada de 01 kg.	FRANGOS MORGANA	R$9,00	R$540,00
57	30	KG	Presunto cozido fatiado, sem gordura, embalagem com 150 gramas.	JCW	R$17,84	R$535,20
58	30	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalagem com 150 gramas	VENEZA	R$20,12	R$603,60

HIGIÊNE

62	8.000	pct	Papel higiênico branco, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, folha dupla, de qualidade, picotado, gofrado, macio, com alto poder de absorção, solúveis em água, neutro, 100% fibras naturais, rolo com 30mx10cm, pacote com 04 rolos.	FOFINHO	R$2,77	R$22.160,00
						R$29.834,20

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº107/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º107/2013 – Pregão Presencial 36/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUPERMERCADO CAMBIRELA: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos usuários do CAPS 2 e material de higiene para consumo das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
DATA: 30/09/2013 à 29/09/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unit.	Preço total
7	24	unid.	Azeitona verde, com caroço, embalagem com aproximadamente 200 gramas	CANTU	R$2,74	R$65,76
9	30	frasco	Bebida gaseificada a base de coca, frasco com 2 litros.	SCHIN	R$3,03	R$90,90
10	30	frasco	Bebida gaseificada a base de guaraná, frasco com 2 litros.	SCHIN	R$3,03	R$90,90
11	30	frasco	Bebida gaseificada a base de limão, frasco com 2 litros.	SCHIN	R$3,03	R$90,90
21	180	unid.	Creme de leite, embalagem com aprox. 300 gramas.	BOM GOSTO	R$1,45	R$261,00
22	96	Lata	Ervilha em conserva, lata c/ aprox. 300 gr.	PREDI-LECTA	R$1,39	R$133,44
23	60	unid.	Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20%, substancia seca e Brix entre 15% a 20%, em latas sem ferrugem e/ ou amassadas de 340 gramas, sem aditivos ou conservantes, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PREDI-LECTA	R$2,26	R$135,60
25	30	kg	Farinha de Milho - Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou fina, pura, previamente macerado e peneirado, 100% milho. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico- sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxinfecções alimentares. Não deverá conter sujidade, parasitos e larvas, conforme Resolução C.N.N. P A . 12/78 NTE 12/18, de 24/07/78. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá se de saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, lacrado, pacotes de 01 Kg.	SINHA	R$1,45	R$43,50
29	50	Unid.	Filtro de papel para coar café - referência 103, embalagem com 40 unidades	BRIGITA	R$1,95	R$97,50
32	180	Unid.	Leite condensado, embalagem com aprox. 395 gramas	TIROL	R$3,05	R$549,00
35	18	Unid.	Maionese tradicional, embalagem com 500 gr	SOYA	R$2,42	R$72,60
38	200	lata	Milho verde em conserva, lata com aprox. 300 gr.	PREDI-LECTA	R$1,39	R$278,00
42	40	frasco	Palmito em conserva preparado com o gomo terminal comestível do caule da Euterpes edulis, sob a forma de roletes tenros, envasados imersos em solução aquosa apropriada, em recipientes herméticos submetidos ao adequado processo tecnológico, atendendo as condições gerais da NTA 31 do Código Sanitário Municipal de Alimentos, embalagem com 300 gramas	ANITA	R$10,30	R$412,00
						R$2.321,10

Passos Maia

Prefeitura

Portaria N° 349, de 02 de Abril de 2014.

PORTARIA N° 349, de 02 de abril de 2014.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado para suprir a necessidade de Professor, da rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2014;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
E considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR a senhora MELANIA ARCARI, para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 01 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 02 de abril de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria Nº 350, de 02 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 350, de 02 de abril de 2014.
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando não haver mais a necessidade de manter a carga horária da servidora Orzilia Gandolfi Boeira em 40 (quarenta) horas semanais;
Considerando, por fim, a necessidade de formalizar a redução de carga horária realizada;

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORÁRIA da servidora ORZILIA GANDOLFI BOEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 1º de abril de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de abril de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 351, de 02 de Abril de 2014.

PORTARIA N° 351, de 02 de abril de 2014.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado para suprir a necessidade de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de 2014;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
E considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR a senhora NAIR MARTINS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 1º de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 02 de abril de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Extrato do Convênio Nº 03/2014

CONVÊNIO 003/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE.

TERMO DE CONVÊNIO que firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82 892 365/0001-32, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santa Catarina, nº 196, Centro, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciário, CPF nº 178 715993209-91, residente na Rua Santa Catarina, nº 135, Centro, Paulo Lopes, SC, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.626.330/0001-84 com sede na Rua Ana Raupp de Sá, nº 456, Nova Belém, Paulo Lopes, SC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Presidente, Senhora ROBÉLIA CRISTINA DE MORAES, brasileira, viúva, CPF nº 691.533.619-20, residente na Rua Geral da Sanga, S/N, Município de Paulo Lopes S/C observando as clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse pelo Município à APAE:

1.1- Recurso financeiro no valor de até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) visando o custeio das suas atividades estatutárias, inclusive pessoal; e, outros encargos sociais decorrentes de rescisões.

1.2 – De até 700 (setecentos) litros de gasolina por mês para transporte de alunos portadores de necessidades especiais, cujo valor é estimado em aproximadamente R$ 2.163,00 (dois mil cento e sessenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONVENIADO

2.1 – Conforme fixado em lei, a Prefeitura repassará a importância estimada de R$ 44.667,00 possibilitando o aumento em caso de comprovada necessidade, superveniente ao presente convênio.

2.2 – O município repassará os recursos até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao que se referir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
- Repassar pontualmente os recursos conveniados;

- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos;

- Fiscalizar o cumprimento das demais obrigações da ASSOCIAÇÃO;

– Exigir a prestação de contas dos recursos municipais repassados;
– Não fazer o repasse caso houver prestação de contas em aberto, ou for julgada irregular pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São obrigações da Associação:

4.1 – Aplicar os recursos recebidos do Município na sua efetiva manutenção.
4.2 – Movimentar a conta corrente, mediante cheque nominativo ou transferências bancárias.

4.3 – Prestar contas da aplicação dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, juntando:

4.3.1 – Cópia dos cheques emitidos ou transferências;

4.3.2 – Extrato de conta corrente;

4.3.3 – Notas fiscais, originais ou recibo, no caso de folha de pagamento.

CLÁSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA

As partes convenentes se obrigam a manter a equivalência de remuneração de seus profissionais. (motorista e auxiliar de serviços gerais)

CLÁSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é até 31/12/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES
A despesa deste convênio corre por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Garopaba para dirimir as dúvidas das questões oriundas deste convênio.

Assim avençadas, MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas.

Paulo Lopes, 01 de abril 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

ROBÉLIA CRISTINA DE MORAES
Presidente da APAE

Testemunhas:

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 55/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Dados do Contrato: Contrato nº 55/2014
Contratado: TRANSCONTUR LTDA ME
CNPJ: 04.791.191/0001-08
Data de Vigência: 28/03/2014 até 23/04/2014.
Valor do Contrato: R$ 7.437,50 (Sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Município de Peritiba – SC em 28 de Março de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 56/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 21/2014 – Pregão Presencial 13/2014.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para execução de Serviços de Inseminações Artificiais em bovinos no Município de Peritiba atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município.
Dados do Contrato: Contrato nº 56/2014
Contratado: SEVERINO VIEIRA
CPF: 538.432.319-15
Data de Vigência: 01/04/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez reais)

Município de Peritiba – SC em 01 de Abril de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 57/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços para análise de DIMEs efetuadas pelas empresas visando identificação de inconsistências de valores declarados no ano base de 2013 a serem apuradas em 2014 em operações de indústria, comercio e serviços agropecuários.
Dados do Contrato: Contrato nº 57/2014
Contratado: RENATE MOSER FACCIN ME
CPF: 400.610.869-91
Data de Vigência: 01/04/2014 até 30/04/2014.
Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Município de Peritiba – SC em 01 de Abril de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 58/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 12/2014 – Credenciamento Universal 01/2014.

Objeto: Contratação de Emissora de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município de Peritiba por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 58/2014
Contratado: RÁDIO ALIANÇA LTDA EPP
CNPJ: 75.787.630/0001-57
Data de Vigência: 01/04/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Município de Peritiba – SC em 01 de Abril de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.995, de 31 de Março de 2014.

DECRETO Nº 3.995, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
RENOVA O "BOLSA ATLETA" DE QUE TRATA A LEI N. 1.678, DE 21 DE MAIO DE 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 1.678, de 21 de maio de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada até 31 de dezembro de 2014 a concessão do "Bolsa Atleta" de que trata a Lei Municipal nº 1.678, de 21 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto, 31 de março de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 025/2013 Prorrogação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2013

PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 030/2013.
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: INTELLIBR SISTEMAS LTDA.
Objeto: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REDE PÚBLICA EDUCACIONAL.
Justificativa: Prorrogação em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, artigo 57, IV e Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 025/2013.

Valor total contratado - R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
Prazo: 12 meses.

Pomerode/SC, 16 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrato

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a Aquisição de tubos de concretos para suprir as necessidades da Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo, conforme determinação da Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 16/04/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 16/04/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Irani, 02 de abril de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Concorrencia

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0031/2014
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2014

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA da concessão real de uso, a título gratuito, de uma área de terra localizada no distrito industrial, para instalação de empresa de desdobramento e beneficiamento de madeira.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 02/05/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 02/05/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 02 de abril de 2014.
GILSON DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL

Concorrência

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0032/2014
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2014

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA da concessão real de uso, a título gratuito, de uma área de terra localizada no distrito industrial, para instalação empresa no ramo de chapeação, mecânica de veículos leves ou pesados e funilaria.
Recebimento de Envelopes: até as 09:50MIN do dia 02/05/2014.
Abertura: às 10h00min horas do dia 02/05/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 02 de abril de 2014.
GILSON DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0009/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2014

O Município de
Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMAPEAMENTO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 28/04/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 16/04/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 02 de abril de 2014.
GILSON DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.134, de 01 de Abril de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.134, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
"Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente".

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Belo, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 50.112,50 (Cinqüenta mil, cento e doze reais e cinqüenta centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.367.0019

Atividade: 2.029 – Manutenção do Programa de Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.0500.

Valor: R$ 18.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Transportes Obras e Serv. Públicos
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria de Transportes Obras e Serv. Públicos
Funcional-programática: 15.451.0021

Atividade: 1.004 – Pavimentação e Urbanização de Ruas

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0500

Valor: R$ 32.112,50

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações abaixo elencadas, no valor de R$ 50.112,50 (Cinqüenta mil, cento e doze reais e cinqüenta centavos):

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.0028

Atividade: 2.021 – Conservação do Patrimônio Publico no Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0501

Valor: R$ 18.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Funcional-programática: 15.451.0021

Projeto: 1.002 – Construção de Abrigos de Passageiros

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0500

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Funcional-programática: 15.451.0021

Projeto: 1.003 – Construção de Obras de Arte

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0500

Valor: R$ 1.737,50

Órgão: 05 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Funcional-programática: 15.451.0021

Projeto: 1.005 – Desapropriação de Áreas

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.5.90.00.00.00.00.00.0500

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Funcional-programática: 15.452.0028

Projeto: 2013 – Conservação do Patrimônio Público Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0500

Valor: R$ 9.375,00

Art. 3(Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, ao 1º dia do mês de abril de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.135, de 01 de Abril de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.135, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
"Altera art. 1º da Lei Municipal nº 1914 de 13 de junho de 2011 e dá outras providências".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1914, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado "Centro de Atenção Especializada à Saúde Vereador Francisco Miguel Marques", o Posto (PAI) localizado na Rua Walendoski, Bairro Perequê.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias,.

Porto Belo – SC, ao 1º dia do mês de abril de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

Edital de Convocação 055/2014

Edital de convocação 055/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 02/04/2014 à 08/04/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

MÉDICO PEDIATRA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ADRIANA JOSIEK	1º		

Porto União (SC), 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Justificativa de Dispensa N.° 007/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 029/2014
Dispensa de Licitação n.° 007/2014

Caracterização da Situação: O Município necessita contratação dos serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes acessos:

I - Adesão ao Programa: acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO / FECAM N° 001/2010; participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais informativos;
II – Simples Nacional: gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação da Associação Pública denominada "Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)" para que esta possa disponibilizar os serviços de Tecnologia de Informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária, em conjunto com os demais Municípios pertencentes ao consórcio público criado especificamente para este fim.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a Associação Pública em comento, na medida em que esta foi criada pela FECAM para disponibilizar apoio aos municípios consorciados na orientação e fiscalização tributária, agilização de processos, a fim de evitar a evasão de receitas, deste modo aumentando a eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Do Preço: O valor a ser pago pelo Município ao CIGA será de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.

Do Prazo: O período de contratação será até 31 de dezembro de 2014.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Atividade 2063 – Consórcio Informática CIGA
Modalidade 3171-100 – Transferência a Consórcio
Cód. 139

Modalidade 3371-100 – Transferência a Consórcio
Cód. 140

Modalidade 4471-100 – Transferência a Consórcio
Cód. 160

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, incisos II e XXVI da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, bem como na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua

administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Porto União, 24 de março de 2014.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 376/2014

Extrato de Contrato 046/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 046/2014
Partes: Município de Porto União e a empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
Objeto: contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
Valor será de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.
Vigência: Este contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, sendo iniciado a partir de sua assinatura.
Base legal: Dispensa de Licitação 007/2014, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 31 de março de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
Contratada

Justificativa de Dispensa N.° 008/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2014
Dispensa de Licitação n.° 008/2014

Caracterização da Situação: O Município necessita ter um diário oficial municipal para disponibilizar suas publicações oficiais em meio eletrônico. tais como extratos de contratos, licitações, entre outros, nos termos do que determina a Lei n.º 8.666/93, bem como o caput do art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade).

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação da Associação Pública denominada "Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para que esta possa disponibilizar as publicações oficiais do Município em meio eletrônico, em conjunto com os demais Municípios pertencentes ao consórcio público criado especificamente para este fim.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a Associação Pública em comento, na medida em que esta foi criada com a finalidade exclusiva de desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Do Preço: O valor a ser pago pelo Município ao CIGA será de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) mensais.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Atividade 2063 - Consórcio Informática CIGA
Modalidade 3171-100 – Transferência a Consórcio
Cód. 139

Modalidade 3171-100 – Transferência a Consórcio
Cód. 158

Modalidade 3371-100 – Transferência a Consórcio
Cód. 159

Modalidade 4471-100 – Transferência a Consórcio
Cód. 160

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, incisos II e XXVI, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, bem como na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Porto União, 24 de março de 2014.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 376/2014

Extrato de Contrato 047/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 047/2014
Partes: Município de Porto União e a empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Objeto: disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Porto União ao CIGA para atendimento do objeto
Valor o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 605,00.
Vigência: entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2014.
Base legal: Dispensa de Licitação 008/2014, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 31 de março de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
Contratada

Justificativa de Inexigibilidade N.° 005/2014 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014 - EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 005/2014 - EDUCAÇÃO

Caracterização da Situação: O Município irá adquirir mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme Pregão Eletrônico 16/2013 / FNDE / MEC –através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 63/2013.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor conforme Pregão Eletrônico 16/2013 / FNDE / MEC –através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 63/2013.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Cequipel Industria de Móveis e Comércio de Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o n° 00.325.400/0001-77 visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido Pregão Eletrônico 16/2013, constatando-se portanto a inviabilidade de competição.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 188.435,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Projeto 1002 – Constr/Ampl/Aq. Equip. Escolares
Modalidade 4490-170 – Aplicações diretas
Cód. 49
Complemento 44905242 – Mobiliário em Geral

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 20 de março de 2014.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 376/2014

Extrato de Contrato 023/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 023/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda
Objeto: aquisição de mobiliário escolar
Valor total R$ 188.435,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Vigência: é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação N.° 005/2014 – EDUCAÇÃO Lei 8.666/93

Porto União SC, 28 de Março de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal
Cequipel Industria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda
Contratada

Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2014 FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 006/2014 FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2014 FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de material de limpeza e gêneros de alimentação para manutenção do CRAS. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 23 de Abril de 2014 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 02 de Abril de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 017/2014 - Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 035/2014
Extrato de Edital de Pregão Presencial 017/2014 - PREFEITURA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de móveis, aparelho eletrônico, câmera e persianas para manutenção da Polícia Militar e Polícia Civil. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 23 de Abril de 2014, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 02 de Abril de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2014 - Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 034/2014
Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2014 - PREFEITURA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a prestação de serviço de recapagem de pneus diversos. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 22 de Abril

de 2014, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 02 de Abril de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 134/2014

Edital de convocação 134/2014

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 02/04/2014 à 09/04/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

01 foto 3x4;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
PIS/PASEP (cópia reprográfica);
Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso;
Comprovante de endereço atualizado;
Certificado de Reservista, se for o caso;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

PROFESSOR – DISCIPLINA DE PORTUGUES

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ALINE FERRAZ ROCHA	3º		

Porto União (SC), 02 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Pregão Presencial 028/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: Aquisição de material, equipamentos e vestuário para compor o uniforme da Guarda Municipal. Gabinete do Prefeito.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/04/2014, às 08:30h., .no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:30h do dia 16/04/2014, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Licitações.

Rio do Sul (SC), 31 de março de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Contrato Administrativo Nº 284/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 284/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA NUNES, portador(a) do CPF nº 052.646.179-96 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 7 de setembro, nº 1200 – Bairro Centro – Rio do Oeste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Assistente Social, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Assisntência Social e Habitação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/04/2014 e encerrando-se em 01/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA NUNES
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 285/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 285/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MORETTI, portador(a) do CPF nº 051.614.689-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gustavo Hasse, n° 2915– Bairro Bela Aliança – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no

Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Ensino Religioso, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Roberto Machado e Cei Willy Schleumer, em substituição a Marlete Ribeiro Borges Tamanini, que está em Licença Prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.145,75 (mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/04/2014 e encerrando-se em 30/04/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA MORETTI
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 286/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 286/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA, portador(a) do CPF nº 692.385.379-68 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Pedro Frankenberger, n°1210, Bairro Bela Aliança - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CE Willy Schleumer.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/04/2014 e encerrando-se em 01/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MIRIAN BRODWOLF PADILHA
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 287/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 287/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA PARMA ERHARDT, portador(a) do CPF nº 084.591.329-86 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Estrada João Ledra, n° 2809, Bairro Taboão - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Pinguinho de Gente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/04/2014 e encerrando-se em 01/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABIANA PARMA ERHARDT
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 288/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 288/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DINETE DIAS, portador(a) do CPF nº 969.545.319-87 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Cerro Azul, n° 101, Bairro Santa Rita - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CE Ricardo Marchi.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/04/2014 e encerrando-se em 06/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DINETE DIAS
Contratado (a)

Portaria Nº 0367/2014

PORTARIA Nº. 0367/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/04/2014, a servidora municipal CARINA SCHMITZ DELLA JUSTINA, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Edital de Tomada de Preços 045/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2014

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da pavimentação do passeio da rua Augusto Munzfeld, Bairro Fundo Canoas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 25 de março de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Termos Aditivos de Alessandra Marques dos Santos A Vanderleia Domingo dos Santos

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 22/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 210/2014, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 20/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA CARDOZO HOEPERS portador(a) do CPF nº 005.042.029-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2014, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/03/2014.
GIVANILDO SILVA ANA PAULA CARDOZO HOEPERS
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2013 firmado em 04/10/2013, com término previsto para 07/02/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA MACHADO portador(a) do CPF nº 052.069.459-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 306/2013, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

16º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009 firmado em 14/09/2009, com término previsto para 31/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANE CAROLINE SOBOTA portador(a) do CPF nº 008.544.109-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 16º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31/03/2014.
GIVANILDO SILVA ANE CAROLINE SOBOTA
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 184/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 18/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA SCHREIBER portador(a) do CPF nº 034.086.749-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 184/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 184/2014, iniciando-se a prorrogação em 19/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2014.
GIVANILDO SILVA CINTIA SCHREIBER
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 191/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 20/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA SOARES GUTZ portador(a) do CPF nº 028.172.109-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 191/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 191/2014, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2014.
GIVANILDO SILVA — EDNA SOARES GUTZ
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 197/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 21/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA THOLL portador(a) do CPF nº 054.064.109-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 197/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 197/2014, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2014.
GIVANILDO SILVA — FABIANA THOLL
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 196/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 18/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GIANY CARLAGARCIA portador(a) do CPF nº 003.392.599-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 196/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 196/2014, iniciando-se a prorrogação em 19/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2014.
GIVANILDO SILVA — GIANY CARLA GARCIA
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 20/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE INARA CARDOSO portador(a) do CPF nº 091.394.499-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 187/2014, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2014.
GIVANILDO SILVA — GRAZIELE INARA CARDOSO
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 20/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE PEREIRA MARTINS portador(a) do CPF nº 090.406.909-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 189/2014, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2014.
GIVANILDO SILVA — GRAZIELE PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2013 firmado em 16/09/2013, com término previsto para 28/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVANIR LORENÇO portador(a) do CPF nº 824.723.199-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 297/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 297/2013, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2014.
GIVANILDO SILVA — IVANIR LORENÇO
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 21/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSELAINE CRISTINE BARBOSA portador(a) do CPF nº 076.330.409-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 200/2014, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOSELAINE CRISTINE BARBOSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2013 firmado em 12/08/2013, com término previsto para 31/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA LEONILDA NIEMAYER MOSER portador(a) do CPF nº 074.671.919-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 275/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KARINA LEONILDA NIEMAYER MOSER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 195/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 20/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA PFLEGER SENM portador(a) do CPF nº 034.736.879-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 195/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 195/2014, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/03/2014.

GIVANILDO SILVA	LIGIA PFLEGER SENEM
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2013 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 22/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DEMETRIO BECKER portador(a) do CPF nº 007.656.799-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 207/2013, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/03/2014.

GIVANILDO SILVA	LUCIANA DEMETRIO BECKER
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 21/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAIARA GELDSLEICHTER portador(a) do CPF nº 071.540.389-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2014, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/03/2014.

GIVANILDO SILVA	MAIARA GELDSLEICHTER
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 19/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA APARECIDA RIZZO portador(a) do CPF nº 023.206.729-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 218/2014, iniciando-se a prorrogação em 20/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19/03/2014.

GIVANILDO SILVA	MARCIA APARECIDA RIZZO
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 22/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO portador(a) do CPF nº 007.869.309-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2014, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN portador(a) do CPF nº 498.410.259-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2013 firmado em 17/09/2013, com término previsto para 30/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ROSANA CONSTANTINO portador(a) do CPF nº 851.040.439-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 300/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 300/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA ROSANA CONSTANTINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013 firmado em 22/08/2013, com término previsto para 30/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLISE ROCHA DA SILVA portador(a) do CPF nº 051.844.809-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 287/2013, iniciando-se a prorrogação em 31/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2014.
GIVANILDO SILVA — MARLISE ROCHA DA SILVA
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2013 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 21/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2013, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 19/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NICOLI PEREIRA portador(a) do CPF nº 088.735.519-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2014, iniciando-se a prorrogação em 20/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19/03/2014.
GIVANILDO SILVA — NICOLI PEREIRA
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILSON CLOVIS TRENTINI portador(a) do CPF nº 484.724.769-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA — NILSON CLOVIS TRENTINI
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 202/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 22/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA ELISANGELA BOGO portador(a) do CPF nº 040.861.259-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o

1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 202/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 202/2014, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19/03/2014.

GIVANILDO SILVA	PATRICIA ELISANGELA BOGO
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 310/2013 firmado em 18/10/2013, com término previsto para 28/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSALIA ZANIZ portador(a) do CPF nº 851.037.489-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 310/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 310/2013, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2014.

GIVANILDO SILVA	ROSALIA ZANIZ
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 19/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA MARIA KORB portador(a) do CPF nº 037.005.049-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 205/2014, iniciando-se a prorrogação em 20/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19/03/2014.

GIVANILDO SILVA	ROSANA MARIA KORB
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 219/2013 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 20/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA LUCIA DA SILVA KLAUMANN portador(a) do CPF nº 009.903.811-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 219/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 219/2013, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSANGELA LUCIA DA SILVA KLAUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2013 firmado em 05/11/2013, com término previsto para 28/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA BACK DE GOIS portador(a) do CPF nº 067.824.909-19, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 327/2013, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2014.

GIVANILDO SILVA	SABRINA BACK DE GOIS
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 20/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA DA SILVA portador(a) do CPF nº 040.500.529-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 188/2014, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/03/2014.

GIVANILDO SILVA	SILVANA DA SILVA
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 28/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA portador(a) do CPF nº 636.207.079-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 283/2013, iniciando-se a prorrogação em 29/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/03/2014.

GIVANILDO SILVA	SONIA MARIA PEREIRA
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 22/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO portador(a) do CPF nº 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2014, iniciando-se a prorrogação em 23/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/03/2014.
GIVANILDO SILVA — TAISE BUSARELLO
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 326/2013 firmado em 05/11/2013, com término previsto para 21/03/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANDERLEIA DOMINGO DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 074.454.489-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 326/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 326/2013, iniciando-se a prorrogação em 22/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANDERLEIA DOMINGO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

Contrato Administrativo Nº 289/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 289/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE DA CUNHA, portador(a) do CPF nº 044.227.369-06 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, nº 2385 – Bairro Sumaré - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Especial, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Roberto Machado, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.909,60 (mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/04/2014 e encerrando-se em 02/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIANE DA CUNHA
Contratado (a)

Decreto Nº 3964, de 31 de Março de 2014

DECRETO N° 3964, de 31 de março de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 - SMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado da Tomada de Preço nº 007/2014, de 25.02.2014 - SMS, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante VILSON VANSUITEN ME.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de março de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO N° 3964, de 31 de março de 2013.

Tomada de Preço nº 007/2014, de 25.02.2014 - SMS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução da reforma do PSF Fundo Canoas, localizado a Rua Papa XXIII, Bairro Canoas em Rio do Sul. Secretaria Municipal de Saúde.

Preço: Menor Preço Global
Participante: VILSON VANSUITEN ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- VILSON VANSUITEN ME.

Portaria 0366/2014

PORTARIA Nº. 0366/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/04/2014, a servidora municipal SAMANTA BERNARDO DUARTE, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ipm

Câmara Municipal

Emenda A Lei Orgânica Nº 018/2014

EMENDA À LEI ORGÂNICA No 18, DE 1o DE ABRIL DE 2014
Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faz saber que a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de Rio do Sul:

Art. 1o Fica alterado o § 2º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. .
(.)
§ 2o Nos casos dos incisos I a IV, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em votação nominal, pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara ou por denúncia de qualquer cidadão, mediante processo definido no regimento interno, assegurados ampla defesa e contraditório." (NR)

Art. 2o Fica alterado o § 4º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26.
(.)
§ 4º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação nominal." (NR)

Art. 3o Fica alterado o § 1º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34.
§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período governamental, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, por votação nominal e maioria absoluta de seus membros." (NR)

Art. 4o Fica alterado o § 1º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39. .
§ 1º Nesses casos, o Prefeito será processado e julgado pela Câmara, nos termos do regimento interno, assegurados contraditório e ampla defesa, podendo ela decidir pela perda do mandato, em votação nominal de pelo menos dois terços dos votos de seus membros." (NR)

Art. 5o Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 1° de abril de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

JANARA MAFRA
1ª Secretária

ZELI DA SILVA
2ª Secretária

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. 0147/2014

PORTARIA Nº. 0147/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.

RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear e dar posse por Concurso Público, a Sra. ANDRÉIA SCHWANTZ DOS SANTOS, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2010, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LIMPEZA - 40 horas semanais lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos referentes ao código CPE 02, do Anexo II, Tabela II, Grupo II.

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de Abril de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Contrato N. 002/2014

CONTRATO Nº. 002/2014

Que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, com sede à Rua Padre Agostinho Rombaldi, n° 58, Salto Veloso - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.607.626/0001-, representada por seu Presidente, Sr. CLAUDEMIR SARTOREL, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF n. 019.003.229-43 residente e domiciliado na Rua Joinville, nº247, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.816.796/0001-43 e inscrição estadual isenta, estabelecida à Rua Presidente Kennedy, nº 60, na cidade de Treze Tílias, neste ato representada pelo Senhor Fernando Lopes de Lima, inscrito no CPF sob nº 026.712.869 – 02 e CI nº 3.431.700, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Balarmino Grando, nº 84, na cidade de Treze Tílias – SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Convite nº. 001/2014 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços radiofônicos, com alcance de frequência em todo o território do Município e região, para a divulgação semanal de atos do Poder Legislativo do Município de Salto Veloso. Programa exclusivo aos sábados com duração de até dez minutos no horário entre às doze e treze horas. Assessoria para produção de textos e edição do programa por conta da contratada. Programa de retrospectiva de final de ano com prazo de duração de uma hora, incluindo as presenças dos vereadores e demais servidores do Poder Legislativo.

A contratação será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovada em acordo de ambas as partes até o limite conforme determina a Lei de Licitações nº 8.666/93.

DO PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 8.541,00(oito mil quinhentos e quarenta e um reais), compreendendo pagamento mensal no valor de R$949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste.

Parágrafo único - O preço ajustado entre as partes poderá sofrer reajuste quando renovado o contrato e de acordo com o índice do INPC.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal no departamento, sendo o primeiro pagamento na data de 30 de abril de 2014 e último em 30 de dezembro de 2014. Na Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, seu quantitativo, número do processo licitatório, do convite e do respectivo Contrato Administrativo.

DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O fornecimento somente poderá ocorrer mediante a Ordem do Departamento de Compras do município, não sendo aceito entendimentos verbais.

Parágrafo único - O município reserva-se o direito de adquirir em todo ou em partes os serviços.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato tem prazo de validade com início em 01/04/2014 e término em 31/12/2014, podendo ser renovado por acordo de ambas às partes até o limite conforme determina a Lei de Licitações nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO E MULTA

CLÁUSULA OITAVA – A Câmara de Vereadores poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Videira, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Salto Veloso - SC, 17 de março de 2014.
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
Repr. por seu presidente Sr. CLAUDEMIR SARTOREL

Contratada:
RÁDIO TROPICAL FM LTDA – ME
Repr. por FERNANDO LOPES DE LIMA

Testemunhas:

Jussara Getassi	Susana Abati
CPF n. 078.605.259-76	CPF n. 064.263.329-09

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

RREO - Anexo 1 - 1° Bimestre de 2014

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.800.000,00**	**27.800.000,00**	**2.545.336,47**	**9,16**	**2.545.336,47**	**9,16**	**25.254.663,53**
RECEITAS CORRENTES	**14.300.000,00**	**14.300.000,00**	**2.545.336,47**	**17,80**	**2.545.336,47**	**17,80**	**11.754.663,53**
RECEITA TRIBUTÁRIA	769.205,00	769.205,00	144.570,62	18,79	144.570,62	18,79	624.634,38
IMPOSTOS	677.540,00	677.540,00	93.702,20	13,83	93.702,20	13,83	583.837,80
TAXAS	91.665,00	91.665,00	50.868,42	55,49	50.868,42	55,49	40.796,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	173.720,00	173.720,00	26.260,63	15,12	26.260,63	15,12	147.459,37
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	173.720,00	173.720,00	26.260,63	15,12	26.260,63	15,12	147.459,37
RECEITA PATRIMONIAL	69.400,00	69.400,00	16.923,36	24,39	16.923,36	24,39	52.476,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	69.400,00	69.400,00	16.923,36	24,39	16.923,36	24,39	52.476,64
RECEITA DE SERVIÇOS	561.540,00	561.540,00	106.889,62	19,04	106.889,62	19,04	454.650,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.604.955,00	12.604.955,00	2.227.784,75	17,67	2.227.784,75	17,67	10.377.170,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.404.955,00	12.404.955,00	2.227.784,75	17,96	2.227.784,75	17,96	10.177.170,25
Transf. de Conv.	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.180,00	121.180,00	22.907,49	18,90	22.907,49	18,90	98.272,51
Multas e Juros de Mora	59.260,00	59.260,00	8.482,38	14,31	8.482,38	14,31	50.777,62
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	57.760,00	57.760,00	14.294,89	24,75	14.294,89	24,75	43.465,11
RECEITAS DIVERSAS	4.160,00	4.160,00	130,22	3,13	130,22	3,13	4.029,78
RECEITAS DE CAPITAL	**13.500.000,00**	**13.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.500.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.800.000,00**	**27.800.000,00**	**2.545.336,47**	**9,16**	**2.545.336,47**	**9,16**	**25.254.663,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.800.000,00**	**27.800.000,00**	**2.545.336,47**	**9,16**	**2.545.336,47**	**9,16**	**25.254.663,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.800.000,00	27.800.000,00	2.545.336,47	9,16	2.545.336,47	9,16	25.254.663,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	308.611,17	—	—	94.019,76	—	—
Superávit Financeiro	—	308.611,17	—	—	94.019,76	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**27.800.000,00**	**1.170.600,14**	**28.970.600,14**	**4.069.319,62**	**4.069.319,62**	**1.713.920,21**	**1.713.920,21**	**5,92**	**27.256.679,93**
DESPESAS CORRENTES	**12.629.140,00**	**173.168,73**	**12.802.308,73**	**3.206.245,17**	**3.206.245,17**	**1.559.460,54**	**1.559.460,54**	**12,18**	**11.242.848,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.035.020,00	22.558,03	7.057.578,03	1.172.043,36	1.172.043,36	1.170.027,36	1.170.027,36	16,58	5.887.550,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	100.561,99	100.561,99	17.685,38	17.685,38	11,79	132.314,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.444.120,00	150.610,70	5.594.730,70	1.933.639,82	1.933.639,82	371.747,80	371.747,80	6,64	5.222.982,90
DESPESAS DE CAPITAL	**15.164.860,00**	**997.431,41**	**16.162.291,41**	**863.074,45**	**863.074,45**	**154.459,67**	**154.459,67**	**0,96**	**16.007.831,74**
INVESTIMENTOS	14.709.860,00	997.100,29	15.706.960,29	463.188,61	463.188,61	86.447,90	86.447,90	0,55	15.620.512,39
AMORTIZACAO DA DIVIDA	455.000,00	331,12	455.331,12	399.885,84	399.885,84	68.011,77	68.011,77	14,94	387.319,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.800.000,00**	**1.170.600,14**	**28.970.600,14**	**4.069.319,62**	**4.069.319,62**	**1.713.920,21**	**1.713.920,21**	**5,92**	**27.256.679,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.800.000,00**	**1.170.600,14**	**28.970.600,14**	**4.069.319,62**	**4.069.319,62**	**1.713.920,21**	**1.713.920,21**	**5,92**	**27.256.679,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	831.416,26	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.800.000,00	1.170.600,14	28.970.600,14	4.069.319,62	4.069.319,62	1.713.920,21	2.545.336,47	5,92	27.256.679,93

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL , 28/03/2014

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIR
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

RREO - Anexo 2 - 1° Bimestre de 2014

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	28.970.600,14	4.069.319,62	4.069.319,62	1.713.920,21	1.713.920,21	100,00	5,92	27.256.679,93
Legislativa	648.000,00	648.000,00	102.003,86	102.003,86	88.510,41	88.510,41	5,16	13,66	559.489,59
Ação Legislativa	648.000,00	648.000,00	102.003,86	102.003,86	88.510,41	88.510,41	5,16	13,66	559.489,59
Administração	1.427.000,00	1.427.000,00	582.120,24	582.120,24	228.464,58	228.464,58	13,33	16,01	1.198.535,42
Administração Geral	1.427.000,00	1.427.000,00	582.120,24	582.120,24	228.464,58	228.464,58	13,33	16,01	1.198.535,42
Segurança Pública	53.200,00	59.694,80	2.303,14	2.303,14	2.303,14	2.303,14	0,13	3,86	57.391,66
Policiamento	53.200,00	59.694,80	2.303,14	2.303,14	2.303,14	2.303,14	0,13	3,86	57.391,66
Assistência Social	858.011,00	935.480,31	48.217,57	48.217,57	32.229,41	32.229,41	1,88	3,45	903.250,90
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.151,00	31.151,00	715,00	715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.151,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.500,00	340.500,00	28.740,29	28.740,29	17.474,29	17.474,29	1,02	5,13	323.025,71
Assistência Comunitária	446.360,00	523.829,31	18.762,28	18.762,28	14.755,12	14.755,12	0,86	2,82	509.074,19
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	62.318,57	62.318,57	62.318,57	62.318,57	3,64	17,81	287.681,43
Previdência Básica	350.000,00	350.000,00	62.318,57	62.318,57	62.318,57	62.318,57	3,64	17,81	287.681,43
Saúde	3.262.220,00	3.369.886,16	825.672,07	825.672,07	390.844,04	390.844,04	22,80	11,60	2.979.042,12
Atenção Básica	3.186.640,00	3.282.630,57	822.708,93	822.708,93	390.844,04	390.844,04	22,80	11,91	2.891.786,53
Vigilância Sanitária	34.780,00	46.455,59	2.963,14	2.963,14	0,00	0,00	0,00	0,00	46.455,59
Vigilância Epidemiológica	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
Educação	5.100.749,00	5.728.287,75	870.675,26	870.675,26	537.912,48	537.912,48	31,38	9,39	5.190.375,27
Alimentação e Nutrição	167.009,00	167.009,00	80.363,00	80.363,00	9.284,29	9.284,29	0,54	5,56	157.724,71
Ensino Fundamental	3.833.380,00	4.417.618,75	511.863,09	511.863,09	374.089,34	374.089,34	21,83	8,47	4.043.529,41
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	1.050.360,00	1.093.660,00	278.449,17	278.449,17	154.538,85	154.538,85	9,02	14,13	939.121,15
Cultura	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
Difusão Cultural	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
Urbanismo	4.947.720,00	4.947.720,00	499.828,35	499.828,35	47.883,46	47.883,46	2,79	0,97	4.899.836,54
Infra-Estrutura Urbana	4.012.000,00	4.012.000,00	258.646,48	258.646,48	13.731,27	13.731,27	0,80	0,34	3.998.268,73
Serviços Urbanos	935.720,00	935.720,00	241.181,87	241.181,87	34.152,19	34.152,19	1,99	3,65	901.567,81
Habitação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00

Continua 1/2

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.800.000,00	28.970.600,14	4.069.319,62	4.069.319,62	1.713.920,21	1.713.920,21	100,00	5,92	27.256.679,93
Saneamento	3.673.000,00	3.673.000,00	101.140,59	101.140,59	56.177,28	56.177,28	3,28	1,53	3.616.822,72
Saneamento Básico Urbano	3.673.000,00	3.673.000,00	101.140,59	101.140,59	56.177,28	56.177,28	3,28	1,53	3.616.822,72
Agricultura	1.400.000,00	1.751.100,00	83.968,75	83.968,75	26.499,79	26.499,79	1,55	1,51	1.724.600,21
Extensão Rural	1.400.000,00	1.751.100,00	83.968,75	83.968,75	26.499,79	26.499,79	1,55	1,51	1.724.600,21
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	321.000,00	321.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,05	0,25	320.200,00
Turismo	321.000,00	321.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,05	0,25	320.200,00
Transporte	1.967.100,00	1.967.100,00	303.964,94	303.964,94	104.826,25	104.826,25	6,12	5,33	1.862.273,75
Transporte Rodoviário	1.967.100,00	1.967.100,00	303.964,94	303.964,94	104.826,25	104.826,25	6,12	5,33	1.862.273,75
Desporto e Lazer	1.655.000,00	1.655.000,00	6.629,50	6.629,50	6.629,50	6.629,50	0,39	0,40	1.648.370,50
Desporto Comunitário	1.655.000,00	1.655.000,00	6.629,50	6.629,50	6.629,50	6.629,50	0,39	0,40	1.648.370,50
Encargos Especiais	891.000,00	891.331,12	579.676,78	579.676,78	128.521,30	128.521,30	7,50	14,42	762.809,82
Ensino Fundamental	135.000,00	135.000,00	125.136,28	125.136,28	12.027,60	12.027,60	0,70	8,91	122.972,40
Serviço da Dívida Interna	470.000,00	470.331,12	375.311,55	375.311,55	73.669,55	73.669,55	4,30	15,66	396.661,57
Outros Encargos Especiais	286.000,00	286.000,00	79.228,95	79.228,95	42.824,15	42.824,15	2,50	14,97	243.175,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.800.000,00	28.970.600,14	4.069.319,62	4.069.319,62	1.713.920,21	1.713.920,21	100,00	5,92	27.256.679,93

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL , 28/03/2014

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIR/
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - Anexo 8 - 1° Bimestre de 2014

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	725.160,00	725.160,00	114.485,87	114.485,87	15,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	242.560,00	242.560,00	20.308,65	20.308,65	8,37
1.1.1- IPTU	200.800,00	200.800,00	450,62	450,62	0,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.040,00	2.040,00	75,45	75,45	3,70
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	29.460,00	29.460,00	13.398,76	13.398,76	45,48
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.260,00	10.260,00	6.383,82	6.383,82	62,22
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.240,00	77.240,00	11.154,59	11.154,59	14,44
1.2.1- ITBI	77.240,00	77.240,00	11.154,59	11.154,59	14,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.080,00	262.080,00	62.649,69	62.649,69	23,90
1.3.1- ISS	256.220,00	256.220,00	61.724,05	61.724,05	24,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.860,00	1.860,00	42,04	42,04	2,26
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.780,00	2.780,00	665,86	665,86	23,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.220,00	1.220,00	217,74	217,74	17,85
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	143.280,00	143.280,00	20.372,94	20.372,94	14,22
1.4.1- IRRF	143.280,00	143.280,00	20.372,94	20.372,94	14,22
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.096.860,00	10.096.860,00	1.868.324,14	1.868.324,14	18,50
2.1- Cota-Parte FPM	5.913.360,00	5.913.360,00	1.230.024,26	1.230.024,26	20,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.913.360,00	5.913.360,00	1.230.024,26	1.230.024,26	20,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.517.580,00	3.517.580,00	555.033,35	555.033,35	15,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.560,00	17.560,00	2.440,20	2.440,20	13,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.920,00	60.920,00	8.351,85	8.351,85	13,71
2.5- Cota-Parte ITR	7.160,00	7.160,00	166,56	166,56	2,33
2.6- Cota-Parte IPVA	580.280,00	580.280,00	72.307,92	72.307,92	12,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.822.020,00	10.822.020,00	1.982.810,01	1.982.810,01	18,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	378.440,00	378.440,00	39.547,57	39.547,57	10,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	196.820,00	196.820,00	39.520,43	39.520,43	20,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.060,00	67.060,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	109.080,00	109.080,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	27,14	27,14	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.040,00	257.040,00	3.528,06	3.528,06	1,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.835.480,00	1.835.480,00	43.075,63	43.075,63	2,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.969.296,00	1.969.296,00	373.524,96	373.524,96	18,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.132.596,00	1.132.596,00	246.004,78	246.004,78	21,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	703.516,00	703.516,00	111.006,50	111.006,50	15,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.512,00	3.512,00	488,04	488,04	13,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.184,00	12.184,00	1.530,90	1.530,90	12,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.432,00	1.432,00	33,29	33,29	2,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	116.056,00	116.056,00	14.461,45	14.461,45	12,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.280.360,00	2.280.360,00	470.354,47	470.354,47	20,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.274.280,00	2.274.280,00	469.216,55	469.216,55	20,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.080,00	6.080,00	1.137,92	1.137,92	18,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	304.984,00	304.984,00	95.691,59	95.691,59	31,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.490.360,00	1.490.360,00	259.165,35	259.165,35	17,39
13.1- Com Educação Infantil	440.360,00	440.360,00	92.530,89	92.530,89	21,01
13.2- Com Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.050.000,00	166.634,46	166.634,46	15,87
14- OUTRAS DESPESAS	790.000,00	790.000,00	132.100,27	132.100,27	16,72
14.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	51.421,67	51.421,67	17,14
14.2- Com Ensino Fundamental	490.000,00	490.000,00	80.678,60	80.678,60	16,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.280.360,00	2.280.360,00	391.265,62	391.265,62	17,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	391.265,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.705.505,00	2.705.505,00	495.702,50	495.702,50	18,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.020.360,00	1.063.660,00	152.409,36	152.409,36	14,33
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.255.000,00	2.255.000,00	277.979,89	277.979,89	12,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.540.000,00	1.540.000,00	247.313,06	247.313,06	16,06
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	715.000,00	715.000,00	30.666,83	30.666,83	4,29
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.275.360,00	3.318.660,00	430.389,25	430.389,25	12,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	95.691,59
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.137,92
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	96.829,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	333.559,74
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	16,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	197.820,00	211.787,11	16.474,54	16.474,54	7,78
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.545.560,00	2.013.148,97	7.995,20	7.995,20	0,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.743.380,00	2.224.936,08	24.469,74	24.469,74	1,10
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.018.740,00	5.543.596,08	454.858,99	454.858,99	8,21

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	469.216,55	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	344.643,04	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	344.643,04	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.137,92	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	125.711,43	0,00

SANTA ROSA DO SUL , 28/03/2014

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

RREO - Anexo 12 - 1° Bimestre de 2014

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	725.160,00	725.160,00	114.485,87	15,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.800,00	200.800,00	450,62	0,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	77.240,00	77.240,00	11.154,59	14,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	256.220,00	256.220,00	61.724,05	24,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	143.280,00	143.280,00	20.372,94	14,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.900,00	3.900,00	117,49	3,01
Dívida Ativa dos Impostos	32.240,00	32.240,00	14.064,62	43,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.480,00	11.480,00	6.601,56	57,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.846.480,00	9.846.480,00	1.868.324,14	18,97
Cota-Parte FPM	5.662.980,00	5.662.980,00	1.230.024,26	21,72
Cota-Parte ITR	7.160,00	7.160,00	166,56	2,33
Cota-Parte IPVA	580.280,00	580.280,00	72.307,92	12,46
Cota-Parte ICMS	3.517.580,00	3.517.580,00	555.033,35	15,78
Cota-Parte IPI-Exportação	60.920,00	60.920,00	8.351,85	13,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.560,00	17.560,00	2.440,20	13,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.560,00	17.560,00	2.440,20	13,90
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.571.640,00**	**10.571.640,00**	**1.982.810,01**	**18,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.063.220,00	1.063.220,00	164.903,39	15,51
Provenientes da União	1.063.220,00	1.063.220,00	164.903,39	15,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.063.220,00**	**1.063.220,00**	**164.903,39**	**15,51**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.946.360,00	2.993.914,84	761.672,07	25,44	390.844,04	13,05
Pessoal e Encargos Sociais	1.750.660,00	1.772.202,03	299.214,66	16,88	299.214,66	16,88
Outras Despesas Correntes	1.195.700,00	1.221.712,81	462.457,41	37,85	91.629,38	7,50
DESPESAS DE CAPITAL	315.860,00	375.971,32	64.000,00	17,02	0,00	0,00
Investimentos	315.860,00	375.971,32	64.000,00	17,02	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	315.860,00	375.971,32	64.000,00	17,02	0,00	0,00
Investimentos	315.860,00	375.971,32	64.000,00	17,02	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.262.220,00	3.369.886,16	825.672,07	24,50	390.844,04	11,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.333.220,00	1.440.886,16	332.271,15	40,24	161.108,04	41,22
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.063.220,00	1.170.886,16	332.271,15	40,24	161.108,04	41,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.333.220,00	1.440.886,16	332.271,15	40,24	161.108,04	41,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.929.000,00	1.929.000,00	493.400,92	-15,74	229.736,00	-29,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	11,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/1[6]]	-67.685,50

Continua 2/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.186.640,00	3.282.630,57	822.708,93	99,64	390.844,04	100,00
Vigilância Sanitária	34.780,00	46.455,59	2.963,14	0,36	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.262.220,00**	**3.369.886,16**	**825.672,07**	**100,00**	**390.844,04**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SANTA ROSA DO SUL , 28/03/2014

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 107/2014

DECRETO Nº 107/2014
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 80 da Lei Complementar 10 de 16 de Dezembro de 2010;
Considerando a falta de funcionários para o desempenho dos trabalhos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto interrompida a licença sem vencimentos do Servidor Público Municipal Sr. ELOIR ROGÉRIO PIMMEL ocupante do cargo de Motorista de Caminhão lotado no quadro de pessoal permanente desta Municipalidade, concedida através do Decreto 042/2010 de 01 de Fevereiro de 2010 e prorrogada por intermédio do Decreto 104/2013 de 14 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário especialmente o Decreto 104/2013 de 14 de Fevereiro de 2013;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Abril de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 5046/2014

PORTARIA Nº 5046, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
de conformidade com o parágrafo único do artigo 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 299/2014, em desfavor do servidor JOÃO RODRIGUES MADEIRA, instaurado por meio da Portaria nº 4094, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Edital Nº 02/2014

RESULTADO
PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público a lista de candidatos deferidos e indeferidos do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 002/2014.

Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo
1º	001	Marcelino Buchinger	Auxiliar de Operações
2º	002	Roberto Jose Moreira	Auxiliar de Operações
3º	006	Marcio Brito de Jesus	Auxiliar de Operações
4º	004	Luan Ricardo de Lima	Auxiliar de Operações
5º	005	Vilson Adair Silva	Auxiliar de Operações
6º	007	Osni Vieira Ramos	Auxiliar de Operações
7º	003	Sérgio Rodrigues	Auxiliar de Operações
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo
1º	009	Maria de Lourdes Hiese	Auxiliar de Serviços - FMD
2º	007	Silvete Ferreira da Cruz Hacke	Auxiliar de Serviços - FMD
3º	006	Jane Alves Telma	Auxiliar de Serviços - FMD
4º	005	Cleci dos Santos Pinheiros	Auxiliar de Serviços - FMD
5º	002	Juliane Franciele Ramos	Auxiliar de Serviços - FMD
6º	008	Andre Luis Gomes	Auxiliar de Serviços - FMD
7º	004	Ana Solange Alves	Auxiliar de Serviços - FMD
8º	003	Miriam de Fatima Ribas	Auxiliar de Serviços - FMD
9º	001	Patricia Wiese	Auxiliar de Serviços - FMD
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo
1º	080	Leni LiresDrevek Dal Bo	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
2º	079	Marilu Teresinha Ropke Gonçalves	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
3º	029	Rosane Cristine Lutz	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
4º	076	Marilei Copatti	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
5º	011	Gilmara Voigt	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
6º	075	Neli Carmen Tavares Dziedcz	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
7º	073	Siomara Terezinha Rincon de Souza	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
8º	020	Mirian Lilla	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
9º	071	Dejanira da Conceição Alves Lourenço Olescowitz	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
10º	048	Paula Juliane da Silva	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
11º	027	Márcia Novak	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
12º	009	Milena Aparecida Fogaça	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
13º	065	Neidilaine de Souza Alexandre	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
14º	008	Lucilei Domingues dos Santos	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
15º	016	Crislaine Leite Pereira Wolff	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
16º	007	Mirim Pires de Morais	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
17º	032	Sandra Soeli Ferreira	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
18º	045	Bruna Luize Koth	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
19º	037	Valdevina Alves da Silva	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
20º	064	Adeonilda Maria Bassani de Oliveira	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
21º	033	Mabel Amaral	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
23º	057	Maria Helena Cichowicz	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
24º	025	Sonia Machado de Lima	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
25º	067	Mercedes Teresinha Pereira da Luz Carvalho	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
26º	034	Maria Goret Cubas David de Lima	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
27º	070	Vilma Crulikovski de Souza	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
28º	049	Angela Regina Rufino Martins	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
29º	069	Elessandra de Oliveira	Auxiliar de Serviços - Prefeitura
30º	081	Vanessa Mariano Ribeiro	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
31º	043	Marylaine Teresinha Mendes	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
32º	047	Jucineia Ferreira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura

33º	044	Gisleine de Fatima Ribeiro Drago	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
34º	062	Naiara Rodrigues	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
35º	059	Beatriz de Oliveira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
36º	040	Neuza Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
37º	018	Serli Catarina de Souza	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
38º	061	Rose Aparecida Ferreira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
39º	017	Sirlei do Rocio Santos	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
40º	058	Adorli Razane Batista Ferreira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
41º	042	Terezinha Aparecida Alves de Oliveira Soares	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
42º	052	Tatiane Herzer	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
43º	041	Simone Bueno de Lacerda	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
44º	038	Deucleia Kovalski da Silva	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
45º	013	Dayane Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
46º	051	Vera Lucia Aparecida Ribeiro	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
47º	015	Tairine Aparecida Ferreira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
48º	035	Enerci Rafael Ribeiro	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
49º	050	Marli Terezinha Bento	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
50º	030	Elisete Barbosa	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
51º	014	Maria Rosa Alves Machado Martins	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
52º	054	Estela Soares Bueno	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
53º	026	Jenifer Carla de Oliveira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
54º	077	Cleia Adelina Ivans Belitzki	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
55º	056	Maria Cristina Urbano de Moraes	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
56º	021	Joseane de Lima dos Santos	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
57º	012	Noeli de Fátima dos Santos	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
58º	005	Ana Cristina Petta	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
59º	063	Eliane Barboza Miranda	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
60º	010	Marisete Deretti Tavares	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
61º	072	Sandra Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
62º	019	Carolina Silva de Castro	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
63º	055	Eraildes Klein Siqueira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
64º	060	Catarina de Oliveira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
65º	002	Edirce Pereira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
66º	022	Arlete Rosendo Pereira	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
67º	036	Antonia Aparecida Simoes de Lorena	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
68º	031	Marileia da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
69º	024	Neuzi Martins Claudino	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
70º	003	Zenaide Pereira Bayerl	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
71º	074	Terezinha Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
72º	001	Tania Cristina Sauer	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
73º	004	Maristela Cardoso	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
74º	006	Andreia Pykocz	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
75º	023	Carolina de Chaves	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
76º	078	Rita de Cassia Dalcanari	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
77º	053	Jucelia de Fatima Lourenço	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
78º	046	Marilene Cristina do Prado	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
79º	068	Andreia Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
80º	040	Rosangela da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
81º	028	Denise Novak	Auxiliar de Serviços – Prefeitura
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo
1º	029	Marina Regodzinski Senger	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
2º	008	Adelaide Dolores Liebl	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
3º	021	Janete Maria Grosskopf Meister	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
4º	027	Amelia Kotovicz Friedrich	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
5º	012	Maria Cristina Floriani da Rosa	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
6º	024	Mari Eledina Grein	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
7º	020	Brandina Borges	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
8º	004	Adriana de Mira Caldas	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
9º	013	Angela Maria de Souza	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
10º	023	Clemair da Silva Junior Mroczka	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
11º	002	Solange Hermes Menegazzo	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
12º	003	Maria Margarete Giese Rosa	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
13º	035	Sandra Maria do Rosario Noronha da Silva	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
14º	015	Silviane Sampaio	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
15º	018	Vanessa Lima Agapito	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
16º	005	Cristiane Bayerl Quost Mariano	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos

17º	007	Leticia Marli Bachmann	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
18º	006	Susan Mabel Weber	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
19º	025	Katia Galvao	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
20º	032	Dirlei Maria Moser	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
21º	019	Helia de Fatima Elias Portela Walter	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
22º	022	Michele Tatiane Dirksen	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
23º	023	Vanderleia Buthevitz	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
24º	014	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
25º	009	Otilia Muller Pscheidt	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
26º	031	Carla Adriane Kolenez Duns	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
27º	010	Lina Heiden de Barros Esmero	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
28º	001	Suzani Sidel Pinheiro	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
29º	034	Viviane Gruber	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
30º	017	Leni Fauro Ortiz	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
31º	016	Juliane Tandler	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo (Não Habilitado)
1º	020	Paulina Robes Lizak	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
2º	008	Joelma da Silveira Dmeterko	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
3º	001	Marilda dos Santos Mello	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
4º	013	Maria Isabel Alves da Rosa	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
5º	002	Sonia Queiroz de Oliveira	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
6º	009	Maria Elizia da Cruz Schneider	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
7º	007	Renata Schaadt	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
8º	015	Gislaine Rais Quost	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
9º	030	Meri Jaqueline Correa Gomes	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
10º	010	Luana Pedrocheski	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
11º	014	Jessica Nossol	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
12º	020	Rose Salete da Cruz	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
13º	019	Jane Mara Pscheidt	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
14º	012	Claudia Paes Albuquerque	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
15º	006	Sandra Mara Alves Affonso	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
16º	003	Laurita Medeiros Dzin	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
17º	018	Elisiane Varella de Lima	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
18º	021	Rosangela Aparecida Fossile dos Santos	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
19º	011	Diandra Knepke dos Santos	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
20º	004	Cristiane Teresinha do Prado	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
21º	017	Moragana do Nascimento	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
22º	005	Karina Antonowicz	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
23º	016	Sandrieli Oribka	Prof. Oficina Aprendizagem e Projetos
Classificação	Insc.	Nome do Candidato	Cargo
1º	013	Denise Simone Fossile	Especialista em Educação
2º	002	Rosimara Hannemann	Especialista em Educação
3º	009	Zelia Boreck Kachimareck	Especialista em Educação
4º	001	Juracir Roberge Ribeiro	Especialista em Educação
5º	020	Viviane de Souza	Especialista em Educação
6º	011	Jussara Antunes Tibes	Especialista em Educação
7º	018	Kaly Elizabeth Wiese Lazzaretti	Especialista em Educação
8º	004	Alzira Luciana Braz dos Santos	Especialista em Educação
9º	007	Scheila Batista Fragoso Morais	Especialista em Educação
10º	012	Eliane Honorio da Silva	Especialista em Educação
11º	015	Edilene de Fatima Nenemann Sens	Especialista em Educação
12º	019	Keila dos Reis Rodrigues	Especialista em Educação
13º	003	Araci Hilgenstieler	Especialista em Educação
14º	016	Beatriz Pscheidt	Especialista em Educação
15º	014	Rita de Cássia Buchinger Jucoske	Especialista em Educação
16º	006	Viviane da Silva Tandler	Especialista em Educação
17º	010	Nazir Antunes Fraga	Especialista em Educação
18º	017	Dulcinéia Gonçalves Pinheiro Roesler	Especialista em Educação
19º	008	Fabiana Krueger Hack	Especialista em Educação
20º	005	Rosane Teresinha Pscheidt Knop	Especialista em Educação
21º	021	Roselete de Melo	Especialista em Educação
Inscrição		INDEFERIDOS	REQUISITOS
026		Joanita Kobczinhski Leithold	Escolaridade Incompatível para o Cargo
031		Anderson Correa Gomes	Escolaridade Incompatível para o Cargo
033		Patricia Aparecida Hacke	Escolaridade Incompatível para o Cargo
022		Denilda Aparecida Correa	Escolaridade Incompatível para o Cargo

São Bento do Sul, 02 de abril de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria/SAMAE /SBS/Nº 079, de 02 de Abril de 2014

PORTARIA/SAMAE /SBS/Nº 079, de 02 de abril de 2014.
" ADMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - ADMITIR, na forma da Lei nº 2397, de 09 de setembro de 2009, LUCIANO SOJI SASSAKI, aprovado no processo seletivo nº 01/2014, para o cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de abril de 2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Nº 008/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014
DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e JCE Serviços Ltda.
DO OBJETO: Contrato de manutenção e conservação mensal das instalações elétricas, na sede do Poder Legislativo Municipal.
DO VALOR: R$ 6.840,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 31 de março de 2014 a 30 de março de 2015.

São Bento do Sul, 31 de março de 2014.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

SIDNEI XAVIER BRANCO
pela Empresa Contratada

São Domingos

Prefeitura

Publicaçoes 2014-2

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: FEV /2014 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 0001/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 347,00 mensais
INICIO DA VIGÊNCIA: 03/02/2014

DESCRIÇÃO: o objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de segurança patrimonial privada denominada MONITORAMENTO ELETRÔNICO, pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, situada na Rua, SÃO CRISTOVÃO nâ?¦380, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, mediante a utilização de agentes de segurança, veiculo automotor tático-móvel e Centro de Operações.

RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ ALTAIR MARQUES – PRESIDENTE

CONTRATADO: PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ 18.005.554/0001-47.

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2014 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Dados Contrato 2014Clodo

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MAR/2014 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 003/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.500,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/03/ 2014

DESCRIÇÃO: O presente instrumento consiste na prestação de serviços na manutenção e formulação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, denominado simplesmente por "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da Câmara de Vereadores.

RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ ALTAIR MARQUES – PRESIDENTE

TIPO PESSOA (1/2): 2
CPF/CNPJ: 05.925.691/0001-58 CONTRATADO: MCR DIGITAÇÕES LTDA.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Dados Contrato Infodigitale

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MAR/14 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 02/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.358,30
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05 de Março de 2014

DESCRIÇÃO: Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização de documentos administrativos.

RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ ALTAIR MARQUES – PRESIDENTE

TIPO PESSOA (1/2): 2

CPF/CNPJ: 86.731.494/0001-08 CONTRATO: MARCIA M. DA SILVA CIA LTDA – INFO DIGITALLE.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Dados E Texto de Convenio 2014 Acanor

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JAN/14 NÚMERO DO CONVÊNIO: CONVÊNIO Nº 01/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2014

DESCRIÇÃO: Constitui o assessoramento e a cooperação técnico-financeira entre a ACANOR e a Câmara de Vereadores de São Domingos-SC.

RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ ALTAIR MARQUES – PRESIDENTE

TIPO PESSOA (1/2): 2
CPF/CNPJ: 04.961.523/0001-55 CONVÊNIO: ACANOR-Associação das Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Dados E Texto de Convenio Radio

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: Mar/14 NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 004/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 25.500,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 de Março de 2014

DESCRIÇÃO: Constitui na prestação de serviço de divulgação dos trabalhos de plenário da Câmara de Vereadores de São Domingos-SC.

RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ ALTAIR MARQUES – PRESIDENTE

TIPO PESSOA (1/2): 2
CPF/CNPJ: 83.677.500/0001-90 CONTRATO: RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS-SC.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Dados E Texto de Convenio Jornal 2014

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MAR/2014 NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 005/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 de Março de 2014

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e atividades do poder legislativo municipal

RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ ALTAIR MARQUES – PRESIDENTE

TIPO PESSOA (1/2): 2
CPF/CNPJ: 80.076.326/0001-31 CONTRATO: JORNAL DO POVO.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Publicação da Remuneração Servidores 2014

REMUNERAÇÃO DE CARGOS E SUBSIDIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS –SC.
(Com fundamentos no artigo 21, § 5º da Lei Orgânica Do Município: Os poderes Legislativos e Executivo publicarão anualmente, até 60 dias após o enceramento do exercício, os valores do subsidio e da remuneração dos cargos e empregos públicos)
1-Resolução 001/2011, de 29 de Março de 2011 Anexo IV.

Especificação	Sigla/Nível de Vencimento	R$ Mensal
Vencimento Mensal	VM-01	651,10
Vencimento Mensal	VM-02	726,54
Vencimento Mensal	VM-03	837,10
Vencimento Mensal	VM-04	990,24
Vencimento Mensal	VM-05	1.077,90
Vencimento Mensal	VM-06	1.222,52
Vencimento Mensal	VM-07	1.416,64
Vencimento Mensal	VM-08	1.674,79
Vencimento Mensal	VM-09	1.974,19
Vencimento Mensal	VM-10	2.084,81
Vencimento Mensal	VM-11	2.206,34
Vencimento Mensal	VM-12	2.941,78
Vencimento Mensal	VM-13	3.217,31

2-Lei Municipal nº 1.687, de 28/06/12: Fixa os subsídios dos agentes políticos para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2013.

Presidente da Câmara	2.578,87
Vereador	1.934,15
Secretário Administrativo	3.674,89

São Domingos, 02 de Abril de 2014.
JOSE ALTAIR MARQUES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS – RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS:
(Com fundamentos no artigo 291, da Lei Orgânica Do Município: O Município publicara anualmente, nomes de março a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacionais, em cada um dos seus poderes, indicando cargo ou função e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle.

Código	Nome do Funcionário	Seção	Cargo
051	Beatriz Hennerich	Câmara de Vereadores	Secretaria Administrativa
050	Paula Andreia Baldissera	Câmara de Vereadores	Assessor Legislativo
049	Roselei V. B. Szczepkowski	Câmara de Vereadores	Agente de Man. E Limpeza
079	Nilva Maria Rovani Demarco	Câmara de Vereadores	Contadora
081	Marcio Luiz Bigolin Grosbelli	Câmara de Vereadores	Advogado

São Domingos, 02 de Abril de 2014
JOSE ALTAIR MARQUES
Presidente da Câmara

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 013/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº 013/2014
Modalidade – Pregão Presencial nº 003/2014
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DO TIPO PASSEIO, PARA USO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 08h:45 minutos do dia 15/04/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 09h minutos do dia 15/04/2014.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul, 02 de abril de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente Fundo Municipal de Saúde

MARIA ROSANE CARDOSO
Pregoeira

Licitação Nº 014/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº 014/2014
Modalidade – Pregão Presencial nº 004/2014
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 13h:45 minutos do dia 15/04/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 14h minutos do dia 15/04/2014.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul, 02 de abril de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente Fundo Municipal de Saúde

MARIA ROSANE CARDOSO
Pregoeira

Licitação Nº 015/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº 015/2014
Modalidade – Pregão Presencial nº 005/2014
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA USO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 08h:15 minutos do dia 16/04/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 08h:30h minutos do dia 16/04/2014.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul, 02 de abril de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente Fundo Municipal de Saúde

MARIA ROSANE CARDOSO
Pregoeira

Licitação Nº 016/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº 016/2014
Modalidade – Pregão Presencial nº 006/2014
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 13h:45 minutos do dia 16/04/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 14h:00h minutos do dia 16/04/2014.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul, 02 de abril de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente Fundo Municipal de Saúde

MARIA ROSANE CARDOSO
Pregoeira

São José

Prefeitura

Contrato/Ct: N° 052/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 052/2014 – PR 146/2013 – Processo 397/2013 - Contratado: DATA A CONSULTORIA S/S LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial, envolvendo a segregação de massas da São José Previdência, visando a instauração de seu equilíbrio técnico. Valor Global: R$34.050,00 (trinta e quatro mil e cinqüenta reais). Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Autorização de Serviços. Data da Assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 057/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 057/2014 – PR 005/2014 – Processo 017/2014 - Contratado: VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, seguranças, locação de telões, geradores e banheiros químicos para serem utilizados na realização do Carnaval Zé Folia 2014 do Município de São José/SC. Valor Total (referente aos Itens 1, 2 e 3): R$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 27 de fevereiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 058/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 058/2014 – PR 005/2014 – Processo 017/2014 - Contratado: CR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, seguranças, locação de telões, geradores e banheiros químicos para serem utilizados na realização do Carnaval Zé Folia 2014 do Município de São José/SC. Valor Total (referente ao Itens 7): R$18.000,00 (dezoito mil reais). Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 27 de fevereiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 059/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 059/2014 – PR 005/2014 – Processo 017/2014 - Contratado: JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, seguranças, locação de telões, geradores e banheiros químicos para serem utilizados na realização do Carnaval Zé Folia 2014 do Município de São José/SC. Valor Total (referente ao Itens 3): R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 27 de fevereiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 068/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 068/2014 – IN 002/2014 – Processo 068/2014 - Contratado: P. NETTO E MEDEIROS LTDA-ME. Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Crepe Suzete, em comemoração ao aniversário da Cidade de São José com show previsto para o dia 22/03/2014 na Av. Beira Mar de São José/SC. Valor Global: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 18 de março de 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 045/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014 – PE 066/2013 – Processo 352/2013 – Fornecedor: HBJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados ao quartel do corpo de bombeiros do Município de São José/SC. Valor Total: R$55.970,80 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

Errata A Abertura do Pregão Presencial 010/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 – Processo nº 033/2014 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 02/03/2014, ONDE SE LÊ: "Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 15/04/2014 às 19h30min". LEIA-SE: "Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 15/04/2014 às 09h30min". Vera Suely de Andrade/ Diretora de Compras.

Extratos de Termos de Cooperação
EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 002/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Lédio Coelho.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 003/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Waldemar Bornhausen Neto.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 004/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Andréa Irany Pacheco Rodrigues.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 005/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Fernando Souza.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 006/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDESJ – FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL – USJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOSÉ.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDESJ – FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL – USJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOSÉ, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 007/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Eduardo Bastos Moreira Lima.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 008/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Andréa Luiza Grando.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 009/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e

Elenita Gerlach Koerich.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 010/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no que diz respeito à colaboração técnica administrativa que será prestada pelos servidores cedidos.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 20 de março de 2014.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e José Natal Pereira.

Resultado da Carta Convite Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 001/2014 - Processo nº 039/2014. Contratado: ANA CAROLINY DE LIMA QUEIROZ. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução de muro de contenção em pedra, do CEI Lício Mauro da Silveira, bairro Nossa Senhora do Rosário Município de São José/SC. Valor Total: R$45.863,46 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). Carlos Alfredo Schmidt – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Contrato/Ct: N° 200/2013

Contrato/CT: n° 200/2013
Contrato/CT: n° 200/2013 – CR 002/2013 – Processo 071/2013 – Contratado: Empresa DMI – Diagnóstico Médico por Imagem Ltda. Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnósticos por Tomografia e Ressonância Magnética aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento n° 002/2013. Valor Global: R$ 828.858,00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais). Prazo: Vigência de 01 (um) ano

Contrato/Ct: N° 201/2013

Contrato/CT: n° 201/2013
Contrato/CT: n° 201/2013 – CR 002/2013 – Processo 071/2013 – Contratado: Empresa Diagnósticos da América S/A. Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnósticos por Tomografia e Ressonância Magnética aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento n° 002/2013. Valor Global: R$ 501.900,00 (quinhentos e um mil e novecentos reais). Prazo: Vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua

Contrato/Ct: N° 202/2013

Contrato/CT: n° 202/2013
Contrato/CT: n° 202/2013 – CR 001/2013 – Processo 079/2013 – Contratado: Empresa Diagnósticos da América S/A. Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnósticos por Ultrassonografia aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento n° 001/2013. Valor Global: R$ 710.892,00 (setecentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais). Prazo: Vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Data da

Contrato/Ct: N° 204/2013

Contrato/CT: n° 204/2013
Contrato/CT: n° 204/2013 – CR 001/2013 – Processo 079/2013 – Contratado: Empresa Clínica Radiológica Campinas. Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnósticos por Ultrassonografia aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento n° 001/2013. Valor Global: R$ 279.288,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais). Prazo: Vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2013.

Contrato/Ct: N° 205/2013

Contrato/CT: n° 205/2013
Contrato/CT: n° 205/2013 – CR 006/2012 – Processo 055/2012 – Contratado: Empresa DMI – Diagnóstico Médico por Imagem Ltda. Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnósticos por Radiologia aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento n° 006/2013. Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo: Vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2013.

Contrato/Ct: N° 206/2013

Contrato/CT: n° 206/2013
Contrato/CT: n° 206/2013 – CR 006/2012 – Processo 055/2012 – Contratado: Empresa Diagnóstico da América do Sul S/A. Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnósticos por Radiologia aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento n° 006/2013. Valor Global: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). Prazo: Vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2013.

Contrato/Ct: N° 207/2013

Contrato/CT: n° 207/2013
Contrato/CT: n° 207/2013 – CR 006/2012 – Processo 055/2012 – Contratado: Empresa Clínica Radiológica Campinas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Diagnósticos por Radiologia aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital

de Credenciamento n° 006/2013. Valor Global: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Prazo: Vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2013.

Decreto Nº 2472/2014

DECRETO Nº 2472/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos, os seguintes servidores contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

	Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
I	Márcia Alves Medeiros	Agente de Serviços Gerais	Educação	40h/s
II	Rosa Salete Braatz	Agente de Serviços Gerais	Educação	40h/s
III	Isamara Cristina da Cunha Garcia	Agente de Serviços Gerais	Educação	40h/s
IV	Maria Marta Martins	Agente de Serviços Gerais	Educação	40h/s
V	Meri Luci de Souza	Agente de Serviços Gerais	Educação	40h/s
VI	Marcelo Nilton de Deus	Motorista	Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	40h/s

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Catarina.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira – PSDB

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Vereador Telmo Pedro Vieira – PSDB e o Vereador Moacir da Silva - PMDB, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a presença de todos os Senhores Edis. A seguir foi proferida a leitura da Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, que posta em votação foi aprovada por nove votos favoráveis, com a ressalva do Vereador Neri Osvaldo do Amaral - PMDB, dizendo ter falado que em 1992 eram dezenove vereadores e não em 1994, como consta. A seguir foi feita leitura das matérias constantes da pauta e em continuidade foi declarada livre a palavra no Expediente. Ocupou a tribuna o Vereador Moacir da Silva – PMDB, que inicialmente convidou a todos para o lançamento do livro "Mortos sem sepultura", do Major Márcio Claudino, cuja renda será inteiramente revertida para a Associação de Pessoas Desaparecidas. Continuando o orador disse que o desaparecimento de um ente querido causa uma lacuna na família, que dificilmente é preenchido. A seguir o orador lamentou a notícia de que o sacrário da Igrejinha da Ponta de Baixo foi roubado, juntamente com as hóstias consagradas. Disse que o oratório era modesto e não tinha valor comercial. Continuando o orador convidou todos os vereadores do seu partido para a Reunião da Executiva do Diretório amanhã e destacou que as reuniões são feitas sempre na terceira terça feira do mês. Continuando o orador convidou todos a participar, no próximo dia 25, da Sessão Solene, em homenagem a Passagem dos vinte anos da Associação de Professoras aposentadas "As Idealistas". Disse que esta homenagem é importante para todos que acreditam que a transformação da sociedade somente será possível através da educação. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Geraldo Swiech – PT, que inicialmente comentou estar ocorrendo a vacinação de meninas a partir da Pré-adolescência, contra o vírus HPV. Disse que além da vacina, este é um momento de discutir a sexualidade das meninas e temas importantes como gravidez na adolescência, que tanto mal tem causado às famílias. Ressaltou que a vacina não substitui a necessidade de regular de exames como o papa Nicolau em mulheres em idade de 18 à 30 anos. Em aparte o Vereador Moacir da Silva, considerou que deve ser discutida também a aplicação da vacina HPV, também em meninos. Ressaltou que a vacina HPV, nas clínicas particulares custa R$ 800,00 a dose, ou seja, permite saúde apenas para quem tem dinheiro. Retomando a palavra o vereador Geraldo disse que brincar é uma das coisas mais sérias da infância, no entanto estudos mostra que quarenta por cento dos assaltos no país, são feitos com armas de brinquedo, por isto vários municípios proibiram sua comercialização. Disse que em alguns Estados são cobradas multas de quem comercializa armas de brinquedo. Disse que as brincadeiras da infância influenciam a formação caráter das pessoas. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus – PMDB, dizendo ter recebido, a algum tempo atrás, moradores das proximidades do Trevo de Forquilhinhas, preocupados com as obras que estão sendo executadas no

sistema viário local. Disse que uma nota no jornal dá conta de que a obra está parada a pedido da Prefeitura, que entendia que a Litoral Sul teria que fazer obras preparatórias para a execução da intervenção no trevo para garantir as condições mínimas de fluência do trânsito. Disse ainda que ficou marcada para o próximo dia nove uma nova rodada de debates sobre o trabalho. Continuando o orador ressaltou a importância de a comunidade tomar conhecimento dos fatos e participar de todos os movimentos. Disse que a Concessionária litoral foi convidada várias vezes para vir a esta Casa e não compareceu. Ressaltou que não podemos nos iludir de que o problema terá uma solução definitiva, o que somente ocorrerá com a implantação da alça de contorno, Finalizando o orador disse ter recebido expediente do Tribunal de Contas em resposta aos questionamentos feitos na audiência com o SINTRAN. Relata o expediente a importância de se receber informações do Banco Central sobre o rombo na São José Previdência. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Amauri Valdemar da Silva – PMDB, que inicialmente ressaltou a importância de que a cidade tenha um Instituto de Planejamento, pois este organismo faria com que fosse analisado de forma técnica demandas como do Loteamento Altos de São José, que fez com que se perdesse a possibilidade de ligação viária entre o Loteamento Maria Onorata e o Bairro Roçado, através da Rua Francelina de Jesus. Ressaltou que esta possibilidade foi trocada por trezentos mil reais, o que é um absurdo, pois seria uma importante ligação entre bairros importantes da Cidade. Disse que a loteadora colocou uma cancela nesta rua, construída em Área de Preservação Permanente – APP, para dar acesso exclusivo ao Loteamento. Ressaltou que somente podem ser construídas no recuo, a lixeira e a central de gás. Estando esgotado o tempo do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única, foram aprovadas por nove votos favoráveis as seguintes matérias: 1) Requerimento de vários vereadores para que seja realizada Sessão especial Comemorativa aos 20 anos da Associação das Professoras Aposentadas "As Idealistas", no dia 25 de março de 2014, no Planário da Câmara Municipal, às 19:00 horas. 2) Requerimento n.º 13/2014, Vereador Telmo Pedro Vieira, para que seja realizada Sessão Especial a ser realizada no dia 03 de abril de 2014, às 19h:00 no plenário desta Casa, em comemoração à CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2014 que terá como tema "Fraternidade e Tráfico Humano" e como Lema "É para a liberdade que Cristo nos libertou" (GL5,1). 3) Requerimento nº 14/2014 do Vereador Amauri Valdemar da Silva, à Prefeita Municipal, solicitando que esta Remeta a esta Casa informações que especifica a respeito do Jardim Botânico em Potecas, 4) Requerimento nº 15/2014 do Vereador Geraldo Swiech, a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, solicitando que sejam normatizadas as operações de carga e descarga no Município de São José, conforme especifica. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, passou-se às Explicações Pessoais. Ocupou a tribuna o Vereador Neri Osvaldo do Amaral – PMDB, dizendo entender que a obra do Jardim Botânico, trará grande benefício à cidade, que receberá equipamentos e construções prontas que precisam apenas ser mantidas. Continuando comento que um tema que tem grande vivência é sobre a pesca, por isto pode afirmar que o Ministério Público da Pesca tem pouco conhecimento sobre atividade, seja na forma artesanal, ou industrial e precisa reconsiderar alguns pensamentos. Disse que solicitou que seja marcada entrevista com o Secretário da Pesca, pois entende que algumas pessoas dirigem uma entidade desta importância, sem nunca ter entrado em um barco. Disse que o Ministério Público, por sua falta de conhecimento, está acabando com os pescadores, pois querem imitar a Legislação japonesa, onde é praticada uma pesca tecnológica. Disse que a pesca tem que ser tratada não somente por técnicos, mas também por pessoas que tenham vivência prática. Continuando comentou matéria da RBS, sobre o trabalho infantil escravo. Disse não ver mal algum em o filho ajudar o pai no serviço doméstico ou em uma empresa familiar. Disse que desde dez anos trabalhou, como pintor, como ajudante de pedreiro, e outras profissões, ajudando sua família. Destacou a importância de que a família incentive o trabalho, pois isto educa, dá responsabilidade e tira o jovem do caminho das drogas. Disse ser importante que se tenha muito cuidado ao se classificar o trabalho familiar como trabalho escravo, pois o jovem que trabalha e estuda está semeando seu futuro, já que praticamente todos os que começaram a trabalhar cedo, são homens de bem. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Orvino Coelho de Ávila – PSB, que inicialmente agradeceu as palavras do Vereador Moacir sobre a outorga do Título de Cidadão Josefense. Continuando disse ter participado na última sexta feira de uma solenidade muito especial comemorativa aos 45 anos da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, onde foram homenageados vários ex-prefeitos da região. Ressaltou a importância de que as pessoas sejam lembradas e homenageadas em vida. Destacou a importância desta entidade que congrega e auxilia municípios da Região em especial os de menor porte. Em aparte o Vereador Neri Osvaldo do Amaral, parabenizou aos organizadores da festa, onde foram homenageadas as vinte e uma câmaras municipais da Região. Continuando o orador entregou ao Presidente a Placa recebida concedida à Câmara de São José, para que faça parte da história desta Casa,Retomando a palavra comentou sobre a fala do Vereador Amauri, referente ao fechamento da Rua Frencelina de Jesus, que deveria fazer a ligação entre Barreiros e Forquilhinhas, através do Morro do Avaí. Disse que irá requerer ao Executivo que promova ação judicial para a recuperação daquela importante via pública. Finalizando disse que irá questionar o Executivo sobre a atual situação do licenciamento da Avenida Beira Mar, de como foi dada a concessão. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Telmo Pedro Vieira – PSDB, comentando sobre o convite que recebeu, para as comemorações dos 264 anos da Cidade e fez um breve comentário sobre a história da colonização. Disse ser adepto da simplicidade, no entanto o convite carece de maiores detalhes, para a divulgação dos eventos. Lembrou que na data de aniversário da cidade serão outorgados doze títulos de Cidadão Josefense, que é a maior honraria que a cidade concede, acolhendo novos cidadãos. Continuando registrou a saída do Secretário Adjunto da Cultura Carlos Eduardo Martins, que fez um excelente trabalho naquela pasta e desejou a este pleno êxito em sua nova empreitada. Continuando comentou ter estado com a Secretária da Educação do Município, Vereadora Meri Terezinha de Melo Hang, juntamente com os professores da cadeira de filosofia, para discutir a volta da disciplina à grade do Primeiro Grau. Ressaltou o interesse com que a Secretária recebeu os professores, que demonstra claramente a seriedade com que a educação está sendo tratada. Ocupou ainda da tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus – PMDB, lembrando a todos que amanhã às 1930 horas, será realizada a reunião com a Secretária da Segurança e moradores das proximidades do Trevo de Forquilhinhas, para discutir e propor soluções para a realização das obras. Finalizou ressaltando a importância de todos os interessados estarem atentos e participarem das soluções. Estando esgotado o tempo regimental da presente Sessão, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando a todos para uma a Sessão Solene de Aniversário da Cidade, quarta feira em horário regimental.

São José (SC), 17 de março de 2014.

SANDERSON ALMECI DE JESUS Presidente	GERALDO SWIECH Vice-Presidente
TELMO PEDRO VIEIRA Primeiro Secretário Ad Hoc	MOACIR DA SILVA. Segundo Secretário Ad Hoc

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Catarina.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira – PSDB

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Vereador Wallace Avanir de Souza - PDT e o Vereador Moacir da Silva - PMDB, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a presença de todos os Senhores Edis. A seguir foi proferida a leitura da Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, que posta em votação foi aprovada por onze votos favoráveis, sem restrições. A seguir foi feita leitura das matérias constantes da pauta e em continuidade foi declarada livre a palavra no Expediente. Ocupou a tribuna o Vereador Amauri Valdemar da Silva – PMDB, que comentou sobre o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Polícia Militar e a Polícia Civil de Santa Catarina, para que estas desempenhem as atividades de fiscalização e vigilância patrimonial, e cria gratificações aos policiais envolvidos. Ressaltou que a mensagem fala em gastos anuais da ordem de um milhão de reais. Disse entender que esta é uma despesa que a cidade não precisaria ter, pois as polícias já prestam estes serviços à cidade e a guarda municipal já faz a vigilância patrimonial. Disse entender que estes valores deveriam ser usados para promover concurso para Fiscais de Tributo e de Obras. Disse não concordar em se tirar policiais do policiamento ostensivo, uma vez que o nível de violência aumenta a cada dia. Questionou como estes ficais irão expedir multas ou altos de infração, se não fizeram concurso público para isto. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Adriano de Brito – PR, que inicialmente parabenizou à Mesa pela Sessão Solene do Dia de São José, onde foram homenageadas doze pessoas de grande valor para a cidade. Continuando disse que certamente não iremos lembrar hoje todas as pessoas que foram homenageadas naquela sessão, imaginemos então lembrar homenageados de outros anos. Continuando destacou a importância da a Câmara manter um arquivo histórico de pessoas homenageadas, que possa ser consultado a qualquer tempo. Em aparte o Vereador Geraldo Swiech, disse ter estado no Ministério Público e, uma das questões levantadas na reunião foi a compilação das leis municipais. Foi considerada também a possibilidade de se colocar um link na internet que remeta a história de nomes de ruas e bairros da cidade. Também em aparte o Vereador Orvino Coelho de Ávila, lembrou que haviam quatro médicos entre os homenageados. Lembrou que esta Casa já homenageou o médico Albert Sabin. Parabenizou ao Vereador Adriano e sugeriu que seja reunido material histórico e fotográfico, e realizado uma exposição, já que a câmara tem um espaço de qualidade para este fim. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Wallace Avanir de Souza – PDT, que inicialmente apresentou o livro de autoria do Major Márcio Claudino, intitulado Mortos sem sepulturas, que trata de pessoas desaparecidas, que irá doar toda a arrecadação de venda, aos organismos que se preocupam e atuam na divulgação de e recuperação de pessoas desaparecidas. Continuando comento a situação de um munícipe cujo pai sofreu um AVC, e diariamente era transportado para tratamento, e acompanhado por um enfermeiro, e este acompanhamento simplesmente foi retirado, e cuidado do paciente deixado por conta do motorista. Disse que esta situação é impossível, já que o motorista não poderá parar o veículo em cima da ponte, por exemplo, para prestar socorro. Lembrou o slogan de campanha da prefeita, "Para cuidar de São José". Continuando comentou novamente sobre a ambulância que está abandonada na oficina mecânica, lamentando que tenha sido pensado em dar baixa no veículo, apesar de se praticamente nova e com todos os equipamentos em condições de uso. Continuando comentou que a farmácia do Posto de Saúde do Loteamento Luar, foi fechada por um dia, para contagem dos medicamentos, o que é absurdo e demonstra a total falta de gestão da unidade. Continuou lamentando que um paciente tenha que ir a Florianópolis para fazer um exame cardiológico, quando temos um hospital de referência em doenças cardíacas. Finalizando o orador criticou os festejos de aniversário da cidade, que não realizaram nenhuma atividade cultural, voltada para a comunidade. Estando esgotado o tempo do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única foram deliberadas as seguintes matérias, como segue: 1) Aprovado por onze votos favoráveis, a Admissibilidade do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 158/2013, o Executivo, que altera a adequação e o uso de área constante do Anexo I, do Pleno Diretor. 2) Aprovado por onze votos favoráveis o Requerimento n° 97/2013, do Vereador Francisco Bento da Costa Silvy, que solicita à Secretária da Educação do Município, informações que especifica sobre as escolas profissionais. 3) Aprovado por doze votos favoráveis, o Requerimento n° 016/2014, do Vereador Wallace Avanir de Souza, que solicita à Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, que remeta a esta Casa, cópia do Estatuto e do Regimento Interno daquela Fundação. 4) Foi posto em deliberação e retirado de pauta pelo autor, o Requerimento nº 017/2014, do Vereador Wallace Avanir de Souza, que solicita à Superintendente da Fundação Municipal de Esportes cópia de documentos e expedientes que especifica. 5) Aprovado por nove votos favoráveis o Requerimento nº 18/2014, do Vereador Túlio Márcio Salles Maciel, que solicita à Chefe do Executivo, informações sobre as medidas tomadas sobre o Bem estar Animal, após a aprovação da Lei n° 5313/2013. Em Primeira Discussão, foram aprovadas por nove votos favoráveis as seguintes matérias: 1) Parecer Conjunto da Comissão de Constituição Justiça e Redação e da Comissão de Educação Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor, favorável ao Projeto de Lei n° 050/2013, do Vereador Michel da Silva Schlemper, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, do total de vagas disponíveis e a lista de espera das vagas para educação infantil das Escolas Municipais. 2) Parecer da Comissão Justiça e Redação, da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, e Assistência Social e Defesa do Consumidor, favorável ao Projeto de Lei nº 168/2013, Governamental, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências. . 3) Parecer Conjunto da Comissão de Constituição Justiça e Redação e da Comissão de Educação Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Lei nº 007/2014, do Vereador Geraldo Swiech, que dispõe sobre a proibição da exposição, nas mesas e balcões, dos estabelecimentos que comercializam alimentos preparados para consumo imediato, como bares, restaurantes e similares, de recipientes que contenham sal de cozinha. 4) Foi posto em deliberação e retirado de Pauta pelo autor, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição Justiça e Redação e da Comissão de Educação Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Lei nº 175/2013, Governamental, que dispõe sobre a provisão de benefício eventual, na forma de Auxílio natalidade, no âmbito da Assistência Social, de São José e dá outras providências. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, e estando esgotado o tempo regimental da presente sessão, o Senhor Presidente, encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando uma próxima, ordinária, para quarta feira, em horário regimental.

São José (SC), 17 de março de 2014.

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

GERALDO SWIECH
Vice-Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad Hoc

MOACIR DA SILVA.
Segundo Secretário Ad Hoc

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Catarina.

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira – PSDB

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Vereador Telmo Pedro Vieira - PSDB e o Vereador Moacir da Silva - PMDB, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a presença de todos os Senhores Edis. A seguir foi proferida a leitura da Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, que posta em votação foi aprovada por nove votos favoráveis, com a ressalva do Vereador Telmo Pedro Vieira, para que constasse na última página o nome do Vereador Wallace Avanir de Souza, como Primeiro Secretário Ad Hoc. A seguir foi feita leitura das matérias constantes da pauta e em continuidade foi declarada livre a palavra no Expediente. Ocupou a tribuna o Vereador Orvino Coelho de Ávila - PSD, que inicialmente parabenizou aos vereadores Moacir da Silva, Adriano de Brito e Francisco Bento da Costa Silvy, pela participação na Sessão de ontem em homenagem ao Grupo de Professoras Aposentadas, "As Idealistas". Continuando apelou aos vereadores para que participem mais das sessões de homenagens, pois o reconhecimento dos valores é importante para os homenageados e para o Legislativo. Continuando o orador comentou sobre a Rua Francelina de Jesus, e solicitou à TV Câmara que faça uma matéria sobre aquela via, que foi fechada pela Loteadora Santa Paula, quando da implantação do Loteamento Altos de São José e desde 2006 lutamos para fazer as ligações possíveis com as Rua João Grumiché e Arthur Mariano, ligando os Bairros de Forquilhinhas e Roçado. Continuando o orador disse que a cidade tem que identificar, cadastrar, cercar e manter um registro das áreas públicas, pois muitas foram invadidas, ou sequer temos conhecimento de sua propriedade. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Neri Osvaldo do Amaral – PMDB, que comentou sobre a realização da Sessão solene em comemoração ao aniversário de São José, quando foram outorgados doze títulos de Cidadão Josefense à várias personalidades vindas de outras cidades, que contribuíram para o desenvolvimento de São José. Continuando o orador ressaltou que o dia dezenove de março é na verdade o dia do Santo Padroeiro da Cidade, São José, e não aniversário de fundação do município. Sobre o DENIT, disse que a saída do Senhor José João, daquele Departamento, foi por questão política e não por incompetência ou por crítica ao trabalho que estava sendo executado. Em aparte o Vereador Francisco Bento da Costa Silvy, elogiou ao Ex-Presidente do DENIT, dizendo que este sempre atendeu a todos de forma cordial. Retomando a palavra o Vereador Neri lembrou a passagem do dia da água, no último dia 22 de março, ressaltando que este é bem maior da humanidade, mais valioso do que o ouro ou qualquer outro bem, por isto a importância de preservarmos a natureza. A seguir o orador comentou sobre a Alça de Contorno da BR 101, confirmando o que disse o Vereador Orvno, que não foi feita audiência pública em São José, e não admite que seja considerada a audiência feita em Palhoça. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Telmo Pedro Vieira – PSDB, que comentou o excelente trabalho da Secretária da Educação do Município Meri Hang, que criou, nas escolas da Rede Municipal, a Escola de Pais, onde os pais se reúnem e discutem a situação da escola e as soluções para o problema. Ressaltou a importância de que os pais façam parte da vida escolar. Continuando o orado comentou sobre os moradores das ruas da Cidade, dizendo ter recebido ofício do Secretário do Desenvolvimento Social, dando conta das ações realizadas neste sentido que retiraram mais de quinhentas pessoas das ruas, e encaminhadas, para tratamento, ou para suas cidades de origem. Manifestou sua preocupação com o fato de cidades como Florianópolis e Biguaçu, encaminharem moradores de rua, para São José, para serem incluídos nos programas da Prefeitura. Continuou comentando ter recebido telegrama da Delegada Sandra, manifestando sua preocupação por ter recebido mandato de soltura de mais de 15 presos, que retornarão às ruas sem terem cumprido suas penas. Disse que a questão da Superlotação nos presídios é preocupante, sendo registradas situações onde um espaço para 75 pessoas, acomoda até 150, em situação desumana. Continuando o orador disse que o governo do estado havia planejado a construção de um presídio em São José, que foi perdido. Disse que a cidade de Balneário Camboriú já construiu o Presídio. Destacou que a cidade não pode deixar simplesmente ignorar e se mostrar contra a construção de presídios, pois o problema da superlotação existe e tem que ser solucionado. Destacou o trabalho do Vereador Orvino neste sentido, dizendo que não basta ficarmos apenas no discurso, precisamos de um planejamento sistemático de soluções. Destacou ainda a importância de que a Prefeita receba à Delegada, e conjuntamente planeje uma solução, para que não sejamos as próximas vítimas do processo. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Francisco Bento da Costa Silvy – PT, dizendo que no último dia dois de dezembro, foi aprovado nesta Casa, requerimento de sua autoria, solicitando informações sobre os contratos de coleta de lixo da cidade, que não obteve resposta. Continuou dizendo que o Projeto de Lei que aumentou de treze para dezenove teve o acompanhamento da AENFLO e do Observatório Social, que não acompanhou da mesma forma outras questões importantes da Cidade. Lembrou que, segundo a Lei Orgânica, o Executivo tem trinta dias para responder a qualquer questionamento, e seu requerimento foi feito a mais de cem dias, portanto, se não obtiver resposta irá buscá-la pela via judicial. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus – PMDB, que comentou o que foi dito na imprensa sobre a proporcionalidade entre os cargos efetivos e comissionados. Citou a fala do Procurador Geral de Justiça que esclareceu que os cargos de assessoramento não entram não entram nesta conta. Lamentou que o jornal não tenha considerado o valor das folhas de pagamentos das câmaras do Estado, pois assim poderia ver que a Câmara de São José tem uma folha enxuta. Estando esgotado o tempo do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única, foi aprovado por dez votos favoráveis, o Requerimento nº 19/2014 do Vereador Moacir da Silva, solicitando à Chefe do Executivo, informações sobre a regulamentação da Lei Municipal número 5.099 de 29 de junho de 2001. Em Segunda Discussão, foram deliberadas as seguintes matérias, como segue: 1)
aprovado por nove votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e defesa do Consumidor, favorável ao Projeto de Lei n.º• 050/2013, do Vereador Michel da Silva Schlemper, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, do total de vagas disponíveis e a lista de espera das vagas para educação infantil do Município de São José e dá outras providências. 2) Aprovado por nove votos favoráveis o Parecer da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor favorável ao Projeto de Lei n.º• 168/2013, da Prefeita

Municipal, que dispõe sobre a criação do conselho Municipal de promoção da Igualdade Racial e dá outras providências. 3) Aprovado por oito votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Amauri Valdemar da silva, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei n.º• 007/2014, do Vereador Geraldo Swiech, que dispõe sobre a proibição da exposição, nas mesas e balcões, de recipientes que contenham sal de cozinha (cloreto de sódio) nos estabelecimentos que comercializarem alimentos preparados para o consumo imediato, como bares, restaurantes e similares, no Município de São José. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, passou-se às Explicações Pessoais. Ocupou a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus - PMDB, que continuou falando sobre a proporcionalidade do número de funcionários efetivos e comissionados da Câmara. Disse reconhecer que deveremos lançar edital de concurso público, no entanto temos que reconhecer que as duas modalidades de contratação são importantes para a condução dos trabalhos. Continuando leu a opinião do Juiz Marques Marim, publicada em um jornal de circulação, em que afirma que esta proporcionalidade seria não deve levar em conta os cargos da Administração Direta, como Procurador, Diretor Geral. Disse que atualmente a Câmara de São José tem dezesseis cargos em comissão e dezessete efetivos, ou seja, não há problemas de proporcionalidade. Continuando o orador manifestou sua preocupação com a soltura dos prisioneiros, pois estes voltarão às ruas trazendo insegurança à população, que certamente irá pagar a conta. Ressaltou que ao mesmo tempo em que tanto se fala de segurança, prisioneiros que cometeram crimes estão sendo soltos nas ruas. Em aparte a Vereadora Marilene Maura Vieira Damian, lembrou que esta Casa tanto debateu a questão da segurança, criou comissão, para discutir e propor soluções. Disse que o Estado prende e solta, quando deveria dar conta de manter a comunidade carcerária de maneira digna. Retomando a palavra o Vereador Sanderson disse ser este um dia triste e de muita preocupação que espalha uma sensação de insegurança por toda a cidade. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Geraldo Swiech – PT, dizendo defender ardentemente a Guarda Municipal, mas é contra o armamento desta força, pois isto irá transformá-la em polícia. Continuando comentou o triste episódio corrido na UFSC. Disse ser contra a legalização da canabis, por entender que isto não irá resolver o problema, e por saber que ela afeta a afeta a saúde das pessoas. Disse que a prática do uso da entorpecentes na UFSC não é de hoje, mas entende que se a Polícia Federal quer combater o narcotráfico, terá que investigar a partir das contas bancárias das pessoas envolvidas. Disse saber claramente qual é o sentimento dos alunos em não querer os policiais na UFSC, pois participou de movimentos estudantis e vivenciou estas ações e a presença dos P2, infiltrados nas salas de aula. Disse que não é prendendo o adicto de canabis, que irá se acabar com o trafico de narcóticos. Estando esgotado o Prazo regimental da presente sessão o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que na Segunda feira, seriam realizadas duas Sessões, para completar as oito, do mês. Estando esgotado o tempo regimental da presente sessão, o Senhor Presidente, encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando uma próxima, ordinária, para segunda feira, às dezessete horas.

São José (SC), 26 de março de 2014.

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

GERALDO SWIECH
Vice-Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad Hoc

MOACIR DA SILVA.
Segundo Secretário Ad Hoc

São José do Cedro

Prefeitura

Decreto Nº. 5.368/2014, de 31 de Março de 2014.

DECRETO Nº. 5.368/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"REGULAMENTA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SEMAE".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e da Lei Complementar nº 038 de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:
TÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º Este Decreto destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, administrados pelo município através do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do Município de São José do Cedro - SC, e a regulamentar as obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

Art. 2º Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são classificados, prestados, e cobrados de acordo com as prescrições deste regulamento.

Art. 3º Ao município, através do SEMAE caberá o exercício do Poder de Polícia e a aplicação das penalidades previstas nos artigos deste regulamento, bem como denúncias às autoridades competentes em relação às agressões ambientais, aos mananciais superficiais, subsuperficiais e subterrâneos que abastecem o Município de São José do Cedro.

TITULO II

DA TERMINOLOGIA

Art. 4º Fica adotada, neste regulamento, a terminologia contida nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, quais sejam:

I - Acréscimo ou Multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste regulamento como penalidade por infração às condições estabelecidas;

II - Aferição de hidrômetro: processo de conferência do sistema de hidrômetro para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;

III - Águas pluviais: são as águas procedentes das chuvas que por suas características, escoam por coberturas de prédios, carream por superfícies revestidas artificialmente e pelo solo natural;

IV - Água de infiltração: são as águas do subsolo que se introduzem na rede coletora ou emissária do sistema de tratamento de esgoto;

V - Agrupamento de edificação: conjunto de duas ou mais edificações tanto vertical quanto horizontal em um ou mais lotes de

terreno;

VI - Caixa de inspeção: dispositivo da rede pública de coleta de esgoto situado, sempre que possível, na calçada, visando possibilitar a inspeção e/ou desobstrução do ramal predial de esgoto;

VII - Caixa piezométrica ou tubo piezométrico: caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;

VIII - Categoria de usuário: classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do Serviço Autárquico;

IX - Cavalete: conjunto composto de hidrômetro e conexões que fazem a interligação do ramal externo ao ramal interno de unidade usuária;

X - Cobrança de água: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente ao serviço de fornecimento de água;

XI - Cobrança de esgotos: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente aos serviços de coleta de esgotos sanitários;

XII - Coleta de esgoto: recolhimento de refugo líquido, através de ligações à rede coletora, assegurando o posterior tratamento e seu lançamento no meio ambiente, obedecendo a legislação ambiental;

XIII - Coletor predial: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de inspeção situada na calçada;

XIV - Consumidor potencial: aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde o SEMAE poderá prestar seus serviços;

XV - Consumo estimado: parâmetro utilizado para cálculo de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro ou com funcionamento inadequado, correspondente ao consumo mensal de água;

XVI - Consumo médio: parâmetro adotado para cálculo de custo sobre serviços prestados de fornecimento de água em unidades usuárias com base na média de últimas leituras de consumo registradas em hidrômetros, podendo ser consideradas as relativas aos últimos três, quatro, cinco, seis ou preferencialmente em doze meses, conforme o caso;

XVII - Conta: documento emitido para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços de saneamento prestados pelo SEMAE;

XVIII - Contrato de fornecimento: instrumento pelo qual o SEMAE e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de água;

XIX - Contrato de coleta: instrumento pelo qual o SEMAE e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais da coleta de esgoto;

XX - Contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo o conteúdo delas ser modificado pelo SEMAE ou pelo usuário, uma vez estabelecido o modelo básico;

XXI - Custo da derivação: custo calculado de acordo com o valor estipulado ou orçamento de custos de materiais e mão de obra para execução do ramal predial;

XXII - Custo operacional: valor apurado a partir das despesas primárias necessárias para manter o sistema funcionando;

XXIII - Derivação, alimentador ou ramal predial de água:

a) interno: é a canalização compreendida entre o registro de saída do hidrômetro e a bóia do reservatório da unidade usuária;

b) externo: é a canalização compreendida entre a rede distribuidora e o cavalete, inclusive.

XXIV - derivação ou ramal predial de esgoto:

a) interno: é a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa de inspeção situada no passeio;

b) externo: é a canalização compreendida entre a caixa de inspeção situada no passeio e a rede coletora de esgoto;

XXV - Despejo ou esgoto industrial: refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

XXVI - Distribuidor: canalização pública de distribuição de água;

XXVII – Economia: é toda a subdivisão de uma ligação de água em unidade usuária com entrada e ocupações independentes das demais, de mesma propriedade e tendo, além disso, instalações hidráulicas próprias atendidas pelo serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

XXVIII – Elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água e esgoto;

XXIX – Esgoto ou despejo: refugo líquido que deve ser conduzido a um destino final;

XXX – Esgoto doméstico: águas contendo matérias fecais e águas servidas resultantes de banhos e higienização humana e de ambientes, de lavagem de utensílios e roupas, dentre outras atividades humanas provenientes de unidades usuárias classificadas como residenciais e de atividade comerciais que não incluem utilização de águas em processo produtivo de bens;

XXXI – Esgoto industrial: compreende os resíduos líquidos orgânicos, de indústrias de alimentos e matadouros, dentre outras classificações assemelhadas, bem como as águas residuárias agressivas procedentes de cerâmicas e água de refrigeração, dentre outros processos que utilizam água na cadeia produtiva;

XXXII – Esgoto sanitário: refugo líquido proveniente do uso de água para fins de higienização humana e de ambientes;

XXXIII – Extravasor ou ladrão: é a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;

XXXIV – Estrutura tarifária: conjunto dos parâmetros levados em consideração para a determinação dos custos unitários dos serviços públicos de fornecimento de água ou coleta de esgoto;

XXXV – Fornecimento de água: entrega através de ligações à rede de distribuição de água potável, submetida ao tratamento prévio;

XXXVI – Fossa séptica: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para tratamento primário de esgoto sanitário domiciliar através de sedimentação e digestão;

XXXVII – Fossa absorvente ou sumidouro: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;

XXXVIII - Greide – série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo ao longo de sua extensão;

XXXIX– Hidrante: é o aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;

XL – Hidrômetro: equipamento instalado em cavaletes destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que atravessa para abastecimento de unidades usuárias;

XLI – INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;

XLII – Interrupção no fornecimento de água e coleta de esgotos: interrupção do fornecimento de água e/ou do serviço de coleta de esgotos ao usuário pelo não pagamento da tarifa e/ou por inobservância às normas estabelecidas neste Regulamento;

XLIII – Instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados junto ao ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

XLIV – Instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, equipamentos e peças especiais localizados junto do ponto de coleta de esgoto;

XLV – Lacre: dispositivo destinado a caracterizar a inviolabilidade do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;

XLVI – Limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.

XLVII – Ligação clandestina: é a ligação predial às redes distribuidoras de água e/ou coletoras de esgoto sanitário sem comunicação e/ou autorização e fora dos padrões de qualidade determinados pelo SEMAE;

XLVIII – Ligação predial de água: conjunto de canalização e peças especiais situadas entre a rede publica de distribuição de água e o hidrômetro instalado na unidade usuária, inclusive;

XLIX – Ligação predial de esgoto: conjunto de canalização e peças especiais situadas entre a rede pública coletora e a caixa de inspeção instalada defronte a unidade usuária, inclusive;

L – Ligação temporária: ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para atender a circos, parques, canteiros de obras e similares;

LI – Mg/l: miligrama por litro.

LII – Peças de derivação: dispositivo aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial;

LIII – Ph: percentual de hidrogênio;

LIV – Ponto de entrega de água ou alimentador predial: é o ponto de conexão da rede pública de água com as instalações de utilização do usuário;

LV – Ponto de coleta de esgoto ou ramal coletor: é o ponto de conexão da caixa de inspeção da rede pública de esgoto com as instalações do usuário;

LVI – Rede distribuidora de água: é o conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de fornecimento de água;

LVII – Rede coletora de esgoto: é o conjunto de canalizações, de peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de coleta de esgotos;

LVIII – Registro externo: é o registro de uso, aplicação e de propriedade do Serviço Autárquico, destinado à interrupção do fluxo de água em tubulações da instalação predial ou aplicado na origem do alimentador predial e instalado em ramal externo;

LIX – Registro interno ou de acidente: é o registro instalado no ramal predial interno para permitir a interrupção de passagem de água após o hidrômetro;

LX – Religação: é o restabelecimento do abastecimento público de água à unidade usuária após a regularização da situação que originou o corte da ligação e suspensão do fornecimento de água;

LXI – Reservatório de acumulação de água: depósito destinado ao armazenamento de água potável e elemento componente de um sistema de abastecimento de água ou de uma unidade usuária;

LXII – Sistema público de abastecimento de água: conjunto de tubulações, captações de água subterrâneas ou superficiais, estações de tratamento, elevatórias, reservatórios, equipamentos e demais instalações destinadas ao fornecimento de água potável;

LXIII – Sistema público de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias, equipamentos e demais instalações destinadas a coletar, transportar e dispor adequadamente os esgotos;

LXIV – Supressão da derivação: retirada física do ramal predial e cavalete e/ou cancelamento das relações contratuais entre o SEMAE e consumidor/usuário em decorrência de infração às normas e regulamentos que regem as relações;

LXV – Tarifa de água: preço correspondente à água fornecida pelo SEMAE à unidade usuária, conforme definido em tabela própria;

LXVI – Tarifa de esgoto: preço correspondente ao esgoto coletado de unidade usuária do sistema público de esgotamento sanitário local, conforme definido em tabela própria;

LXVII – Tarifa social: tarifa subsidiada pelo operador público do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada à população de baixa renda, cujo único imóvel seja de área de até 70m2 (setenta metros quadrados) construídos, para fins unicamente residenciais, e que se utilize do consumo mínimo de até 10m³ de água por unidade usuária;

LXVIII – Tarifa mínima: preço estabelecido pelo SEMAE, cobrado de todas as economias e unidades usuárias, referente ao valor cobrado sobre o limite de consumo básico da categoria a que pertencem, destinado à cobertura do custo operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;

LXIX - UFRM: Unidade Fiscal de Referência Municipal;

LXX – Usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato e de direito, legalmente representada, que solicitar ao SEMAE local ou fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário e assumir responsabilidade pela utilização dos serviços de água e/ou coleta de esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

LXXI – Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de coleta de esgoto;

LXXII – Válvula de flutuador ou bóia: é a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios de acumulação de água dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;

LXXIII – Virola: aro metálico que aperta ou reforça um objeto, ou seja, o hidrômetro à tubulação de cavalete de unidade usuária;

LXXIV – Violação: é o restabelecimento do fluxo e fornecimento normal de água suspenso e/ou interrompido pelo SEMAE que tenha sido realizado por pessoa não autorizada.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto – criado pela Lei Complementar nº 038 de 12 de dezembro de 2013, com atuação em todo o território municipal:

I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II – atuar como órgão coordenador da execução de convênios entre o Município e órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação e/ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;

III – administrar, operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários no Município;

IV – lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto e as taxas de contribuição que incidirem sobre imóveis beneficiados por tais serviços;

V – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

VI - elaborar planos e a universalização do saneamento básico a todos os moradores de São José do Cedro; e

VII - promover o controle social, garantindo à sociedade informações técnicas e participações na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º É atribuição do SEMAE, controlar e fiscalizar as novas construções e unidades construídas de fossas sépticas e absorventes, de usuários servidos pelo sistema de abastecimento de água e não atendidas com sistema de esgotamento sanitário, mantendo cadastros e registros de unidades ativas e inativas de poços tubulares profundos, denominados poços artesianos, e/ou outras fontes de captação de água destinadas ao consumo humano com operacionalização independente da rede pública de abastecimento, com exploração pública ou privada no município, bem como de Responsável Técnico com registro junto ao Conselho Regional de Química.

§ 2º O assentamento de canalizações, coletores, instalação de equipamentos e execução de derivações serão efetuados pelo SEMAE, ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispuserem as posturas municipais e/ou a legislação aplicável.

§ 3º As canalizações e coletores, as derivações e as instalações assim construídas, integram o patrimônio do SEMAE.

§ 4º A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas exclusivamente pelo SEMAE ou por terceiros, devidamente autorizados.

§ 5º Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de abastecimento de água, o qual será feito pelo SEMAE.

Art. 6º Nenhuma construção relativa a sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários, situada na área de atuação do SEMAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele elaborado e/ou aprovado, condicionada à apresentação prévia da parte do interessado de cálculo de demanda de água e a contribuição do volume de esgoto que demonstrem a capacidade do sistema público para suportar o acréscimo da demanda pretendida.

Parágrafo único: Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo SEMAE, mesmo que delas não participe financeiramente.

Art. 7º Caberá ao SEMAE organizar, implementar e desenvolver, em conjunto com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais ou iniciativa privada no território municipal, ações de educação em saúde ambiental e mobilização social adequadas às legislações vigentes, visando conferir qualidade de vida à população, conservação e preservação das estruturas físicas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário instalados e em execução.

§ 1º Projetos técnicos de aproveitamento de águas pluviais implementados e implantados nas unidades usuárias deverão obrigatoriamente ser avaliados, aprovados e ter sua operacionalização monitorada sob a responsabilidade do SEMAE.

§ 2º As estruturas instaladas para reservação e distribuição de água deverão atender exclusivamente dispositivos internos de unidades usuárias.

TÍTULO IV

DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Art. 8º Caberá ao SEMAE realizar controle e fiscalização de locação e prospecção de poços tubulares rasos e profundos realizados em território municipal e definir critérios para trâmites de documentação legal e avaliação técnica de projetos para prospecção no âmbito municipal com base na legislação municipal, estadual e federal vigentes, visando conferir qualidade nas ações realizadas através de contratações da iniciativa pública e ou privada, como solução alternativa individual ou coletiva de abastecimento de água.

Art. 9º Caberá ao SEMAE, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária – realizar fiscalização em unidades instaladas anteriormente a este regulamento visando adequações normativas de controle de qualidade de água distribuída para consumo humano, capacidade instalada, condições das estruturas físicas e outorga para operacionalização das instalações existentes sob controle privado.

Parágrafo único: Os estabelecimentos públicos, comerciais, industriais e as habitações individuais e coletivas que utilizarem sistemas individuais ou coletivos privado de abastecimento de água,

deverão encaminhar relatório mensal de qualidade de água, programação de análises de amostras de água e estimativa do consumo em cumprimento às leis e regulamentos próprios.

Art. 10. Nos imóveis urbanos residenciais, comerciais, industriais ou públicos servidos por sistema privado de abastecimento de água captada em fonte de água denominada solução alternativa individual ou coletiva, e interligado à rede pública coletora de esgoto, deverão existir equipamentos de medição de vazão adequados à estrutura de captação existente, seja subterrânea, subsuperficial, superficial ou através de abastecimento por veículos pipa, para efeito de cálculo e faturamento sobre serviços de coleta e tratamento de esgoto adequado à categoria predial e normatização deste regulamento.

Parágrafo único: O acesso às dependências prediais e instalações do sistema privado de abastecimento de água deverá ser franqueado pelos proprietários e responsáveis aos técnicos do SEMAE, quando necessário para conferir qualidade operacional e coibir riscos de agressão ambiental e agravos à saúde humana, bem como para leituras de hidrômetros, dentre outras ações pertinentes.

Art. 11. Toda e qualquer solução individual ou coletiva privada para o abastecimento de água, dentro do território municipal estará sujeito à fiscalização e controle de instalação e operacionalização do SEMAE e Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária.

§ 1º A prospecção e a existência de poços tubulares destinados ao consumo humano sob o domínio público, terá prioridade de instalação, manutenção e operação sobre demais unidades de domínio particular independente da finalidade construtiva de acordo com legislação vigente.

§ 2º Não será permitida, em qualquer circunstância, a conexão do sistema público de abastecimento de água potável com sistemas individuais e coletivos privados de abastecimento.

§ 3º Os poços, vertentes, fontes e águas de superfície, de domínio público ou privado, cujo manancial seja considerado impróprio para consumo humano, pelas características organolépticas, físico - química, bacteriológica ou tornando-se improdutiva pela demanda de vazão requerida, serão lacrados, isolados ou desativados de acordo com legislação, uma vez esgotadas as alternativas viáveis para recuperação.

§ 4º A água distribuída por sistema de abastecimento de água privado será obrigatoriamente submetida a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico.

TITULO V

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Capítulo I

Das Redes Distribuidoras e Coletoras

Art. 12 As canalizações de água e os coletores de esgoto serão assentados em logradouros públicos após a aprovação dos respectivos projetos pelo SAMAE, o qual executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º As canalizações de água e os coletores assentados nos termos do presente artigo passarão a integrar o patrimônio do SEMAE.

§ 2º Caberá ao SEMAE decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidora e coletora, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.

Art. 13 Os órgãos da administração direta e indireta federais, estaduais e municipais, custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações, coletores e outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

Parágrafo único: No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 14 Os danos causados em canalizações, coletores ou em outras instalações dos serviços públicos de água e de esgoto serão reparados pelo SEMAE às expensas do autor, o qual ficará sujeito às multas previstas neste Regulamento, além das demais penalidades aplicáveis.

Art. 15 Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto correrão por conta dos interessados em sua execução ou em parceria, havendo interesse do SEMAE.

§ 1º A critério do SEMAE, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnica e econômica ou razões de interesse social.

§ 2º Nos prolongamentos de redes solicitadas por terceiros, o SEMAE não se responsabiliza pela liberação de áreas de servidão para implantação.

Art. 16 Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição e/ou coletoras de esgoto, quando ocasionados por alteração de greides, construção de qualquer outro equipamento urbano e construção de ligações de esgoto em prédios para a qual seja necessária a modificação da rede coletora.

Art. 17 É vedada a ligação de águas pluviais em redes e ramais coletoras e interceptadoras de esgoto.

Capitulo II

Dos Loteamentos

Art. 18 Em todos os projetos de loteamentos residenciais, comerciais e industriais a serem implantados em áreas urbanas ou rurais do território municipal, o SEMAE deverá ser consultado sobre a possibilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.

Art. 19 Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em loteamentos caracterizados no art. 18 e situados na área de atuação do SEMAE poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1º O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não podendo ser alterado no decurso da obra, sem a prévia aprovação do SEMAE.

§ 2º As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão ser doadas ao SEMAE quando da efetiva entrega das obras.

Art. 20 Os sistemas de abastecimento de água e os serviços de

esgotos sanitários dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, inclusive as ligações domiciliares, conforme as normas de padronização expedidas pelo SEMAE.

Parágrafo único: A critério do SEMAE, nos casos em que haja viabilidade técnica e econômica e/ou razões de interesse social, esses sistemas poderão ser executados com sua participação financeira.

Art. 21 Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAMAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 22 A interligação das redes do loteamento às redes, distribuidora de água e coletora de esgoto, será executada exclusivamente pelo SEMAE depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo único: Quando necessário reforço e/ou extensão de rede distribuidora que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo SEMAE às expensas do interessado.

Art. 23 Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, a título de doação, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SEMAE.

Capitulo III

Dos Agrupamentos de Edificações

Art. 24 Ao agrupamento de edificações aplicam-se as disposições do Capitulo II, observado também o disposto neste capítulo.

Art. 25 Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações serão construídos e custeados pelos interessados.

Art. 26 Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art. 27 As habitações e prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede distribuidora ou inferior ao nível da rede coletora, deverão ser abastecidos através de reservatório e instalação elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou do condomínio.

Art. 28 Havendo interesse mútuo, o SEMAE, poderá operar e manter as instalações comuns aos agrupamentos de edificações.

Capítulo IV

Dos Prédios

Seção I

Do Ramal e do Coletor Predial

Art. 29 O ramal predial externo de água ou de esgoto será assentado pelo SEMAE às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no art. 5º, §2º.

Parágrafo Único: O ramal predial de água de que trata este artigo compreende a tubulação a partir da rede distribuidora até o cavalete de medição, inclusive.

Art. 30 O ramal predial externo de água e/ou a coleta de esgotos serão feitos por meio de um só ramal predial de água e/ou de esgoto, conectado respectivamente às redes distribuidora e coletora existentes, na testada do imóvel.

§ 1º O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderão ser feitos por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SEMAE.

§ 2º Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto.

§ 3º O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida; no caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante e sob a responsabilidade do interessado.

§ 4º Em casos especiais, a critério do SEMAE, os ramais prediais de água e de esgoto poderão ser derivados da rede distribuidora ou coletora existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.

§ 5º Quando o prédio não estiver ligado às redes públicas de abastecimento de água e coletora de esgoto sanitário, caberá ao proprietário ou usuário requerer a instalação dos respectivos.

§ 6º Serão requeridos simultaneamente os serviços de água e de esgotos sanitários para os prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes.

§ 7º A instalação de água constitui requisito indispensável à concessão do serviço de esgoto sanitário e/ou adequações estruturais às normas constantes neste regulamento.

Art. 31 É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Parágrafo único: Os danos causados aos ramais de derivação pela intervenção indébita a que se refere este artigo serão reparados pelo SEMAE, por conta do usuário, sem prejuízo da penalidade que no caso couber.

Art. 32 Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e coleta de esgoto adequado, observando os respectivos padrões de ligação e categoria de usuários.

§ 1º Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SEMAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta deste.

§ 2º As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria, devendo a execução dos serviços ser de responsabilidade técnica do SEMAE.

Art. 33 Os procedimentos técnicos para interligação à rede coletora de esgoto de efluentes industriais e/ou gerados a partir de atividades comerciais que envolvam processos químicos deverão ser objeto de formalização quanto ao pedido de lançamento dos seus esgotos através de ofício, diretamente ao SEMAE, informando origem, o tipo de esgoto, resultados de análises laboratoriais, bem como também o volume médio que despejarão dentro de

período diário ou semanal, conforme o caso.

Parágrafo único: As solicitações para lançamento de esgotos e/ou águas residuárias industriais em rede coletora do sistema de tratamento de esgoto do município deverão, entre outras ações especificadas em lei municipal, ser acompanhadas dos documentos abaixo:

I - laudo de análise de esgoto, seja efluente de características orgânicas ou inorgânicas, fornecido por laboratórios de análises de amostras de esgoto devidamente registrados;

II – ofício emitido pela empresa requerente informando a natureza industrial, a vazão diária do efluente a ser lançado, anexando laudos técnicos da composição do efluente;

III – licença especial e de tributação emitida pelo município para atividades e licença ambiental junto aos órgãos de controle estadual;

IV – projeto técnico das interligações a partir da estrutura física da empresa e ponto de ligação na rede coletora do sistema de esgotamento sanitário;

V – comunicado da empresa do técnico responsável devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Química.

Seção II

Da Instalação Predial

Art. 34 As instalações prediais internas de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e do SEMAE, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 35 Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas às expensas do proprietário, de acordo com a padronização e normas do SEMAE.

§ 1º A conservação e manutenção das instalações prediais internas de água e de esgoto, ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SEMAE fiscalizá-las quando julgar necessário.

§ 2º Compreende instalação predial interna de esgoto, as estruturas instaladas a partir de poço de visita, denominado "Tee de Inspeção" ou "caixa de passagem" de espera, instalado pelo SEMAE em calçada ou passeio, quando da construção de rede coletora de esgoto, para posterior interligação da unidade usuária ao sistema de esgotamento sanitário.

§ 3º O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação, todas as instalações internas defeituosas e ou passíveis de danos e prejuízos ao patrimônio do SEMAE.

§ 4º As ligações prediais e unidades usuárias para prestação de serviços de fornecimento de água, independente de sua classificação, deverão ser obrigatoriamente dotadas de hidrômetro.

Art. 36 Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do SEMAE.

Parágrafo único – Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para o coletor do logradouro, situado na frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, através de documento hábil, para o coletor de cota mais baixa.

Art. 37 É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 38 É proibida, salvo consentimento prévio do SEMAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 39 As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas abastecidas por água de poços, águas pluviais ou quaisquer fontes próprias.

Seção III

Dos Reservatórios

Art. 40 É obrigatória a instalação de reservatório de acumulação de água nas dependências prediais dos imóveis, com capacidade de, no mínimo, 500 litros ou mais, sempre em razão da unidade usuária, para execução da ligação do ramal predial de água, independente da categoria econômica, devendo estes serem dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT, do SEMAE e demais legislações vigentes, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais em vigor.

Art. 41 Será dispensada a exigência contida no artigo anterior nos casos de imóveis comprovadamente em construção ou já construídos quando da publicação deste decreto, no entanto deverão cumprir o disposto no artigo anterior quando da solicitação de aprovação de projeto de ampliação da construção em qualquer caso.

Art. 42 O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I – assegurar perfeita estanqueidade;

II – utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;

III – permitir inspeção e reparos, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, devendo as bordas, no caso de reservatórios enterrados, terem altura mínima de 15 (quinze) centímetros;

IV – possuir válvula de flutuador – bóia – que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre e não interligado à rede coletora de esgoto, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água, tampa à prova de infiltrações, poeiras e insetos;

V – possuir canalização de descarga não interligada à rede coletora de esgoto, que permita a limpeza interna do reservatório;

VI – ter capacidade de reservação mínima capaz de abastecer o imóvel individualizado por unidade residencial, comercial ou industrial e dimensionamento adequado à demanda local, durante pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 43 É vedada passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 44 A critério do SEMAE, os prédios com mais de três pavimentos, ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 (dez) metros em relação à rede distribuidora, deverão possuir reservatório subterrâneo e instalação elevatória conjugada.

Parágrafo único: As instalações elevatórias serão projetadas e construídas de conformidade com as normas da ABNT, demais normas federais, estaduais e municipais, exclusivamente às expensas dos interessados.

Art. 45 Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recintos ou áreas internas fechadas, nas quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto sanitários, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais capazes de escoar qualquer fluxo eventual de esgoto sanitário.

Seção IV

Das Piscinas

Art. 46 As instalações de água de piscina deverão obedecer a regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção.

Art. 47 As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.

Art. 48 Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscinas.

Art. 49 Quando da existência de rede pública de esgotamento sanitário, os despejos provenientes de piscinas deverão ser lançados na referida rede.

Art. 50 Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

Capítulo V

Dos Hidrantes

Art. 51 O SEMAE, de acordo com o Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de abastecimento de água compatível com as especificações técnicas pertinentes.

§ 1º No caso de instalação de hidrantes por exigência do Corpo de Bombeiros, feita a terceiros, a solicitação destes será feita mediante ofício do SEMAE, indicando o local da instalação.

§ 2º Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá ao interessado o pagamento prévio do orçamento elaborado pelo SEMAE ou, se preferir, poderá adquirir o hidrante e acessórios necessários a sua instalação com termo de doação para o Município de São José do Cedro.

§ 3º Somente serão instalados hidrantes aprovados pelo SEMAE e pelo Corpo de Bombeiros, observadas as normas específicas da ABNT.

§ 4º A instalação dos hidrantes será feita pelo SEMAE ou por terceiros por ele autorizados.

§ 5º O Corpo de Bombeiros não poderá, sem o consentimento do SEMAE, utilizar a água dos hidrantes para outro fim que não sejam aqueles emergenciais.

Art. 52 A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo SEMAE ou pelo Corpo de Bombeiros com autorização deste.

§ 1º O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SEMAE, no prazo de 24 Horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo.

§ 2º O SEMAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.

§ 3º Compete ao Corpo de Bombeiros, inspecionar com regularidade, as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao SEMAE os reparos porventura necessários.

Art. 53 A manutenção dos hidrantes será feita pelo SEMAE, às suas expensas.

Art. 54 Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SEMAE, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e demais penalidades aplicáveis.

Capítulo VI

Dos Despejos

Art. 55 É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados in natura na rede de esgoto, sendo que o referido tratamento será feito às expensas do usuário, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo SEMAE.

§ 1º As instalações prediais internas de esgoto em unidades usuárias deverão ser dotadas dos dispositivos discriminados nos incisos I e II deste parágrafo, para retenção de resíduos de difícil decomposição capazes de causar obstrução em rede coletora e desestabilização de processo biológico na estação de tratamento de esgoto municipal:

I – caixa de gordura e/ou fossas sépticas, em residências, condomínios residenciais, bares, restaurantes e hotéis, dentre outros empreendimentos comerciais que manipulem alimentos e/ou geradores de gorduras;

II – caixa de retenção de sólidos em empresas de lavagem de veículos, postos de combustíveis e similares, dentre outras unidades usuárias enquadradas neste Regulamento.

§ 2º Os resíduos retidos em caixa de gordura e caixas de retenção nas unidades usuárias deverão ser removidos periodicamente por empresa especializada com operação autorizada, em sendo o caso, com destinação final atendendo normativas vigentes.

§ 3º Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição de areia e a separação do óleo.

Art. 56 O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus dejetos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie às obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.

Parágrafo único: O SEMAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 57 Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos, salvo estudos técnicos posteriores que comprovem a necessidade de alteração.

I – a temperatura não poderá ser superior a 40º C;

II – o pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;

III – os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros, só serão admissíveis até o limite de 500 mg/l;

IV – os sólidos sedimentáveis em dez minutos, só serão admissíveis até o limite de 5000 mg/l;

V – para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta à natureza, o aspecto e o volume do sedimento; se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;

VI – substâncias graxas, alcatrões, resinas e outras (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;

VII – a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar a DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto;

VIII – ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 58 Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos de efluentes que contenham:

I – gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;

II – substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;

III – resíduos e corpos capazes de produzir obstruções tais como trapos, lã, estopa, pêlo, entre outros;

IV – substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;

V – substâncias que, por sua natureza e características, interfiram na estabilidade e processos biológicos de depuração na estação de tratamento de esgoto;

VI – substâncias que possam inviabilizar o sistema de esgotamento sanitário, impossibilitando atendimento às normativas e legislações vigentes para descargas de efluente pós-tratamento em corpo receptor previamente selecionado em execução de projeto.

Art. 59 O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e pelo SEMAE.

Art. 60 Nas zonas desprovidas de redes coletoras, os esgotos sanitários dos prédios deverão ser encaminhados a um dispositivo de tratamento adequado à necessidade da unidade usuária e sujeitos à fiscalização do SEMAE.

Parágrafo único: O dispositivo de tratamento de que trata este artigo deverá ser construído, mantido e operado pelo proprietário.

TÍTULO VI

LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Capitulo I

Da Classificação

Art. 61. As ligações de água e de esgoto classificam-se em provisórias e definitivas.

Parágrafo único – Para as ligações prediais de água e esgoto, além das normas estabelecidas pela ABNT, deverão ser obedecidos os regulamentos do SEMAE e demais legislações federais, estaduais e municipais respectivas.

Capítulo II

Das Ligações Provisórias

Art. 62 As ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento sanitário de estabelecimentos e eventos, tais como, exposições, feiras, parques, circos ou assemelhados, e ainda obras em logradouros públicos.

Parágrafo único: A concessão provisória do serviço terá duração máxima de 90 dias, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 63 As ligações provisórias de água e de esgoto, serão solicitadas pelo interessado, o qual deverá declarar o prazo desejado para o SEMAE, bem como o consumo de água potável provável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação do aludido prazo.

Parágrafo único: Equipara-se para efeito de cobrança dos serviços e tarifas das ligações provisórias a categoria de Serviço Comercial.

Art. 64 As ligações provisórias de água e de esgoto serão concedidas em nome do interessado mediante a apresentação da licença, alvará ou autorização da Prefeitura ou órgão competente, sem prejuízo de outros documentos exigidos em relação às ligações definitivas.

Art. 65 As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas, depois de satisfeitas as seguintes exigências:

I – instalações de acordo com os padrões do SEMAE;

II – depósito antecipado do valor da ligação e desligamento da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SEMAE;

III – depósito antecipado do valor do consumo estimado para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em sub-períodos não superiores a 01 (um) mês, e o valor correspondente a qualquer excesso de consumo de água verificado.

Capítulo III

Das Ligações Definitivas

Art. 66 As ligações de água e de esgoto serão concedidas em nome do proprietário do imóvel, mediante contrato de fornecimento estabelecido entre o SEMAE e o usuário, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de regularização do imóvel junto ao município (Alvará de Construção ou Habite-se;

II – comprovante do vinculo de propriedade do solicitante com o imóvel: escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel com assinatura reconhecida em cartório;

III - Carteira de identidade e CPF ou CNPJ do solicitante;

IV - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, no caso de prédios com

subsolo e/ou acima de três pavimentos, dependendo de estudo de condições de atendimento de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

V - cópia do projeto executivo da obra para as construções com área acima de 300 m2 dependendo de estudo de condições de atendimento de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

§ 1º O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

§ 2º O ramal predial ou ligação definitiva e rede coletora predial interna será dimensionado pelo SEMAE de acordo com necessidades básicas da unidade usuária, tendo as seguintes especificações:

I - o ramal predial terá diâmetro mínimo de ½ " (meia polegada) ou ¾" (três quartos de polegada), incluindo registro de manobra;

II - o coletor predial deverá ter diâmetro mínimo de 4 (quatro) polegadas.

Art. 67 Além dos requisitos previstos neste Regulamento, a ligação de água e/ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços constantes do Anexo III os quais poderão ser pagos em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas, reajustadas monetariamente pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único: O prazo para execução dos serviços requeridos pelos usuários, não especificados neste regulamento, será de 10 dias contados a partir do requerimento.

Art. 68 A concessão da ligação de água e/ou esgoto obriga o requerente ao pagamento antecipado, da primeira parcela e será feito após estudo de condições de atendimento de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

Art. 69 As ligações de água e de esgoto definitivas só serão executadas de acordo com os padrões do SEMAE.

Parágrafo único: É vedado o despejo de águas pluviais na canalização de esgoto sanitário, bem como a interligação dos dois sistemas.

Art. 70 Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor de sua posse requerer ao SEMAE as ligações definitivas de água e de esgoto, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

§ 2º Serão requeridos simultaneamente os serviços públicos de água e esgoto sanitário para os imóveis situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes.

Art. 71 A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

§ 1º É vedada ao usuário à derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do SEMAE.

§ 2º É de responsabilidade do proprietário do imóvel os débitos que incidirem sobre a propriedade, resultantes das tarifas e serviços constantes do presente Regulamento que deixarem de ser liquidados pelos usuários inquilinos/locatários.

§ 3º Caberá ao proprietário verificar a situação dos débitos do imóvel, em caso de venda, transferência a qualquer título ou nova locação, não isentando o novo proprietário de débitos porventura existentes.

Art. 72 Os desmembramentos das ligações de água e de esgoto só serão executados, depois de satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações da nova unidade de acordo com os padrões do SEMAE;

II - pagamento do valor do desmembramento e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SEMAE.

III – Pagamento dos débitos existentes.

Art. 73 O proprietário ou usuário poderá requerer o desmembramento da ligação de água existente no imóvel desde que este possua mais de uma unidade abastecida.

Capítulo IV

Dos Hidrômetros

Art. 74 O consumo de água será regulado e medido por meio de hidrômetro com características adequadas e conforme a classificação de cada unidade usuária.

Art. 75 Hidrômetros eventualmente adquiridos pelo usuário para instalação em unidades usuárias constituem parte integrante do ramal predial e serão de propriedade do SEMAE, ao qual compete sua instalação, substituição e conservação.

Art. 76 Somente servidores autorizados pelo SEMAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, bem como romper e substituir os respectivos selos, sendo absolutamente vedada, a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

§ 1º Os hidrômetros serão instalados preferencialmente na frente do imóvel, permitindo livre acesso, numa altura média de 80 cm, obedecendo aos critérios e padrões do SEMAE, devendo o usuário, em caso de danos e sob pena de responsabilização, comunicá-los ao SEMAE.

§ 2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SEMAE, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 3º O usuário será responsável pelas despesas de reparação de avarias conseqüentes de intervenções indébitas, bem como das provenientes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

§ 4º Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, dentro do mesmo lote de terreno, desde que seja viável tecnicamente, ficando sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes no anexo deste Regulamento.

§ 5º Quaisquer dispositivos, peças, conexões e equipamentos que não façam parte de cavaletes padronizados pelo SEMAE e instalados em unidades usuárias por profissionais não autorizados pelo SEMAE deverão obrigatoriamente ser removidos e atribuídos aos proprietários dos imóveis os respectivos atos de violação e danos ao patrimônio público, cabendo ao infrator a aplicação de sanções

e penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 77 O usuário poderá solicitar ao SEMAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1º Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas técnicas da ABNT.

§ 2º Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média dos seis últimos consumos faturados.

§ 3º A aferição do hidrômetro de que trata este artigo será realizada pelo INMETRO ou outro órgão autorizado.

§ 4º Caso sejam confirmados defeitos com erro de medição superior aos permissíveis, desfavorável ao usuário, o SEMAE calculará a tarifa devida, adotando-se como critério a média de consumos dos últimos seis meses, sendo as devoluções a serem efetivadas, se for o caso, limitadas aos excedentes em igual período.

Art. 78 O hidrômetro instalado na unidade usuária poderá ser substituído, conforme planejamento do SEMAE, visando atualizações estruturais de parque de hidrômetro, interferentes na capacidade de medição por desgastes mecânicos e/ou caracterizada como falha construtiva do fabricante e proximidade final de vida útil do equipamento, atendendo recomendações do fabricante e normas da ABNT ou, ainda removido para manutenção e pesquisa, situações nas quais as respectivas despesas não serão cobradas do usuário.

Art. 79 Em caso de demolição do imóvel, e não havendo condições técnicas definidas pelo órgão competente, acerca da construção de prédios neste mesmo endereço, o usuário poderá utilizar o mesmo hidrômetro em outro endereço de sua propriedade, em se tratando de nova ligação para imóvel recém construído ou desmembramento de economia, desde que os fatos sejam apurados e comprovados pelo SEMAE.

Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, o usuário arcará com as despesas da nova ligação constantes no anexo deste regulamento, deduzido o preço do hidrômetro e demais peças.

Art. 80 O usuário poderá solicitar ao SEMAE uma conferência de funcionamento do hidrômetro instalado em seu imóvel, sem ônus para si.

§ 1º Detectando em sua banca de testes aferida pelo INMETRO ou através de serviços executados pelo mesmo ou por órgãos autorizados, erro fora das normas estabelecidas pelo fabricante, providenciará, o SEMAE, o desconto correspondente a esse erro nos últimos consumos não-liquidados (pagos), adotando-se os mesmos critérios contidos no § 4º do art. 77 deste Regulamento.

§ 2º Não havendo condições para a conferência, o SEMAE providenciará a substituição do hidrômetro, sem ônus para o usuário, e cobrará a média dos últimos seis meses nos consumos não liquidados, na forma do parágrafo anterior.

Capitulo V

Dos Cavaletes De Unidades Usuárias

Art. 81 O cavalete é parte integrante das estruturas de distribuição de água instaladas nas unidades usuárias, de característica aérea devido a sua exposição, visando facilitar a instalação do equipamento de aferição, controle de vazão e um dos pontos coleta para pesquisas e estudos da qualidade de água distribuída à comunidade.

§ 1º Os cavaletes padronizados pelo SEMAE são compostos de equipamentos, peças e conexões dimensionadas com bitolas e classificação adequadas a cada usuário.

§ 2º Não será, em qualquer hipótese, permitida a instalação de torneiras ou qualquer tomada de água no cavalete de sustentação de hidrômetro, sendo permitida somente na rede de distribuição interna das unidades usuárias, com distância mínima de 30 cm do cavalete e custos de instalação e material às expensas do usuário.

TITULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Capitulo I

Da Classificação Dos Serviços

Art. 82 Os serviços de água e esgoto são classificados em 4 (quatro) categorias:

I – Residencial ("R"): quando a água é utilizada para consumo humano e de higienização em economias de uso exclusivamente residencial;

II – Comercial ("C"): quando a água é utilizada em estabelecimentos destinados ao exercício de atividades comerciais tais como escritórios, consultórios médicos e dentários, congregações religiosas, casas de caridade, barbearias, hotéis, pensões, restaurantes, açougues, casas de saúde, lojas comerciais de pequeno porte, clínicas, hospitais e estabelecimentos de ensino particulares, clubes e campos de esportes, tinturarias, oficinas mecânicas, lanternagens de veículos, sorveterias, padarias, granjas e em estabelecimentos comerciais de médio e grande porte ou industriais em que a água não seja utilizada como matéria prima na cadeia produtiva e comercial;

III – Industrial ("I"): quando a água é usada em estabelecimentos industriais e/ou em estabelecimentos comerciais de alto consumo, tais como postos de lavagem de veículos, fabricação de bebidas, frigoríficos, lavanderias e estabelecimentos industriais ou comerciais que utilizem a água como matéria–prima ou como inerente à própria natureza do comércio ou indústria;

IV – Pública ("P"): quando a água é utilizada em prédios e repartições públicas da administração estadual e federal tais como escolas, hospitais, representações de organismos governamentais, entre outros caracterizados como entidade pública não vinculada a administração pública municipal, seja em prédios próprios ou através de contrato de locação.

§ 1º A cobrança de tarifas mínimas para unidades usuárias classificadas como residencial, comercial, industrial e pública é de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por mês.

§ 2º Quaisquer mudanças de categoria dos serviços prestados ou do número de unidades usuárias/economias abastecidas deverão ser requeridas ao SEMAE, diretamente pelo usuário ou responsável por meio de requerimento escrito.

§ 3º A mudança de classificação de categoria de usuário dos serviços prestados ou do número de unidades abastecidas deverá ocorrer de ofício sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação ou a critério do SEMAE.

§ 4º Os serviços prestados a órgãos públicos serão incluídos na

tabela de classificação como categoria pública.

Capítulo II

Das Tarifas

Art. 83 Nas ligações com hidrômetro, a cobrança de água será calculada com base no consumo medido.

§ 1º Sendo o consumo medido mensal inferior ao consumo mínimo, será faturado o consumo mínimo de 10m³ de água por unidade usuária de cada categoria.

§ 2º Os imóveis cujo abastecimento é feito através de ligações desprovidas de hidrômetros terão suas cobranças de água calculadas com base no serviço estimado mensal, conforme tabela contida no Anexo II, enquanto não forem instalados os hidrômetros.

Art. 84 A tarifa mensal utilizada para cobrança do serviço de água e esgoto será baseada no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre um consumo mínimo da categoria dos serviços e os consumos excedentes, os quais serão calculados nas faixas subseqüentes, fixados de maneira a permitir a viabilidade econômica e financeira do SEMAE, conforme Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo único: Os valores das taxas, tarifas e demais preços sobre os serviços prestados pelo SEMAE serão reajustados através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº. 038, de dezembro de 2013.

Art. 85 Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos de prestação de serviços, com preços e condições especiais estabelecidas pelo SEMAE.

Art. 86 É vedado ao SEMAE conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto sanitário e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos neste regulamento e em legislações municipais.

Art. 87 O SEMAE poderá firmar contrato especial, concedendo redução de tarifa de água e esgoto a casos sazonais de grande consumo de água ou elevado volume de esgoto e que tecnicamente não possam ser enquadrados nas categorias estabelecidas neste regulamento, após criteriosa avaliação estrutural dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente.

§ 1º Este artigo não abrange os consumidores das entidades que utilizam a água como matéria prima ou como inerente a qualquer atividade comercial ou industrial.

§ 2º Não serão firmados contratos especiais para imóveis das entidades de que trata este artigo quando se destinarem à locação a terceiros.

§ 3º Os contratos de que trata este artigo terão vigência de seis meses, findo os quais poderá haver revisão e prorrogação por igual período.

Art. 88. A tarifa reduzida de que trata o artigo anterior deverá, no mínimo, cobrir as despesas de produção e distribuição da água definida pelo SEMAE.

Parágrafo único: O SEMAE fixará no contrato os critérios e o limite máximo de consumo com tarifa reduzida, não havendo redução para o consumo mínimo e o que exceder a este limite.

Art. 89. O SEMAE, visando universalizar a prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, disponibiliza uma tarifa diferenciada denominada "Tarifa Social", cobrada com valor especial, aplicada aos consumidores que, comprovadamente, possuírem ou residirem em imóvel de até 70m² (setenta metros quadrados) de área construída para fins unicamente residenciais, tiverem rendimento familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos mensais, não possuir veículo automotor e nem linha telefônica fixa.

Parágrafo único: Ficam excluídos da aplicação da tarifa social, os consumidores de prédios de condomínios residenciais.

Capitulo III

Da Cobrança Das Tarifas

Art. 90 As contas de água e/ou esgoto serão processadas mensalmente, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SEMAE.

Parágrafo único: Os pagamentos de taxas, tarifas, multas e/ou quaisquer cobranças que venham incidir sobre usuário pela prestação de serviços do SEMAE deverão obrigatoriamente ser efetuadas nos agentes arrecadadores ou rede de estabelecimentos bancários credenciados através de contratos de prestação de serviços estabelecidos com o município.

Art. 91 As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas em percentual sobre o valor da tarifa de água do mesmo consumidor, conforme estabelecido no Anexo I.

Parágrafo único: Dispondo o usuário de sistema próprio de abastecimento de água, denominado solução independente alternativa individual ou coletiva sob controle público ou privado, será considerado como volume de esgoto coletado para cobrança de serviços prestados o resultado de medição própria em hidrômetro instalado por conta do usuário e atendendo recomendações técnicas definidas pelo SEMAE, em ponto de captação, com percentual aplicado de 80% (oitenta por cento) do consumo de água medido.

Art. 92 A leitura do hidrômetro será efetuada mensalmente e registrada em impresso especial ou em coletor de dados ou outro meio eletrônico, sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.

§ 1º Verificando, na ocasião da leitura, desarranjo no hidrômetro, e até que seja restabelecido o seu funcionamento, o consumo será calculado sobre a média dos seis últimos consumos apurados.

§ 2º Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, a cobrança será feita com base na média das seis últimas medições realizadas.

§ 3º Na troca de hidrômetro por quaisquer que sejam os motivos, deverão ser realizadas leituras registradas até a data de execução dos serviços, na presença do proprietário ou responsáveis, com posteriores registros na conta do usuário para somatória total em leitura do período, sem prejuízos ao SEMAE.

Art. 93 Quando o prédio for constituído de várias economias abastecidas por um único ramal de derivação e servidas por um só ramal coletor, serão aplicadas tantas tarifas mínimas quantas forem as economias, sendo que o consumo excedente será calculado com base no princípio da tarifa diferencial crescente da respectiva categoria, conforme Anexo I.

Parágrafo único: Considera-se economia, para os efeitos deste

artigo, toda subdivisão de um prédio com entrada e ocupação independentes das demais, mesmo que possuam instalações próprias para uso de água.

Art. 94 Em caso de extravio da conta pelo usuário será cobrada pelo SEMAE a emissão de segunda via, conforme previsto no Anexo III.

Art. 95 Nas edificações sujeitas à Lei do Condomínio e Incorporações, as tarifas de todas as economias serão cobradas em uma conta única quando houver ligação comum de água.

Art. 96 No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível verificar a data da respectiva ligação, serão cobradas as tarifas de água e/ou esgoto a partir dos seis meses anteriores à data na qual se constatou a infração, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.

Parágrafo único: Para efeito de cobrança será considerado o serviço estimado da respectiva categoria conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 97 Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao SEMAE antes da data do vencimento da fatura correspondente.

Art. 98 Quando o consumo mensal for igual a zero, será devida a tarifa mínima correspondente à respectiva categoria, fixada no Anexo I.

Art. 99 A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento visível ou invisível na instalação predial interna é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º Para fins de faturamento, a tarifa de esgoto será de 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água faturado.

§ 2º No caso de prédios com categorias de usuários diferentes, o volume de consumo individual será fixado pela média aritmética simples decorrente do volume medido em face do número de economias existentes e a tarifa será pertinente a cada categoria.

TÍTULO VIII

DA INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E DA RELIGAÇÃO

Art. 100 O fornecimento de água e a coleta de esgotos serão interrompidos nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste regulamento:

I – impontualidade no pagamento de tarifas;

II – interdição judicial ou administrativa do imóvel;

III – instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede, hidrômetro ou no ramal predial de água;

IV – ligação clandestina ou abusiva;

V – retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;

VI – intervenção no ramal predial externo;

VII – vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário;

VIII – instalação de qualquer tipo de equipamento, peças e conexões em cavalete ou rede externa não autorizada pelo SEMAE;

IX – falta de cumprimento de outras exigências deste regulamento.

§ 1º A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV, VI e VIII;

II – 30 (quinze) dias após o prévio aviso, que será entregue junto com a fatura do mês subseqüente, no caso do inciso I;

III – 7 (sete) dias após a solicitação do usuário no caso previsto no inciso VII do caput, quando então o SEMAE fará também a leitura do hidrômetro para lançamento e cobrança dos débitos.

§ 2º Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.

§ 3º Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente e débitos existentes.

§ 4º Os débitos resultantes de tarifas, taxas, multas entre outros serviços de água e esgoto prestados e vencidos em exercícios anteriores ou a mais de 90 dias contados da publicação deste Regulamento poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas, com limite mínimo de parcelas individuais baseado em tarifa básica de 10m³ de água vigente no ato da negociação e de acordo com a categoria predial da unidade usuária objeto de negociação, devendo a primeira parcela, à razão mínima de 30% de entrada do valor devido, ser paga no ato da negociação, com a conseqüente formalização de ajuste contratual definido pelo SEMAE.

§ 5º Os débitos resultantes das tarifas de água, esgotos e outros serviços prestados e vencidos com prazo inferior a 90 dias contados da publicação deste Regulamento poderão ser parcelados em até 05 (cinco) parcelas, com limite mínimo de parcelas individuais baseados na tarifa básica de 10m³ de água vigente no ato da negociação e de acordo com a categoria predial da unidade usuária objeto de negociação, devendo a primeira parcela, à razão mínima de 30% de entrada do valor devido, ser paga no ato da negociação, com a conseqüente formalização de ajuste contratual definido pelo SAMAE.

§ 6º O usuário que tiver sua ligação de água cortada por infração a qualquer dispositivo regulamentar pagará o débito existente por ocasião da religação.

Art. 101 O corte no fornecimento de água será executado pelo SEMAE, sequencialmente, nas seguintes modalidades:

I – corte do fornecimento no registro do hidrômetro: ocorrerá quando o usuário estiver em débito com o SEMAE na forma do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº. 038, de 12 de dezembro de 2012;

II – corte do fornecimento com lentilha ou junta cega: ocorrerá quando o usuário violar o corte no registro ou quando não for possível efetuar o corte no registro;

III – corte do fornecimento no ramal: ocorrerá quando o usuário violar o corte com lentilha ou junta cega, retirando-a ou danificando-a, ou quando não for possível efetuar o corte no registro ou com junta cega/lentilha.

§ 1º O corte do fornecimento no registro consiste no fechamento do registro da ligação predial, anterior ao hidrômetro, e colocação de lacre na caixa do hidrômetro ou registro.

§ 2º O corte do fornecimento com lentilha ou junta cega consiste no bloqueio do fluxo de água, ao imóvel do usuário, mediante instalação de lentilha ou junta cega e colocação de lacre, na caixa do hidrômetro ou registro.

§ 3º O corte do fornecimento no ramal, com ou sem retirada do hidrômetro, consiste no bloqueio do fluxo de água, ao imóvel do usuário, executado no ramal predial externo e na retirada ou não do hidrômetro.

§ 4º Os cortes e religações em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo serão executados por servidores credenciados pelo SEMAE ou terceiros devidamente autorizados.

Art. 102 A violação dos cortes previstos no artigo anterior será punida conforme o Anexo IV.

§ 1º Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do SEMAE.

§ 2º As reincidências de atos registrados em unidades usuárias de desperdício de água associados ou não à violação de hidrômetros, violação de equipamentos de medição instalados, ligações clandestinas, ou outros danos ao patrimônio do SEMAE, caracterizados por inspeção direta e/ou por ações de fiscalização realizadas nos imóveis, entre outros atos que configurem prejuízos financeiros ao prestador público dos serviços municipais de saneamento, poderão ser objeto de ações em conjunto com a Promotoria Pública visando coibi-las, sobretudo preventivamente.

§ 3º A aplicação de ações de educação em saúde e de combate ao desperdício e controle de perdas e preservação das estruturas instaladas dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, poderá ser feita aos proprietários ou responsáveis diretos das unidades usuárias envolvidas, em salas e sessões de reciclagem com local, data, carga horária e títulos de materiais audiovisuais de divulgação definidos pelas autoridades competentes.

Art. 103 Após o pagamento das tarifas em atraso e/ou dos valores inerentes à correspondente multa por violação, o SEMAE deverá efetuar o restabelecimento do fornecimento da água devendo o usuário, para tanto, apresentar o comprovante de pagamento para que seja providenciada a religação.

TITULO IX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 104 A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator às notificações e/ou penalidades a seguir estabelecidas.

Art. 105 Serão punidos com multas as seguintes infrações:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;

II – ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;

III – violação ou retirada de hidrômetro, lacre ou limitador de consumo;

IV – interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;

V – utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgotos sanitários de outro imóvel ou economia;

VI – uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;

VII – lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos dois sistemas;

VIII – lançamento de despejos in natura que, por suas características, exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto;

IX – início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SEMAE;

X – alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SEMAE;

XI – inobservância das normas e/ou instalações do serviço na execução de obras e serviços de água e esgoto;

XII – qualquer impedimento de acesso ao hidrômetro para realização de leitura ou interrupção do fornecimento de água (corte);

XIII – intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;

XIV – religação por conta própria da derivação predial;

XV – impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SEMAE.

§ 1º Os valores das multas referidas nos incisos I a XIV deste artigo serão estabelecidos no Anexo IV e corrigidos a cada 12 (doze) meses, nos mesmos moldes de reajustamento das tarifas, conforme previsto no artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 038 de 12 de dezembro de 2013.

§ 2º Os valores referidos no inciso XV deste artigo serão de 2% (dois por cento) de multa ao mês, acrescidos de 1% (um por cento) de juro de mora ao mês, incidentes sobre o valor das tarifas de água e esgoto devidas pelo usuário e serão cobrados em fatura subsequente ao pagamento da fatura em atraso.

§ 3º Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o SEMAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no art. 100 deste Decreto.

Art. 106 O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 107 As notificações de infrações deste regulamento serão efetuadas por servidores credenciados do SEMAE.

§ 1º Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2º Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor ou contratado certificará o fato no verso do documento com possibilidade de aval testemunhal de outro servidor do município ou mesmo pessoa estranha ao quadro.

Art. 108 Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SEMAE no prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação.

TITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 109 Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos previstos neste Decreto, além da aplicação das disposições restritivas previstas o município deve recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 110 Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pelo SEMAE, procederem os ajustes aos índices físico-químicos desejados, mediante tratamento em instalações próprias às suas expensas.

Parágrafo Único: Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 111 Ao SEMAE assiste o dever fiscalização no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento.

Art. 112 O usuário deve assegurar aos servidores autorizados do SEMAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos, para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 113 Caberá ao SEMAE recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal poderá prestar apoio total ou parcial, através de seu órgão competente, na recomposição de pavimentos e limpeza de ruas em decorrência de obras para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto, fornecendo, quando necessário, a mão de obra, os materiais e equipamentos.

Art. 114 Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo equivalente ao dobro da média dos últimos seis meses, devido a vazamentos visíveis ou invisíveis no alimentador/hidrômetro e/ou na instalação predial devidamente caracterizado por técnicos do SEMAE, poderá o mesmo deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos seis meses anteriores.

Parágrafo único: A redução fica limitada em no máximo dois consumos excessivos por ligação a cada exercício fiscal.

Art. 115 Os prazos deste regulamento serão contados em dias corridos observadas as regras previstas do Código Civil Brasileiro para contagem de prazos.

Art. 116 O proprietário do imóvel responde solidariamente pelos débitos devidos ao SEMAE que deixarem de ser pagos pelo usuário ou pelo proprietário anterior.

Parágrafo único: O consumo de água não cobrado por ocasião do corte praticado pelo SEMAE pelo não cumprimento das obrigações descritas neste Regulamento, independente de mudança de titularidade do imóvel, o restabelecimento da ligação só será efetuado após a comprovação da quitação dos referidos débitos.

Art. 117 Para atendimento de pedido formalizado pelo próprio usuário através de ofício ao SEMAE para suspensão de fornecimento de água potável deverão ser quitadas as dívidas vencidas e vincendas sobre serviços prestados até a data de solicitação avaliada através de leitura pontual em hidrômetro da unidade usuária.

Art. 118 A requerimento do proprietário e mediante liquidação do débito, o SEMAE poderá conceder cancelamento definitivo da concessão dos serviços de água e esgoto, quando o prédio estiver demolido, incendiado, em ruína ou interditado pela autoridade sanitária competente.

§ 1º Os débitos do usuário sobre serviços prestados inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de processo de execução fiscal.

§ 2º O imóvel responderá como garantia pelo pagamento das contas devidas pelo respectivo proprietário.

Art. 119 Em caso de mudança de proprietário de qualquer imóvel situado em logradouro servido pelas redes de água e esgoto fica o novo proprietário obrigado a fazer no SEMAE a respectiva transferência de titularidade.

Parágrafo único: A mudança de nome no cadastro de usuário dos serviços de água e esgoto será concedida mediante requerimento e apresentação de um dos seguintes documentos acrescidos de cópia do RG e CPF/CNPJ do solicitante.

I – escritura pública do imóvel;

II – certidão fornecida pelo setor de cadastro da Prefeitura do Município ou IPTU.

III - Contrato de compra e venda com assinatura reconhecida em cartório;

IV - Contrato de aluguel ou outro, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove a transferência de titularidade do imóvel;

Art. 120 A política tarifária do SEMAE e outros serviços serão revistos periodicamente, de acordo com o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 038 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 121 O SEMAE poderá prestar outros serviços na área de atuação em saneamento básico ou decorrente de sua execução nos termos do Anexo III.

Art. 122 Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgoto por parte dos servidores autorizados do SEMAE, nem à instalação, exame, substituição dos hidrômetros, pelos mesmos servidores, sob pena de corte do serviço de água, observando o disposto do art. 101 deste regulamento.

Art. 123 Os casos omissos ou de dúvida no presente regulamento serão avaliados, solucionados e/ou encaminhados a instâncias adequadas pelo SEMAE amparado por legislações, decretos e normas técnicas que o tema exigir em vigor.

Art. 124 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares para o cumprimento deste Regulamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro – SC,
31 de março de 2014.
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS POR CATEGORIA

CATEGORIA RESIDENCIAL - "R"		
FAIXA	CONSUMO (M³)	VALORES TARIFARIOS (R$)
1	até 10	29,92/mês
2	de 11 a 25	5,4836/m³
3	de 26 a 50	7,6934/m³
4	maior que 50	9,2192/m³
5	tarifa sazonal	11,5238/m³

CATEGORIA COMERCIAL - "C"		
FAIXA	CONSUMO (M³)	VALORES TARIFARIOS (R$)
1	até 10	44,16/mês
2	de 11 a 50	7,3289/m³
3	Maior que 50	9,2192/m³

CATEGORIA INDUSTRIAL - "I"		
FAIXA	CONSUMO (M³)	VALORES TARIFARIOS (R$)
1	até 10	44,16/mês
2	Maior que 10	7,3289/m³

CATEGORIA PODER PUBLICO - "P"		
FAIXA	CONSUMO (M³)	VALORES TARIFARIOS (R$)
1	até 10	44,16/mês
2	maior que 10	7,3289/m³

TARIFA SOCIAL - "TS"		
FAIXA	CONSUMO (M³)	VALORES TARIFARIOS (R$)
1	até 10	5,61/mês
2	de 11 a 25	1,5712/m³
3	de 26 a 50	7,5536/m³
4	maior que 50	9,2192/m³

Observações:
1 – A tarifa referente a prestação de serviço de esgoto sanitário corresponderá A 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo.
2 – Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, etc. equiparam-se as de Categoria Comercial.

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA

SERVIÇO NÃO MEDIDO		
CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR EM R$
RESIDENCIAL - R1	10	29,92
- R2	20	84,12
- R3	30	161,05
COMERCIAL - C1	10	44,16
- C2	25	154,09
INDUSTRIAL - I1	10	44,16
- I2	25	154,09
TARIFA SOCIAL - TS	10	5,61

R1 - com área até 70m ²

R2 - com área de 71 a 100m²

R3 - com área maior que 101m²

C1 - Pequeno Comércio - Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos somente para fins higiênicos.

C2 - Grande Comércio - Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos para outros fins que não somente para higiênicos.

I1 - Pequena Indústria - Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais somente para fins higiênicos.

I2 - Grande Indústria - Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente os higiênicos.

TS – quando comprovados os requisitos de enquadramento da tarifa social.

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS

Serviço	Descrição	VALOR R$	Prazo
Emissão 2ª Via de Fatura	Extravio	2,47	imediato
	Por culpa do SEMAE	gratuito	imediato
Religação	Corte Cavalete – Falta Pagamento	22,35	48 horas
	Corte Cavalete – Sanção regulamentar	115,11	48 horas
	Corte Cavalete – Corte violado	46,00	48 horas
	Corte Ramal Predial – Falta de Pagamento	64,13	48 horas
	Corte Ramal Predial – Sanção Regulamentar	182,07	48 horas
	Corte Ramal Predial – Corte Lacre Violado	142,08	48 horas
	Suspensão Indevida	-	6 horas
Taxa entrega de fatura	Via correio	0,81	3 dias úteis
Deslocamento de ramal predial	Diâmetro ½" e ¾" em logradouro com asfalto	104,68	7 dias úteis
	Diâmetro ½" e ¾" em logradouro sem asfalto	79,52	7 dias úteis
	Diâmetro 1" em logradouro com asfalto com material fornecido pelo cliente	33,02	7 dias úteis
	Diâmetro 1" em logradouro sem asfalto com material fornecido pelo cliente	33,02	7 dias úteis
	Diâmetro superior a 1" em logradouro com asfalto com material fornecido pelo cliente	41,28	7 dias úteis
	Diâmetro superior a 1" em logradouro sem asfalto com material fornecido pelo cliente	41,28	7 dias úteis
Fornecimento Especial de água por carro pipa	A pedido do cliente para eventos temporários – preço por carga Transportada	168,48	3 horas
Instalação de Ligação de água	Não residencial diâmetro de ½" e ¾" em logradouro com asfalto	86,72	7 dias
	Não residencial diâmetro de ½" e ¾" em logradouro sem asfalto	86,72	7 dias úteis
	Não residencial diâmetro de 1" em logradouro com asfalto com material fornecido pelo cliente	257,33	7 dias úteis
	Não residencial diâmetro de 1" em logradouro sem asfalto com material fornecido pelo cliente	257,33	7 dias úteis
	Residencial – Baixa Renda Diâmetro de ½" e ¾" em logradouro com asfalto	29,76	7 dias úteis
	Residencial – Baixa Renda Diâmetro de ½" e ¾" em logradouro sem asfalto	29,76	7 dias úteis
	Residencial Diâmetro de ½" e ¾" em logradouro com asfalto	78,85	7 dias úteis
	Residencial Diâmetro de ½" e ¾" em logradouro sem asfalto	78,85	7 dias úteis
	Residencial Diâmetro de 1" em logradouro com asfalto com material fornecido pelo cliente	257,33	7 dias úteis
	Residencial Diâmetro de 1" em logradouro sem asfalto com material fornecido pelo cliente	257,33	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 1 ½" em logradouro com asfalto – material fornecido pelo cliente	383,69	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 1 ½" em logradouro sem asfalto – material fornecido pelo cliente	383,69	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 2" em logradouro com asfalto – material fornecido pelo cliente	537,45	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 2" em logradouro sem asfalto – material fornecido pelo cliente	537,45	7 dias úteis
	Diâmetro nominal superior a 2" em logradouro com asfalto – material fornecido pelo cliente	1.436,25	7 dias úteis
	Diâmetro nominal superior a 2" em logradouro sem asfalto – material fornecido pelo cliente	1.436,25	7 dias úteis

Inspeção em serviços de ligação	Primeira inspeção	Gratuito	3 dias úteis
	Segunda e demais inspeções	19,23	3 dias úteis
Substituição de cavalete	A pedido do usuário	31,45	7 dias úteis
Substituição do Hidrômetro	Diâmetro de ½" e ¾" para aferição a pedido do cliente	25,83	2 dias úteis
	Diâmetro de 1" para aferição a pedido do cliente	55,48	2 dias úteis
	Diâmetro de 1 ½" para aferição a pedido do cliente	88,17	2 dias úteis
	Diâmetro de 2" para aferição a pedido do cliente	128,05	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de ½" e ¾" capacidade 3m³/hora	167,80	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de ¾" capacidade 5m³/hora	175,05	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de 1" capacidade 7m³/hora	332,36	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de 1" capacidade 10m³/hora	346,40	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de 2" capacidade 30m³/hora	794,22	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de 2" capacidade 300m³/dia	1.681,45	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de 3" capacidade 1100m³/hora	2.298,09	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de 4" capacidade 1800m³/dia	3.301,12	2 dias úteis
	Danificado Diâmetro de 6" capacidade 4000m³/dia	11.305,31	2 dias úteis
	Invertido consumidor normal	149,72	2 dias úteis
	Invertido Grande consumidor	149,72	2 dias úteis
	Por furto/roubo com BO	167,80	2 dias úteis
	Manutenção corretiva – desgaste	Gratuito	2 dias úteis
	Lacre violado	18,31	2 dias úteis

Análise água físico químico	Acidez	12,81	5 horas
	Alcalinidade Fenoftaleina	2,13	5 horas
	Alcalinidade total metilorange	12,81	5 horas
	Alumínio residual	20,00	5 horas
	Bióxido / carbono	6,17	5 horas
	Cálcio	6,17	5 horas
	Cloretos	12,81	5 horas
	Cloro residual	12,81	5 horas
	Condutância específica	12,81	5 horas
	Contagem padrão / placa	89,18	5 horas
	Cor aparente	12,81	5 horas
	Cor real	12,81	5 horas
	Dureza total	12,81	5 horas
	Dureza cálcio	6,17	5 horas
	Dureza magnésio	6,17	5 horas
	Ferro	20,00	5 horas
	Fluoreto	20,00	5 horas
	Fosfatio total	96,60	5 horas
	Magnésio	20,00	5 horas
	Nitratos	30,55	5 horas
	Nitritos	30,55	5 horas
	Oxigênio consumido / meio acido	20,00	5 horas
	Oxigênio dissolvido	20,00	5 horas
	PH	12,81	5 horas
	Sólidos sedimentares	19,55	5 horas
	Sólidos totais dissolvidos / 105 graus centigrados	22,64	5 horas
	Sólidos totais fixos / 550 graus centígrados	22,64	5 horas
	Sólidos totais voláteis / 550 graus centígrados	33,93	5 horas
	Sólidos / totais / 105 graus centígrados	18,19	5 horas
	Sólidos / suspensos/ voláteis / 550 graus centígrados	12,81	5 horas
	Sulfato total	22,81	5 horas
	Temperatura	2,24	5 horas
	Turbidez	12,81	5 horas
Análise de água bacteriológica	Determinação número mais provável de coliformes totais/ E. Colli	179,54	5 horas
Conserto de cavalete	Danificado	15,62	1 dia útil
Deslocamento de cavalete	Diâmetro nominal superior a 2" – material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 1 ½" – material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Diâmetro nominal ½" e ¾"	31,34	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 1" – material fornecido pelo cliente	31,34	7 dias úteis
Rede de Esgoto –Deslocamento da caixa de passagem	Diâmetro nominal 6" – material fornecido pelo município	590,36	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 6" – material fornecido pelo cliente	65,82	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 4" – material fornecido pelo município	213,02	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 4" – material fornecido pelo cliente	65,82	7 dias úteis
Rede de esgoto – desobstrução da caia de passagem	Imóvel com 1 economia	45,32	24 horas
	Imóvel com 2 ou mais economias	67,28	24 horas

Ligação de esgoto - instalação	Diâmetro nominal superior e 6” localidade com asfalto / material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Diâmetro nominal superior e 6” localidade sem asfalto / material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 6” localidade com asfalto / material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 6” localidade com asfalto / material fornecido pelo município	-	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 6” localidade sem asfalto / material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Diâmetro nominal 6” localidade sem asfalto / material fornecido pelo município	-	7 dias úteis
	Não residencial diâmetro nominal 4” localidade com asfalto / material fornecido pelo município	-	7 dias úteis
	Não residencial diâmetro nominal 4” localidade com asfalto / material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Não residencial diâmetro nominal 4” localidade sem asfalto / material fornecido pelo município	-	7 dias úteis
	Não residencial diâmetro nominal 4” localidade sem asfalto / material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Residencial baixa renda diâmetro nominal 4” localidade com asfalto	-	7 dias úteis
	Residencial baixa renda diâmetro nominal 4” localidade sem asfalto	-	7 dias úteis
	Residencial diâmetro nominal 4” localidade com asfalto – material fornecido pelo município	-	7 dias úteis
	Residencial diâmetro nominal 4” localidade com asfalto – material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
	Residencial diâmetro nominal 4” localidade sem asfalto – material fornecido pelo município	-	7 dias úteis
	Residencial diâmetro nominal 4” localidade sem asfalto – material fornecido pelo cliente	-	7 dias úteis
Rede de esgoto substituição	Caixa de passagem diâmetro nominal superior a 6” localidade com asfalto – material fornecido pelo cliente	65,70	7 dias úteis
	Caixa de passagem diâmetro nominal superior a 6” localidade sem asfalto – material fornecido pelo cliente	65,70	7 dias úteis
	Caixa de passagem diâmetro nominal 4” localidade com asfalto – material fornecido pelo cliente	65,70	7 dias úteis
	Caixa de passagem diâmetro nominal 4” localidade sem asfalto – material fornecido pelo cliente	65,70	7 dias úteis
	Caixa de passagem diâmetro nominal superior a 4 material fornecido pelo município	212,96	7 dias úteis
	Caixa de passagem diâmetro nominal 6” localidade com asfalto – material fornecido pelo cliente	65,70	7 dias úteis
	Caixa de passagem diâmetro nominal 6” localidade sem asfalto – material fornecido pelo cliente	65,70	7 dias úteis
	Caixa de passagem diâmetro nominal 6” – material fornecido pelo município	590,35	7 dias úteis
	Reposição da tampa da caixa de inspeção danificada	104,34	7 dias úteis
Rede de esgoto declaração	Para processo de habite-se	18,76	10 dias

ANEXO IV

TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

	INFRAÇÕES E PENALIDADES	VALOR MULTA (R$)
01	Multa por Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto.	132,48
02	Multa por Ligações clandestinas.	176,64
03	Multa por Violação ou retirada de lacre ou hidrômetro ou limitador de consumo.	176,64
04	Multa por Interconexão da inst.predial com canalizações de água ou outra procedência.	176,64
05	Multa por Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia.	132,48
06	Multa por Ligações de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	132,48
07	Multa por Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio	176,64

08	Multa por Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.	176,64
09	Multa por Inicio de obras de instalação de água e /ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE.	441,60
10	Multa por Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização.	441,60
11	Multa por Inobservância das normas e /ou instalações do serviço na execução de obras	441,60
12	Multa por Impedimento de acesso ao hidrômetro para leitura ou interrupção do fornecimento de água (corte)	132,48
13	Multa por Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos.	132,48
14	Multa por Religação por conta própria da derivação predial (intervenção no corte)	176,64
15	Multa por Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE.	Multa de 2%/mês, Juros de mora 1%/mês, a serem cobrados na fatura posterior.

OBS: estas penalidades serão aplicadas independentemente do processo judicial cabível.

INDICE

TÍTULO I	
INTRODUÇÃO	01
TITULO II	
DA TERMINOLOGIA	01
TITULO III	
DA COMPETENCIA	07
TITULO IV	
DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	09
TITULO V	
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	10
Capítulo I	
Das Redes Distribuidoras e Coletoras	11
Capítulo II	
Dos Loteamentos	12
Capítulo III	
Dos Agrupamentos de Edificações	13
Capítulo IV	
Dos Prédios	13
Seção I	
Do Ramal e do Coletor Predial	13
Seção II	
Da Instalação Predial	15
Seção III	
Dos Reservatórios	16
Seção IV	

Das Piscinas	17
Capítulo V	
Dos Hidrantes	18
Capítulo VI	
Dos Despejos	19
TÍTULO VI	
LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	21
Capítulo I	
Da Classificação	21
Capítulo II	
Das Ligações Provisórias	21
Capítulo III	
Das Ligações Definitivas	22
Capítulo IV	
Dos Hidrômetros	24
Capítulo V	
Dos Cavaletes de Unidades Usuárias	26
TITULO VII	
DA CLASSIFICAÇÃO E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS	26
Capítulo I	
Da Classificação dos Serviços	26
Capitulo II	
Das Tarifas	27
Capítulo III	
Da cobrança das Tarifas	29
TITULO VIII	
DA INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E DA RELIGAÇÃO	30
TITULO IX	
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	33
TITULO X	
DISPOSIÇÕES GERAIS	35
Anexo I – TABELA DE TARIFAS POR CATEGORIA	38
Anexo II – TABELA DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA	39
Anexo III – TABELA DE SERVIÇOS	40
Anexo IV – TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES	45

Edital de Pregão Presencial Nº38/2014

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2014
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 38/2014, Edital de Pregão Nº 38/2014 para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preço para aquisição de frutas, verduras e legumes para as unidades de ensino fundamental, pré-escolas e creches da rede municipal de ensino do município, sendo recursos provenientes do PNAE, e aquisição de cargas de gás e água mineral para as unidades de ensino do município. Recebimento dos envelopes das propostas e habilitação até às 14:00 horas do dia 15/04/2014. Abertura dos envelopes e julgamento às 14:00 horas do dia 15/04/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br.

São José do Cedro – SC.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.369, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.369, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado MAICO ROBERTO KLAIN, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos, carga horária 176 horas mensais, Regime Jurídico Estatutário, de acordo com Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público, Edital nº 001/2012, de 06 de março de 2012, homologado através do Decreto nº 5.084/2012, de 27 de abril de 2012, classificado em 13º lugar, média final 5,60, a partir de 01 de abril de 2014, com vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.370, DE 01 DE ABRIL DE 2014

DECRETO Nº 5.370, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, RONALDO SILVA, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO I, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 1º lugar, média final 7,20, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.371, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.371, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ROSANA GONÇALVES, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO I, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 3º lugar, média final 5,80, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.372, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.372, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, ARIEL RIBAS, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO I, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 4º lugar, média final 5,80, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.373, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.373, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, TIAGO MARCELO JOHNER, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO I, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 5º lugar, média final 5,60, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.374, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.374, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, JOSÉ EDUARDO WILK, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO I, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 6º lugar, média final 5,40, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.375, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.375, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ROSMARI DEMSKI, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO I, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 8º lugar, média final 5,20, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.376, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.376, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, LUCIANE FRANZ, para exercer o cargo de BIOQUÍMICO, carga horária de 48 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 1º lugar, média final 6,40, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.377, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.377, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, ADILSON JOSÉ KERKHOVEN, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 176 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 1º lugar, média final 7,80, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.378, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.378, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, carga horária de 176 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 3º lugar, média final 7,40, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.379, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.379, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, GUSTAVO LUIZ SCHNEIDER, para exercer o cargo de PEDREIRO, carga horária de 176 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 1º lugar, média final 6,30, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº 5.380, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.380, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal BRÍGIDA ROSA POLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05, Grupo SAU, Matrícula nº 2573, a partir de 01 de abril de 2014, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo

Decreto Nº 5.381, de 01 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.381, DE 01 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, DIEGO SMANHOTTO, para exercer o cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, carga horária de 80 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificado em 1º lugar, média final 6,60, a partir de 01 de abril de 2014, com os vencimentos previstos em Lei.

Artº. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artº. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 01 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Lei Nº 4.219, de 02 de Abril de 2014

LEI Nº 4.219, DE 02 DE ABRIL DE 2014
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO CEDRO FUTSAL", inscrita no CNPJ sob nº 19.202.748/0001-03, com sede administrativa na Rua Luiz Bizotto, nº 307, neste município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade ora declarada de utilidade pública, todas as vantagens, prerrogativas e direitos previstos em lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Saúde.

DALIANE MAYELLEN TOIGO,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

SÉRGIO PAGNO,
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Lei Nº 4.220, de 02 de Abril de 2014

LEI Nº 4.220, DE 02 DE ABRIL DE 2014
"AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CESSÃO E USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM E O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado Firmar Termo de Cessão e Uso entre o Município de São José do Cedro, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM e o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que tem por objetivo a instalação de um novo quartel do Corpo de Bombeiros da Comarca de São José do Cedro – SC, sob o imóvel de matrícula nº 11530, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes em cada exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Saúde.

DALIANE MAYELLEN TOIGO,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

SÉRGIO PAGNO,
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Lei Nº 4.221, de 02 de Abril de 2014

LEI Nº 4.221, DE 02 DE ABRIL DE 2014
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.066 EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS

"411"4.4.30.42.00.00.1.0000 Auxilios R$50.000,00

"412"4.4.30.42.00.00.3.0000 Auxílios R$200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação das seguintes rubricas orçamentárias, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.066 EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS

"268"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações R$50.000,00

"407"4.4.90.51.00.00.3.0000 Obras e Instalações R$200.000,00

Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Financeira que entre si celebram o Município de São José do Cedro através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de São José do Cedro – FUNREBOM e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a construção das novas instalações do Corpo de Bombeiros Militar de São José do Cedro – SC.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, com vistas a construção das novas instalações do Corpo de Bombeiros Militar de São José do Cedro – SC.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Saúde.

DALIANE MAYELLEN TOIGO,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

SÉRGIO PAGNO,
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 042/2014 - Sf

DECRETO Nº. 042/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$1.835,21 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"410"3.3.90.93.00.00.3.0024 Indenizações R$1.835,21

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Orçamento Geral da União – OGU, Contrato de Repasse nº 1.003.326-04/2012 – Programa Pronat do MDA, Fonte 3.0024, no valor de R$1.835,21 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de março de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 27 de março de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 043/2014 - Sf

DECRETO Nº. 043/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal Nº 4.221/2014 de 02/04/2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.066 EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS

"411"4.4.30.42.00.00.1.0000 Auxilios R$50.000,00

"412"4.4.30.42.00.00.3.0000 Auxílios R$200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação das seguintes rubricas orçamentárias, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

01 DEPTO. DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.066 EDIFICAR NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS

"268"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações R$50.000,00

"407"4.4.90.51.00.00.3.0000 Obras e Instalações R$200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de abril de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 02 de abril de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.153, de 02 de Abril de 2014.

LEI Nº 2.153, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a realização de Termo de Cessão de Uso entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 01 (um) caminhão furgão, marca I/M.Benz, modelo 415CDISPRINTERF, espécie Car/Caminhão/Furgão, cor vermelha, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2013, chassi nº BAC906633DE079334, renavan nº 992116740, com registro patrimonial nº 16288, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 2º A manutenção, guarda e fornecimento de combustível, bem como a contratação de motorista devidamente habilitado para a condução do veículo identificado no art. 1º, será de exclusiva responsabilidade do cessionário, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo.

Art. 3º O respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.154, de 02 de Abril de 2014.

LEI Nº 2.154, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de folhas de alumínio, para a Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, Parte do Taquari e Parte de São Miguel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de folhas de alumínio, usadas e retiradas da cobertura do Ginásio de Esportes do Centro, avaliadas no valor de R$ 8,00 (oito reais) ao metro quadrado, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme laudo de avaliação constate do Anexo Único desta Lei, para a Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, Parte do Taquari e Parte de São Miguel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.749.056/0001/58, com sede na comunidade de São João, no

município de São Lourenço do Oeste - SC.

Parágrafo único. As folhas de alumínio serão utilizadas para cobrir a edificação utilizada pela Associação, para guarda do maquinário.

Art. 2º A doação, previstas no artigo 1º desta Lei, será feita com o encargo da utilização do bem em prol da Associação beneficiada.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do bem doado, do patrimônio do Município.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.154, de 02 de abril de 2014)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 050/2014, CC 001/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/05/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 500 KVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4, VINCULADO AO PROJETO PTEC 01590/2012. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 051/2014, CC Nº 002/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/05/2014, às 10:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS DAS COZINHAS 01 E 02 E COPA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS, DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS. CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4, VINCULADO AO PROJETO PTEC 01590/2012. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 056/2014, PR Nº 035/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/04/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO E COBERTURAS EM ACM, PARA UTILIZAR NA ENTRADA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA CATARINA E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 057/2014, PR Nº 036/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/04/2014, às 10:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, MEIO-FIOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O ASSENTAMENTO DE PEDRAS E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIOS, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 058/2014, PR Nº 037/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO

SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/04/2014, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONNER PARA IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

Lei Nº 2144/2014 - Parte Promulgada

LEI Nº 2.144, de 31 de março de 2014.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 079/2013, que se transformou na Lei nº 2.144, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a destinação dos honorários de sucumbência nos feitos judiciais em que figuram como parte o Município de São Lourenço do Oeste, o Fundo Municipal de Saúde e autarquias do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 7º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores manteve e este promulga o seguinte dispositivo a Lei nº 2.144, de 27 de fevereiro de 2014:

Art. 1º. (...);

§ 2º Os integrantes da carreira de Procurador do Município deixarão de perceber honorários quando nomeados para cargo em comissão no Município.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de março de 2014.
VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria 145.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 145/2014
Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 10/01/2011 por Concurso Público.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 10/01/2011, por Concurso Público nº. 001/2010, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de março de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 146.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 146/2014
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado
três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de
cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES – PROFESSORA AUXILIAR DE SALA – LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de março de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 181.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 181/2014
Homologa a estabilidade funcional do servidor admitido em 03/02/2011 por Concurso Público.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável o servidor abaixo mencionado, admitido em 03/02/2011, por Concurso Público nº. 001/2007, tendo este completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

LEOMIR JOSÉ JUNCKES.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de março de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 182.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 182/2014
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR LEOMIR JOSÉ JUNCKES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:
LEOMIR JOSÉ JUNCKES - MOTORISTA II – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de março de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 184.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 184/2014

Autoriza a disposição do servidor que menciona.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 12, da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a disposição do servidor JANIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista II, matrícula 2862, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 183.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº. 01 – Centro
Fone: (048) 3277-0122 - Cep: 88125000
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA Nº 183/2014
NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 794 de 18/11/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro de Alcântara (CMDCA) com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação

Titular (T): Marília Aparecida Ribeiro Carreira

Suplente(S): Rosemari Reitz Francener

Suplente(S): Patrícia Petry Laurentino

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

T: Marize Peiter Hoffmann
S: Francielli Czoupinski

S: Ana Flávia de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Administração e finanças

T: Michele Maia da Silva
S: Ana Claúdia Pauli de Amorim

S: Michelle Nalovaiko

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Campo e Ervas de São Pedro de Alcântara

T: Graziela Bertolucci Wilrich

S: Elizabete Liz de Oliveira Gesser

S: Vera Stähelin

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

T: Adailton Hack

S: Ermelinda Haskel Schmidt
S: Antonio Valentin Hinckel

Ação Social de Santa Teresa

T: Amarildo Stähelin

S: Ana Lúcia Cordeiro Stähelin

S: Ivo Ferreira da Silva

Grupos organizados (idosos/mulheres)

T: Maria Koerich

S: Maria Isolete de Souza Reitz

S: Maria Lausa Santana

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 27 de Março de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria 185.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 185/2014
Concede férias a servidora MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 186.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 186/2014
Exonera SILVIA MARIA MENDES BARNABÉ do cargo de Professora II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, SILVIA MARIA MENDES BARNABÉ do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 021/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 187.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 187/2014
Exonera JOSÉ MARIO DE CASTRO do cargo de Motorista I.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JOSÉ MARIO DE CASTRO do cargo de Motorista I, contrato de trabalho nº. 041/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 188.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 188/2014
Admite em Caráter Temporário JOSÉ MARIO DE CASTRO para o cargo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOSÉ MARIO DE CASTRO para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 047/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 189.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 189/2014
Nomeia ANA PAULA SCHVEITZER para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear ANA PAULA SCHVEITZER para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 190.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 190/2014
Nomeia ALFREDO AMORIM para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear ALFREDO AMORIM para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

TERMO DE POSSE do Sr. ALFREDO AMORIM
TERMO DE POSSE do Sr. ALFREDO AMORIM para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. ALFREDO AMORIM, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte

compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER ALFREDO AMORIM
Prefeito Municipal Empossado

Termo de Posse da Srta. Ana Paula Schveitzer

TERMO DE POSSE da Srta. ANA PAULA SCHVEITZER para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. ANA PAULA SCHVEITZER, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER ANA PAULA SCHVEITZER
Prefeito Municipal Empossada

Contrato N.º 047/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 047/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOSÉ MARIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 033.861.149-54, residente a Rua Yolanda Vieira da Silva, nº. 1255, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/04/2014, findando no dia 26/09/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIO DE CASTRO
CONTRATADO
Testemunhas:

DECRETO 045.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 45/14
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 831/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2056 – Func. e Manutenção da

Coordenadoria da Saúde R$ 38.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 38.500,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) na dotação abaixo identificada:

11.01.10.301.0009.2056 – Func. e Manutenção da

Coordenadoria da Saúde R$ 38.500,00
3.3.90.00.00.00.00.0.0.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 28.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0.0.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de abril de 2014.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO 047.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 47/14
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 834/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) na dotação abaixo identificada:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.0009.2070 – Func. e Manutenção do PACS R$ 134.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0002 .0 – Aplicações Direta R$ 13.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.0002. 0 – Aplicações Direta R$ 2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0064.0 – Aplicações Direta R$ 103.500,00

3.1.91.00.00.00.00.00.0.0064.0 – Aplicações Direta R$ 16.000,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) na dotação abaixo identificada:

11.01.10.301.0009.2055 – Func. e Manutenção do PSF R$ 134.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0002 .0 – Aplicações Direta R$ 13.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00.0.0002. 0 – Aplicações Direta R$ 2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0064.0 – Aplicações Direta R$ 103.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.0064.0 – Aplicações Diretas R$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de abril de 2014.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal.

DECRETO 046.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 46/14
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO INSPA.

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 830/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) na dotação abaixo identificada:

12 – INSPA

12.01.9.272.0013.2089 – Pagamento de Inativos e Pensionistas R$ 240.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.000 .0 – Aplicações Direta R$ 240.500,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) na dotação abaixo identificada:

12.01.9.272.0013.2088 – Func. e Manutenção do Instituto

De Previdência R$ 240.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.000 .0 – Aplicações Direta R$ 240.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de abril de 2014.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal.

DECRETO 048.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº48/14
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 833/2014:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 7.537,92 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2056 – Func. e Manutenção da

Coordenadoria da Saúde R$ 7.537,92
3.3.40.00.00.00.00.0.0.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 7.537,92

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 7.537,92 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) na dotação abaixo identificada:

11.01.10.301.0009.2056 – Func. e Manutenção da

Coordenadoria da Saúde R$ 7.537,92

3.3.90.00.00.00.00.0.0.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 7.537,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de abril de 2014.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 25.2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 25/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de gêneros alimentícios para os grupos de mulheres e idosos do Município e para os ocasionais eventos da Secretaria de Saúde. Os alimentos serão fornecidos em quantitativos mensais conforme solicitação do requerente, de acordo com as especificações e quantitativos do anexo I deste Edital..
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 16/04/2014 ás 08:45h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 02/04/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Portaria 191.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 191/2014

REVOGA A PORTARIA Nº144/2014.
JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a partir desta data a portaria nº 144/2014, haja vista, a conclusão do Procedimento Administrativo.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA 192.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 192/2014
Admite em Caráter Temporário DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA para o cargo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 048/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

CONTRATO n.º 048/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 048/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de

Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 920.751.779-53, residente a Rua Alberto Bernardo Guesser, nº. 04, Campo de Demonstração, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 02/04/2014, findando no dia 22/05/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes

verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de abril de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA
CONTRATADO
Testemunhas:

Schroeder

Prefeitura

Convocação Concurso Público N°. 001/2013

Convocação Concurso Público n°. 001/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CEZAR SANTOS DE JESUS, inscrito no CPF sob n°. 048.348.439-39, aprovado em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2013, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 11 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 01 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Concurso Público N°. 001/2013

Convocação Concurso Público n°. 001/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MARCELO GUMBOSKI, inscrito no CPF sob n°. 054.159.519-97, aprovado em 3° lugar no Concurso Público n°. 001/2013, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 11 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 1º de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLEIA APARECIDA BUDAL, inscrita no CPF sob n°. 987.979.309-97, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA - GERAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00 h do dia 11 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco,

3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 1º de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Termo de Homologação da Chamada Pública No 05/2013-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 05/2013-FMS
PROCESSO Nº. 99/2013-FMS

O Prefeito Municipal OSVALDO JURCK no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento do profissional médico especialista em ginecologista:

Objeto: contratação de serviço de profissional médico especialista em ginecologia (atendimento de consultas médicas ginecológicas, e obstétricas incluindo alto risco) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

EDUARDO JOSÉ PEREIRA PINTO, CPF nº 063.594.358/10.

O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago por consulta será de R$ 70,00 (setenta reais) limitando-se a 720 consultas.

Schroeder, 02 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 44/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 44/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 99/2013–FMS - Chamada Pública nº. 05/2013–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EDUARDO JOSÉ PEREIRA PINTO, inscrito no CPF sob o no 063.594.358-10, portador da Carteira de Identidade nº. 5.197.252-2-SSP/SC, residente e domiciliado a Rua João Sotter Correa, nº 125, Amizade, cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Objeto: contratação de entidades contratação de serviço de profissional médico especialista em ginecologia (atendimento de consultas médicas ginecológicas, e obstétricas incluindo alto risco) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Valor do contrato: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, limitando-se a 720 consultas.
Data da Assinatura: 02/04/2014 – Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público N°. 003/2013

Convocação Concurso Público n°. 003/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GINO FABIANO ALQUINI, inscrito no CPF sob n°. 660.530.649-04, aprovado em 14° lugar no Concurso Público n°. 003/2013-ESF, para o cargo de MÉDICO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 17:00h do dia 12 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 02 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Portaria Nº 5.509/2014, de 1º de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 5.509/2014, de 1º de abril de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Jorge de Souza Neves Junior, para exercer o cargo Comissionado de Assessor de Planejamento Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato Nº. 53/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 53/2014-PMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2014-PMS
Processo nº. 40/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CJM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI –ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.985.597/0001-00, estabelecida na Rua 15 de Novembro nº. 4.862, Vila Nova, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.237-003.

Objeto: aquisição de recarga de gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria Saúde e Assistência Social; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Recarga de gás GLP 13	250	Unidade	35,50	8.875,00
02	Recarga de gás GLP 45	70	Unidade	159,00	11.130,00
TOTAL R$					20.005,00

Valor do contrato: R$ 20.005,00 (vinte mil e cinco reais)
Data da Assinatura: 02/04/2014 – Vigência: 02/04/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação da Chamada Pública No 01/2014-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 01/2014-PMS
PROCESSO Nº. 36/2014-PMS

O Prefeito Municipal OSVALDO JURCK no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei nº. 11947/09, de 16 de junho de 2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento do grupo formal de agricultores familiares.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, sendo:

JOÃO LUIS BRUMULLER, CPF nº 928.655.269-68.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
07	BANANA CATURRA - produto CLIMATIZADO e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1,00

ENIO ELDO SCHEIDT, CPF nº 384.331.099-87.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
03	ALFACE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PEÇA	2,32
04	BETERRABA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2,80
09	ESPINAFRE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2,50
16	PEPINO MÉDIO PARA SALADA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2,80
20	VAGEM - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	4,25

IVONETE CAMPREGHER, CPF nº 907.756.359-87.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
22	CHÁ ORGÂNICO (ERVAS E FRUTAS) - produtos desidratados e embalados hermeticamente, com data de validade. Deverá apresentar odor característico, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e fungos.	KG	250,00

VALDINO SIEVERS, CPF nº 690.423.069-04.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO
01	MILHO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	ESPIGA	0,60
08	BROCÓLIS - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	PEÇA	3,89
12	COUVE FLOR - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	PEÇA	3,50
14	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	PEÇA	2,79

Schroeder, 02 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.914/2014 de 27 de Março de 2014

DECRETO Nº 2.914/2014 de 27 de março de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0054 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0054 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0054 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de março de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.915/2014 de 27 de Março de 2014

DECRETO Nº 2.915/2014 de 27 de março de 2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.002/2014 de 26 de março de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0044 - Material de Consumo R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0044 - Obras e Instalacoes R$ 21.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0044 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0044 R$ 37.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de março de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decisão de Penalidade (Expressão Comércio de Materiais de Informática E Serviços Ltda)

DECISÃO DE PENALIDADE
À EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.314.098/0001-38

Notifica-se à empresa Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda., da aplicação de sansão administrativa, referente à inadimplência parcial do contrato de nº 248/2013.

Necessário destacar que o atraso na entrega de mercadoria acarretou diversos transtornos ao setor requisitante, dentre eles a troca imediata de cardápio, necessitando contato com cada unidade escolar para verificação dos possíveis produtos em estoque para utilização, sendo que estas unidades escolares recebiam naquela mesma data/época os produtos de todos os fornecedores, portanto, tendo pouca disponibilidade de produtos naquele momento. Mesmo o setor requisitante solicitando e relatando a necessidade por diversas vezes via ligação telefônica, a notificada não atendeu aos prazos e necessidades, devendo assim serem aplicadas as sansões cabíveis ao presente caso.

Corrobora neste entendimento o Parecer Jurídico nº 010/2014, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Schroeder, onde sugere pelo indeferimento do recurso apresentado pela contratada, com a consequente aplicação de penalidades.

Destaca-se que as referidas penalidades/sansões administrativas estão dispostas no art. 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desta feita, utilizando-me daquele Parecer Jurídico nº 010/2014, como razões para decidir, DECIDO pela aplicação da sansão administrativa prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/93.

Desta forma, fica ADVERTIDA à empresa Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda., pelo atraso na entrega de mercadorias referentes aos empenhos de nº 504, 514, 523, 530 e 536/2014, ficando CIENTE que no caso de reiteração no descumprimento dos prazos para fornecimento, poderão ser aplicadas outras sansões previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Era o que tínhamos para o momento,

Schroeder, 02 de abril de 2014.
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

I Errata da Tomada de Preços Nº. 01/2014 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014 – PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de itens referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 02/204-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:

2.1. Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.

13.2. O prazo de início das obras e dos serviços será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e sua conclusão deverá ocorrer em até 03 (três) meses, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260 m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos exos em regime de PARCERIA, firmada entre

moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, devendo ser expedida nota fiscal.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
Contrato nº. xx/2014 – PMS

Processo nº. 42/2014-PMS

Tomada de Preço nº. 02/2014-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260 m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório

1.1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260 m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

2.2. O prazo de início das obras e dos serviços será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e sua conclusão deverá ocorrer em até 03 (três) meses, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260 m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos exos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, devendo ser expedida nota fiscal.

ANEXO X
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a) ...., portador(a) da cédula de identidade nº. ..... representante legal da empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede no .....

.... , em .....,

telefone ....., fax ....., compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260 m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2.000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, de acordo com o a Tomada de Preço nº. 02/2014-PMS instrumento convocatório.

Schroeder, 02 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata da Tomada de Preços Nº. 01/2014 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
I ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2014 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2014-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de itens referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 02/204-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 260m e área total de 2.721,50m², conforme contrato de repasse nº 780177/2012-MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, firmada entre moradores lindeiros e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº. 2000/2014 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório. Onde deve-se ler "260m" nos itens 2.1 e 13,2, no anexo V - Minuta de contrato itens 1.1 e 2.2 e anexo X- modelo de atestado de vistoria, ficando disponibilizada no

site: http://www.schroeder.sc.gov.br a I Errata na integra.
Schroeder, 02 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata Chamada Pública Nº 05/2013-FMS Sequencia 01

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 5/2013 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 99/2013 Data do Processo: 14/11/2013

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 8/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de serviço de profissional médico especialista em ginecologia (atendimento de consultas médicas ginecológicas, e obstétricas incluindo alto risco) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para o ato de abertura do envelope do senhor EDUARDO JOSÉ PEREIRA PINTO, visando o credenciamento referente a contratação de serviço de profissional médico especialista em ginecologia (atendimento de consultas médicas ginecológicas, e obstétricas incluindo alto risco) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC. O senhor EDUARDO JOSÉ PEREIRA PINTO, apresentou envelope de habilitação e após rubricado o mesmo foi aberto. Cujos documentos foram rubricados e examinados pelo presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com profissional médico especialista em ginecologia, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento do senhor EDUARDO JOSÉ PEREIRA PINTO e que diante do fato de estar respeitando as exigências do edital e apresentando toda a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando assim habilitado. Será procedida à homologação do pedido de credenciamento do senhor EDUARDO JOSÉ PEREIRA PINTO. Sendo que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão e pede-se que a ata será repassada ao participante.

Schroeder, 2 de Abril de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Cheila Adriane Klitzke	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 20/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 02/04/2014** **Válido até: 02/04/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de recarga de gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recarga de gás GLP 13	UN	CJM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME (12799)	SUPERGASBI	0	35,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 02/04/2014** **Válido até: 02/04/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de recarga de gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Recarga de gás GLP 45	UN	CJM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME (12799)	SUPERGASBI	0	159,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 02/04/2014** **Válido até: 02/04/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de recarga de gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Se

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014

PROCESSO N° 40/2014

(12799) - CJM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME

Schroeder, 2 de Abril de 2014.

ATA DA CHAMDA PÚBLICA Nº 01/2014-PMS SEQUENCIA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2014 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 36/2014 Data do Processo: 07/03/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 32/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para o ato de abertura dos envelopes dos senhores VALDINO SIEVERS, IVONETE CAMPREGHER, JOÃO LUIS BRUMULLER, ENIO ELDO SCHEIDT para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder - SC. Os senhores VALDINO SIEVERS, IVONETE CAMPREGHER, JOÃO LUIS BRUMULLER, ENIO ELDO SCHEIDT, apresentaram envelopes de habilitação e após rubricado os envelopes de habilitação os mesmos foram abertos. Cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com os grupos formais de empreendedor rural e de empreendedores familiares rurais que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento dos senhores VALDINO SIEVERS, IVONETE CAMPREGHER, JOÃO LUIS BRUMULLER, ENIO ELDO SCHEIDT e que diante do fato das documentações apresentada estarem respeitando as exigências do edital, resulta assim habilitado. O senhor VALDINO SIEVERS, esta credenciada para os itens 01, 08,12 e 14. A senhora IVONETE CAMPREGHER, esta credenciada para o item 23. O senhor JOÃO LUIS BRUMULLER, esta credenciada para o item 07. O senhor ENIO ELDO SCHEIDT, esta credenciado para os itens 03, 04, 09, 16 e 20. Será procedida a homologação dos pedidos de credenciamento dos senhores VALDINO SIEVERS, IVONETE CAMPREGHER, JOÃO LUIS BRUMULLER, ENIO ELDO SCHEIDT. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão.

Schroeder, 2 de Abril de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Cheila Adriane klitzke	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 038/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2014
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
038/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a aquisição de equipamentos com a implantação da infraestrutura para instalação de torre de transmissão do sinal de internet banda larga e telefonia fixa no meio rural, em conformidade com o Convênio nº 3947/2013 celebrado entre o Estado de SC, por meio da SDR de Maravilha (Processo nº SDR02 2886/2013) e o Município de Serra Alta, com o objetivo de atender a todas as propriedades da zona rural com tecnologia de última geração wireless, disponibilizando os serviços de internet e telefonia fixa, ampliando a participação dos cidadãos, a internet vem promover a inclusão política e social, já que a informação não será mais privilégio de nenhum segmento ou pessoa. E essas são algumas das premissas do desenvolvimento sustentável. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações mínimas do item constante no anexo E do Edital em comento. Os dados são de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Estudo de Viabilidade para a Implantação de Internet e Telefonia na área Rural do Município de Serra Alta, orçamento quantitativo e financeiro e memorial técnico descritivo, em Anexo ao Edital TP/17/2014.

Valor ..... :
O valor total global preposto para a execução da referida Obra é de R$ 133.333,92 (Cento e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), sendo que desse valor R$ 129.998,44 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) referem-se aos materiais e R$ 3.335,48 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) correspondem à mão de obra empregados na execução da obra.

Vigência....

Dotação .....
03/04/2014 á 20/10/2014.

Orçamento vigente:

07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.010 – Assistência ao Produtor Rural- 4.4.90.00

Despesa 57 – DR 0001

SERRA ALTA, 03 de Abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 072/2014

DECRETO Nº. 072/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PÂMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº. 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2014, do Município de Serra Alta/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, a Srª. PÂMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO, portador do CPF nº. 065.245.819-03, RG nº. 8.502.870-7, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, Nível 11, do Grupo 1 – SEG, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbé do Sul

Prefeitura

Resultado Final Lic 08/2014_Fms PP
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

RESULTADO DO JULGAMENTO DE
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Licitação nº 08/2014 – Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul torna público o resultado do julgamento da Licitação 08/2014 – Pregão Presencial, que resultou DESERTA.

Timbé do Sul, 02 de abril de 2014.
HELDER PESSETTI
Pregoeiro

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2708, de 03 de Abril de 2014
LEI Nº 2708, DE 03 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidade deste município.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Recreativa e Cultural Timbó, inscrita no CNPJ sob nº 86.379.088/0001-10, com sede em Timbó- SC, para custeio de despesas com os Corais Infanto Juvenil e Leopoldo Kurtz, vinculados à Sociedade Recreativa e Cultural Timbó, o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por coral, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o ano de 2014, nos seguintes moldes:

I – Coral Infanto Juvenil, o total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dividido em 3 parcelas iguais de R$ 2.600,00 cada;

II – Coral Leopoldo Kurtz, o total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dividido em 3 parcelas iguais de R$ 2.600,00 cada.

§1º Para a entidade do presente artigo, o valor será repassado de forma parcelada, em três vezes, sendo a primeira em abril/2014, a segunda em julho/2014 e a terceira em outubro/2014, sendo de até 3 (três) meses, o prazo para utilização do recurso repassado.

§2º A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerente ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§3º Os valores repassados deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades dos Corais mencionados neste artigo, decorrentes do apoio com a Fundação Cultural de Timbó, e repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas do auxílio recebido nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis a espécie.

§5º A liberação de cada parcela subsequente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2014 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE

22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS

300000.00 - DESPESAS CORRENTES

330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2709, de 03 de Abril de 2014

LEI Nº 2709, DE 03 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2014, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 955.000,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04.02.012.365.0020.1023.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1023.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	177.000,00
	total	177.000,00
04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	478.000,00
	TOTAL	478.000,00
	RESUMO	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	955.000,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 955.000,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04.03.012.361.0022.1027.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1027.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1027.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	955.000,00
	TOTAL	955.000,00
	RESUMO	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	955.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° Fct-025, de 25 de Março de 2014

PORTARIA N° FCT-025, de 25 de MARÇO de 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Renato Lombardi, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 12 de março do corrente.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e alterações, e pelo art. 9° Inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de Dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RENATO LOMBARDI, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, pela Portaria nº FCT-022, de 03 de março de 2014, do Quadro de Servidores Públicos da Fundação Cultural de Timbó, a contar de 12 de março do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2014; 144º ano de Fundação: 80° ano de Emancipação Política.
JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 23 2014 PMT - Folha A4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de papel para impressão tamanho a4 destinados á Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Dial Departamentos Eireli EPP; e Aquinpel Suprimentos Inform. Escrit. Repres. Coml. LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 121.365,00 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 01/04/2015

Timbó, 02/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Ata Decisão Tomada de Preço N.º 05 2014 - FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2014 - FMS

Às catorze horas, do segundo dia, do mês de abril de dois mil e catorze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger para avaliação dos pareceres técnico e contábil emitidos acerca da documentação de habilitação da empresa participante da Tomada de Preço nº. 05/2014. Do parecer contábil emitido pela contadora, Sra. Káthia E. Gumz Howe, sobre o item 7.1.4, letra b, do edital, verificou-se que a empresa VILSON VANSUITEN ME., atendeu aos seguintes requisitos: índice de liquidez geral (1,77) e patrimônio líquido (R$ 43.632,89). Porém, não atendeu os requisitos relacionados ao índice de liquidez corrente (0,78) e, endividamento geral (4,81). Do parecer técnico, emitido pelo engenheiro civil, Sr. Moacyr Cristofolini Junior, constatou-se que a empresa VILSON VANSUITEN ME., apresentou acervo compatível com o objeto do edital. Analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer contábil e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados bem como os já constantes na ata de 26/03/2014, decidimos pela inabilitação da empresa VILSON VANSUITEN ME. Fica aberto prazo de recurso nos termos da Lei nº. 8.666/1993. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

SAMAE

Portaria No SAMAE -044 de 24 de Março de 2014

PORTARIA No SAMAE -044 DE 24 DE MARÇO DE 2014
Concede Exoneração ao Servidor Victor Comis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal VICTOR COMIS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 016, de 04 de fevereiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria N. SAMAE- 045, de 31 de Março de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 045, DE 31 DE MARÇO DE 2014
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gema Vicente

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GEMA VICENTE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por dezessete dias, a contar de 31 de março 2014 (período de 31/03 a 16/04/2014), com remuneração equivalente a de contribuição, a título de auxílio-doença, conforme Processo RH 73/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE -046, de 31 de Março de 2014

PORTARIA Nº SAMAE -046, DE 31 DE MARÇO DE 2014
Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de servidores lotados no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adriano Adam	SAMAE 027, de 19/02/2014	30/06/2014
Adriano de Oliveira	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Almir Rogério Stolf	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Alvacir Alves de Quadros	SAMAE 124, de 02/12/2013	30/06/2014
Camila Trombelli	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Carla Roeder Lacerda	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Cristiano Ropke	SAMAE 031, de 26/02/2014	30/06/2014
Dayse Dias de Oliveira	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Eliane Martins da Silva	SAMAE 024, de 12/02/2014	30/04/2014
Eliosvaldo de Jesus Nunes	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Elisabete Franz	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Emmerson Cleiton Nardelli	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Engelberto Franz	SAMAE 027, de 19/02/2014	30/06/2014
Eraci Steinert	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Erenita de Fátima Mineiro Castanha	SAMAE 041, de 14/03/2014	30/06/2014
Fabiano Alves de Quadros	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Fabrício de Quadros	SAMAE 034, de 06/03/2014	30/06/2014
Gilmar Francisco Largura	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Graziele Borba Belarmino	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Ivo Pires	SAMAE 040, de 11/03/2014	30/06/2014
Ivonei Osti	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Izolete de Souza	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/04/2014
Janete Aparecida Colarites	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Janete Bonatto	SAMAE 025, de 12/02/2014	30/06/2014
Janete Ribeiro Luiz Correia	SAMAE 027, de 19/02/2014	30/06/2014
Jeferson Leandro Steffen	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
João Carlos de Liz	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Jorge de Oliveira Junior	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Kelly Ione Carmo de Oliveira	SAMAE 027, de 19/02/2014	30/04/2014
Lenoir Lazzarato Ramos	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Luis Damasco Soares dos Santos	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Luiz Carlos Bassani	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Maicon Steffen	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Marcos Steffen	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Mario Steffen	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Nelson Vanderlei Hiller	SAMAE 032, de 26/02/2014	30/06/2014
Neusa Castanha	SAMAE 031, de 26/02/2014	30/06/2014
Silvia Steffen Hoeltgebaum	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Suzana Morais	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/04/2014
Tânia Regina Moraes	SAMAE 122, de 02/12/2013	30/06/2014
Valdecir Anacleto Cardoso	SAMAE 013, de 03/02/2014	30/06/2014
Valdir Reguse	SAMAE 027, de 19/02/2014	30/06/2014
Vanderlei de Jesus	SAMAE 027, de 19/02/2014	30/06/2014
Vanderlei Gessner	SAMAE 120, de 02/12/2013	30/04/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA No SAMAE -047 DE 31 DE MARÇO DE 2014

PORTARIA No SAMAE -047 DE 31 DE MARÇO DE 2014
Concede Exoneração ao Servidor Fabio Dal Molin contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 01 de abril do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal FABIO DAL MOLIN, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 523, de 29 de maio de 2012, a contar de 01 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria N. SAMAE- 048, de 31 de Março de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 048, DE 31 DE MARÇO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3320, de 07/11/2013;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Auxiliar Operacional I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ERNA PACKER (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	11/09/1968	648.516.309-30	44 horas	01/04/2014 a 30/04/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

Portaria Nº. 026 de 10 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 026 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
REDUZIR a Licença Maternidade da Senhora MARIZETE CORDEIRO BIANEK, cargo de Professora – 20hrs semanais – Aprovada em Processo Seletivo – de 180 dias para 120 dias concedida pela Portaria 523/2013. Motivo do falecimento da criança em janeiro de 2014. Com a nova data de retorno em: 11/02/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 027 de 15 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 027 DE 15 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora IGNES POSSEBON SCHERER, aprovada através do Concurso Público Municipal 2009, em 5° (quinto) lugar para o cargo de ASSISTENTE PEDAGOGICO, Regime Estatutário, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar a nomeação da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 028 de 15 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 028 DE 15 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor CLAUDIO ROBERTO HOPPE, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, PC 03, lotado no Gabinete do Prefeito, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de janeiro de 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 029 de 15 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 029 DE 15 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor SIDILON PAZDA, das funções que exercia no cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PC 01, lotado na Secretaria de Finanças deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 030 de 15 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 030 DE 15 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor SEBASTIÃO ALTAVIR FERREIRA, das funções que exercia no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PC 01, lotado na Secretaria de Administração & Planejamento deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 15 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 031 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 031 DE 16 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, ANDRIEZI JAWORSKI, cargo de MONITORA, temporária - lotada na Secretaria de Assistencia Social, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 16 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 032 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 032 DE 16 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor SIDILON PAZDA, para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PC 01, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico & Turismo deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 033 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 033 DE 16 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor SEBASTIÃO ALTAVIR FERREIRA, para exercer as funções no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PC 01, lotado na Secretaria de Administração & Planejamento deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 16 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 034 de 17 de Janeiro de 2014
PORTARIA Nº. 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora LUCIANE TOMCZYK, das funções que exercia no cargo de ASSESSORA, PC 08, lotada na Secretaria de Viação & Obras deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 035 de 17 de Janeiro de 2014
PORTARIA Nº. 035 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor JONATHAN CHARLES DE JESUS GRATIVOL, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08, lotado na Secretaria de Viação & Obras deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 037 de 17 de Janeiro de 2014
PORTARIA Nº. 037 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora JOSIANE ALBINGHAUS, para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIO FINANÇAS, PC 01, lotada na secretaria de Finanças deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar de 16 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 038 de 20 de Janeiro de 2014
PORTARIA Nº. 038 DE 20 DE JANEIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora CAMILA VALERIA DE LIMA, para exercer suas funções no cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA, PC 07, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Treze Tílias

Prefeitura

Aviso de Licitação 04/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 04/2014 FMS – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e Hospital de Treze Tílias. Conforme itens constantes no Anexo I deste edital

.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 23/04/2014, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

Contrato Nº 37/2014 Thago

CONTRATO Nº 37/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador da Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa THAGO Metalúrgica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. BR 101, KM 333 -3150-Fundos Revoredo, no Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.878.496/0001-08, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 43/2014 e Pregão 32/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de uma CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Preço Total
1	1	Unid	Caçamba basculante nova de 12m³ nova nas seguintes dimensões internas 5500x2750x800 MM, sendo a mesma fabricada em chapa de aço SAE 1020, com assoalho 1/4 e laterais de 1/4, posição de descarga traseira em sentido vertical com angulo de 45º, tampa traseira basculante normal e abertura lateral lado direito, com sistema de estabilizador interno reforçado para maior segurança no basculamento, equipada com chassi e sob chassi em viga 'U' (3/8) com reforço entre as costelas e calhas laterais, toda soldada as costelas por processo mig, com protetor de cabine 01 tomada de força acionamento pneumático, com conexões e mangueiras do hidráulico, com 01 Cilindro Frontal 05 estágios, 01 bomba hidráulica, escada lateral, suporte para pá, suporte de estepe, reservatório de óleo, caixa de ferramentas, corote d'água, para barro traseiro, faixas refletivas, com pára-choque traseiro móvel de acordo com as normas do contram, com protetor de ciclista, demais acessórios para perfeito funcionamento do equipamento, Jateamento abrasivo com granalha de aço, pintura em fundo anti corrosivo, pintura na cor branca.	34.750,00	34.750,00
			TOTAL GERAL		34.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. O Contratante pagará ao contratado o valor de R$ 34.750,00(trinta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, 10 (dez) dias, entrega do bem.

2.1.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do bem, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.4 O bem licitado deverá ser entregue à CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1. O Bem deverá ser entregue na Garagem da Municipalidade situada na Sede do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.
4.2. O bem objeto deste contrato será recebido por servidor designado pelo Contratante, ocasião em que será verificado o cumprimento dos requisitos avençados.
4.2.1. No caso de irregularidade ou incompatibilidade do bem fornecido em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste CONTRATO E EDITAL, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
4.3. O bem objeto deste contrato terá garantia mínima de 12 meses.
4.4 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no item anterior, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o bem contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 43/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar o Bem no prazo estabelecido.

5.5 Fornecer o Bem, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.
5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.
5.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do bem durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir o Bem acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (150) da Prefeitura Municipal do exercício de 2014.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2014, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC em 31 de março de 2014
ENOI SCHERER THAGO METALÚRGICA LTDA
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 39/2014

CONTRATO Nº 39/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.740.456/0003-87, estabelecida na Rod. BR 282 KM 539, S/N Colonia Cella no Município de Chapecó S/C, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 44/2014 e Pregão 33/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição CAMINHÃO 0 km, ANO E MODELO 2014, conforme contrato de repasse Caixa nº 1.007.176-53/2013, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço máximo	Preço Total
1	1	Unid	caminhão 0 km, volvo vm,euro 5, motor 330 cv 6x4 ano e modelo 2014, 06 cilindros, turbinado, trucado e traçado 6x4, com 330 cv de potência. caixa de mudanças de 06 marchas á frente com reduçao na caixa e 02 á ré. direção hidráulica. freios a ar com estacionário. peso bruto total mínimo 23 ton. e cmt 63 ton.equipado com ar condicionado de fabrica, entre eixos de 3650 (mm) e relação de diferencial 4,56:1, cabine simples curta (l1h1), na cor branca, eixo traseiro de simples velocidade bloqueio de diferencial entre-eixos, tanque de arla .32 de 50 litros. pneus 295/80 r22,5.	214.950,00	214.950,00
			TOTAL GERAL		214.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. O Contratante pagará ao contratado o valor de R$ 214.950,00(duzentos e catorze mil novecentos e cinqüenta reais) cotados na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, 10 (dez) dias, após vistoria e liberação do recursos do convênio.

2.1.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do caminhão, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.4 O bem licitado deverá ser entregue à CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1. O caminhão novo deverá ser entregue na Garagem da Municipalidade situada na Sede do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.
4.2. O caminhão novo objeto deste contrato serão recebidas por servidor designado pelo Contratante, ocasião em que será verificado o cumprimento dos requisitos avençados.
4.2.1. No caso de irregularidade ou incompatibilidade do bem fornecido em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste CONTRATO E EDITAL, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
4.3. O caminhão novo objeto deste contrato terão garantia mínima de 12 meses.
4.4 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no item anterior, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o bem contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 44/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar o caminhão novo no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer o caminhão novo, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.
5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.
5.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita no caminhão durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir o caminhão acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (86,99,150) da Prefeitura Municipal do exercício de 2014.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2014, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC em 02 de abril de 2014.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
Contratante

Dicave Gartner Distri Catarinense de Veículos Ltda
Contratado

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Lei 1.171/2014

Lei nº 1.171/2014 de 03 de abril de 2014.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	24.722.0013.X.XXX	Manutenção da Telefonia Fixa e Internet no Meio Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas	20.000.00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ	16.482.0010.1.023	Aquisição de Área e Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (131)	25.000,00

Art. 3º Em conseqüência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.141 de 14 de outubro de 2013; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 1.144 de 20 de novembro de 2013; e, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 1.150 de 28 de novembro de 2013 serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 03 de Abril de 2014.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto 1608/2014

Decreto 1.608/2014 de 03 de abril de 2014.
DETERMINA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1.171/2014,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	24.722.0013.X.XXX	Manutenção da Telefonia Fixa e Internet no Meio Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas	20.000.00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ	16.482.0010.1.023	Aquisição de Área e Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (131)	25.000,00

Art. 3º Em conseqüência da abertura do crédito adicional especial determinado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.141 de 14 de outubro de 2013; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 1.144 de 20 de novembro de 2013; e, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 1.150 de 28 de novembro de 2013 serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 03 de Abril de 2014.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

CONTRATO Nº 38/2014 OK EVENTOS

CONTRATO Nº 38/2014

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enoí Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Laurindo Schacker,74Bairro Santa Rita no Municipio de São Miguel do Oeste/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.448.072/00001-08, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 40/2014 e Pregão n°29/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de cobertura e infraestrutura a serem instalados pela própria contratada no local do evento, com auxílio de pessoas para apoio operacional e manutenção, destinadas a realização da 11ª EFACITUS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

1.2 O Edital do Processo Licitatório nº 40/2014, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos contidos nos autos do Pregão nº. 29/2014 integram o presente contrato.

ITEM	UN	QNT	DESCRIÇÃO	Total Unit R$	Valor Total R$
1	un	04	Bilheterias em estrutura metálica medindo 1,5m x 1,0m	378,2527	1.513,09
2	un	3	Box de alimentação em ocntanorm medindo 3,00m 3,00m com balcão frontal e uma cuba plástica	821,7504	2.465,25
3	un	02	Camarim em estrutura metálica de 4,00m x 4,00m com pé direito de 2,20m e cobertura de lona na cor branca	1.194,5494	2.389,10
4	un	01	Palco base de 9,5m x 14m em estrutura metálica e piso em chapa naval de 18mm	3.472,1569	3.472,16
5	un	01	Palco Base de 5m x 6m em estrutura metálica e piso em chapa naval de 18mm	1.063,149	1.063,15
6	m	60	60m corridos de tapume em estrutura metálica galvanizada com 2m de altura	17,321	1.039,26
7	un	01	Um sistema de cobertura do tipo piramidal acoplado medindo 10m x 50m com pé direito de 3m e cobertura do tipo na cor branca	5.972,747	5.972,75
8	un	01	Um sistema de cobertura do tipo piramidal acoplado medindo 10m x 20m com pé direito de 3m e cobertura do tipo na cor branca (gado)	3.583,6482	3.583,65
9		01	Auto portante (cobertura de vão livre) de 30x70m numa única estrutura metálica e cobertura de lona, térmica e auto–extinguível na cor branca com pé direito de 3,0m.	32.252,8339	32.252,83
10	m/c	32	Arquibancada com base em estrutura metálica, assento em madeira de espessura de 3,5 centímetros, de 4 degraus, altura de 40 centímetros entre degraus, e extensão de 32 metros com profundidade aproximada de 2,45 metros. e altura total da base ate o final da arquibancada medindo 1,70 metros, com parapeito de 0.85 cm	102,7312	3.287,40
11	un	46	Stands de 3m x 3m em octanorm com pé direito de 2.20 e testeira 2,55m com identificação do expositor, carpe na cor cinza, 01 tomada, 02 spot	304,6101	14.012,06

12	un	20	Banheiros químicos de 1,0m x 1,0m x 2,0m com produto de limpeza e sucção. OBS; Os banheiros estão licenciados a FATMA/SC *Registros dos caminhões de transporte, com identificação de carga perigosa * carteirinha de treinamento dos funcionários devidamente comprovada que executam trabalho de limpeza dos mesmo *cursos de carga perigosa dos motoristas que transportam os resíduos	358,3648	7.167,30
			Valor total do lote		78.218,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço de R$ 78.218,00(setenta e oito mil duzentos e dezoito reais) cotados na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento pelo objeto deste contrato será efetuado com base no preço de R$ 78.218,00(setenta e oito mil duzentos e dezoito reais) cotados pela licitante em 1 (uma) etapa, que ocorrerá 5 (cinco) dias após a desmontagem da infraestrutura, e mediante apresentação das Notas Fiscais sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando o valor da retenção de 11% de INSS, 3% de ISQN e 3% de Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o valor total da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo servidor responsável.

2.3. Do reajuste: não haverá reajuste

2.4 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A contratada deverá fazer a montagem e desmontagem a proceder da seguinte forma:
a) Montagem dos stands internos até o dia 18 de abril de 2014.
b) Montagem da estrutura externa até o dia 22 de abril de 2014.
c) Desmontagem de toda estrutura até o dia 02 de maio de 2014.
As montagens das estruturas da feira deverão ocorrer no Ginásio Municipal, Campo de Futebol do Centro Esportivo, e Pavilhões, estabelecidos na Rua Santa Cruz, centro deste Município.
3.2 Se a qualidade e quantidade dos Materiais e Serviços não corresponder às especificações do edital e da autorização de Compra, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um dos membros da Comissão Organizadora da 11ª EFACITUS;
3.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública de Tunápolis e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.
3.6 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.
3.7 Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1 O Município obriga-se utilizar os Serviços e Materiais contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.
4.2) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
4.3) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, bem como executar os serviços com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 40/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Manter todos os custos diretos e indiretos, concernentes a impostos, taxas e quaisquer outros encargos, mão de obra especializada, despesas com passagens, estadias e diárias de seus técnicos, transporte, telefone, fac-símile, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários para execução dos serviços contratados.

5.3 Executar a prestação de serviços no prazo estabelecido pela ordem de serviço e instalar e estrutura necessária para a execução dos serviços contratados.

5.4 A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da contratação dos serviços, objeto do presente contrato.

5.5 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.5.1 A Contratada se responsabiliza pela rede básica de energia por ela montada nos stads e demais, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado a terceiros ou aos visitantes da 11º EFACITUS, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados.
5.6 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança patrimonial, dos trabalhadores, alimentação, transporte e hospedagem do pessoal técnico e de montagem e desmontagem serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.5 A contratada deverá apresentar todas as ART´s e laudos técnicos referentes à infraestrutura.

5.9 Garantir a entrega do serviço até (1) um dia antes do inicio do EVENTO;

5.10 Desmontar toda a estrutura após a realização do Evento;

5.11 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

5.12 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

5.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo que não prejudique o evento;

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2014:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 03, unid 01,proj/ativ 2016	3.3.90.00.00.00.00.00.0.100 Manutenção das Festividades Oficiais

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO
7.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31/05/2014, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência .

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 31 de março de 2014.
ENOI SCHERER OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME
Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 40/2014
CONTRATO Nº 40/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, estabelecida na Rua Cristovão Colombo 221 E, Bairro Bela Vista, no Município de Chapecó/SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2014 e Pregão 31/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, e UM TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, conforme recursos do convenio nº 2014TR000030-FUNDAM, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Preço Total
1	1	Unid	(um) Trator de Esteiras, novo, ano e modelo 2014, fabricação nacional, Marca KOMATSU, Modelo D51EX-22, equipado com: Motor Diesel com injeção direta de 06 cilindros, turboalimentado, com potência liquida de 130 HP à 2.200 rpm, com arrefecimento à água, certificado como EPA Tier 3 quanto a emissão de poluentes; Peso operacional de 14.000 Kg; Transmissão hidrostática com 03 (três) velocidades avante e 03 (três) a ré. Lâmina de angulação e inclinação totalmente hidráulica, com capacidade de 2,90m³, largura de 3,35m e angulação de 28,5º para ambos os lados; Esteira com largura de 2.300 mm; Escarificador traseiro com 3 (três) dentes; Cabine fechada com ar condicionado e certificação Rops/Fops; KOMTRAX – sistema de monitoramento e gerenciamento de dados do equipamento via satélite standart do fabricante; Demais características versão padrão do fabricante.	569.000,00	569.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. O Contratante pagará ao contratado o valor de R$ 569.000,00(quinhentos e sessenta e nove reais) cotados na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, 10 (dez) dias, após vistoria e liberação dos recursos do convênio.

2.1.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do bem, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.4 O bem licitado deverá ser entregue à CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. As máquinas deverão ser entregue na Garagem da Municipalidade situada na Sede do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.
4.2. As máquinas objeto deste contrato serão recebidas por servidor designado pelo Contratante, ocasião em que será verificado o cumprimento dos requisitos avençados.
4.2.1. No caso de irregularidade ou incompatibilidade do bem fornecido em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação

às demais condições estabelecidas neste CONTRATO E EDITAL, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
4.3. As máquinas objeto deste contrato terão garantia mínima de 12 meses.
4.4 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no item anterior, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os bens contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 42/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar os Bens no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer os Bens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.
5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.
5.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita na máquina durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os Bens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (86, 153) da Prefeitura Municipal do exercício de 2014.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2014, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC 02 de abril de 2014.

ENOI SCHERER	MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SER.LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF	SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

Notificação de Repasses 10/2014
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Proposta 80991.0940001/13-002
Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde - USB Morro Chato
Origem dos Recursos: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde
Valor da 1ª Parcela: R$ 8.663,11
Data do recebimento da 1ª parcela: 21/08/2013
Valor da 2ª e última Parcela: R$ 34.652,45
Data do recebimento da 2ª parcela: 31/03/2014

Turvo/SC, 01 de abril de 2014.

Pregao Presencial FMS 15/2014
Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 15/2014 – Pregão Presencial nº. 15/2014
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais para pessoas carentes do município de Turvo – SC.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do 16/04/2014.
Abertura da Sessão: a partir das 09:00 horas do dia 16/04/2014
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo – SC, 02 de abril de 2014.
NESTOR RECO
Pregoeiro

Portaria 96/2014
PORTARIA Nº 096/14, de 27 de Março de 2014.
FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Abril de 2014 o Sr. VOLNEI PIETSCH, CPF nº 144.882.139-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Esporte Estudantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 98/2014
PORTARIA Nº 098/14, de 31 de Março de 2014.
ADMITE MONITOR DE ESPORTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.141/12, de 27 de novembro de 2012,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Monitor de Esportes, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR (A)	CPF
Anderson Monteiro da Silva	051.011.649-33

Art. 2º - Admitir o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Monitor de Esportes, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR (A)	CPF
Maycon Henrique de Souza	036.410.939-45

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 01 de Abril de 2014 e encerrará em 30 de Novembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 99/2014
PORTARIA Nº 099/14, de 31 de Março de 2014.
ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR	CPF
Maykon Vieira Rovaris	099.915.369-22

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Abril de 2014 e encerrará em 15 de Agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 100/2014

PORTARIA Nº 100/14, de 31 de Março de 2014.

ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR (A)	CPF	LOCAL DE TRABALHO
Alcides Fernandes	053.207.919-17	Centro de Triagem
Jaqueline Senger	082.125.749-89	Centro de Triagem
Zenaide Indalencio	067.248.289-45	Centro de Triagem
Valmir Trombin	552.334.739-68	Centro de Triagem
Maria Nazário	022.401.469-23	Centro de Triagem

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Abril de 2014 e encerrará em 15 de Agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 101/2014

PORTARIA Nº 101/14, de 31 de Março de 2014.

NOMEIA ENFERMEIRO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2013 - ESFs, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF
Larissa Possamai Consoni	079.129.809-46

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Abril de 2014 e encerrará em 30 de Junho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 102/2014

PORTARIA Nº 102/14, de 31 de Março de 2014.
DEMITE A PEDIDO AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido a partir do dia 01 de Abril de 2014 o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

NOME	CPF	MATRICULA
Milena Zanatta Mandelli	085.277.519-92	3071

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 103/2014

PORTARIA Nº 103/14, de 31 de Março de 2014.
DEMITE A PEDIDO AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDEMUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido, a partir do dia 01 de Abril de 2014 o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/13 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

NOME	CPF	MATRICULA
Marlene Bristot Arigoni	814.070.929-87	3060

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 104/2014

PORTARIA Nº 104/14, de 31 de Março de 2014.
DEMITE A PEDIDO AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDEMUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido, a partir do dia 01 de Abril de 2014 o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, nomeada temporariamente através do Processo Seletiva nº 002/13 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

NOME	CPF	MATRICULA
Eliane de Oliveira Gregório	665.679.399-15	3126

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 105/2014

PORTARIA Nº 105/14, de 31 de Março de 2014.
ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a Servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF
Joselir Luiz	625.656.729-34

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Abril de 2014 e encerrará em 13 de Agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 106/2014

PORTARIA Nº 106/14, de 31 de Março de 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora SUSANA SPADER, CPF nº 044.126.799-85, matrícula nº 1885, exercendo o Cargo em Caráter Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 01 de Abril de 2014 a 29 de Julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 107/2014

PORTARIA Nº 107/14, de 31 de Março de 2014.
ADMITE FARMACÊUTICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF
Angelli Teixeira Cota	833.564.019-04

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Abril de 2014 e encerrará em 19 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 108/2014

PORTARIA Nº 108/14, de 31 de Março de 2014.
FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO PERMANENTE POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de Abril de 2014 a servidora MARIA VOTRE PASSOS, CPF nº 016.440.309-42, matricula nº. 0491, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 109/2014

PORTARIA Nº 109/14, de 31 de Março de 2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.04.2014 a 30.04.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO
1890	Berci Ademar Salvador	09.05.2010 a 08.05.2011
1039	Egle Colodel	01.11.2012 a 31.10.2013
1078	Flavio Fávero	18.03.2012 a 17.03.2013
2865	Izaltino Antonio Ribeiro	21.02.2013 a 20.02.2014
0492	Rosangela Teixeira	14.05.2012 a 13.05.2013
1089	Nair de Andrade Estevam	01.04.2013 a 31.03.2014
0990	Rosa Farias	21.03.2013 a 20.03.2014
1227	Maria Madalena Peterle Feltrin	01.04.2013 a 31.03.2014
1202	Susana Bauer da Rosa	01.03.2013 a 28.02.2014
0754	Verônica Toreti Scarabelot	18.02.2013 a 17.02.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de março de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vargeão

Prefeitura

Extratos de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CPL – ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de locação de software de Movimento Econômico ao município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), divididos em 9 parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 073/2014.

Vargeão, SC, 01 de abril de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ERMES LUIZ PALLA - MEI

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2014.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 13/2014 e Contrato nº 074/2014.

Vargeão, SC, 01 de abril de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: JUNIOR CELSO DOS SANTOS - MEI
OBJETO: Prestação de serviços elétricos para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2014.
VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 13/2014 e Contrato nº 075/2014.

Vargeão, SC, 01 de abril de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: F.M. PNEUS LTDA
OBJETO: Recapagem e vulcanização de pneus.
VALOR: R$ 73.870,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 076/2014.

Vargeão, SC, 01 de abril de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para fornecer, por meio de locação, tendas, banheiros químicos e sonorização, nos eventos que fazem parte das festividades alusivas a comemoração dos 50 anos de emancipação do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 29.499,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 077/2014.

Vargeão, SC, 01 de abril de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do projeto de conclusão de uma Quadra Poliesportiva localizada na comunidade de Santo Antônio, no interior do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Tomada de Preços nº 01/2014 e Contrato nº 072/2014.

Vargeão, SC, 31 de março de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 0585/2014

PORTARIA nº 0585/14
Revoga a Portaria nº 0419/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de março de 2014, a Portaria nº 0419/13, que designou SONIA RITA GHELLER, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Casa Lar, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2014.

Videira, 1º de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Decreto N° 10.078/14

DECRETO Nº 11.078/14, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
Nomeia Diretora do Departamento de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, ROSANI LUIZA SCHNEIDER, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto N° 10.079/14

DECRETO Nº 11.079/14, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
Nomeia Diretora do Departamento de Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Ação Social, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0584/2014

PORTARIA nº 0584/14
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças;

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de abril de 2014 até 30 de abril de 2014, o gozo de férias da servidora LEEDY MARI PAZIN, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de abril de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 42/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2014-PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 42/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO BRITADOR MÓVEL FROTA 201, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:30 horas do dia 23/04/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 02 de Abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anulação Pregão Presencial Nº 06/2014 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014-FMAS
ANULAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014-FMAS, a qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, foi anulado, devido a ausência de publicação do aviso de licitação no Diário Municipal dos Municípios. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9026.

Videira, 02 de Abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 43/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2014-PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 43/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE TOLDO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONAVITA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:30 horas do dia 23/04/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 02 de Abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo N. 0131/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0131/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA EORELIA RISSARDI PIROLI
CPF: 024.069.489-94
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 26 de maio de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0168/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0168/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JEDELI TAIANE MARCHETI
CPF: 044.123.639-10
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 07 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0184/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0184/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI
CPF: 942.192.309-04
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2014 até 24 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0190/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0190/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADAIANA CAMILA WEISS FALETTI
CPF: 069.793.079-32
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2014 até 24 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0219/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0219/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DEJANDIR OLIVO
CPF: 636.886.709-49
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2014 até 24 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0426/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0426/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RICARDO BALESTRIN
CPF: 077.778.599-43
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0443/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0443/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ VALDECI RODRIGUES RAIZ
CPF: 019.969.109-65

VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0672/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0672/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINE ALVES
CPF: 096.451.469-92
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2013 até 31 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0693/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0693/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA BEATRIZ DOS SANTOS
CPF: 059.916.469-70
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2013 até 31 de maio de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato N. 0136/14
Extrato do Contrato n. 0136/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELI DE DEUS E SILVA
CPF: 052.631.049-95
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SILVIA ANGELINA MOSENA DOS SANTOS EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 a 06 de março de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0152/14
Extrato do Contrato n. 0152/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA
CPF: 949.622.519-53
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA KARINE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 a 04 de março de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0268/14
Extrato do Contrato n. 0268/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSE FÁTIMA FERREIRA
CPF: 058.861.929-99
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 a 31 de março de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0326/14
Extrato do Contrato n. 0326/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LOURDES FELCHILCHER
CPF: 893.418.489-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JUSSARA REGINA LYRA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2014 a 10 de março de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Extrato do Contrato N. 0327/14
Extrato do Contrato n. 0327/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA GORETE GALON MARTINS
CPF: 692.556.529-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA KATIA DENARDI GHELLER AFASTADA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO SETOR ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Extrato do Contrato N. 0385/14
Extrato do Contrato n. 0385/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WELINTON CENTOFANTE PEREIRA
CPF: 084.770.679-61
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2014 a 30 de setembro de 2014
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.181,63 (um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)

Câmara Municipal

Ata Sessão Solene Posse Prefeito

Décima Sétima Legislatura
Primeira Sessão Legislativa

Sessão Solene de Posse de Prefeito e Vice-Prefeito
Às dezenove horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e treze (29.11.2013), realizou-se a Sessão Solene da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, de Posse de Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no dia 07 de outubro de 2012 para a legislatura compreendida entre 2013 a 2016, sob a Presidência Interina do Vereador Clarimar Raimundo Bettoni, secretariado pela Vereadora Claudete Nardi Vavassori e no Plenário compareceram os Vereadores: Christiane Zimmer, Jacson Locatelli, Leonardo Bom Guse, Lourdes Barnadete Nunes da Silva, Marcelo Kumm, Maria Eneida Furlin Dresch, Rafael Balestrin e Sandro Caregnato. Após a composição da Mesa foram apresentados os ofícios recebidos: a) Ofício expedido pela Juíza de Direito, Doutora Daniela Fernandes Dias Morelli justificando sua ausência na cerimônia; b) Ofício do Sr. Emerson Zanella, Presidente da AMARP parabenizando o Prefeito e Vice-Presidente pela posse e explicando a impossibilidade de se fazer presente na cerimônia. Após o registro de diversas autoridades adveio à execução do Hino Nacional. Na sequência o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, considerando que a diplomação dos candidatos eleitos em 2012, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito foi realizada pela Justiça Eleitoral na mesma data, o Legislativo Municipal iniciou os trabalhos de posse conforme o rito ditado pela Lei Orgânica Municipal. Na oportunidade o Sr. Jorge Antonio Lopes Oliveira eleito para o Cargo de Vice-Prefeito e o Sr. Wilmar Carelli eleito para o Cargo de Prefeito, apresentaram seus diplomas conferidos pela Justiça Eleitoral e suas declarações de bens, ato continuo proferiram o compromisso previsto no artigo 10 do Regimento Interno da Casa, individualmente. O termo de posse seguiu assinado pelo Prefeito, Vice e Presidente Interino, que foi lido pela Secretária. Na continuidade foram declarados empossados nos referidos cargos de Prefeito e Vice- Prefeito pelo Presidente Sr. Clarimar Raimundo Bettoni. Usaram a palavra os Senhores: Jorge A. Lopes Oliveira, Wilmar Carelli, Eduardo Pinho Moreira, Vice Governador do Estado e finalizando usou a palavra o Presidente da Casa. Nada mais havendo para tratar, a Sessão Solene foi encerrada pelo Presidente interino que determinou a lavratura da presente ata, a qual segue assinada pelo Presidente e a Secretária.

Vitor Meireles

Prefeitura

Extrato de Inexigibilidade 004/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA – Município de Vitor Meireles
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
CONTRATADO: GEOVANI ALVES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS PARA 25ª FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICO - ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vitor Meireles – SC, 03 de Abril de 2014
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Decreto N.º 016/2014

DECRETO DE N.º 016/2014
FIXA VALORES RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 0876, de 26 de março de 2014, em especial no § 1º do Artigo 1º.

DECRETA:
Art. 1º - Os valores relativos aos benefícios dos incisos I e II, do art. 1ª, da Lei n.º 0876 serão o seguinte:
I - Concessão Mensal de Auxílio Moradia, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar(em) no Município;

II - Concessão Mensal de Auxílio Alimentação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar(em) no Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 02 de abril de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Pe 03/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014 - FMS

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica II do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "A" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 15/04/2014.

Abertura: dia 15/04/2014, às 09:30 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 03 de abril de 2014.
OSMAR DERVANOSKI,
Gestor do FMS.

PP 25/2014 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014 – PMXV

Objeto: Registro de Preços para a possível contratação de horas de máquina pesada, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 16:00 horas do dia 15/04/2014.

Abertura: dia 16/04/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 03 de abril de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Portaria 004/2014

PORTARIA n° 004/2014
"DISPÕE SOBRE A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA PARA SOLICITAÇÃO
DE INFORMAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

EUGENIO JOÃO COMIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, alínea 'e', e inciso IV, alínea 'c', do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que na sessão plenária de 24/02/2014 foi aprovado pelo Plenário da Câmara de Vereadores o pedido do vereador CLAUDI BABINSKI para que o Chefe do Poder Executivo Municipal prestasse informações (Requerimento CMX 006/2016 e Ofício CMX 018/2014, encaminhado em 25/02/2014), sobre:

Cópia da folha ponto do servidores efetivos e/ou comissionados da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Cópia da folha ponto dos servidores efetivos e/ou comissionados da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

CONSIDERADO que oficiado o Prefeito Municipal para que atendesse à solicitação de informações, este negou-se expressamente sob a alegação de que o pedido deveria ser justificado, não poderia ser genérico e que seu atendimento implicaria em gastos desnecessários à municipalidade, conforme Ofício PMX n° 026/2014, recebido em 12/03/2014 nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores é incumbida do controle externo do Poder Executivo Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme dispõe o caput do art. 31 da Carta da República: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei". Por seu turno, o §1º do mesmo dispositivo estabelece que "O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver".

CONSIDERANDO que ao contrário do que ocorre com os particulares que requisitam informações, no caso do Município, a situação é diferenciada, pois as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, após tramitação de requerimento no Plenário, obedecidas as normas regimentais em vigor, possui força de requisição, porquanto emanado do órgão incumbido de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, estando no mesmo patamar das requisições emanadas do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;

RESOLVE:
Artigo 1º. Ingressar com mandado de segurança em nome da Câmara de Vereadores de Xavantina contra o ato coator omissivo praticado pelo Prefeito Municipal, de modo a determiná-lo judicialmente a proceder ao fornecimento das informações descritas no Requerimento CMX 006/2014 e Ofício CNX 018/2014;

Artigo 2º. A presente Portaria, após devidamente aprovada em Plenário na Sessão do dia 31/03/2014, entra em vigor na data da sua publicação junto ao Edital da Câmara de Vereadores de Xavantina.

Xavantina (SC), 31 de março de 2014.
EUGÊNIO JOÃO COMIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Portaria 005/2014
PORTARIA Nº 005/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal, ELIZANDRA FÁTIMA GRANOSKI, ocupante do cargo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 04/01/2012 à 03/01/2013, a contar de 01/04/2014 à 20/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Abril de 2014.
EUGÊNIO JOÃO COMIN
Presidente

Contrato 005
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA
Contrato: N°005/CMV/2014
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA
Contratado: Marta Caon Suzana
Número do Contrato: 005/CMV/2014
Objeto: Prestação de Serviço Técnico Profissional, na área contábil, atendendo a Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores com carga horária de 10 (dez) horas semanais, preferencialmente em horário de expediente desta Câmara, em substituição ao afastamento da titular Elizandra Fátima Granoski, pelo período de suas férias.
Data da assinatura: 01/04/2014
Vigência: 01/04/2014 a 20/04/2014
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

EUGÊNIO JOÃO COMIN
Presidente

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Dispensa N. 019 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO 84/2014
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2014

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica que está homologada a Licitação Supracitada que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus em caráter emergencial para uso dos veículos do transporte escolar, da secretaria municipal de educação, tudo em conformidade com os pareceres anexo ao presente processo, a saber:
Fornecedores/Valor homologado: Maria Ana Piana; valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Data da homologação 01 de abril de 2014.

Xaxim, 02 de abril de 2014.
IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 018/2014
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim através de seu prefeito comunica a presente dispensa a saber:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2014
PROCESSO Nº 83/2014
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
OBJETO: Contratação de seguro predial para a Escola do Bairro Santa Terezinha, Dom Bosco, Cecilia Meireles, Ari Moacir Lunardi e Ginásio Bairro Santa Terezinha de acordo com a solicitação e proposta anexa ao Processo.
CONTRATADO: FREI BRUNO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.377,84 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Xaxim, 01 de abril de 2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 017/2014 Agro
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Xaxim através de seu Prefeito Municipal comunica a presente dispensa, a saber:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2014
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/14
CONTRATADO: SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação do Trator de pneu 4x4 Valtra nº 233 modelo BM 10U chassi M100235714p
VALOR DA DESPESA: R$ 7.463,94 (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 015/2014 Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim através de seu Prefeito Municipal comunica a presente dispensa, a saber:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2014
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/14
CONTRATADO: PANIFICIOS E CONFEITES SONHO MIO LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de (coffee Break) para consumo na capacitação das agentes comunitárias de saúde que acontecerá no período de 17 a 21 de março de 2014, local Centro de Multiplo-uso.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Convite 009/2014 PM E Fundos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE N. 009/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade de CONVITE. A presente licitação terá inicio as 13:45 horas do dia 10/04/2014 e a Comissão de licitações procederá a abertura da sessão às 14h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresas para impressão de gráficos com fornecimento de materiais de acordo com modelos fornecidos pelas Secretarias participantes deste Processo, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e no que couber a legislação aplicável. Maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8213.

Xaxim - SC, 02 de abril de 2014.
IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão 043 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2014
O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 043/2014, até ás 08:h45min do dia 15 de abril de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h:00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpezas em geral, jardinagem, manutenção e conservação das instalações e do terreno de localização do (Eco Parque), de acordo com o termo de referência anexo ao edital, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8200.

Xaxim - SC, 02 de abril de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 01/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para realização das competições dos Jogos dE Integração DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - JIMAVI 2014, nas modalidades, especificações E LOCAIS constantes do Edital.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 9h do dia 17 de abril de 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9h30min do dia 17 de abril de 2014. LOCAL: AMAVI. A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br.

Rio do Sul, 3 de abril de 2014.
JOSÉ CONSTANTE
Presidente.

AMMVI

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza E Conservação Que Entre Si Celebram A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – Ammvi E Especiais Serviços Terceirizados Ltda
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 83.779.413/0001-43
Rua Alberto Stein, 466
, Velha
– Fone (47) 3331-
5800
89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina
www.ammvi.org.br

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E ESPECIAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, e de outro, ESPECIAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede na Rua Paranapanema, 57, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 02.765.285/0001-87, neste ato representada por Márcia Ferrarezi, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, decorrente da Licitação no 004/2009, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do contrato firmado pelas partes em 31/03/2009, alterado pelo Décimo Termo Aditivo firmado em 31/01/2014, tem seu prazo estendido até 31 de março de 2014, no interesse recíproco das partes, e nos termos do art. 57 §4° Lei no 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 24 de fevereiro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE da AMMVI
CONTRATANTE

ESPECIAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADA

Segundo Termo de Alteração ao Contrato de Prestação de Serviço de Execução de Obras E Serviços de Engenharia de Ampliação da Área Física da Sede da Ammvi, Que Entre Si Celebram A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – Ammvi E Arg Industrial Ltda
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 83.779.413/0001-43
Rua Alberto Stein, 466
, Velha
– Fone (47) 3331-
5800
89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina
www.ammvi.org.br

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA DA SEDE DA AMMVI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI E ARG INDUSTRIAL LTDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, ARG INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65, com endereço à Rodovia SC 302, nº 1860, Bairro Barragem Oeste, cidade de Taió (SC), neste ato representada pelo sócio Laércio Mendes – CPF: 769.185.999-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, frente as justificativas constantes no Ofício nº 124/2014 da CONTRATADA devidamente aprovadas pela Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Termo de Alteração ao Contrato de prestação de serviços de obras e engenharia, decorrente da Licitação no 003/2013, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O valor global da obra objeto do contrato firmado pelas partes em 20/05/2013, de que trata a Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 294.294,46 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), incluindo-se:

a) adição de suporte para platibanda nos pilares A1, A6 e D6 do item 02.02, nos pilares D3 e D4 do item 02.04 e nos pilares B1, B6 e C6 do item 02.05 do Quantitativo/Orçamento, com acréscimo de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) no preço;

b) redução de 0,80 cm de profundidade dos blocos sobre estacas em seis (06) unidades de pilares (A1, A2, A3, A4, A5 e A6), uniformizando a profundidade frontal com o restante dos pilares, afetando os itens 02.02 e 02.03 do Quantitativo/Orçamento, com redução de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) no preço; e

c) adição de 15,05 metros lineares de cortina pré-moldada de contenção de aterro no piso térreo (garagem de estacionamento) com redução total da seção de 110 cm para seção de 50 cm para o item 03.01 do Quantitativo/Orçamento, com redução global de R$ 6.012,08 (seis mil e doze reais e oito centavos) no preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original, e seu Aditivo, ficam mantidos e ratificados.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 07 de Março de 2014.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL
PRESIDENTE da AMMVI CONTRATADA

APIÚNA – ASCURRA – BENEDITO NOVO – BLUMENAU – BOTUVERÁ – BRUSQUE – DOUTOR PEDRINHO
GASPAR – GUABIRUBA – INDAIAL – POMERODE – RIO DOS CEDROS – RODEIO – TIMBÓ

Contrato de Prestação de Serviços Licitação CV 02/2014

PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AMMVI:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICITAÇÃO CV 02/2014
CONTRATADO: FERNANDO FAGUNDES – ME, inscrita no CNPJ 19.276.809/0001-79.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação na área administrativa da sede.
VALOR: R$ 3.840,70 (Três mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), por mês , considerando-se o valor mensal de R$ 1.920,35 (hum mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) para o item "a" da cláusula 1° e o valor mensal de R$ 1.920,35 (hum mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) para o item "b" da cláusula 1° na forma da proposta vencedora da licitação n° 02/2014.
PRAZO/VIGÊNCIA: Início na data de 01 de abril de 2014 e seu término no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2014.
BASE LEGAL: Lei no 8.666, de 21/06/93.

Termo de Adjudicação Licitação Nº 04/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO nº 04/2014

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 04/2014 para empresa AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº 11.479.726/0001-75, consoante ata de julgamento da Comissão de Licitações.

Blumenau, SC, 01 de abril de 2014.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

JOSE RAFAEL CORREA
Secretário Executivo

Termo de Homologação Licitação Nº 04/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO nº 04/2014

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução nº 01/14, e Termo de Adjudicação,

Homologo,
Nesta data, a referida decisão, considerando vencedora da licitação, objeto da Tomada de Preço nº 04/2014, a licitante AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº 11.479.726/0001-75– com o valor global de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

Blumenau, SC, 01 de abril de 2014.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

JOSE RAFAEL CORREA
Secretário Executivo

Resolução Nº 05/14 Abre Crédito Adicional por Conta de Anulação, No Valor de R$ 2.000,00, No Orçamento-Programa da Ammvi (Secretaria de Saneamento Básico).

RESOLUÇÃO nº 05/14
Abre Crédito Adicional por conta de Anulação, no valor de R$ 2.000,00, no Orçamento-Programa da AMMVI (Secretaria de Saneamento Básico).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ao Orçamento-Programa 2014 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

01.007.0017.0512.0002.2010 – Manutenção das Atividades Saneamento Básico
344900000000000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2014:

01.007.0017.0512.0002.2010 – Manutenção das Atividades Saneamento Básico
331900000000000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 31 de março de 2014; 44º Ano de Fundação.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

FECAM

Edital de Convocação Nº 06/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2014
Conselho Executivo, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) e Executivos de Associações de Municípios.

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor HUGO LEMBECK, Prefeito de Taió, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:

Os senhores prefeitos membros do Conselho Executivo, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) e os Executivos de Associações de Municípios, para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 11 de abril de 2014 - Horário: 09:30 horas

Local: Plenarinho Paulo Stuart Wright - ALESC
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Palácio Barriga Verde

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - Centro – Florianópolis/SC.

Ordem do Dia:

09:30 hs – Coletiva de imprensa;
10:00 hs – Apresentação e Defesa da Pauta Municipalista Catarinense, Nacional e Debates;
12:00 hs – Encerramento.

Florianópolis, SC, 02 de abril de 2014.

HUGO LEMBECK

Prefeito de Taió

Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

Resolução Nº 019/2014 - AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR
RESOLUÇÃO Nº 019/2014
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo cujo objeto é o acompanhamento do ressarcimento de valores referentes ao custo de desobstrução e nivelamento de tampões dos Poços de Visita (PV's) assentados pela Concessionária Foz de Blumenau S.A. durante a implantação da rede de coleta de esgotos sanitários. Após obstrução dos mesmos em decorrência da repavimentação executada pela Secretaria de Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Obras de Blumenau e pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, a regularização dos Poços de Visita no município de Blumenau representa um serviço necessário, o qual será regularizado pela Concessionária e requer o ressarcimento dos custos pelo SAMAE de Blumenau.

Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 01 de abril de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Extrato Contrato Cl Nº 001/2014 - AGIR

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 001/2014

- EXTRATOS CONTRATOS / 2014

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2014
DATA VIGÊNCIA: 01/04/2014
DATA VENCIMENTO: 31/12/2014, condicionado a contratação dos estagiários à CONTRATANTE e a efetiva prestação mensal dos serviços pela CONTRATADA.
NÚMERO DO PROCESSO: 001/2014 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15)
OBJETO: Contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários à AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio suprindo as necessidades atuais desta Agência Reguladora a que se referem as atividades relacionadas a divulgação de notícias no portal de

informações da AGIR em seu sítio na internet, atualizações das redes sociais da AGIR, bem como auxílio às atividades realizadas pela ouvidoria da Agência.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal e unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada estagiário contratado que esteja efetivamente trabalhando junto à CONTRATANTE (AGIR).

Blumenau (SC), em 01 de abril de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Extrato Dispensa de Licitação Nº 001/2014 - AGIR
E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2014
OBJETO: Contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários à AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio suprindo as necessidades atuais desta Agência Reguladora a que se referem as atividades relacionadas a divulgação de notícias no portal de informações da AGIR em seu sítio na internet, atualizações das redes sociais da AGIR, bem como auxílio às atividades realizadas pela ouvidoria da Agência.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15)
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal e unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada estagiário contratado que esteja efetivamente trabalhando junto à CONTRATANTE (AGIR).
DATA VIGÊNCIA: 01/04/2014
DATA VENCIMENTO: 31/12/2014, condicionado a contratação dos estagiários à CONTRATANTE e a efetiva prestação mensal dos serviços pela CONTRATADA.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 01 de abril de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIGA

Dispensa de Licitação Nº 03/2014
Ato de Dispensa nº 03/2014
Processo de Licitação nº 04/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular e serviço de acesso à internet via 3G, sendo o plano de telefonia mensal de 450 minutos, nos seguintes termos:

I – 1 (uma) linha móvel celular com acesso à internet (pacote de dados de 250 MB – velocidade mínima de 1MB);

II – 1 (uma) linha móvel celular sem acesso à internet; e

III – 3 (três) linhas de dados com acesso ilimitado à internet via conexão 3G (velocidade mínima de 1MB).

Contratado: Claro S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

VALOR: R$ 461,80 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) por mês.

Florianópolis, 31 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato dos Termos Aditivos TA.At14cinco94 À TA.At14cinco122
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

EXTRATO DE ADITIVOS DE REDUÇÃO DE PREÇO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0001/2014
Objeto das Atas: Registro de Preços para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso nos órgãos participantes do Consórcio Integrado do Contestado – Cinco. Municípios de: Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira. Objeto dos Aditivos: redução de preço, conforme abaixo:
FORNECEDORES – ATA – ADITIVOS

BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO77 – TA.AT14CINCO94;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO78 - TA.AT14CINCO95;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO79 - TA.AT14CINCO96;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO80 - TA.AT14CINCO97;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO81 - TA.AT14CINCO98;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO82 - TA.AT14CINCO99;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO83 - TA.AT14CINCO100;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO84 - TA.AT14CINCO101;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO85 - TA.AT14CINCO102;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO86 - TA.AT14CINCO103;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO87 - TA.AT14CINCO104;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO88 - TA.AT14CINCO105;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO89 - TA.AT14CINCO106;
BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO90 - TA.AT14CINCO107;

BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO91 - TA.AT14CINCO108;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO107 - TA.AT14CINCO109;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO108 - TA.AT14CINCO110;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO109 - TA.AT14CINCO111;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO111 - TA.AT14CINCO112;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO112 - TA.AT14CINCO113;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO113 - TA.AT14CINCO114;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO114 - TA.AT14CINCO115;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO115 - TA.AT14CINCO116;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO116 - TA.AT14CINCO117;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO117 - TA.AT14CINCO118;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO119 - TA.AT14CINCO119;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO120 - TA.AT14CINCO120;

JOAÇABA PNEUS LTDA – AT14CINCO121 - TA.AT14CINCO121;

BELLENZIER PNEUS LTDA – AT14CINCO248 - TA.AT14CINCO122. PAL nº: 0001/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 02 de abril de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0005/2014
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0005/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso dos Órgãos Participantes: Consórcio Integrado do Contestado – CINCO e Municípios de Brunópolis, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Timbó Grande e Videira, durante o período de 01 de abril à 31 de julho de 2014.
FORNECEDORES:
BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0854;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0855;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0856;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0857;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0858;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0859;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0860;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0861;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0862;

BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0863;

JK PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0864;

JK PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0865;

JK PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0866;

JK PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0867;

JK PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0868;

JK PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0869;

MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0870;

MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0871;

MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0872;

MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0873;

MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0874;

MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0875;

MODELO PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0876;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0877;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0878;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0879;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0880;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0881;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0882;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0883;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0884;

JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO0885.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 01.04.2014 à 31.07.2014. PAL nº: 0008/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0005. Registro de Preços nº: 0006.

Fraiburgo (SC), 02 de abril de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Consórcio Catarina

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária 27-02-2014
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA – CONSÓRCIO CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA – CONSÓRCIO CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõem os Parágrafos primeiro e Terceiro do Artigo 21 do Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2014, às quinze horas (15 horas), com a presença mínima de 50% mais um dos representantes dos entes consorciados (Chefes de Poder Executivo), em única convocação, tendo como local a Sala dos Prefeitos da sede da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC. Na pauta, deverão ser apreciados os seguintes assuntos:
I - Apreciação da ata da assembléia anterior;
II – Prestação de contas do exercício do ano de 2013;
III – Ratificação das alterações do Estatuto Social;
IV – Apresentação do orçamento para o exercício do ano de 2014;
V – Indicação de interlocutor e Diagnóstico de Situação do Saneamento;
VI – Assuntos gerais.

Tubarão, 19 de fevereiro de 2014.
JOÃO OLÁVIO FALCHETTI
Presidente do Consórcio Catarina

Ata da Assembléia Geral Ordinária Dia 27-02-2014

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA – CONSÓRCIO CATARINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA – CONSÓRCIO CATARINA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze (27/02/2014), reuniram-se nas dependências do auditório da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC, às onze horas e quarenta e cinco minutos (11h45min), em única convocação os representantes dos municípios consorciados de Armazém, Sr. Jaime Wensing; Capivari de Baixo, Sr. Moacir Rabelo da Silva; Gravatal, Sr.Jorge Leonardo Nesi; Grão Pará, Sr. Amiltom Ascari; Imaruí, Sr. Manoel Viana de Souza; Jaguaruna, Sr. Luiz Arnaldo Napoli; Pescaria Brava, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho; Rio Fortuna, Sr. Lourivaldo Schuelter; Santa Rosa de Lima, Sra. Dilcei Heidemann; Treze de Maio, representado pelo Sr. Agnaldo Carara, Prefeito em exercício e Tubarão, Sr. João Olávio Falchetti. Encontravam-se também presentes os Prefeitos dos municípios não consorciados de Imbituba, Sr. Jaison Cardoso de Souza; Laguna, Sr. Everaldo dos Santos; Pedras grandes, Sr. Antônio Felipe Sobrinho e São Martinho, representado pelo Prefeito em exercício Sr. Robson Jean Back. Além dos Prefeitos ou seus representantes legais, estavam presentes o Coordenador Técnico-Operacional do Consórcio, Sr. Edson José Corrêa; Celso Heidemann, Diretor Execuivo da AMUREL, além de outras pessoas. Constatado o quórum mínimo exigido pelo Estatuto Social do Consórcio, o Sr. Presidente fez a abertura dos trabalhos, cumprimentando aos presentes. Em seguida passou-se a leitura do edital, que se transcreve:"O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA – CONSÓRCIO CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõem os Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Artigo 21 do Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2014, às quinze horas (15 horas), com a presença mínima de 50 % mais um dos representantes dos entes consorciados (Chefes de Poder Executivo), em única convocação, tendo como local a Sala dos Prefeitos da sede da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC. Na pauta deverão ser tratados os seguintes assuntos: I. Apreciação da ata da assembléia anterior; II. Prestação de contas do exercício do ano de 2013; III. Ratificação das alterações do Estatuto Social; IV. Apresentação do orçamento para o exercício do ano 2014; V. Assuntos gerais." Na seqüência o Presidente passou à apreciação dos itens da pauta, na seguinte ordem: (1) Apreciação da ata da Assembléia Geral Ordinária do dia 20/11/2013, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, sendo aprovada sem discussão; (2) Prestação de contas do exercício de 2013. A pedido do Presidente, o Sr. Edson J. Corrêa, Coordenador Técnico-Operacional do consórcio efetuou uma breve apresentação de contas das atividades do consórcio; esclareceu que a prestação de contas dizia respeito tão somente aos trabalhos desenvolvidos, não incluindo questões de natureza contábil e financeira, uma vez que no exercício de 2013 o consórcio ainda não possuia dotação orçamentária e que, portanto, não movimentara recursos financeiros. O Presidente lembrou que até aquele momento apenas três municípios haviam aportado recursos para o pagamento dos salários do Coordenador Técnico-Operacional, que desde setembro de 2013 vinha prestando serviços ao consórcio; pediu empenho dos Prefeitos dos municípios que ainda não haviam efetuado os repasses, para fazê-lo. Alguns Prefeitos manifestaram dúvidas e preocupações sobre como procederem para efetuarem esses repasses ao que, a pedido do Presidente, Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, esclareceu que em razão de a regularização jurídica e fiscal do consórcio ter sido concluída já próxima ao final do exercício de 2013, não havia mais possibilidade de os municípios repassarem recursos financeiros a este, e que a forma encontrada foi no sentido desses repasses serem efetuados diretamente a AMUREL, que se encarregaria de efetuar os pagamentos. Alguns Prefeitos observaram que os assuntos relacionados ao consórcio eram complexos e que por isso e pela importância deles, deveriam, portanto, serem tratados em outra ocasião, em espaço de tempo maior. Ficou deliberado, então, pela suspensão da assembléia e pelo agendamento de outra na semana seguinte que sucede a do carnaval. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual se lavra a presente ata.

JOÃO OLÁVIO FALCHETTI
Presidente do Consórcio Catarina

CVC

Decreto/Presidente Nº 004/2014

DECRETO/PRESIDENTE nº 004/2014
De 31/01/2014
"DIPOEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCOS FERNANDO ZANELLA PARA O CARDO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

EVERALDO LUIZ CASONATTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, no uso das atribuições estatutárias e na forma do artigo 19, e parágrafos do Estatuto do CVC,

e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado no Estatuto, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear MARCOS FERNANDO ZANELLA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, junto ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

§ 1º O Servidor é cedido ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, através do Município de Quilombo, motivo este que não receberá remuneração do CVC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2014.

Coronel Freitas, SC, 31 de janeiro de 2014.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Presidente da CVC

Decreto/Presidente Nº 005/2014

DECRETO/PRESIDENTE nº 005/2014
De 31/03/2014
"DIPOEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE FABIANE DAL CHIAVON TRESSOLDI PARA O CARDO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

EVERALDO LUIZ CASONATTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, no uso das atribuições estatutárias e na forma do artigo 19, e parágrafos do Estatuto do CVC,

e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado no Estatuto,

de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear FABIANE DAL CHIAVON TRESSOLDI, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora De Recursos Humanos, junto ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, percebendo o vencimento constante no Estatuto Dos Servidores Públicos Do CVC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de 01 de abril de 2014.

Coronel Freitas, SC, 31 de março de 2014.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Presidente da CVC

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.04.03 15:32:04 -03'00'